



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 181- GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 305/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, **R E S O L V E**:

Artigo 1º - Designar a Juíza do Trabalho Substituta VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Caldas Novas, nos dias 1º e 2 de outubro de 2009, em virtude das férias do Juiz Titular.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento da Magistrada designada no artigo anterior, no percurso Goiânia/Caldas Novas/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de setembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008, CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e

CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas, **RESOLVE**, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 23 de junho de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 111/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2311/2009, **R E S O L V E**:

Designar o servidor Wellington Messias de Andrade, do quadro de pessoal deste Tribunal, à disposição do Grupo de Apoio Judiciário, para auxiliar na revisão de processos arquivados e sujeitos à eliminação, na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, autorizando seu deslocamento no período de 5 a 9 de outubro de 2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de outubro de 2009.

Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2009, PA nº1686/2009, para eventual aquisição de armazenamento móvel – Pen Drive, preço unitário R\$ 16,90, conforme especificações do edital. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, em 25/09/2009. Contratada: MULTILASER INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 59.717.553/000-17.

Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3001/2009

DATA : 01/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00522-2009-010-18-00-7

RECLAMANTE : CLÁUDIO MÁRCIO FELIPE PALESTINO

ADVOGADO : IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES

RECLAMADO : ÊNFASE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO : ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de conciliação a realizar-se no dia 15 de OUTUBRO de 2009, às 15h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 01 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3002/2009
DATA : 01/OUTUBRO/2009
AUTOS : 00316-2008-001-18-00-5
RECLAMANTE : RODRIGO LINHARES DE REZENDE
ADVOGADO : WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO : D & A ALIMENTOS LTDA. (PIZZAQ HUT)
ADVOGADO : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de OUTUBRO de 2009, às 15h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3003/2009
DATA : 01/OUTUBRO/2009
AUTOS : 02123-2007-007-18-00-6
RECORRENTE : DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. - ME
ADVOGADO : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : CLEIDE MARIA MACIEL DE CARVALHO
ADVOGADO : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de OUTUBRO de 2009, às 16h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3004/2009
DATA : 01/OUTUBRO/2009
AUTOS : 01756-2003-007-18-00-3
RECLAMANTE : EDVAN JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO : OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
+001
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de OUTUBRO de 2009, às 16h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3005/2009
DATA : 01/OUTUBRO/2009
AUTOS : 00005-2007-009-18-00-6
RECORRENTE : FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO
ADVOGADO : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TRANSPORTES NATAL LTDA.
ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de OUTUBRO de 2009, às 16h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3006/2009
DATA : 01/OUTUBRO/2009
AUTOS : 02002-2007-009-18-00-7
RECLAMANTE : VALDIVINO ETERNO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADA : ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO : JORGE AUGUSTO JUGMANN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de OUTUBRO de 2009, às 16h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3007/2009
DATA : 01/OUTUBRO/2009
AUTOS : 02007-2008-006-18-00-1
RECORRENTE : ROTOR DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA.
ADVOGADO : MARIA MADALENA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DEIVID PAULO XAVIER MESQUITA
ADVOGADO : MÔNICA PONCIANO BEZERRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de OUTUBRO de 2009, às 17h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 01 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3063/2009
DATA : 02/OUTUBRO/2009
AUTOS : 02306-2007-010-18-00-4
RECORRENTE : GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO : FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : JORGE ALVES DE ARAÍJO (ADESIVO)

ADVOGADO : DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3064/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00851-2008-006-18-00-8

RECORRENTE : GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO : FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO : ISAAC FRANÇA DE ASSIS

ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE ALVES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3065/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01689-2007-001-18-00-2

RECLAMANTE : VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES

ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO : TELELISTA LTDA.

ADVOGADO : DIADIMAR GOMES

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3066/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01671-2005-008-18-00-3

RECLAMANTE : MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES MELO

ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO : TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO : DIADIMAR GOMES

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3067/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00962-2007-005-18-00-7

RECLAMANTE : JOÃO HENRIQUE DE MOURA DIAS

ADVOGADO : ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS

GERAIS LTDA. (ITAMBÉ)

ADVOGADO : DENISE COSTA DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3068/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00525-2009-008-18-00-4

RECORRENTE : GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

RECORRENTE : MARCELO ANTUNES ESTEVAM (ADESIVO)

ADVOGADO : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3069/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01053-2008-008-18-00-6

RECORRENTE : GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO : GUSTAVO ALVES OLIVEIRA

RECORRIDO : CLEBER NELSON DE ANDRADE RAPHAELLI

ADVOGADO : ARLETE MESQUITA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3070/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 02298-2008-009-18-00-7

RECORRENTE : VIVO S.A.

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO : NEILSON DOS SANTOS

ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3071/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01122-2008-001-18-00-7

RECLAMANTE : JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO : RUBENS DONIZETI PIRES

RECLAMADO : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECLAMADO : VIVO S.A.

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3072/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00662-2008-005-18-00-9

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO : ALINE CARLA MENDONÇA

ADVOGADO : JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3073/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01920-2008-004-18-00-8

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO : PATRICK GRAMA ARAÚJO

ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3074/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01920-2008-004-18-00-8

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE : VIVO S.A.

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : PAULA RÚBIA SOUTO

ADVOGADO : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 14h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3075/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00843-2007-008-18-00-3

RECLAMANTE : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADA : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 14h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3076/2009
DATA : 02/OUTUBRO/2009
AUTOS : 00228-2008-009-18-00-4
RECORRENTE : MARA MANUELA SIMAS DE FREITAS
ADVOGADO : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 14h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3077/2009
DATA : 02/OUTUBRO/2009
AUTOS : 01427-2003-001-18-00-4
RECLAMANTE : PAULO ROBERTO DE FREITAS
ADVOGADO : JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADA : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 15h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3078/2009
DATA : 02/OUTUBRO/2009
AUTOS : 01666-2005-001-18-00-6
RECLAMANTE : MARIA DAS GRAÇAS CUNHA
ADVOGADO : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADA : BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 15h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3079/2009
DATA : 02/OUTUBRO/2009
AUTOS : 00663-2007-003-18-00-0
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ROSANA ALVES GARCIA LEÃO
ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 15h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3080/2009
DATA : 02/OUTUBRO/2009
AUTOS : 00638-2006-012-18-00-6
RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : VIVIANE CRISTINA DA SERRA
ADVOGADO : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECORRIDO : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO : HAMILTON BORGES GOULART
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 15h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3081/2009
DATA : 02/OUTUBRO/2009
AUTOS : 00628-2006-013-18-00-7
RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARLENE RODRIGUES RIBEIRO LIMA
ADVOGADO : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECORRIDO : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO : HAMILTON BORGES GOULART
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 16h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 02 de Outubro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3082/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01799-2006-009-18-00-4

AGRAVANTE : SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

AGRAVADO : ADRIANO MENDONÇA ALVES

ADVOGADO : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 16h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3083/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00546-2007-007-18-00-1

RECLAMANTE : NARDES BARBOSA NARDE

ADVOGADO : AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALOR

ADVOGADO : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 16h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3084/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 02113-2006-001-18-00-1

RECLAMANTE : JOÃO CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO : COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 16h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3085/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01058-2007-013-18-00-3

RECLAMANTE : LUIZ PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO : COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 17h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3086/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00357-2007-003-18-00-3

RECORRENTE : COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA

RECORRENTE : CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 19 de OUTUBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3087/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01746-2008-013-18-00-4

RECORRENTE : DARLI FERREIRA DA HORA

ADVOGADO : ROMILDO RICARDO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATACADÃO - DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 19 de OUTUBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3088/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00856-2007-006-18-00-0

RECLAMANTE : RUBENS MEDEIROS

ADVOGADO : CARLOS CÉSAR IVO

RECLAMADO : PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.

ADVOGADO : ALAN WESLEY CABRAL COSTA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 19 de OUTUBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3089/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01189-2006-005-18-00-5

RECLAMANTE : RICARDO CÉZAR NAZAR

ADVOGADO : ARLETE MESQUITA

RECLAMADO : SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ADVOGADO : TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 19 de OUTUBRO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3090/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01076-2006-009-18-00-5

RECORRENTE : CLÍNICA BRASIL LTDA.

ADVOGADO : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO : EDILEUZA RAMOS MENDES

ADVOGADO : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 19 de OUTUBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3091/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 01031-2006-007-18-00-8

RECLAMANTE : ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS

GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 19 de OUTUBRO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3092/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00550-2009-012-18-00-7

RECORRENTE : ESPAÇO DE BELEZA FEMININA LTDA.

ADVOGADO : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)

RECORRIDO : LUCIANA MARGONARI MOURA

ADVOGADO : MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 19 de OUTUBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3093/2009

DATA : 02/OUTUBRO/2009

AUTOS : 00078-2007-009-18-00-8

RECLAMANTE : MARIA TERESA MENDONÇA LUCAS BRANT

ADVOGADO : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO : INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO : CÍCERO GOMES LAGE

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16 de OUTUBRO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00332-2009-000-18-00-2

Impetrante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA

Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litiscorrente(s) : HÉLIO CARDOSO DIAS

"Vistos os autos.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela juíza da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, Dra. Wanda Lúcia Ramos da Silva, que determinou que a reclamada antecipasse os honorários para realização de prova pericial nos autos da RT nº 00760-2009-003-18-00-4.

A impetrante disse que foi o reclamante quem "protestou pela produção da prova pericial" nos autos do processo originário (fl. 02), ao passo que a reclamada "pugnou pela desnecessidade da produção desta prova, em vista da impossibilidade" de sua realização, uma vez que "os acidentes de trabalho ocorreram em julho de 1999 e outubro de 2002" (fl. 03).

Disse que a ordem judicial é "arbitrária e ilegal, pois nos termos do art. 33 do CPC, competiria somente ao autor da demanda trabalhista", que foi quem requereu a produção de prova pericial (fl. 03).

De outro lado, disse que, por se tratar de autarquia estadual, a norma do art. 1º, VI, do DL nº 779/1969 concede-lhe a prerrogativa de só fazer o pagamento de custas processuais ao final do processo, enquanto que a norma do art. 790-A, I, da CLT isenta-o de pagar as custas (fl. 05).

Ao final, requereu o provimento do "presente mandado de segurança, para cassar a ordem arbitrária" determinada pela autoridade impetrada no ato impugnado (fl. 05).

Pois bem.

A princípio, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.

Dito isto e sem ambages, o TST já pacificou o entendimento de que "é ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito" (OJ nº 98 da SBDI-2).

A exigência de depósito prévio para custeio de honorários periciais é incompatível com o processo do trabalho em razão de seu "caráter alimentar", de acordo com a jurisprudência dominante no TST. Por isso, a determinação ao reclamante de antecipação de honorários é ilegal, e também é ilegal a transferência do encargo ao reclamado pura e simplesmente em razão da hipossuficiência do trabalhador. A propósito, cito o seguinte julgado do TST :

"MANDADO DE SEGURANÇA. HONORÁRIOS PERICIAIS ANTECIPAÇÃO. ILEGALIDADE. O Processo Trabalhista tem caráter alimentar, não sendo compatível com a aplicação da regra do art. 19, § 2º, do CPC, que obriga a prévia antecipação das custas e honorários pelo Autor para a realização de atos e diligências essenciais à solução do litígio. Assim, a determinação de antecipação de honorários referentes à perícia técnica, seja pelo Empregado, seja pela Empregadora, reveste-se de ilegalidade, na medida em que é incompatível com os princípios do Processo do Trabalho e com a Súmula nº 236 do TST, segundo a qual a responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais é da Parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia. Inteligência da OJ 98 da SBDI-2 do TST. Recurso ordinário a que se dá provimento." (ROMS-28323/2002-900-08-00.8, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJU 08/11/02, grifei).

E é evidente que tudo isso assenta-se na premissa de que a perícia tenha sido requerida pelo autor ou determinada de ofício, em razão de disposição legal.

Se a perícia foi requerida pela reclamada, e não sendo ela hipossuficiente, a exigência de antecipação de honorários referentes à perícia técnica não tem nada de ilegal - ao contrário, encontra amparo justamente no § 2º, do artigo 19 do CPC.

Aliás, devo dizer também que, caso existisse o nexo técnico epidemiológico, hipótese em que há uma presunção relativa da existência do nexo entre o trabalho e o agravo, o ônus da prova seria da impetrante.

De qualquer maneira, no caso dos autos, desde a inicial o reclamante manifestou a necessidade de realização da prova pericial (fl. 25), o que foi contestado pela reclamada em sua defesa (fl. 42/43).

Assim, é negável a ilegalidade do ato atacado - ao menos, à luz da jurisprudência predominante do TST.

Dito isso, ACOLHO o pedido de concessão liminar da segurança para suspender a ordem de depósito a título de antecipação de honorários periciais.

Intime-se a impetrante.

Por conseguinte, determino que a impetrante traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, outra cópia da inicial, a fim de possibilitar a citação do litisconsorte. Em caso de inércia, a petição inicial será indeferida (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Dê-se ciência dessa decisão à autoridade impetrada, esclarecendo que as informações somente serão solicitadas após o cumprimento da diligência acima determinada.

Após, conclusos.

À STP."

Goiânia, 30 de setembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

Processo MS-00334-2009-000-18-00-1

Impetrante(s) : CLEONE DE CASTRO MARRA

Advogado(s) : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

Impetrado(s) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA E OUTRO(S)

"CLEONE DE CASTRO MARRA impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. juíza Alciane Margarida de Carvalho nos autos da ACPH nº 00274-2008-013-18-00-2, que em audiência realizada na Câmara Permanente de Conciliação deste Tribunal determinou a liberação de valores referentes aos depósitos recursais, "tendo em vista que o AIRR não suspende a execução" (ata, fl. 34).

O impetrante disse que o processo originário trata-se de ação de cobrança de honorários advocatícios, no qual ainda não existe decisão com trânsito em julgado, haja vista que o agravo de instrumento interposto para o TST ainda aguarda julgamento.

Disse que a autoridade impetrada de ofício determinou a liberação do depósito recursal sem nem mesmo observar que "não há execução provisória em andamento nos autos do processo, com a possibilidade de se nomear bens à penhora" (fl. 04).

Disse que o ato atacado é ilegal porque não observou o disposto nos artigos 475-O, inciso III e parágrafo 2º, inciso II, 589, 590 e 620 do CPC, bem como a jurisprudência condensada na súmula 417, III, do TST.

Destacou que busca por meio da presente ação mandamental "a determinação de imediata devolução da quantia levantada, a fim de se evitar riscos de danos ao executado [...] caso ocorra o reconhecimento da incompetência da Justiça do Trabalho para julgar ações de cobrança de honorários advocatícios" (fl. 07).

Ao final, pediu a concessão liminar da segurança para "determinar a autoridade coatora que ordene aos exequentes a imediata restituição da quantia indevidamente levantada" ou, "alternativamente", que se determine "ao Juízo primevo que obrigue a parte a prestar caução suficiente e idônea, sob pena de multa diária a ser devidamente arbitrada" (sic, fls. 16/17).

Pois bem.

O impetrante ataca o ato que determinou a liberação de depósito recursal em ação de cobrança que não tem decisão transitada em julgado e na qual nem sequer foi promovida execução provisória. Assim, a impetração, seria possível cogitar-se de violação de direito líquido e certo do impetrante/réu, que correria o risco de ter seu patrimônio diminuído sem o reconhecimento definitivo do direito dos autores da ação de cobrança.

Entretanto, conforme disse o impetrante, o valor do depósito recursal já foi levantado pelos autores do processo originário, fato que, inclusive, serviu como um dos fundamentos adotados Exma. juíza da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia para rejeitar o pedido deduzido pelo impetrante nos autos originários de reconsideração do ato atacado (despacho, fl. 42).

Dito isso, sem ambages, não é cabível o mandado de segurança na hipótese.

É que "a concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria" (súmula 271 do STF). Além disso, "o mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança" (súmula 269 do STF).

Assim, o impetrante é carecedor de ação, porque lhe falta interesse processual de agir. Como visto, a via eleita (mandado de segurança) não é a adequada para o fim pretendido.

Nesta linha é o seguinte julgado do TST :

"AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE EXTINGUIU O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC. NÃO-PROVIMENTO. I - Considerando que já se consumou o ato impugnado, consistente na determinação de expedição de alvarás para liberação dos valores aos exequentes, depara-se, efetivamente, com a falta de interesse de agir superveniente a ensejar a manutenção da extinção do feito com fundamento no art. 267, VI, do CPC. II - Não é demais lembrar que, sendo o mandado de segurança o meio próprio para a defesa de direito líquido e certo, conforme dispõem o inciso LXIX do artigo 5º da Constituição Federal e o artigo 1º da Lei 1.533/51, não se presta à obtenção de uma sentença condenatória à restituição de valores indevidamente recebidos pelos litisconsortes passivos, sendo cabível, para esse fim, ação de cobrança. III - Vale ressaltar que o interesse de agir deve ser aferido a partir da pretensão formulada na inicial, de obstar a expedição dos alvarás. IV - Desse modo, diante da informação, não impugnada, de que os valores já foram liberados aos exequentes, resulta inócua a apreciação do mérito, dada a proverbial inaptidão do mandado de segurança para a restauração do status quo ante." (AG-ROMS - 1835/2002-000-01-00.1, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, DJ 20/04/2007).

Dessa forma, extingo o feito sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI, do CPC).

Custas pelo impetrante no importe de R\$20,00, fixadas sobre o valor da causa.

Intime-se o impetrante.

Decorrido o prazo para recurso, determino o arquivamento do feito.

À STP."

Goiânia, 01 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

Processo MS-00335-2009-000-18-00-6

Impetrante(s) : TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : JONAS GLENER OLIVEIRA SILVA

"Vistos os autos.

TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela exma. juíza Alciane Margarida de Carvalho que acolheu o pedido do reclamante de liberação de valores referentes aos depósitos recursais, em audiência de tentativa de conciliação na Câmara Permanente de Conciliação (nos autos da RT nº 01727-2006-003-18-00-9).

A impetrante disse que a referida RT está em fase de execução provisória, pendendo julgamento de agravo de instrumento no TST e que, além dos

depósitos recursais efetuados, indicou bens à penhora no valor de R\$ 33.192,86 - garantindo integralmente a execução.

Disse ainda que "Em que pese tratar-se de execução provisória, a MM. Juíza Dra. Alciane Margarida de Carvalho determinou a expedição de alvará para liberação dos depósitos recursais em ata de audiência realizada em 17/09/2009 na Câmara Permanente de Conciliação, sendo que em 18/09/2009, o reclamante efetuou o levantamento do referido alvará." (sic, fl. 04).

Prosseguiu dizendo que "a jurisprudência dominante e a legislação pátria é uníssona em afirmar que é provisória a execução quando existe agravo de instrumento pendente de julgamento ou quando o acórdão acerca do agravo de instrumento não transitou em julgado, visto não encerrada a fase de conhecimento. Assim, deve ocorrer sobreestamento do feito, com a penhora, vez que o artigo 899, da CLT, dispõe que a execução provisória segue até a penhora, sendo certo que IN CASU a penhora já foi realizada." (sic, fl. 05).

Disse também que "restou violado o Princípio do Devido Processo Legal, na medida em que foi determinada a liberação de crédito ao reclamante, na fase de execução provisória." (sic, fl. 08).

Ao final, pediu "a) A concessão da liminar determinando, Vossa Excelência, seja reparado o ato de coação, com a devolução de valor levantado pelo reclamante, pois, nos termos do artigo 899, da CLT, a execução provisória segue até a penhora. b) a concessão da segurança, declarando, Vossa Excelência, que a execução, em pauta, é provisória, vez que pendente de julgamento o agravo de instrumento, bem como que sejam devolvidos os valores levantados à título de depósitos recursais até que transitada em julgado a fase de conhecimento do feito e normalmente processada a execução;" (sic, fl. 10).

Muito bem.

Conforme informação da impetrante, houve o levantamento dos valores (depósitos recursais) pelo reclamante. Essa informação também pode ser obtida no endereço deste Regional na rede mundial de computadores.

Sem ambages, não é cabível o mandato de segurança na hipótese.

É que "a concessão de mandato de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria" (súmula 271 do STF). Além disso, "o mandato de segurança não é substitutivo de ação de cobrança" (súmula 269 do STF).

Assim, a impetrante é carecedora de ação, porque lhe falta interesse processual de agir. Como visto, a via eleita (mandado de segurança) não é a adequada para o fim pretendido.

Nesta linha é o seguinte julgado do TST :

"AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE EXTINGUIU O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC. NÃO-PROVIMENTO. I - Considerando que já se consumou o ato impugnado, consistente na determinação de expedição de alvarás para liberação dos valores aos exequentes, depara-se, efetivamente, com a falta de interesse de agir superveniente a ensejar a manutenção da extinção do feito com fundamento no art. 267, VI, do CPC. II - Não é demais lembrar que, sendo o mandato de segurança o meio próprio para a defesa de direito líquido e certo, conforme dispõem o inciso LXIX do artigo 5º da Constituição Federal e o artigo 1º da Lei 1.533/51, não se presta à obtenção de uma sentença condenatória à restituição de valores indevidamente recebidos pelos litisconsortes passivos, sendo cabível, para esse fim, ação de cobrança. III - Vale ressaltar que o interesse de agir deve ser aferido a partir da pretensão formulada na inicial, de obstar a expedição dos alvarás. IV - Desse modo, diante da informação, não impugnada, de que os valores já foram liberados aos exequentes, resulta inócua a apreciação do mérito, dada a proverbial inaptidão do mandato de segurança para a restauração do status quo ante." (AG-ROMS - 1835/2002-000-01-00.1, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, DJ 20/04/2007).

Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).

Custas pela impetrante no importe de R\$20,00, fixadas sobre o valor da causa.

Intime-se a impetrante.

À STP."

Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.

Goiânia, 01 de outubro de 2009

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

Processo MS-00364-2008-000-18-00-7

Impetrante(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : 1. JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE)

Litisconsorte(s) : 2. A.B. CONSTRUTORA LTDA.

"COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, condenada subsidiariamente nos autos da AIND nº 00619-2006-001-18-00-6, impetrou mandato de segurança contra ato praticado pela exma. juíza da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que, ao apreciar os embargos à execução por ela opostos, "converteu o julgamento em diligência" e determinou a sua citação para incluir os exequentes em sua folha de pagamento "para quitação do valor mensal da pensão estipulada", fixando multa diária para o caso de descumprimento da obrigação (ato impugnado, fl. 132).

Pela decisão de fls. 149/156, a petição inicial foi indeferida liminarmente pelo Exmo. Desor. Gentil Pio de Oliveira, que entendeu que o "mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito do impetrante" (fl. 155).

O impetrante interpôs agravo regimental, que foi desprovido pelo acórdão de fls. 193/199, e posterior recurso ordinário para o TST, ao qual foi dado provimento pela decisão de fls. 244/245, que considerou cabível o mandato de segurança aos seguintes fundamentos :

"Pois bem, tratando-se de decisão proferida na fase de execução, na qual não se aplica o princípio da irrecorribilidade das interlocutórias, poder-se-ia cogitar do não-cabimento do mandato de segurança para impugná-la, por ser atacável mediante a interposição do agravo de petição do art. 897, alínea 'a', da CLT, conforme registrado pelo Regional.

Contudo, a peculiaridade de a ordem de imediata inclusão dos exequentes na folha de pagamento, com a fixação de multa diária, em caso de descumprimento, implicar efeitos lesivos imediatos, de difícil reparação, dilucida o cabimento do mandamus, o qual constitui garantia constitucional ativa apta à defesa de direito líquido e certo cujo perecimento seja iminente" (sic, fl. 244).

Assim, superado o cabimento da presente ação mandamental, passo a apreciar o pedido deduzido pelo impetrante de concessão liminar da segurança para determinar "a suspensão da determinação para que a 2ª reclamada proceda a inclusão dos exequentes em sua folha de pagamento" (fl. 10).

Muito bem.

Destaco, inicialmente, que a execução processada nos autos originários é definitiva e desde abril de 2008 a execução foi direcionada contra a impetrante, condenada subsidiariamente (fl. 87). E em 21/05/2008 foi bloqueada na conta bancária da impetrante, por meio do sistema Bacen-Jud, a importância de R\$ 152.418,19, suficiente para garantir a execução (fls. 106/109).

O ato impugnado foi proferido em 21/08/2008, nos seguintes termos :

"O v. acórdão, à fl. 421, assim determinou :

"Reformo a r. sentença, condenando a 1ª Reclamada a pagar aos Requerentes, viúva e filhos da vítima, indenização por danos materiais, sob a forma de pensionamento mensal, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário auferido pelo empregado acidentado, JOB PEREIRA DE LIMA, de R\$286,00, contado de 27 de outubro de 1998, dia seguinte ao seu falecimento, até 11 de abril de 2021, data em que completaria 65 anos, no limite do pedido, valores a serem acrescidos de correção monetária e juros moratórios, estes últimos a partir do ajuizamento da ação."(grifo nosso)

Conforme acima transcrito, o pagamento da pensão deve ser feita mensalmente.

Sendo assim, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e determino a citação da Executada para proceder à inclusão dos exequentes, viúva e filhos da vítima, em sua folha de pagamento, para quitação do valor mensal da pensão estipulada, conforme determinado no v. acórdão de fls. 406/426, comprovando o cumprimento de tal determinação no prazo de 40 (quarenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00, até o efetivo cumprimento da obrigação" (sic, fl. 132).

Mas em 28/08/2008 a autoridade impetrada determinou o recolhimento do mandato de citação da executada e a sua renovação em face da impetrante, tendo em vista que execução já tinha sido direcionada contra ela (decisão, fl. 136).

E em consulta feita no endereço deste Tribunal na rede mundial de computadores, verifiquei que em 04/09/2008 a impetrante foi citada para incluir os exequentes em sua folha de pagamento e em 20/01/2009 foi suspenso o curso do processo originário "até o julgamento final" do presente mandato de segurança.

Dito isso, devo dizer que a concessão de liminar para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, II da Lei nº 1.533/51).

No caso, a impetrante sustentou que o ato impugnado violou a coisa julgada aos seguintes fundamentos :

"Muito embora o próprio MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia admita que a determinação tem fundamento no v. acórdão, não procede a argumentação, posto que o v. julgado não determinou a inclusão dos exequentes na folha de pagamento da segunda reclamada, in verbis :

[...]

"Ora Excelência, verifica-se, diante do despacho do MM Juízo Primário, que, não obstante a ausência de determinação no v. acórdão para inclusão dos exequentes na folha de pagamento da AMBEV, a MM. Vara do Trabalho determinou, aleatoriamente, referida inclusão, sob pena de multa.

NÃO SE PODE ADMITIR A DECISÃO DO MM JUIZ A QUO, A QUAL DETERMINE A INCLUSÃO DOS EXEQUENTES NA FOLHA DE PAGAMENTO DA 2ª RECLAMADA, AINDA MAIS QUANDO NÃO HÁ DETERMINAÇÃO NO V. JULGADO NESTE SENTIDO, CABENDO RESSALTAR QUE A DETERMINAÇÃO DO E. TRT FOI APENAS PARA QUE A 1ª RECLAMADA PAGASSE A INDENIZAÇÃO, SOB A FORMA DE PENSIONAMENTO MENSAL. ADEMAIS, NÃO CABE À SEGUNDA RECLAMADA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ESTABELECIDA PELO MM. JUÍZO DA 1ª VT DO TRABALHO, SEJA PORQUE VIOLA A COISA JULGADA, SEJA PORQUE A AMBEV RESPONDE, APENAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA.

ASSIM SENDO, UMA VEZ DETERMINADO PENSIONAMENTO MENSAL, AS PARCELAS SERÃO EXIGIDAS MÊS A MÊS, DEVENDO A SEGUNDA RECLAMADA, RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO SOMENTE QUANDO, EXIGÍVEL A PARCELA, TENHA SE ESGOTADO TODOS OS MEIOS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELA PRIMEIRA RECLAMADA.

Portanto, não há que se falar em inclusão dos exequentes na folha de pagamento da AMBEV, sequer em pagamento de multa pelo descumprimento da determinação.

Desta maneira, é de suma importância a concessão da segurança, liminarmente, para que seja, expressamente, declarado que a 2ª reclamada não deverá proceder a inclusão dos exequentes em sua folha de pagamento " (sic, caixa alta e grifos no original, fls. 04, 05 e 06).

Acerca da matéria, verifiquemos no acórdão exequendo, coligido às fls. 12/32, que a impetrante foi declarada subsidiariamente responsável pelo pagamento da condenação (fl. 31) e, no tocante à pensão, a questão foi tratada unicamente no parágrafo transcrito no ato impugnado.

E, como se viu, o comando do título exequendo não é preciso sobre a forma de execução do pagamento do pensionamento mensal.

Entretanto, o legislador processual estabeleceu que na execução de condenação de pagamento de indenização por ato ilícito que envolva prestação de alimentos deve ser determinada a constituição de capital, que pode ser substituído por inclusão em folha de pagamento. Isso é o que determina o artigo 475-Q do CPC, aplicado subsidiariamente no processo do trabalho, que transcrevo em parte :

"Art. 475-Q. Quando a indenização por ato ilícito incluir prestação de alimentos, o juiz, quanto a esta parte, poderá ordenar ao devedor constituição de capital, cuja renda assegure o pagamento do valor mensal da pensão.

[...]

§ 2º O juiz poderá substituir a constituição do capital pela inclusão do beneficiário da prestação em folha de pagamento de entidade de direito público ou de empresa de direito privado de notória capacidade econômica, ou, a requerimento do devedor, por fiança bancária ou garantia real, em valor a ser arbitrado de imediato pelo juiz."

Assim, em que pese a inespecificidade do acórdão exequendo acerca da execução do pensionamento, a forma estabelecida no ato impugnado tem amparo legal.

De outro lado, a inespecificidade da decisão enxequenda permitia diferentes interpretações e aquela conferida pela autoridade impetrada não se mostrou discrepante do título exequendo. À propósito, mutatis mutandis, calha à fivela o entendimento do TST perflhado na OJ 123 da SBDI-2 :

"AÇÃO RESCISÓRIA. INTERPRETAÇÃO DO SENTIDO E ALCANCE DO TÍTULO EXECUTIVO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À COISA JULGADA.

O acolhimento da ação rescisória calcada em ofensa à coisa julgada supõe dissonância patente entre as decisões exequenda e rescindenda, o que não se verifica quando se faz necessária a interpretação do título executivo judicial para se concluir pela lesão à coisa julgada."

Deste modo, não se pode falar em ofensa à coisa julgada porque o título executivo não definiu o procedimento da execução e a inclusão dos exequentes em folha de pagamento encontra previsão legal, o que, definitivamente, não corresponde à execução antecipada da prestação mensal, uma vez que cada parcela só se tornará exigível mês a mês na data estabelecida para seu vencimento na folha de pagamento da impetrante.

Aliás, aplica-se, por analogia, o entendimento contido na OJ 172 da SBDI-I do TST, in verbis :

"ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE. CONDENAÇÃO. INSERÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Condenada ao pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, a empresa deverá inserir, mês a mês e enquanto o trabalho for executado sob essas condições, o valor correspondente em folha de pagamento."

No que diz respeito à responsabilidade subsidiária, devo registrar que o redirecionamento da execução para o devedor condenado subsidiariamente envolve matéria fática e a prova pré-constituída nesta ação mandamental não demonstrou o direito líquido e certo da impetrante.

Os documentos exibidos com a inicial evidenciam que o pedido de direcionamento da execução para a impetrante só foi acolhido em 07/04/2008 (despacho, fl. 87) depois de os exequentes protocolizarem petição em que : a)noticiaram que após a morte do sócio majoritário no ano de 1999 a empresa deixou de existir de fato (fls. 71/73); e b)apresentaram contrato social da executada, certidão de óbito do sócio majoritário e certidões de negativa de propriedade e de registro de imóveis (fls. 74/85).

Diante de todo o exposto, REJEITO O PEDIDO DE CONCESSÃO LIMINAR DA SEGURANÇA.

Oficie-se a autoridade para que preste as informações que achar necessárias no prazo legal.

Citem-se os litisconsortes passivos necessários para que, querendo, apresentem resposta no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhes cópias da inicial.

Intime-se a impetrante.

Após, conclusos.

À STP."

Goiânia, de setembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

Processo MS-00326-2009-000-18-00-5

Impetrante(s) : DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME

Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

Impetrado(s) : JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : RODRIGO CAPOLUPO

"Vistos os autos.

DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da ExProvAs 00324-2008-011-18-01-1, que determinou a realização de penhora de crédito da impetrante junto à AGEHAB - Agência Goiana de Habitação.

A impetrante disse que indicou à penhora veículos de sua propriedade mas, em razão "da suposta dificuldade da Oficial de Justiça em cumprir o mandado de penhora dos veículos, tendo em vista que os veículos são utilizados na execução cotidiana dos serviços, a autoridade coatora determinou a penhora de créditos da executada junta a AGEHAB" (sic, fl. 03).

Destacou que cumpriu todas as determinações do juiz da execução, "liberando as restrições dos veículos e indicando o local que os mesmos se encontravam, requerendo apenas que o Oficial de Justiça informasse a data da penhora para que o veículo ficasse a sua disposição" (sic, fl. 05).

Disse, também, que este Tribunal reduziu consideravelmente o valor da execução no julgamento do recurso ordinário interposto pela impetrante nos autos da reclamação trabalhista, sendo "possível dizer que o Juízo já se encontra totalmente garantido" pelo depósito recursal "(fl. 05).

Invocou as normas dos artigos 620 e 655-A do CPC e a jurisprudência consubstanciada na súmula 417, item III, do TST.

Concluiu dizendo que há fundado receio de dano irreparável, uma vez que "grande parte do crédito da Impetrante junto a AGEHAB é utilizado para pagamento dos trabalhadores que executam de forma terceirizada o serviço" naquele órgão e a impetrante "está ameaçada inclusive de falência, pois não teria condições econômicas de manter sua atividade profissional sem o pagamento dos salários de seus empregados" (sic, fl. 07).

Ao final, pediu a suspensão do "ato ilegal, nos termos do artigo 7º, III da Lei n. 12.016/2009, para afastar a penhora sobre os créditos atuais e futuros junto a AGEHAB e determinar a imediata liberação dos valores bloqueados, por serem indispensáveis aos fins sociais da empresa" (sic, fl. 07).

Pois bem.

A princípio, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.

E a concessão liminar da segurança para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2009). É o que passo a averiguar.

Trata-se de matéria já consolidada no âmbito do TST, que fixou o entendimento de que "em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC" (súmula 417, III).

No caso, vejo que os veículos cujas penhoras foram determinadas (cfe. mandados de penhora e avaliação expedidos no processo originário) são aqueles localizados por meio do Convênio firmado com o DETRAN-GO, "descritos nos prontuários de fls 590/591" daqueles autos, mas é outro o veículo indicado pela executada para garantia do juízo, conforme revelam os despachos e mandados coligidos às fls. 150, 151, 185 e 196 destes autos. À propósito, devo registrar que os documentos apresentados revelam que foram duas as tentativas de penhora dos veículos descritos nos citados prontuários, mas ambas não alcançaram êxito (certidões, fls. 152 e 200).

E o veículo que a executada nomeou à penhora foi um FIAT/Uno, ano 2004/2004, cor branca, placa NFH 6131 (fl. 143), mas a nomeação foi declarada "ineficaz" pelo juiz da execução, "em virtude de o bem indicado à penhora estar alienado fiduciariamente" (fl. 149).

A impetrante coligiu à fl. 189 cópia do CRV relativo ao veículo registrado com a placa NFH-6131. O documento, entretanto, não permite nem mesmo identificar a qual veículo se refere e, muito menos, o seu proprietário, porque os dados pessoais estão criptografados. É dizer, são totalmente incompreensíveis, na medida em que aludidos dados são escritos com letras, números, sinais de pontuação e acentos ortográficos.

Dito isso e considerando que mesmo em sede de execução totalmente provisória cabe ao devedor indicar e apresentar para garantia do juízo bens livres e desembaraçados, não é ilegal o ato que determinou a "penhora de créditos, atuais e futuros, da executada junto à primeira reclamada, AGEHAB" (fl. 203) e que culminou na penhora em 31/08/2009 da importância de R\$ 26.323,00 (auto de penhora, fl. 206).

Diante do exposto, REJEITO o pedido de concessão liminar da segurança.

Por conseguinte, determino que a impetrante traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, duas cópias da inicial e um conjunto de cópias dos documentos que instruem a exordial, a fim de possibilitar a prestação de informação pela autoridade impetrada e a citação do litisconsorte passivo necessário. Em caso de inércia, a petição inicial será indeferida (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Dê-se ciência dessa decisão à autoridade impetrada, esclarecendo que as informações somente serão solicitadas após o cumprimento da diligência acima determinada.

Intime-se a impetrante.

À STP."

Goiânia, de setembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA**SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA**

PROCESSO TRT-ED-RO-01910-2008-005-18-00-9

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Embargante(s) : ANTÔNIO CASTRO DA SILVA

Advogado(a) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)

Embargado(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)**D E S P A C H O**

Vistos os autos.

Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se a parte Reclamada para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos às fls. 432/436.

À S1T para cumprimento.

Após, conclusos.

Goiânia, 01 de outubro de 2009.

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Convocada

Secretaria da Primeira Turma, 2 de outubro de 2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA**RITO ORDINÁRIO****AGRAVO DE PETIÇÃO**

PROCESSO TRT - AP - 00472-2006-121-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA

ADVOGADO(S) : SÍLVIO ETERNO NOVATO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADOR : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. AÇÃO RESCISÓRIA. A regra prevista no artigo 113 do CPC, segundo a qual a incompetência absoluta deve ser argüida em qualquer tempo e grau de jurisdição, deve ser interpretada segundo o princípio da segurança jurídica, manifestado através da imutabilidade da coisa julgada, ou seja, deve ser arguida antes que sua decisão transite em julgado, quando só poderá ser alterada, na forma da lei, por via de ação rescisória.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 03 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01814-2006-006-18-00-5

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE : LABOR'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADOS : ENIO GALARÇA LIMA E OUTROS

AGRAVADO : JOSÉ MANOEL IVO PAIXÃO

ADVOGADO : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, acolher a preliminar de incompetência material para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo reconhecido em Juízo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 01298-2003-011-18-00-1

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMBARGANTE : ITAJAILMA AMORIM DO NASCIMENTO

ADVOGADOS : GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ALVARES E OUTRO(S)

EMBARGADO : 1. FÉLIX DA PROVIDÊNCIA DOS REIS

ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO : 2. TRASCART ASSESSORIA POSTAL LTDA.

EMBARGADO : 3. CLEBER HONORATO DE FREITAS

EMBARGADO : 4. MAX NUNES VIEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art.538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00848-2008-013-18-00-2

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE

EMBARGADO : 1.JULIO CÉSAR DA SILVA

ADVOGADOS : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTROS

EMBARGADO : 2.W.O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 01098-2008-009-18-00-7

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS : EDUARDO WALDERRAMAS FILHO E OUTROS

EMBARGADA : GUARACIABA VALADÃO LACERDA

ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 00012-2009-251-18-00-1

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : HAMILTON BOMTEMPO DE BARCELOS

ADVOGADOS : NILSON DE OLIVEIRA MORAES E OUTROS

EMBARGADO : SAMUEL JOSÉ NONATO DE LIMA

ADVOGADOS : NOÉ EUGÊNIO DE AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.
Goiânia, 25 de setembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 00216-2009-251-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADOS : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTROS
EMBARGADO : JOSÉ SOARES DA MATA
ADVOGADO : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.
Goiânia, 25 de setembro de 2009.
(data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02092-2008-013-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADA : ANDRÉIA ROSA DA SILVA
RECORRIDO : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : VALÉRIA BUONADUCE BORGES FARIA DE SÁ E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.
Goiânia, 25 de setembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00009-2009-007-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1. EDILANEA APARECIDA SOARES
ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE : 3. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDO : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO FORA DO PRAZO. MULTA ART. 477/CLT. NÃO CABIMENTO. O pagamento das verbas rescisórias ocorreu dentro do prazo legal e somente a homologação se deu fora do referido prazo, logo, não há que se falar, portanto, em aplicação da multa do art. 477, da CLT. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente dos recursos

da reclamante e da primeira reclamada e integralmente do recurso da segunda reclamada, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.
Goiânia, 25 de setembro de 2009.
(data do julgamento)

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de outubro de 2009 (6ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-01192-2009-111-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RED. DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO(S) : EDSON RIBEIRO SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ARTUR VINÍCIOS SOARES
ADVOGADO(S) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
SENTENÇA : JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que redigirá o acórdão. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00254-2006-051-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : GLACIANE DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
AGRAVADA : VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS : DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01350-2006-005-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTROS
AGRAVADA : JOANA D'ARC SANTANA
ADVOGADOS : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. Não se conhece agravo de petição que tem como objeto matéria não submetida ao crivo do Juízo de origem, pois seu exame em sede de recurso implicaria em supressão de instância e violação do princípio do duplo grau.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela agravada a Dra. Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00711-2009-012-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : ADERALDO DE MORAIS LEITE
AGRAVADA : VILMA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO : JAIRO FALEIRO DA SILVA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. GRUPO ECONOMICO. CARACTERIZAÇÃO. Demonstrada a existência de ligação entre as empresas embargante e devedora, formando grupo econômico nos moldes do art. 2º, § 2º, da CLT, mantendo a decisão que reconheceu a responsabilidade da Embargante pelo crédito executado. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01459-1998-131-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
EMBARGADO : 1. DAMÁSIO ALVES VIEIRA
ADVOGADOS : ELVANE DE ARAÚJO E OUTROS
EMBARGADA : 2. FRIPESA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADOS : JÊNÝ MARCY AMARAL FREITAS E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 435/436)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00833-1995-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTES : MARCOS VALERIANO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
EMBARGADOS : 1. DIVINO ARAÚJO DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
EMBARGADOS : 2. FRANCISCO RENATO DE SOUZA
ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 1136/1140)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO. O julgador não está obrigado a rebater individualmente cada um dos argumentos lançados pelas partes, bastando apenas que fundamente de forma lógica e precisa as razões de seu decidir, o que foi feito no acórdão. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00165-2006-081-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : LYCURGO LEITE NETO E OUTROS
EMBARGADO : ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADOS : RODRIGO FONSECA E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 829/833)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROCRASTINATÓRIOS OPOSTOS NA EXECUÇÃO. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. CARACTERIZAÇÃO. A oposição maliciosa à execução, por parte da Executada, que se utiliza de embargos de declaração procrastinatórios implica em ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, II, do CPC), passivo de repressão por meio de aplicação da multa de até 20% sobre o valor atualizado da execução, nos termos do art. 601 do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01964-2006-006-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
EMBARGADA : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
EMBARGADA : 2. KENNE SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO : LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
(ACÓRDÃO DE FLS. 507/600)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 43 DA LEI 8212/91. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI OU ATO NORMATIVO. AUSÊNCIA. Ao se pronunciar pela inaplicabilidade do art. 43 da Lei 8.212/91 ao caso concreto dos autos, ante a inocorrência do fato gerador capaz de determinar a incidência de juros pela taxa SELIC e multa sobre às contribuições previdenciárias, a Turma não declara a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, não havendo que se falar em ofensa aos art. 5º, II, e 97 da CF/88, e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso STF.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00951-2007-211-18-00-5
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : GIORDANE SOUSA MOREIRA
ADVOGADOS : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTROS
EMBARGADO : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
(ACÓRDÃO DE FLS. 471/475)

DECISÃO : Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED/RO - 01198-2007-006-18-00-3
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
 EMBARGADO : MAURO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
 (ACÓRDÃO DE FLS. 822/824)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01200-2008-008-18-00-8
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 EMBARGANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTROS
 EMBARGADO : WALTER DIVINO DE SOUSA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
 (ACÓRDÃO DE FLS. 1.172/1.187)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar omissão, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02198-2008-010-18-00-0
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 EMBARGANTE : ADAIR LUIS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADOS : LEVY COSTA NETO E OUTROS
 EMBARGADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
 (ACÓRDÃO FLS. 451/463)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00202-2009-101-18-00-4
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 EMBARGANTE : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS
 EMBARGADO : DONIZETE DA SILVA SALVADOR
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 (ACÓRDÃO DE FLS. 343/347)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00472-2009-010-18-00-8
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 EMBARGANTE : ITEVALDO FERREIRA MAIA JÚNIOR
ADVOGADO : HELLION MARIANO DA SILVA
 EMBARGADO : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADOS : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTROS
 (ACÓRDÃO DE FLS. 241/244)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01740-2007-101-18-00-4
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE : 1. JOAQUIM ALCIDES CHAVES
ADVOGADO : SINOMAR GOMES XAVIER
 RECORRENTE : 2. ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA E OUTROS
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE
 JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : GUIAS DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS PROCESSUAIS. FOTOCÓPIAS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO DO RECURSO. Para a regularidade do preparo é indispensável que as guias comprobatórias do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais sejam apresentadas em fotocópias autenticadas, nos termos do art. 830 da CLT, o que não ocorreu, in casu, razão pela qual deixo de conhecer do recurso ordinário patronal, por deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00470-2008-003-18-00-0
 RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE : TEREZA SANTANA SOUZA
ADVOGADOS : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTROS
 RECORRIDA : ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG
ADVOGADOS : MARLENE RODRIGUES MORAIS E OUTROS
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR. PEDIDO DE REPARAÇÃO INDEFERIDO. A reparação de dano moral decorrente de doença adquirida na constância do contrato de trabalho exige a concomitância de três elementos essenciais : o dano causado ao empregado, o nexo de causalidade entre o dano e as condições de trabalho, e a culpa do empregador. Assim, não restando provado o nexo de causalidade entre o dano e as condições de trabalho do Reclamante, não há que se falar em responsabilidade civil de reparação por dano moral.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 03300-2008-121-18-00-7

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : ROMES FÁTIMO PEREIRA

ADVOGADOS : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDO : CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS. INCLUSÃO DO NOME DO RECLAMANTE EM CADASTRO DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DOLO OU CULPA DO EMPREGADOR. INOCORRÊNCIA. Estando demonstrado nos autos por documento emitido pelo SERASA que o Autor contraiu débitos astronômicos em comparação com seus rendimentos na empresa Reclamada, não sendo possível estabelecer o nexo causal entre o mero atraso salarial e sua inclusão nos cadastros da SERASA, indevida a indenização por dano moral, pois o atraso no pagamento de salários, por si só, não daria ensejo à reparação pleiteada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00337-2009-004-18-00-0

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADOR : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

RECORRIDA : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ADVOGADOS : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : LITISPENDÊNCIA. REQUISITOS PARA SUA OCORRÊNCIA. A litispendência é um pressuposto processual objetivo negativo que pode ser reconhecido parcialmente, ou seja, em relação a um ou mais pedidos, ou totalmente, dizendo respeito, neste caso, a todos pedidos formulados na exordial. Assim, havendo identidade de partes, causa de pedir e parte dos pedidos idênticos, impõe-se o reconhecimento da litispendência em relação a estes, visando à segurança jurídica ao impedir que duas ações idênticas sejam julgadas de forma distinta.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00530-2009-003-18-00-5

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : PERLA CRISTINA MORAES

ADVOGADOS : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTROS

RECORRIDO : 247 COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS : MABEL LUIZA DA SILVA E OUTROS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. DESCARACTERIZAÇÃO DA JORNADA 12X36. Tendo a prova dos autos demonstrado que a trabalhadora cumpriu, rotineiramente, horas extras, resta descaracterizada a jornada 12x36, fazendo jus a Reclamante ao pagamento das horas extras que extrapolarem à 44ª hora semanal e ao adicional de 50% sobre as que ultrapassarem à 8ª diária (Súmula 85, IV, do TST).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00948-2009-121-18-00-2

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : 1. LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTROS

RECORRENTES : 2. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS

ADVOGADOS : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA SEGUIDO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. APLICAÇÃO DO ART. 452 DA CLT. CONVERSÃO EM CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO. Contrato de experiência sucedido por contrato a prazo sem solução de continuidade na prestação de serviços assume a natureza de contrato por prazo indeterminado por força disposto no art. 452, da CLT. Recurso Ordinário da Reclamada a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01088-2009-008-18-00-6

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : CLEIDSON MESSIAS DOS REIS

ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTROS

RECORRIDO : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS : RANIEL RODRIGUES GONÇALVES E OUTROS

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : DANO MORAL. INCLUSÃO DO NOME DO RECLAMANTE EM CADASTRO DO SPC E DA SERASA. AÇÃO OU OMISSÃO DA RECLAMADA. ÔNUS PROBATÓRIO. RECLAMANTE. É do Reclamante o ônus probatório da culpa da Reclamada quanto à inclusão de seu nome nos cadastros do SPC e da SERASA por caracterizar fato constitutivo do seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT, e 333, I, do CPC. Restando provado nos autos que, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, a Reclamada efetivamente realizou o desconto do saldo do contrato de empréstimo consignado em folha e o repassou à instituição de bancária credora, indevida a responsabilização da empregadora por eventual dano moral sofrido pelo Reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01280-2009-121-18-00-0

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : 1. VILMA FREIRE VILELA

ADVOGADOS : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTROS

RECORRENTE : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (ADESIVO)

ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS

RECORRIDOS : 1. OS MESMOS

RECORRIDOS : 2. BSI DO BRASIL LTDA.

ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. EQUIPARAÇÃO À CATEGORIA BANCÁRIA. Restando demonstrado que os serviços executados pelo empregado, contratado por empresa de processamento de dados, estavam diretamente ligados à atividade-fim da instituição bancária contratante,

caracterizada está ilicitude da terceirização perpetrada, com a contratação de pessoal para executar serviço eminentemente bancário, sem observância dos direitos assegurados à categoria, o que atrai a aplicação do disposto no art. 9º, da CLT. Incidência da orientação contida na Súmula nº 239 do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamante e negar provimento ao adesivo da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de outubro de 2009 (6ª f.) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 118 / 2009

Em 01/10/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Cautelar Inominada

00337-2009-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-400/2008
Autor :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu :ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.165/2009 CartPrec 02 1.044/2009 ORD. N N
WILLIAN AURELIO RODRIGUES DA SILVA
ONESVALDO ALMEIDA SANTOS E MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.158/2009 RTSum 01 1.036/2009 UNA 27/10/2009 12:45 SUM. N N
AGNALDO RIBEIRO DA COSTA
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

04.159/2009 RTSum 03 1.038/2009 UNA 30/10/2009 13:30 SUM. N N
VILMAR CAMILO DA ROCHA
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

04.160/2009 RTSum 04 1.040/2009 UNA 22/10/2009 14:30 SUM. N N
DIVINO MÁRCIO DOS SANTOS
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

04.161/2009 RTSum 02 1.043/2009 UNA 13/10/2009 14:00 SUM. N N
DANIEL DAVI FIRMINO
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO(A): ANTONIO MONTELES VIANA
04.167/2009 RTSum 04 1.041/2009 UNA 22/10/2009 14:45 SUM. N N
MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CINTHYA AMARAL SANTOS
04.162/2009 RTSum 03 1.039/2009 UNA 30/10/2009 13:40 SUM. N N
JÉSSICA MARIA SILVA BORGES
NET CELL

ADVOGADO(A): DILERMANDO CLÁUDIO
04.171/2009 RTOrd 01 1.040/2009 UNA 19/11/2009 15:30 ORD. N N
ADMIR MENDES VIEIRA
CERAMICA LINDO HORIZONTE
ADVOGADO(A): HUMBERTO JOAO DA SILVA
04.168/2009 RTSum 01 1.039/2009 UNA 27/10/2009 13:15 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR MARTINS DOS SANTOS
ALDINO ROQUE ROSSO

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
04.164/2009 CartPrec 01 1.038/2009 ORD. N N
ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO
CONSTRUTORA RPD LTDA

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
04.176/2009 RTOrd 02 1.048/2009 UNA 14/10/2009 14:40 ORD. N N
VALDIVINO BORGES DE ALMEIDA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.

04.177/2009 RTOrd 04 1.044/2009 UNA 29/10/2009 15:20 ORD. N N
ANTONIO ALVES RABELO
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.

04.179/2009 RTOrd 01 1.042/2009 ORD. N N
CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.

04.180/2009 RTOrd 02 1.049/2009 UNA 15/10/2009 14:40 ORD. N N
ADILSON JOSE FELIX
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.

04.181/2009 RTOrd 03 1.042/2009 UNA 29/10/2009 13:30 ORD. N N
CARLOS JOSÉ DA COSTA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.

04.182/2009 RTSum 03 1.043/2009 UNA 03/11/2009 13:15 SUM. N N
JOÃO DE OLIVEIRA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.

04.183/2009 RTOrd 04 1.045/2009 UNA 03/11/2009 15:00 ORD. N N
JUAREZ DA CONCEIÇÃO
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.

04.184/2009 RTOrd 01 1.043/2009 UNA 23/11/2009 15:30 ORD. N N
DIONISIO PEREIRA DA SILVA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A - COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES QUEIROZ
04.175/2009 RTSum 04 1.043/2009 UNA 26/10/2009 14:15 SUM. N N
JOVERLY RODRIGUES CHAVEIRO
RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO(A): LEVI FERREIRA NEVES
04.163/2009 RTSum 01 1.037/2009 UNA 27/10/2009 13:00 SUM. N N
REGIANE RODRIGUES DE SIQUEIRA
MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA DUARTE
04.157/2009 RTSum 04 1.038/2009 UNA 22/10/2009 14:15 SUM. N N
CRISTINE SOUSA SANTIAGO
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
04.166/2009 RTSum 02 1.045/2009 UNA 14/10/2009 13:40 SUM. N N
LUCAS MESSIAS RIBEIRO DA SILVA
CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
04.169/2009 RTSum 04 1.042/2009 UNA 26/10/2009 14:00 SUM. N N
ELDA GOMES DE SA E SILVA
SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
04.170/2009 RTSum 03 1.040/2009 UNA 03/11/2009 13:00 SUM. N N

MARIA IRENI LEOCADIO OLIVEIRA
AMÉRICA RECICLAGEM LTDA.

04.172/2009 RTSum 02 1.046/2009 UNA 14/10/2009 14:00 SUM. N N
STEPHANIA ARANTES ANDRADE
CLÁUDIA MOREIRA CENTRO DE ESTÉTICA LTDA.

04.173/2009 RTSum 01 1.041/2009 UNA 29/10/2009 12:30 SUM. N N
ALANDERSON BOTELHO DA COSTA
DU GREGÓRIO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

04.174/2009 RTSum 02 1.047/2009 UNA 15/10/2009 13:00 SUM. N N
VALDEMAR PINTO BARROSO
ARROZ IMPERIAL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.448/2009 CartPrec 01 1.448/2009 ORD. N N
ALMIR SENA DE OLIVEIRA
AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ABADIO ROMIS DE MORAIS
01.443/2009 RTSum 01 1.443/2009 UNA 14/10/2009 13:00 SUM. N N
ALFREDO MARQUES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (AABB)

ADVOGADO(A): ARNALDO MOISES FERNANDES
01.439/2009 RTSum 01 1.439/2009 UNA 13/10/2009 13:50 SUM. N N
FABRICIO DE CASTRO MOISÉS FERNANDES
IPANEMA LANCHES

01.440/2009 RTSum 01 1.440/2009 UNA 30/09/2009 14:51 SUM. N N
WAGNER DIAS DA SILVA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): CASTILIO DA SILVA NEIVA
01.447/2009 RTSum 01 1.447/2009 UNA 13/10/2009 14:10 SUM. N N
WEBERSON GARCIA DE FARIA
ITAÍDES CORREIA DO VALE

ADVOGADO(A): FABRICIO ROCHA ABRÃO
01.442/2009 RTOrd 01 1.442/2009 INI 14/10/2009 13:15 ORD. N N
JEANE CRISTINA DA SILVA PIRES
WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA

ADVOGADO(A): FLÁVIO GUIMARÃES DA CUNHA
01.445/2009 CartPrec 01 1.445/2009 ORD. N N
ELISMAR CLAUDINO BESSA
AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES PELEGRINI
01.446/2009 ConPag 01 1.446/2009 UNA 06/10/2009 12:55 ORD. N N
EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
EDSON REIS RIBEIRO

ADVOGADO(A): NILSON JOSÉ DE SOUSA
01.434/2009 RTSum 01 1.434/2009 UNA 14/10/2009 09:30 SUM. N N
GELIO GONÇALVES DOS SANTOS
MARIANA JOSÉ TEIXEIRA CONTIJO + 001

01.435/2009 RTSum 01 1.435/2009 UNA 14/10/2009 09:50 SUM. N N
MANOEL MOREIRA DA SILVA
MARIANA JOSÉ TEIXEIRA CONTIJO + 001

01.436/2009 RTSum 01 1.436/2009 UNA 14/10/2009 10:20 SUM. N N
ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS
MARIANA JOSÉ TEIXEIRA CONTIJO + 001

ADVOGADO(A): NILSON JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
01.437/2009 RTSum 01 1.437/2009 UNA 14/10/2009 10:40 SUM. N N
JOSÉ MOREIRA DA SILVA
MARIANA JOSÉ TEIXEIRA CONTIJO + 001

01.438/2009 RTSum 01 1.438/2009 UNA 14/10/2009 11:00 SUM. N N

GERALDO PEIXOTO DOS SANTOS
MARIANA JOSÉ TEIXEIRA CONTIJO + 001

ADVOGADO(A): RENATO PORTE DA PAIXÃO
01.444/2009 CartPrec 01 1.444/2009 ORD. N N
ANGELO APARECIDO FERREIRA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES HIGIENOPOLIS S.C.

ADVOGADO(A): ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
01.441/2009 RTSum 01 1.441/2009 UNA 14/10/2009 14:50 SUM. N N
ARLAN CARLOS DURANS VIVEIROS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
01.455/2009 RTSum 01 1.455/2009 SUM. N N
SIMONE RODRIGUES DA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
01.454/2009 RTOrd 01 1.454/2009 ORD. N N
SILVANA RAMOS DOS REIS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
01.449/2009 RTSum 01 1.449/2009 UNA 14/10/2009 15:00 SUM. N N
JOEL ROSA JÚNIOR
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.450/2009 RTSum 01 1.450/2009 UNA 14/10/2009 15:10 SUM. N N
ERIQUE LOPES VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.451/2009 RTSum 01 1.451/2009 UNA 14/10/2009 15:20 SUM. N N
ALDO APARECIDO SCHMIDT
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.452/2009 RTSum 01 1.452/2009 UNA 14/10/2009 15:30 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.453/2009 RTOrd 01 1.453/2009 UNA 26/10/2009 16:30 ORD. N N
LUIZ PIRES
JOÃO BATISTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
24.058/2009 ACP 13 1.844/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO DIAS MIZAE
24.033/2009 RTSum 01 1.852/2009 UNA 14/10/2009 13:30 SUM. N N
LEONORA DE CARVALHO TELES
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
23.963/2009 RTSum 03 1.837/2009 UNA 13/10/2009 14:00 SUM. N N
MIRELLE DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA
SPEED COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. BFS (BODY FOR SURE)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

24.004/2009 RTOrd 09 1.871/2009 UNA 26/11/2009 10:00 ORD. N N
RICARDINO CANDIDO SOARES
ARRUDA E JORGE LTDA (1ª HORA TRANSLOG)

24.010/2009 RTSum 06 1.850/2009 SUM. N N
GENIVALDO LINO FUMEIRO
ARRUDA E JORGE LTDA (1ª HORA TRANSLOG)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO

24.067/2009 RTSum 09 1.876/2009 UNA 10/11/2009 14:00 SUM. N N
ELISANGELA MARQUES DE BRITO
BEAUTE GARNNIE CABELEREIROS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRA DE SENA A. MAMEDE

24.035/2009 RTOrd 03 1.843/2009 INI 05/11/2009 13:25 ORD. N N
NARA RUBIA DE JESUS
TRANSPORTE RIO BRANCO LTDA + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO

24.001/2009 RTOrd 02 1.835/2009 ORD. N N
WARNER MONTEIRO DA COSTA
GOIÂNIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

24.018/2009 RTSum 12 1.856/2009 INI 22/10/2009 14:00 SUM. N N
CRISPINO BARBOSA DOS SANTOS
ORLA COLOR MATERIAIS SERIGRÁFICOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ÁLVARO DE SOUZA FILHO

24.051/2009 RTSum 08 1.840/2009 UNA 15/10/2009 13:30 SUM. N N
MARCOS DE JESUS SOUZA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

23.995/2009 RTOrd 08 1.838/2009 UNA 26/10/2009 14:35 ORD. N N
LUCIO HENRIQUE GONDIM GONÇALVES
CEI TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ANDERSON ZAMPRONHA

23.977/2009 RTSum 12 1.854/2009 INI 15/10/2009 14:00 SUM. N N
FRANCINALDO DA CONCEIÇÃO AMORIM
EDIVALDO APARECIDO DIAS

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

24.003/2009 RTSum 05 1.838/2009 UNA 19/10/2009 10:05 SUM. N N
CLÉIA MARIA NUNES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

24.069/2009 ET 01 1.859/2009 ORD. S N
SANDRA GLORIA DOMINGOS
MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE

24.025/2009 RTSum 03 1.842/2009 UNA 14/10/2009 14:40 SUM. N N
SELMA MARIA CASSIMIRO DO COUTO
RESTAURANTE PAJÉ (PAULA KELLY SILVA MONTEIRO)

ADVOGADO(A): BRUNNA DA SILVA RUGUÊ

23.987/2009 RTOrd 01 1.852/2009 ORD. N N
MARLUCE MARIA DA SILVA
WATERLOO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO

23.999/2009 RTOrd 07 1.845/2009 INI 15/10/2009 08:15 ORD. N N
SANTIAGO GOMES PEREIRA
GATO AZUL TRANSPORTE E MUDANÇAS

ADVOGADO(A): DIEGO SILVA CAMILO

23.990/2009 ConPag 03 1.840/2009 ORD. S N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
LUCAS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO

23.952/2009 RTSum 13 1.836/2009 UNA 15/10/2009 08:45 SUM. N N
VAGNER GALVÃO DOS SANTOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

23.959/2009 RTSum 02 1.833/2009 UNA 22/10/2009 15:15 SUM. S N
JOSE MENDES DOS SANTOS
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA (REP. P/ JOSLEY WILLIAM FERREIRA DA SILVA)

23.960/2009 RTSum 05 1.835/2009 UNA 19/10/2009 09:50 SUM. N N
CICERO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
WELLINGTON ALEIXO DO NASCIMENTO-ME (TANAKA LAVAJATO)

23.973/2009 RTSum 09 1.869/2009 UNA 10/11/2009 09:10 SUM. N N
ALESSANDRO RODRIGUES DE FREITAS
EXTINCÊNDIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA. ME

23.975/2009 RTSum 07 1.843/2009 UNA 14/10/2009 10:20 SUM. N N
REGINA DOS SANTOS SILVERIO
SOLIS ALFA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

23.976/2009 RTSum 10 1.850/2009 UNA 14/10/2009 08:45 SUM. N N
SANDRA ALVES DA SILVA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

24.026/2009 RTSum 02 1.838/2009 UNA 22/10/2009 14:45 SUM. N N
NEILA FERREIRA PENA OLIVEIRA
SOLIS ALFA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

24.028/2009 RTSum 04 1.842/2009 UNA 15/10/2009 14:15 SUM. N N
ODAIR CONCEICAO REIS
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

24.036/2009 RTSum 12 1.858/2009 INI 22/10/2009 14:20 SUM. N N
ADEMAR NASCIMENTO DE SOUZA
CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

24.039/2009 RTSum 13 1.843/2009 UNA 19/10/2009 08:30 SUM. N N
EDIO HONORATO DE PAULA
BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

24.040/2009 RTSum 04 1.844/2009 UNA 15/10/2009 14:35 SUM. N N
CLEIDE MARIA DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

24.041/2009 RTSum 03 1.844/2009 UNA 14/10/2009 14:20 SUM. N N
NILTON CESAR PIMENTA DAS CHAGAS
ALDO BEZERRA FRANCO (REP. P/ ALDO FERREIRA FRANCO) + 001

24.042/2009 RTSum 06 1.853/2009 SUM. N N
ANA LIDIA GOMES MARTINS
SOLIS ALFA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

24.043/2009 RTSum 05 1.842/2009 UNA 19/10/2009 14:20 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO BARROS FILHO
PREMIUN HOTELARIA LTDA (SANTORINI RESTAURANTE)

24.044/2009 RTOrd 06 1.854/2009 ORD. N N
NILZA AIRES NUNES
AUGUSTO

24.045/2009 RTSum 11 1.848/2009 UNA 21/10/2009 15:15 SUM. N N
GILMAR CARNEIRO DOS SANTOS
CONSTRUTORA C J DAHER LTDA.

24.046/2009 RTSum 09 1.874/2009 UNA 10/11/2009 13:40 SUM. N N
TELMO RODRIGUES DE CARMARGOS
MARMO PRESTADORA DE SERVIÇOS

24.054/2009 RTSum 01 1.857/2009 UNA 29/10/2009 10:30 SUM. N N
KACIO ALVES
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

23.970/2009 RTSum 01 1.851/2009 UNA 29/10/2009 09:30 SUM. S N
GENILSON JOSE REIS VIANA
MDO SERVIÇO DE REPAROS E REFORMAS LTDA

24.048/2009 RTOrd 11 1.849/2009 UNA 03/11/2009 13:00 ORD. N N
BENILTO SEBASTIAO DA SILVA
AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS (SUC. DO CRISA)

24.050/2009 RTOrd 07 1.849/2009 INI 03/11/2009 08:15 ORD. N N
ADAIR DE SARTES E SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

23.979/2009 RTOrd 04 1.839/2009 UNA 03/11/2009 15:35 ORD. N N
ANDERSON DE ALMEIDA CORDEIRO
RYDER LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

24.052/2009 RTOrd 08 1.841/2009 UNA 27/10/2009 09:10 ORD. N N
CARLOS ALVES DOS SANTOS
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

24.062/2009 RTSum 08 1.842/2009 UNA 15/10/2009 13:40 SUM. N N

MARIA ALVES GUIDA (ESPÓLIO DE) REP POR GISELE ALVES DE FRANÇA
MAISON LHILLIER ESPAÇO PARA FESTAS EVENTOS LTDA.

24.063/2009 RTSum 05 1.843/2009 UNA 19/10/2009 14:35 SUM. N N
VICTOR HUGO DA COSTA
BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): EURÍPEDES DE DEUS ROSA
23.962/2009 RTOrd 02 1.834/2009 INI 22/10/2009 13:35 ORD. N N
NÚBIA FERNANDA DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002

24.031/2009 RTSum 07 1.848/2009 UNA 14/10/2009 11:00 SUM. N N
ILVAY COIMBRA DE SOUZA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002

24.032/2009 RTOrd 04 1.843/2009 UNA 03/11/2009 16:15 ORD. N N
SIRLEIDE ROSA DE SOUZA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002

ADVOGADO(A): EURÍPIDES DE DEUS ROSA
24.029/2009 RTSum 06 1.852/2009 SUM. N N
ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002

ADVOGADO(A): FABIANA DAS FLORES BARROS
24.015/2009 RTOrd 02 1.837/2009 INI 22/10/2009 13:30 ORD. N N
ALEXSANDRA RODRIGUES FREITAS ANDRADE
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA
23.953/2009 RTSum 06 1.846/2009 SUM. N N
EDVAN DA SILVA ARAUJO
MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÕES LTDA.
23.957/2009 RTOrd 06 1.847/2009 ORD. N N
DELICIONE GOMES ESTRELA
MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES
23.961/2009 RTOrd 10 1.847/2009 UNA 30/10/2009 09:15 ORD. N N
CAROLINE BETHANEA BATISTA RODRIGUES MATOS
ALTIEVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

23.964/2009 RTSum 04 1.838/2009 UNA 15/10/2009 13:35 SUM. N N
HADASSAH GILEADE DE MELO SOUZA
ALTIEVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
23.986/2009 RTOrd 03 1.839/2009 INI 05/11/2009 13:35 ORD. N N
GISELY SANTANA
PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
23.971/2009 RTOrd 05 1.836/2009 INI 19/10/2009 14:10 ORD. N N
DHEYSON DOURADO REVOREDO (ESPÓLIO DE) REP. P/ WANDERLÉIA
DOURADO DA SILVA REVOREDO
M & Z RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. (RESTAURANTE E
CERVEJARIA RENASCER/ LANCHONETE RENASCER) + 001

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
24.012/2009 RTOrd 07 1.846/2009 INI 19/10/2009 08:25 ORD. S N
GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
TOKLEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA.

24.013/2009 RTSum 02 1.836/2009 UNA 22/10/2009 15:00 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SILVA
COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES
24.066/2009 RTOrd 04 1.845/2009 UNA 04/11/2009 14:45 ORD. N N
SUZANA SANTOS
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER MONTEIRO DA COSTA
24.065/2009 RTOrd 09 1.875/2009 UNA 26/11/2009 14:40 ORD. N N
JONAS MARCHI
SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
23.998/2009 RTSum 01 1.853/2009 UNA 29/10/2009 09:50 SUM. S N
ARIVALDO MODESTO DA SILVA
MASB 17 SPE LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
23.992/2009 RTOrd 11 1.845/2009 UNA 21/10/2009 14:30 ORD. N N
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
KING COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): JAIME ZAN RODRIGUES
24.047/2009 RTSum 10 1.853/2009 UNA 14/10/2009 13:45 SUM. S N
CRISTIANE FERREIRA DE CAMPOS
COSPLASTIC IND COM DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
23.965/2009 RTOrd 12 1.853/2009 INI 14/10/2009 13:40 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA SALGADO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
23.968/2009 RTOrd 10 1.848/2009 UNA 30/10/2009 09:30 ORD. S N
ADRIANA DA SILVA SALES
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
23.949/2009 RTSum 02 1.832/2009 UNA 21/10/2009 14:00 SUM. N N
STEYNER ALVES DE SOUSA
SB AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
23.956/2009 RTOrd 11 1.843/2009 UNA 21/10/2009 14:00 ORD. N N
DIEGO APARECIDO RODRIGUES
GOIÁS PET IND DE TUBOS E COM DE RECICLADO

ADVOGADO(A): LORENA RIBEIRO
24.027/2009 RTOrd 13 1.842/2009 UNA 05/11/2009 09:45 ORD. N N
MARCIO VITOR DA SILVA
HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
23.955/2009 RTSum 11 1.842/2009 UNA 21/10/2009 13:45 SUM. N N
NUBIA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001

23.958/2009 RTSum 13 1.837/2009 UNA 15/10/2009 09:00 SUM. N N
VIVIANE DE SOUZA ROSA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
24.068/2009 RTSum 04 1.846/2009 UNA 15/10/2009 14:55 SUM. N N
MARCELO GALDINO DE MELO
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
23.966/2009 RTSum 06 1.848/2009 SUM. N N
NAYANNE TELES DA COSTA
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
23.972/2009 RTOrd 10 1.849/2009 UNA 30/10/2009 09:45 ORD. S N
THIAGO ARAUJO DA FONSECA
SIQUE MATSUOKA SITIO AGUA FRIA (MR ENGENHARIA)

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO
24.073/2009 RTSum 03 1.846/2009 UNA 15/10/2009 15:20 SUM. N N
SAMARA OSSEILY SILVA PIRES
SETE E ANDRADE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
24.053/2009 RTOrd 12 1.859/2009 INI 22/10/2009 14:30 ORD. N N
CLEUDILENE SARDEIRO
EMPRESA CINEMATOGRAFICA FENIX LTDA

ADVOGADO(A): MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
24.009/2009 RTOrd 11 1.847/2009 UNA 21/10/2009 15:00 ORD. N N
LUDMILLA RAQUEL DE MOURA BORGES
GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
24.019/2009 RTSum 05 1.840/2009 UNA 19/10/2009 10:20 SUM. N N
ELBERT SILVA DE OLIVEIRA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
24.016/2009 RTOrd 05 1.839/2009 INI 20/10/2009 08:50 ORD. N N
JOAO ALVES DOS SANTOS
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

24.034/2009 RTOrd 01 1.856/2009 UNA 29/10/2009 10:10 ORD. N N
JOAQUIM PERCILIO BORGES
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
24.007/2009 RTOrd 01 1.854/2009 UNA 03/11/2009 14:00 ORD. N N
JOSE PEDRO DE VASCONCELOS
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

23.982/2009 RTOrd 06 1.849/2009 ORD. S N
ALAÉCIO BEZERRA DE LIMA
INTERCLEAN S.A. + 002

24.023/2009 RTOrd 12 1.857/2009 INI 22/10/2009 14:10 ORD. N N
SALES FERREIRA DA SILVA
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICK SANTOS FERREIRA

24.100/2009 ET 12 1.852/2009 ORD. S N
JOÃO FERREIRA DE LIMA FILHO
MARDEN MILTON PEETZ CUNHA + 001

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS

23.974/2009 RTOrd 08 1.835/2009 UNA 26/10/2009 14:20 ORD. N N
FLAVIA MONIQUE DA SILVA COSTA
MARILIA ELETROMÓVEIS LTDA

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

23.978/2009 RTOrd 07 1.844/2009 INI 13/10/2009 08:25 ORD. N N
VALTEMIER PEREIRA RODRIGUES
MARLOS BORGES NOGUEIRA

23.980/2009 RTOrd 13 1.838/2009 UNA 05/11/2009 09:15 ORD. N N
AILTON BATISTA BORGES
JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME + 001

23.983/2009 RTSum 11 1.844/2009 UNA 21/10/2009 14:15 SUM. N N
RAFAEL JULIO DE OLIVEIRA
CALDAS & ARAGUAIA MANGEIRAS LTDA

23.984/2009 RTSum 03 1.838/2009 UNA 14/10/2009 15:00 SUM. N N
IZAQUE DE SOUZA SILVA
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

23.985/2009 RTSum 08 1.836/2009 UNA 15/10/2009 08:50 SUM. N N
MAYCON DOS REIS SIMÕES
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

23.993/2009 RTSum 08 1.837/2009 UNA 15/10/2009 09:00 SUM. S N
LEONARDO TEIXEIRA E SILVA
EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

23.951/2009 RTOrd 01 1.849/2009 UNA 29/10/2009 09:10 ORD. N N
JOSEFA RAMOS FREITAS
APITO MODA INFANTIL (N/P. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA)

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA

23.967/2009 RTOrd 09 1.868/2009 UNA 26/11/2009 09:30 ORD. N N
ADILSON FERNANDES
VIAÇÃO ASA BRANCA DO CERRADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

24.011/2009 RTOrd 06 1.851/2009 ORD. N N
JORGE VIEIRA DA SILVA
BENCO ALTA TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

24.030/2009 RTSum 01 1.855/2009 SUM. S S
SIRLANE SOUZA MIRANDA
DAURÉLIA PATÊS E CONSERVAS FINAS LTDA + 002

24.037/2009 RTOrd 02 1.839/2009 INI 22/10/2009 13:25 ORD. S N
MARCELINO JÚNIOR DE OLIVEIRA
JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO(A): RONALDO JOSE DA SILVA

24.024/2009 RTOrd 09 1.873/2009 UNA 26/11/2009 10:30 ORD. N N
ARTUR DOS SANTOS LIMA
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

24.038/2009 RTOrd 05 1.841/2009 INI 20/10/2009 09:00 ORD. N N
JOSE NETO GAMAS DA SILVA
LAZARA APARECIDA DE JESUS ALVES

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

24.055/2009 RTSum 02 1.840/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
BRUNO BAIOCCH

24.056/2009 RTSum 07 1.850/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ANTONIO RONEY B. DE OLIVEIRA
24.057/2009 RTSum 12 1.860/2009 SUM. N N

SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ANTONIO DUARTE DE ASSIS

24.059/2009 RTSum 01 1.858/2009 SUM. S N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ANTONIO BALBINO DE RESENDE

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA

24.072/2009 RTOrd 03 1.845/2009 INI 05/11/2009 13:20 ORD. N N
JOENILSON DE CASTRO RAMOS
CIAL COM E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

24.000/2009 RTOrd 12 1.855/2009 INI 22/10/2009 13:40 ORD. N N
ELISA APARECIDA MAGALHÃES ARANTES
PARRILLA RESTAURANTE E BAR LTDA.

24.002/2009 RTSum 09 1.870/2009 UNA 10/11/2009 13:00 SUM. N N
ALCIDES JOSÉ DE SOUSA
RECUPERA MEIO AMBIENTE LTDA.

24.020/2009 RTSum 13 1.841/2009 UNA 19/10/2009 08:15 SUM. N N
MARIA OSVALDINA SOUSA MACHADO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

24.021/2009 RTSum 09 1.872/2009 UNA 10/11/2009 13:20 SUM. N N
MIRIAN CARMEN SILVA SANTOS
BALAS DE CÔCO CRISTAIS (PROP. MARIA INES)

24.022/2009 RTOrd 08 1.839/2009 UNA 26/10/2009 15:00 ORD. N N
EDINORMA FERREIRA DOS SANTOS
RESTAURANTE AMIGO DO GARFO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS

24.005/2009 RTOrd 04 1.841/2009 UNA 03/11/2009 15:55 ORD. N N
JONAS DA SILVA ARAUJO
AUTO PIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO

23.981/2009 RTSum 04 1.840/2009 UNA 15/10/2009 13:55 SUM. N N
LEISSE PEREIRA SOARES
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

24.014/2009 RTSum 07 1.847/2009 UNA 14/10/2009 10:40 SUM. N N
LUCIANA DE SOUSA SANTOS
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): THALES ROBERTO SAEKI DA SILVA

23.969/2009 RTSum 08 1.834/2009 UNA 15/10/2009 08:40 SUM. N N
DONIZETE COSME DE BRITO JUNIOR
SPL REPRESENTAÇÕES

ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

24.071/2009 RTSum 02 1.841/2009 UNA 22/10/2009 14:30 SUM. S N
JONATHAN PIRES DE FREITAS
ROBERTO RAMOS AERO COMUNICAÇÃO VISUAL ME + 002

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

23.950/2009 RTSum 09 1.867/2009 UNA 10/11/2009 08:50 SUM. N N
WELLTON FABIANO DE SOUZA SOARES
RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

23.954/2009 RTSum 01 1.850/2009 UNA 29/10/2009 09:20 SUM. N N
DENILSON PEREIRA DE JESUS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

23.996/2009 RTSum 13 1.839/2009 UNA 15/10/2009 14:00 SUM. N N
CARLINDO PEREIRA DELFINO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

23.997/2009 RTSum 11 1.846/2009 UNA 21/10/2009 14:45 SUM. S N
ANTONIO CARLOS PIEDADE
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

24.017/2009 RTSum 10 1.851/2009 UNA 14/10/2009 13:15 SUM. N N
ROBSON DE MELO
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON LUIS PEIXOTO

23.988/2009 RTOrd 05 1.837/2009 INI 20/10/2009 08:40 ORD. N N
LEANDRO PEREIRA CARLOS
BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

24.008/2009 RTOrd 03 1.841/2009 INI 05/11/2009 13:30 ORD. N N
CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO CASTRO MORAES
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

24.006/2009 RTOrd 13 1.840/2009 UNA 05/11/2009 09:30 ORD. N N
SUZANNE MARISE GOMES ALVARENGA
SIGNA GESTÃO E NEGÓCIO LTDA. + 001

24.061/2009 RTOrd 13 1.845/2009 UNA 05/11/2009 14:30 ORD. N N
HÉRICA RIBEIRO DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

24.049/2009 RTOrd 10 1.854/2009 UNA 30/10/2009 10:00 ORD. N N
EDVANO DA COSTA
PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): YARA MACEDO DA SILVA

24.077/2009 Interdito 10 1.846/2009 ORD. N N
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
SINDICATO DOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIÁS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 121

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.681/2009 RTSum 01 1.681/2009 UNA 19/10/2009 14:50 SUM. N N
PRISCILLA SILVA DO NASCIMENTO
PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

ADVOGADO(A): EURIPEDES DE DEUS ROSA

01.683/2009 CartPrec 01 1.683/2009 ORD. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA CARDOSO
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): VALÉRIA CRISTINA ALVES

01.682/2009 RTOrd 01 1.682/2009 UNA 08/10/2009 09:40 ORD. N N
ALOISIO CLAUDIO DE OLIVEIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.182/2009 CartPrec 01 2.089/2009 ORD. N N
JEFFERSON MENDES CAMILO
MARCIO TEIXEIRA NOBRE + 001

04.186/2009 CartPrec 02 2.094/2009 ORD. N N
UNIÃO
VICENTE PAULO DA COSTA

04.187/2009 CartPrec 01 2.091/2009 ORD. N N
DAYANE FERREIRA RODRIGUES E OUTROS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ABADIA ATAÍDES DA COSTA

04.192/2009 RTOrd 01 2.094/2009 INI 20/10/2009 08:15 ORD. N N
NAUSÉLIA GERMANO DA SILVA
AMERICAN EXPRESS BRASIL TEMPO E CIA. + 001

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

04.195/2009 RTSum 01 2.095/2009 UNA 21/10/2009 09:40 SUM. N N
VALDEZ MOREIRA DOS SANTOS
USINA OUROANA S.A. + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

04.193/2009 RTSum 02 2.097/2009 UNA 20/10/2009 13:30 SUM. N N

TATIANE FELIZARDO SILVA

EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

04.191/2009 RTOrd 02 2.096/2009 ORD. N N
ANTONIO MACEDO FILHO
TRANSPORTADORA SAVIATTO LTDA.

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

04.188/2009 RTSum 01 2.092/2009 UNA 21/10/2009 10:20 SUM. N N
LUCIA DE FÁTIMA SANTOS
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

04.189/2009 RTSum 01 2.093/2009 UNA 21/10/2009 10:00 SUM. S N
ALCIDES VIEIRA DE FARIAS
MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002

04.190/2009 RTSum 02 2.095/2009 UNA 19/10/2009 15:10 SUM. S N
ERLAN BRITO DE FARIA
MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA

04.183/2009 RTOrd 01 2.090/2009 INI 20/10/2009 08:20 ORD. N N
JOSÉ HUMBERTO BORGES DA SILVA
BW AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

04.194/2009 RTOrd 02 2.098/2009 INI 19/10/2009 13:20 ORD. N N
PABLO FORLAN OLIVEIRA MENDES
VCC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

04.196/2009 RTOrd 01 2.096/2009 INI 20/10/2009 08:10 ORD. N N
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
PAULO FONTÃO FERRAZ JÚNIOR

ADVOGADO(A): WENDER MARANHÃO FRANÇA

04.184/2009 RTSum 02 2.093/2009 UNA 19/10/2009 14:30 SUM. N N
ROSIMEIRE LINA DE ASSIS RODRIGUES
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/09/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.482/2009 CartPrec 01 1.482/2009 ORD. N N
QUENEUDE ALMEIDA SOARES
IRINEU COSTA

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.476/2009 RTOrd 01 1.476/2009 UNA 03/11/2009 15:00 ORD. N N
ANTÔNIO FÉLIX DE OLIVEIRA
L. MARTINS E CIA LTDA + 001

01.477/2009 RTOrd 01 1.477/2009 UNA 03/11/2009 15:30 ORD. N N
LUÍS HENRIQUE DA COSTA
GENI PROTÁCIO BORGES

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

01.475/2009 RTOrd 01 1.475/2009 INI 29/10/2009 15:50 ORD. N N
VAGNER JOSÉ SARDINHA PIRES
MINERVA S.A.

01.492/2009 RTSum 01 1.492/2009 UNA 30/10/2009 09:00 SUM. N N
ALUIZIO HENRIQUE SOARES E SILVA
MINERVA S.A.

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA

01.479/2009 RTSum 01 1.479/2009 UNA 15/10/2009 14:00 SUM. N N
ELIAS ANTONIO JUSTINO DE LIMA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.480/2009 RTSum 01 1.480/2009 UNA 15/10/2009 14:30 SUM. N N
ALESSANDRA BARBOSA DE SOUSA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

01.483/2009 RTSum 01 1.483/2009 UNA 29/10/2009 13:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA CORREIA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
01.484/2009 RTSum 01 1.484/2009 UNA 29/10/2009 13:40 SUM. N N
UELTON SILVA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.485/2009 RTSum 01 1.485/2009 UNA 29/10/2009 13:50 SUM. N N
JOSÉ DIVINO PEREIRA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.486/2009 RTSum 01 1.486/2009 UNA 29/10/2009 14:00 SUM. N N
MARCIO PEREIRA DE ASSIS
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.487/2009 RTSum 01 1.487/2009 UNA 29/10/2009 14:10 SUM. N N
CÉLIO VIEIRA DA SILVA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.488/2009 RTSum 01 1.488/2009 UNA 29/10/2009 14:20 SUM. N N
ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUSA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.489/2009 RTSum 01 1.489/2009 UNA 29/10/2009 14:30 SUM. N N
ADILIO NUNES FURTADO
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

01.490/2009 RTOOrd 01 1.490/2009 UNA 29/10/2009 14:40 ORD. N N
GERALDO GOMES
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.491/2009 RTOOrd 01 1.491/2009 UNA 29/10/2009 14:50 ORD. N N
LUCIANO ALVES MOREIRA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

01.495/2009 RTOOrd 01 1.495/2009 UNA 04/11/2009 15:00 ORD. N N
MIGUEL PIRES PEREIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.496/2009 RTSum 01 1.496/2009 UNA 26/10/2009 14:30 SUM. N N
THAYNARA CRISTINA DE OLIVEIRA
PLANETA CELULARES

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA

01.493/2009 RTOOrd 01 1.493/2009 UNA 04/11/2009 14:00 ORD. N N
RENATO TEIXEIRA LIMA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

01.494/2009 RTOOrd 01 1.494/2009 UNA 04/11/2009 14:30 ORD. N N
ROBERTO CORREIA BARBOSA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO

01.478/2009 CartPrec 01 1.478/2009 ORD. N N
JOSÉ FRANCINALDO NASCIMENTO
O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): THIAGO MARTINS LOIOLA FILHO

01.481/2009 CartPrec 01 1.481/2009 ORD. N N
QUENEUDE ALMEIDA SOARES
IRINEU COSTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/09/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.504/2009 CartPrec 01 1.504/2009 ORD. N N
WADNER DA LUZ COUTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.501/2009 RTOOrd 01 1.501/2009 UNA 10/11/2009 15:00 ORD. N N
IDIONE VAZ GONÇALVES
FAZENDA MACACO

01.505/2009 RTOOrd 01 1.505/2009 INI 12/11/2009 09:30 ORD. N N
JOSÉ LUIZ GOMES
AL. MARTINS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

01.502/2009 RTOOrd 01 1.502/2009 UNA 10/11/2009 15:30 ORD. N N
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.503/2009 RTSum 01 1.503/2009 UNA 30/10/2009 09:30 SUM. N N
ELIAS BATISTA DE LIMA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ANDRÉ VERÍSSIMO PEREIRA

01.499/2009 RTOOrd 01 1.499/2009 INI 05/11/2009 10:00 ORD. N N
HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

01.497/2009 RTOOrd 01 1.497/2009 UNA 04/11/2009 15:30 ORD. N N
GENILSON GALDINO DE JESUS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.498/2009 RTOOrd 01 1.498/2009 INI 04/11/2009 15:10 ORD. N N
FERNANDO DA COSTA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.500/2009 RTOOrd 01 1.500/2009 INI 05/11/2009 10:10 ORD. N N
MARINHO ALVES TEODORO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ

01.506/2009 RTSum 01 1.506/2009 UNA 30/10/2009 10:00 SUM. N N
KELFISTON DE OLIVEIRA SILVA
SUELI DOS REIS ARRUDA (SERIGRAFIA COLIBRI)

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA

01.507/2009 RTOOrd 01 1.507/2009 INI 04/11/2009 15:20 ORD. N N
MARIA ABADIA ALVES DE ABREU SILVA
DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/09/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.181/2009 RTSum 01 1.181/2009 UNA 03/11/2009 14:50 SUM. N N
WADNER DA LUZ COUTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

01.178/2009 RTOOrd 01 1.178/2009 UNA 14/10/2009 15:10 ORD. N N
DIVINO CAETANO DA SILVA
NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDA APARECIDA FERREIRA

01.177/2009 RTSum 01 1.177/2009 UNA 13/10/2009 14:50 SUM. N N
RITA FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA
FLORICULTURA MK FLORES

ADVOGADO(A): JUAREZ JOSÉ DE SOUSA

01.182/2009 RTSum 01 1.182/2009 UNA 15/10/2009 09:30 SUM. N N
LUIZ BATISTA DA SILVA
GISLEY GUIMARÃES GODOY

ADVOGADO(A): LEONARDO XAVIER RANGEL

01.180/2009 RTSum 01 1.180/2009 UNA 13/10/2009 14:10 SUM. N N
LARISSA DINIZ ALVES
JOSE GERALDO DA SILVA

ADVOGADO(A): PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

01.179/2009 RTOOrd 01 1.179/2009 UNA 15/10/2009 09:50 ORD. N N
GILVAN PEREIRA DE SOUZA
FAZENDA FURQUILHA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/09/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.287/2009 CartPrec 01 1.287/2009 ORD. N N
RUBENS ALVES DE MELO
ASL CONSTRUTORA INCORPORADORA E TERRAPLANAGEM LTDA

01.288/2009 CartPrec 01 1.288/2009 ORD. N N
CÉSAR JOSÉ DE LIMA
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

01.289/2009 CartPrec 01 1.289/2009 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
PONTUAL MATERIAS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME E OUTRA

01.290/2009 CartPrec 01 1.290/2009 ORD. N N
ANTÔNIO DOS SANTOS
WE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE SOARES E OUTRA

01.292/2009 RTOOrd 01 1.292/2009 INS 15/10/2009 09:10 ORD. N N
BANCO ITAÚ S/A + 001
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO
ESTADO DE GOIÁS SEEEB/GO

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

01.184/2009 ACum 01 1.184/2009 UNA 13/10/2009 08:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
RIVANIA BARROS MELO - MERCADO PAGUE MENOS

01.185/2009 ACum 01 1.185/2009 UNA 13/10/2009 08:40 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
GILVANE DOS SANTOS LOBO - SUPERMERCADO IPANEMA

01.186/2009 ACum 01 1.186/2009 UNA 13/10/2009 08:50 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SANCHES & GOMES LTDA. - SUPERMERCADO MARAJÓ

01.187/2009 ACum 01 1.187/2009 UNA 13/10/2009 09:00 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO J P R & OLIVEIRA LTDA. - SUPERMERCADO OLIVEIRA

01.188/2009 ACum 01 1.188/2009 UNA 13/10/2009 09:10 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA. - SUPERMERCADO
ECONOMICO

01.189/2009 ACum 01 1.189/2009 UNA 13/10/2009 09:20 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SUPERMERCADO SOLINO LTDA. ME - SUPERMERCADO CASARÃO

01.190/2009 ACum 01 1.190/2009 UNA 13/10/2009 09:30 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
RCJR COMERCIAL DE ALIMENTOS ME - SUPERMERCADO TRADIÇÃO

01.191/2009 ACum 01 1.191/2009 UNA 13/10/2009 09:40 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

LEIDE APARECIDA ALVES ROSA FREITAS & CIA LTDA. - SUPERMERCADO
CRISTAL

01.192/2009 ACum 01 1.192/2009 UNA 13/10/2009 09:50 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
WELTON OLIVEIRA DA SILVA ALIMENTOS - MERCADO E PANIFICADORA
DO LEO

01.193/2009 ACum 01 1.193/2009 UNA 13/10/2009 10:00 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SS EBENEZER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - MERCADO NOVO
HORIZONTE

ADVOGADO(A): JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

01.295/2009 RTSum 01 1.295/2009 UNA 14/10/2009 14:30 SUM. N N
FERNANDO DE JESUS SOUSA
OAS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01

01.183/2009 RTOOrd 01 1.183/2009 UNA 14/10/2009 15:30 ORD. N N
WANIA GOMES DE SOUSA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JUDSON DE ARAÚJO GURGEL

01.286/2009 RTOOrd 01 1.286/2009 UNA 04/11/2009 09:50 ORD. N N
GILMAR BRAGA
GERALDO F. DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001

01.240/2009 RTSum 01 1.240/2009 UNA 14/10/2009 14:50 SUM. N N
ERLINDA CRISTIAN FERREIRA DO NASCIMENTO
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIAS LTDA. - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GEDERSON GUDIN DI MARZO E OUTROS

01.296/2009 RTOOrd 01 1.296/2009 UNA 04/11/2009 10:10 ORD. N N
DIOGO DA SILVA ROSA
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
LTDA.

ADVOGADO(A): VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

01.293/2009 RTSum 01 1.293/2009 UNA 13/10/2009 13:50 SUM. N N
ESDRAS BATISTA DE CARVALHO
MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

ADVOGADO(A): VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA

01.294/2009 RTOOrd 01 1.294/2009 UNA 03/11/2009 09:50 ORD. N N
LUCIANA MAIA FIRMINO
OCIDENTAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12908/2009

Processo Nº: RT 01162-1988-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR M.ARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão
à(s) fl(s). 306, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 12935/2009

Processo Nº: RT 00932-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA + 002

ADVOGADO..... PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: Requer o exequente a penhora dos imóveis referidos na peça de fl. 635.

Verifica-se que as certidões de fls. 330/332 sequer consignam a construção de edifício de apartamentos. Consta-se, ademais que os imóveis foram alienados, conforme peças de fls. 341/342 e demais peças juntadas a partir da fl. 356, não obstante a irregularidade de registro.

Destarte, enquanto não houver plena certeza acerca da propriedade dos imóveis em comento, não será deferida a respectiva penhora, ante o risco de que eventual alienação judicial acarrete consequências patrimoniais a terceiros (arrematante e eventuais proprietários)

Intime-se o exequente

Notificação Nº: 12924/2009

Processo Nº: RT 00075-1994-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CAIRO ELIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO DE LACERDA

RECLAMADO(A): ODONTOEFA - PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA GLOBAL LTDA + 006

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 302, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 12906/2009

Processo Nº: RT 00565-1995-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDE BARBOSA DA COSTA NUNES

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): S & J COMERCIO DE FILTROS E MONTAGENS LTDA (ACQUA SAULUS) + 002

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 1030, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 12979/2009

Processo Nº: RT 01514-2002-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN MARIA DE JESUS

ADVOGADO..... LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ARTE ARTESANATO E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamada intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) União, no prazo legal

Notificação Nº: 12918/2009

Processo Nº: RT 01383-2003-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MACEDO SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que forneça o número do seu PIS, no prazo de cinco dias.

Após, vista à executada, por cinco dias

Notificação Nº: 12919/2009

Processo Nº: AIND 01003-2005-001-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

REQUERIDO(A): PASS LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 344/348, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 12.496,81, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Intime-se o exequente para que forneça a este Juízo o endereço das empresas mencionadas na petição de fl. 352

Notificação Nº: 12925/2009

Processo Nº: RT 01367-2005-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS

ADVOGADO..... CELMA GOMES MARÇAL BELO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução

Notificação Nº: 12980/2009

Processo Nº: RT 00304-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EUBER LELIS DE GOIÁS FELIPE

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamada intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) Reclamante, no prazo legal

Notificação Nº: 12942/2009

Processo Nº: RT 01579-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO DE ALMEIDA + 006

ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para que junte aos autos, no prazo de dez dias, os documentos requeridos pela Contadoria à fl. 830.

Com os documentos, retornem-se os autos à Contadoria

Notificação Nº: 12932/2009

Processo Nº: RT 01805-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS EDUARDO DE SOUZA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT e CD/SD

Notificação Nº: 12917/2009

Processo Nº: RT 01295-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIRIVAN SILVA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 002

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 126/127, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 12949/2009

Processo Nº: RT 01997-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIOMAR GODOI

ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA

NOTIFICAÇÃO: Vista da atualização dos cálculos às partes, por 15 dias

Notificação Nº: 12907/2009

Processo Nº: RT 02222-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONEL SILVA ROCHA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATACAMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... WALTER LOPES CALVO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito

Notificação Nº: 12929/2009

Processo Nº: RT 00921-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA PEREIRA BONFIM

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 2756/2759, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

“Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por PATRÍCIA PEREIRA BONFIM, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.”

Notificação Nº: 12930/2009

Processo Nº: RT 00921-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA PEREIRA BONFIM

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 2756/2759, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

“Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por PATRÍCIA PEREIRA BONFIM, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.”

Notificação Nº: 12910/2009

Processo Nº: RT 01655-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ante a ausência da reclamante nos dias designados para a realização da perícia, conforme informado pela Perita à fl. 623, presume-se a desistência da prova.

Intime-se a reclamante

Notificação Nº: 12911/2009

Processo Nº: RT 01655-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ante a ausência da reclamante nos dias designados para a realização da perícia, conforme informado pela Perita à fl. 623, presume-se a desistência da prova.

Intime-se a reclamante

Notificação Nº: 12915/2009

Processo Nº: RT 01655-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ante a ausência da reclamante nos dias designados para a realização da perícia, conforme informado pela Perita à fl. 623, presume-se a desistência da prova.

Intime-se a reclamante

Notificação Nº: 12944/2009

Processo Nº: RT 01793-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEUDIVAN DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 358,31, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos

Notificação Nº: 12926/2009

Processo Nº: RTOrd 00053-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ILTON DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GP INOX IND COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) União no prazo de 10 dias

Notificação Nº: 12927/2009

Processo Nº: RTOrd 00053-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ILTON DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GILMAR JOSÉ CARRIJO + 002

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) União no prazo de 10 dias

Notificação Nº: 12928/2009

Processo Nº: RTOrd 00053-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ILTON DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE PÁDUA REZENDE + 002

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) União no prazo de 10 dias

Notificação Nº: 12943/2009

Processo Nº: RTSum 00269-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA LIMA DA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Indefero o pedido de intimação pessoal da reclamante, porquanto trata-se de dever do procurador por ela constituído prestar as informações requeridas.

Intimem-se as partes a requererem o que entenderem de direito, no prazo de trinta dias

Notificação Nº: 12957/2009

Processo Nº: RTOrd 00487-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 005

ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Deiro o pedido da executada, para que seja deduzida da importância bloqueada à fl. 15, o valor da última parcela do acordo.

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 12971/2009

Processo Nº: RTOrd 00487-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 005

ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Indefero o pedido da reclamante formulado às fls. 156/157, porquanto o acordo homologado às fls. 132/133 é título executivo judicial transitado em julgado, não sendo nestes autos o meio processual adequado para a sua desconstituição. Ademais, com amparo na decisão proferida no mandado de segurança nº 278/2009-5 (fls. 147/149) e considerando que restam execuções pendentes em ações trabalhista em trâmite nesta e em outras Varas desta Capital, conforme demonstram os pedidos de reserva de crédito de fls. 172 e 186, indefero o pedido da Executada (fls. 179/184) de liberação do valor bloqueado à fl. 153. Intimem-se as partes

Intime-se também a reclamante a levantar o valor da parcela do acordo depositado à fl. 171

Notificação Nº: 12945/2009

Processo Nº: RTOrd 00741-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): GERCILON FERREIRA DAS NEVES E SILVA (FIRMA INDIVIDUAL) + 001

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada sobre a peça de fls. 36/37 no prazo de 05 dias.

Transcorrido in albis referido prazo, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido

Notificação Nº: 12946/2009

Processo Nº: RTOrd 00741-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): NEGUINHO AUTO CAPAS + 001

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada sobre a peça de fls. 36/37 no prazo de 05 dias.

Transcorrido in albis referido prazo, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido

Notificação Nº: 12941/2009

Processo Nº: RTOrd 00971-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KIARA KARIZY GUIMARAES DE MELO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 12931/2009

Processo Nº: RTOrd 01122-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVANDRO LIMA DE CASTRO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que foi designado o dia 17/11/2009, às 11h00min, para audiência de oitiva da testemunha AURELIO LUIZ RIBEIRO GOUVEIA, na 34ª Vara do Trabalho de Salvador/BA

Notificação Nº: 12950/2009

Processo Nº: RTOrd 01361-2009-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ALVES BARBOSA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CIMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 271/273, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

“ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando-se as Reclamadas, nos termos da fundamentação.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$5.000,00).

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Nada mais.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 12951/2009

Processo Nº: RTOrd 01361-2009-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ALVES BARBOSA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CEMASP COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS PEÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 271/273, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

“ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando-se as Reclamadas, nos termos da fundamentação.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$5.000,00).

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Nada mais.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 12939/2009

Processo Nº: RTSum 01488-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA HELENA COELHO LUZ

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001

ADVOGADO..... CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Vista à parte contrária (reclamante), para os devidos fins, pelo prazo de cinco dias, haja vista a possibilidade de se imprimir à decisão efeito modificativo.

Após, voltem-me os presentes autos conclusos

Notificação Nº: 12952/2009

Processo Nº: RTOrd 01540-2009-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO ALMEIDA MENDES

ADVOGADO..... ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 78/80, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

“ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando-se as Reclamadas, nos termos da fundamentação.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$10.000,00).

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.”

Notificação Nº: 12916/2009

Processo Nº: RTSum 01630-2009-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA DE ALMEIDA SOUZA ALVES

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): IRANY LOPES FONTENLA

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 12938/2009

Processo Nº: RTSum 01797-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA SOUZA BARROS

ADVOGADO..... AGUINALDO DOMINGOS RAMOS

RECLAMADO(A): KELLE CRISTINA CORREA BORGES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do adiamento da audiência conforme transcrito: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcelo Nogueira Pedra, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 19/10/2009, às 14 horas, para o dia 19/10/2009, às 16h15min, mantidas as cominações legais

Notificação Nº: 12991/2009

Processo Nº: RTSum 01858-2009-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ANTONIO BALBINO DE RESENDE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado da designação de audiência conforme transcrito: De ordem, inclui o presente feito na pauta de audiência do dia 19/10/2009, às 14h25min, para a realização de audiência UNA

Notificação Nº: 12987/2009

Processo Nº: RTSum 01866-2009-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): ANAHIR GREGORIO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada da designação de audiência conforme transcrito: De ordem, inclui o feito na pauta de audiência para o dia 21/10/2009, às 08:35 horas. Certifico que, encontram-se arquivados na secretaria desta especializada os documentos firmados através do convênio entre o TRT da 18ª Região e a CNA/FAEG, conforme Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2008. Era o que cumpria certificar

Notificação Nº: 12984/2009

Processo Nº: RTSum 01871-2009-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada da designação de audiência conforme transcrito: De ordem, inclui o feito na pauta de audiência para o dia 21/10/2009, às 13:55 horas, para realização de audiência UNA. Certifico que, encontram-se arquivados na secretaria desta especializada os documentos firmados através do convênio entre o TRT da 18ª Região e a CNA/FAEG, conforme Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2008. Era o que cumpria certificar

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16231/2009

Processo Nº: RT 02049-1984-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR AMARAL PARENTE

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes à empresa executada, sendo infrutífera, inclusive, a tentativa de penhora de veículo, conforme se vê pelas fls. 89, 101 e 123

O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro

No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução, tanto que, citada, não nomeou bens à penhora (fl. 29)

Pelas razões supra expendidas, defiro o primeiro requerimento feito à fl. 128, desconsiderando a personalidade jurídica da empresa executada e determinando o prosseguimento da execução em face dos sócios JOÃO CAIXETA VIEIRA e VINÍCIUS ROCHA VIEIRA, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre eles

Incluem os sócios no pólo passivo desta ação, citando-os nos endereços constantes da alteração contratual de fls. 39/43

Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida Não sendo os mesmos encontrados, autoriza-se, desde já, a citação dos sócios via edital Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, venham os autos conclusos

Intime-se o reclamante/exequente

OUTRO : URIAS RODRIGUES DE MORAIS

Notificação Nº: 16282/2009

Processo Nº: RT 01240-1990-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO CATULIO OUTROS 73

ADVOGADO..... URIAS RODRIGUES DE MORAIS

RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEG. SOCIAL (PROCURADORIA ESTADUAL EM GOIÁS)

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: A URIAS RODRIGUES DE MORAIS:

Deverá, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, as procurações nas quais os exequentes elencados às fls. 1518-v, 1520 e 1520-v lhe conferem poderes para receber e dar quitação

Notificação Nº: 16247/2009

Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: Face a retro certificada inércia, e considerando que a presente execução já se arrasta há mais de 05 anos, e que só agora obteve sucesso na localização de algum numerário dos executados (R\$7.340,14 – fl. 419), com fulcro no art. 765 da CLT, libere-se o máximo possível do crédito líquido do exequente (R\$7.731,22)

Notificação Nº: 16230/2009

Processo Nº: RT 01277-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GERIM BATISTA OLIVEIRA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... VALERIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA/EXECUTADA:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa, expedida em seu favor

Notificação Nº: 16227/2009

Processo Nº: AEF 00749-2005-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): PIZARRA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA + 001

ADVOGADO: EDGAR SILVA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.157/161, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

4. Ante o exposto, portanto, conheço a objeção de pré-executividade protocolada por GEOVAH PERES DE MIRANDA JÚNIOR nestes autos da execução fiscal que lhe foi ajuizada pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e, nesse sentido, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Independentemente do trânsito em julgado desta, por não implicar a rejeição de objeção de pré-executividade em óbice ao prosseguimento do feito executório, deverá a exequente indicar bens à penhora em 10 (dez) dias, sob pena, aí sim, de suspensão na forma do art. 40, caput, da Lei nº6830/80.

Sem honorários advocatícios, já que a exceção de pré-executividade representa mero incidente processado nos mesmos autos do feito que a origina.

Intimem-se as partes.

Nada mais

Notificação Nº: 16277/2009

Processo Nº: RT 01900-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARMOSINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): JANET OZÓRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSE NIERO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Face a retro certificada inércia, e estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se a exequente

Notificação Nº: 16280/2009

Processo Nº: RT 00630-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CORDEIRO DE TOLEDO

ADVOGADO..... SALMERON MASCARENHAS LOBO

RECLAMADO(A): NICODEMOS BOSCATI

ADVOGADO..... MARCOS ANTONIO MENDES COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.

Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento

TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).

Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), lembrando-se aqui a aplicabilidade do disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando válidas as intimações, na hipótese de remanescerem inexitosas

Notificação Nº: 16264/2009

Processo Nº: RT 01621-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARQUILONES MONTELO DA SILVA

ADVOGADO..... :

RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO..... FELICIANO FRANCO MAMEDE

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 95/96, as partes entabularam acordo para quitação integral da presente execução

Embora os encontrem-se arquivados em decorrência da decisão de fls. 85, que extinguiu a execução, determinando, a expedição de certidão de crédito a favor do exequente, tendo o executado, agora, reconhecido o débito, homologo o acordo para que surtam seus efeitos jurídicos

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16281/2009

Processo Nº: RT 01936-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO

Notificação Nº: 16276/2009

Processo Nº: ACCS 00035-2007-002-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... CLÁUDIO ALBUQUERQUE

REQUERIDO(A): JOERLINDO PARREIRA

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a autora/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que queira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Decorrido este prazo in albis, guarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Número do Processo: TRT-RO-1236/2001

Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001

Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR

Agravante: TV PANTANAL LTDA

Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA

Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS

Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo

Notificação Nº: 16209/2009

Processo Nº: RT 00222-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIO SILVA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MARIA ANTONELLI + 004

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante das certidões negativas do Oficial de Justiça (fls 406 e 412), requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 16256/2009

Processo Nº: RT 00250-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.208

Notificação Nº: 16214/2009

Processo Nº: ACCS 01007-2007-002-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): JORGE HAMAOKA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA/EXEQUENTE:

Defiro o requerimento de fl. 134, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts.

267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Intime-se a autora/exequente

RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO, EXPEDIDA EM SEU FAVOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Notificação Nº: 16221/2009

Processo Nº: RT 01640-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIESNER SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$997,23 – fl. 453) e o imposto de renda (R\$377,90 – fl. 453), em guias próprias, de forma atualizada As custas foram isentadas conforme termo de acordo de fls. 431/432

Transitando em julgado esta, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 380 à primeira reclamada/executada Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16222/2009

Processo Nº: RT 01640-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIESNER SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$997,23 – fl. 453) e o imposto de renda (R\$377,90 – fl. 453), em guias próprias, de forma atualizada As custas foram isentadas conforme termo de acordo de fls. 431/432

Transitando em julgado esta, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 380 à primeira reclamada/executada Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16258/2009

Processo Nº: RT 01659-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALLINE SANTOS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar-se acerca do laudo pericial de fls.596/604, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 16217/2009

Processo Nº: RT 01751-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DA SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE + 001

ADVOGADO.....: LÚCIO ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluso, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 22.10.2009, às 13h40min, para realização de audiência de tentativa de conciliação

Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento

Notificação Nº: 16218/2009

Processo Nº: RT 01751-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DA SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S/A (SUCESSORA DE GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A) + 001

ADVOGADO.....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluso, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 22.10.2009, às 13h40min, para realização de audiência de tentativa de conciliação

Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento

Notificação Nº: 16210/2009

Processo Nº: RT 02080-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RENILDO JOSÉ CÂNDIDO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA

RECLAMADO(A): MARTINEZ E RUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO: Face a retro certificada inércia, e com fulcro no art. 765 da CLT, bem como, considerando que as praças anteriormente realizadas foram negativas, designo nova praça para o bem penhorado nos autos (fls. 124), a ser realizada, todavia, por meio de leiloeiro oficial, ficando designado, para tanto, VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, com endereço na Rua Carlinhos José Ribeiro, nº 430, qd. 10, lt. 133-A, Vila Jaiara, Anápolis/GO, CEP 75064-360, que deverá ser intimado para o cumprimento das obrigações a seu cargo, contidas no art. 705 do Código de Processo Civil O leiloeiro deverá, na forma do art. 199-A do PGC do E. TRT 18ª Região, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do ato executório, apresentar à Vara do Trabalho o auto de arrematação ou, não havendo licitante, o auto negativo de leilão

Intimem-se as partes e o leiloeiro

Notificação Nº: 16219/2009

Processo Nº: RT 00126-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSON MORAIS DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

DESPACHO

Tendo em vista a concordância tácita – que se extrai da retro certificada inércia – do reclamante/exequente com a nomeação de bens feita, dou-a por eficaz, nos termos do art. 656 do CPC, colhido em subsídio.

Expeça-se carta precatória de penhora e avaliação do bem ofertado.

Intimem-se as partes.

Goiania, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Juiz do Trabalho

WELLINTON LUIS

Notificação Nº: 16239/2009

Processo Nº: RT 00796-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER RODRIGUES DO PRADO

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO

Notificação Nº: 16225/2009

Processo Nº: AIND 00960-2008-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Observo a existência de erro material, no sétimo parágrafo do despacho de fls. 396, passando a corrigi-lo, assim leia-se, 'Libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$150.911,63 – fl. 338) e os honorários assistenciais (R\$18.863,95), sem nenhuma retenção, tudo de forma atualizada.', onde consta 'Libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$150.911,63 – fl. 285), sem

nenhuma retenção, e os honorários assistenciais (R\$22.636,74), estes com as devidas retenções, tudo de forma atualizada.'

Ao ensejo, antes de liberar o crédito do reclamante/exequente, oficie-se ao Banco do Brasil solicitando que transfira o valor identificado às fls. 395 para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região, à disposição deste Juízo

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16232/2009

Processo Nº: RT 01215-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA CASSEMIRA PIRES

ADVOGADO..... PAULO BERALDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 16257/2009

Processo Nº: RT 01330-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VERANY FERREIRA

ADVOGADO..... HÉLDER MONTEIRO COSTA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 004

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.177

Notificação Nº: 16274/2009

Processo Nº: RT 01692-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ

RECLAMADO(A): SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 383/384, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC Custas processuais, pelo reclamante, no valor de R\$254,00, apuradas sobre o valor do acordo (R\$12.700,00), de cujo recolhimento fica dispensado

Os executados pagarão o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, parcelas do empregado, do empregador, terceiros e GIILDRAT, esta última nos valores apurados às fls. 354/356, devendo comprovar os devidos recolhimentos em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução

O imposto de renda deverá ser calculado observando-se os valores das parcelas do acordo e as respectivas datas de pagamento

Cumprido o acordo e as demais formalidades legais, arquivem-se os autos

Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07)

Notificação Nº: 16275/2009

Processo Nº: RT 01692-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ

RECLAMADO(A): SIÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 383/384, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC Custas processuais, pelo reclamante, no valor de R\$254,00, apuradas sobre o valor do acordo (R\$12.700,00), de cujo recolhimento fica dispensado

Os executados pagarão o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, parcelas do empregado, do empregador, terceiros e GIILDRAT, esta última nos valores apurados às fls. 354/356, devendo comprovar os devidos recolhimentos em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução O imposto de renda deverá ser calculado observando-se os valores das parcelas do acordo e as respectivas datas de pagamento Cumprido o acordo e as demais formalidades legais, arquivem-se os autos

Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07)

Notificação Nº: 16226/2009

Processo Nº: RT 01726-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NEY RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ORLANDO BARIANI GOMES (ESPOLIO DE) REPR. P/ CARLOS GOMES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 16261/2009

Processo Nº: RTSum 00053-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPIDES MORENO MARTINS + 001

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): V.M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001

ADVOGADO..... JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AOS RECLAMANTES:

COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA

Notificação Nº: 16241/2009

Processo Nº: RTSum 00140-2009-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CACIA DE FATIMA LOPES

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA/BERÇARIO COELHINHO SAPECA LTDA-ME

ADVOGADO..... NARA ALANO BATALHA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO, PRAZO LEGAL

Notificação Nº: 16243/2009

Processo Nº: RTSum 00289-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCLÉCIO FERNANDES DE BARROS

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INSTECH INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R\$11,76 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devendo o saldo restante dos depósitos de fls. 59 e 62 ser devolvido à reclamada/executada Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007)

Notificação Nº: 16249/2009

Processo Nº: RTOrd 00354-2009-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: INES ALVES SALOMÃO

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Decisão de Embargos Declaratórios de fls. 628/630, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou INES ALVES SALOMAO e, meritariamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 16250/2009

Processo Nº: RTOrd 00354-2009-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: INES ALVES SALOMÃO

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA + 001

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Decisão de Embargos Declaratórios de fls. 628/630, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou INES ALVES SALOMAO e, meritariamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 16252/2009

Processo Nº: RTOrd 00383-2009-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MAGNO NASCIMENTO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Diante da dificuldade em localizar peritos interessados em realizar a prova técnica, defiro o requerimento do expert de fls. 761/762, e determino que as partes, efetuem, em 10 (dez) dias, o depósito do valor de R\$1000,00, sendo R\$ 500,00 para cada uma delas, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais.

Ressalte-se a parte não sucumbente na matéria objeto da perícia, será ressarcida, na forma do que dispuser o título judicial.

Intimem-se o reclamado e o reclamante, diretamente

Notificação Nº: 16255/2009

Processo Nº: RTOrd 00383-2009-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MAGNO NASCIMENTO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tendo em vista a petição e documentos trazidos pelo reclamante às fls. 767 e ss., noticiando que a Previdência Social transformou o benefício de auxílio doença em benefício de auxílio doença acidentário, declarando que há nexo causal entre a doença alegada pelo autor e a sua atividade laboral, o ônus da prova relativo ao acidente do trabalho agora é apenas do reclamado.

Assim, intime-se o reclamado, para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópias do LTCAT, PPP's, PPRA e PCMSO, incluindo as avaliações anuais das condições ergonômicas do ambiente de trabalho, relativos às agências em que o autor trabalhou e referentes a todo o período do seu vínculo de emprego.

Na mesma oportunidade, deverá o reclamado informar se ainda tem interesse na realização da perícia médica, salientando que em caso positivo, em decorrência do acima exposto, deverá depositar o valor de R\$1.000,00, a título de adiantamento de honorários periciais, conforme requerido pelo expert às fls. 761/762, sob pena de indeferimento de tal perícia.

Com a apresentação dos documentos e o depósito do valor acima, intime-se o perito, para, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar o laudo pericial, ficando autorizado desde já o levantamento do valor antecipado.

Após a entrega do laudo, intemem-se, sucessivamente, as partes, a iniciar pela reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se a respeito do referido laudo, sendo o reclamante, inclusive, sobre os documentos apresentados pelo reclamado.

Intemem-se as partes, inclusive do teor do despacho de fls. 765

Notificação Nº: 16234/2009

Processo Nº: AI 00689-2009-002-18-01-6 2ª VT

AGRAVANTE... ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO.... FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

AGRAVADO(A): MARIA BETHÂNIA ALEXANDRE BALSANUFO

ADVOGADO.... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Haja vista o ato reproduzido à fl. retro, reputo prejudicado, pela perda de objeto, o presente agravo de instrumento, independentemente do decurso do prazo decorrente da notificação de fl. 366, que também torno sem efeito Arquivem-se estes autos suplementares

Intemem-se as partes

Notificação Nº: 16242/2009

Processo Nº: RTOrd 00701-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE... MARCIO COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): GPS RASTREADORES LTDA. + 001

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios às fls.305/307, prazo e fins legais

Notificação Nº: 16244/2009

Processo Nº: RTOrd 00701-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE... MARCIO COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): ADRIEL PARE LOPES + 001

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios às fls.305/307, prazo e fins legais

Notificação Nº: 16246/2009

Processo Nº: RTOrd 00719-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE... MARLÚCIA ALVES ALMEIDA TORRES

ADVOGADO..... LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO

RECLAMADO(A): ESCOLA INTELCTUAL PICA PAU

ADVOGADO..... MURILO DIVINO MENDES

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.184/185, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados pela ESCOLA INTELCTUAL PICA PAU LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que MARLÚCIA ALVES ALMEIDA TORRES ajuizou e, no mérito, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Transitando em julgado esta, libere-se, de forma atualizada, o crédito da reclamante/exequente (R\$253,27 – fl. 165), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$10,31), a ser transferido, na sequência, para a conta única do INSS junto ao Banco do Brasil S/A, mediante as providências cabíveis.

Custas executivas, pela reclamada/executada, no importe de R\$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas ao final.

Intemem-se as partes e a União (Lei nº11.457/2007).

Nada mais

Notificação Nº: 16215/2009

Processo Nº: RTOrd 00809-2009-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ MARTES SILVA SANTOS

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro, ordenando, mais uma vez, que o primeiro reclamado, suprimindo a falta apontada, junte aos autos, em derradeiros 5 (cinco) dias, ainda sob as penas do art. 359 do CPC, os contracheques do paradigma relativos ao período de fevereiro/2001 a junho/2007 Intimem-se

Notificação Nº: 16216/2009

Processo Nº: RTOrd 00809-2009-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ MARTES SILVA SANTOS

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. + 001

ADVOGADO..... JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro, ordenando, mais uma vez, que o primeiro reclamado, suprimindo a falta apontada, junte aos autos, em derradeiros 5 (cinco) dias, ainda sob as penas do art. 359 do CPC, os contracheques do paradigma relativos ao período de fevereiro/2001 a junho/2007 Intimem-se

Notificação Nº: 16251/2009

Processo Nº: RTSum 01042-2009-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE... LEOMAR MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO..... FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): SULGOIÁS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 56/57, o reclamante pretende a retificação da baixa de sua CTPS, para constar a data de 03.07.2009, sob o argumento de que o benefício do seguro desemprego lhe foi negado pois ainda se encontrava no período aquisitivo de tal parcela, e ainda, para justificar tal pleito, alega que sofre de problemas de saúde e passa por dificuldades financeiras, sendo imprescindível o recebimento do referido benefício As partes entabularam acordo às fls. 32/33, informando a data de dispensa em 03.06.2009, portanto, homologado o acordo, este torna-se um título judicial e, não pode ser alterado para atender interesses das partes quando lhes for conveniente, sob pena de ofensa à coisa julgada Logo, indefiro o pleito do reclamante, uma vez que constou dos documentos fornecidos pela reclamada a data de baixa informada na avença

Intime-se o reclamante

Notificação Nº: 16262/2009

Processo Nº: RTOrd 01079-2009-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ AILTON FREIRE FORNOS

ADVOGADO..... LEVY COSTA NETO

RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A. + 001

ADVOGADO..... ANDREA M. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.239/244, prazo e fins legais

Notificação Nº: 16263/2009

Processo Nº: RTOrd 01079-2009-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ AILTON FREIRE FORNOS

ADVOGADO..... LEVY COSTA NETO

RECLAMADO(A): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.239/244, prazo e fins legais

Notificação Nº: 16212/2009

Processo Nº: RTOrd 01107-2009-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE... MÁRCIO DE FREITAS LINHARES

ADVOGADO..... IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 195/202, cujo dispositivo segue a seguir transcrito:

'Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Márcio de Freitas Linhares contra Translite Serviços Tecnologia Ltda, Transpex Processamento e Serviços Ltda e Banco Santander S/A, DECIDO: 1) DECLARAR REVÊIS e presumidas confessas as 1ª e 2ª reclamadas; 2) JULGAR PROCEDENTES os pedidos em face das primeira e segunda, condenando-as a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação, itens 2 - diferenças salariais e rescisórias e 3 - horas extras, adicional noturno e reflexos; 4 - direitos fixados em normas coletivas da categoria, conforme o pedido. Por obrigação de fazer, deverá ainda deverá recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei.

A 3a litisconsorte é declarada subsidiariamente responsável pelo cumprimento das obrigações com origem nesta sentença, inclusive as acessórias. Improcedem os demais pedidos. Custas pelas reclamadas, em R\$580,00, calculadas sobre o valor de R\$29.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas. Notifiquem-se as partes e a PFN'. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 16208/2009

Processo Nº: RTOOrd 01110-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ZEFIRINO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO.....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A (GRUPO IMPERIAL) + 004

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca do laudo pericial de fls.179/207, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 16259/2009

Processo Nº: RTSum 01289-2009-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO ARCANJO BESSA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): MARIANA CALÇADOS E BOLSAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:

Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida

Notificação Nº: 16233/2009

Processo Nº: ET 01332-2009-002-18-00-2 2ª VT

EMBARGANTE...: VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial dos Embargos de Terceiro, foram julgados IMPROCENTES, nos termos da sentença de fls.67/71, prazo e fins legais

Notificação Nº: 16269/2009

Processo Nº: RTOOrd 01542-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se na capa e demais assentamentos do feito o nome da advogada indicada às fls. 46

Tendo em vista, que não está em discussão nenhum dado de natureza atuarial, pois a controvérsia diz respeito a matéria de direito, indefiro o pedido da reclamada, já que nesta fase processual não haverá apuração de valores Para realização de audiência de encerramento de instrução, incluo o feito na pauta do dia 24.11.2009, às 11h10min, com comparecimento das partes Intimem-se as partes e seus advogados

Notificação Nº: 16270/2009

Processo Nº: RTOOrd 01542-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIAS PREBEG + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se na capa e demais assentamentos do feito o nome da advogada indicada às fls. 46

Tendo em vista, que não está em discussão nenhum dado de natureza atuarial, pois a controvérsia diz respeito a matéria de direito, indefiro o pedido da reclamada, já que nesta fase processual não haverá apuração de valores Para realização de audiência de encerramento de instrução, incluo o feito na pauta do dia 24.11.2009, às 11h10min, com comparecimento das partes Intimem-se as partes e seus advogados

Notificação Nº: 16238/2009

Processo Nº: RTSum 01634-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ORLANDO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C J DAHER LTDA.

ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA E AS GUIAS CD/CD E TRCT

Notificação Nº: 16200/2009

Processo Nº: RTSum 01696-2009-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LEDA MARIA FERREIRA

ADVOGADO.....: JULIANA SILVA MARCELINO

RECLAMADO(A): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARISVALDO CORTEZ AMADO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que foi designada AUDIÊNCIA UNA para o dia 29 de OUTUBRO de 2009, às 08:30min, mantidas as cominações anteriores

Notificação Nº: 16260/2009

Processo Nº: RTSum 01781-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JARDEL BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): LE MULTISERVICE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da Sentença às fls 17/18, cujo dispositivo segue transcrito:

"Isto exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista, interposta por JARDEL BEZERRA DA SILVA em face de LE MULTISERVICE LTDA., resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas, pelo autor, no importe de R\$222,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$11.100,00), de cujo recolhimento fica dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da Justiça Gratuita.

Retiro o feito da pauta de audiências do dia 15.10.2009.

Publique-se. Registre-se.

Intime-se a autora.

Nada mais."

Prazo e fins legais

Notificação Nº: 16235/2009

Processo Nº: RTSum 01840-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): BRUNO BAIOCCH

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2009, ÀS 08h45min

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10097/2009

PROCESSO Nº RT 01903-2007-002-18-00-7

EXEQUENTE(S): MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO

EXECUTADO(S): RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, CPF/CNPJ: 887.219.221-87 e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, CPF/CNPJ: 720.138.001-00 O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.638,36, atualizado até 31/05/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10042/2009

PROCESSO Nº RT 02080-2007-002-18-00-7

.RECLAMANTE: RENILDO JOSÉ CÂNDIDO

EXEQUENTE: RENILDO JOSÉ CÂNDIDO

EXECUTADO: MARTINEZ E RUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

Data da Praça 23/10/2009 às 09:20 horas

Data do Leilão 30/10/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 124, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA SAO FRANCISCO Nº 200

SETOR SANTA GENOVEVA CEP 74.670-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- UM GUINCHO – PROFISSIONAL, KRONE CAR, CAPACIDADE PARA DOZE TONELADAS, DIESEL, MARCA MERCEDES BENS, ANO E MODELO 1994, COR AMARELO, NÚMERO CHASSIS 876239512 E 281517, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM 04 PNEUS, AVALIADO EM R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10043/2009

PROCESSO Nº RTOrd 02141-2008-002-18-00-7

EXEQUENTE(S): MEIRE SOARES DE BRITO

EXECUTADO(S): IRIS ALVES DE SOUZA , CPF/CNPJ: 359.639.481-34, e MICHELE BRITO DE SOUZA, CPF nº 034.314.561-89

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IRIS ALVES DE SOUZA , CPF/CNPJ: 359.639.481-34, e MICHELE BRITO DE SOUZA, CPF nº 034.314.561-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$12.963,78 , atualizados até 10/08/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15984/2009

Processo Nº: RT 01780-1998-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: HELIO PEREIRA DE ALCANTARA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA SUCESSORA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 006

ADVOGADO.....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a peça de fls. 1260/1276

Notificação Nº: 15915/2009

Processo Nº: RT 01360-1999-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CELIA ALVARENGA CHAVES

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 2ª CIRCUNSCRICAO

ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado o cálculo previdenciário no valor total de R\$579,16, atualizado até 30/09/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias

Notificação Nº: 15946/2009

Processo Nº: RT 01547-1999-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GERSON MARTINS ROSA

ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE DE SOUSA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fl. 923, cujo teor é o seguinte

'Vistos.

Alega o executado Antônio José de Sousa que está em negociação com o exequente e requer prazo para venda dos imóveis penhorados.

Indefiro o pedido, uma vez que já assinado o auto de arrematação e já homologada a venda judicial, estando, assim, perfeita, acabada e irretratável a arrematação, nos termos do art. 694 do CPC.'

Notificação Nº: 15937/2009

Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 940

Notificação Nº: 15951/2009

Processo Nº: RT 01727-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAO DO CARMO FREIRE

RECLAMADO(A): OLIVEIRA FRANCO SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 274, cujo teor é o seguinte:

'Vistos.

Frustrados a praça e leilão marcados, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.'

Notificação Nº: 15971/2009

Processo Nº: RT 00732-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER RIOS DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fl. 474, cujo teor segue: 'Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pelo exequente às fls. 470/473.'

Notificação Nº: 15920/2009

Processo Nº: RT 00837-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: KLEIBY KESSIO PESSOA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): KERLEY HERIQUE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 124, cujo teor é o seguinte:

'Vistos.

Homologo o acordo noticiado na petição de fl. 122, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 078698).

Custas processuais pelo exequente, isento, nos termos do ajuste de fls. 27/28 e 34.

Previdência e custas da liquidação pela executada, conforme cálculos oficiais.

Demais custas, na forma da lei, também pela executada.

Desnecessária a intimação da Autarquia Previdenciária, uma vez que já foi identificada da decisão homologatória anterior.

Intimem-se.'

Notificação Nº: 15991/2009

Processo Nº: AINDAT 01694-2006-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR....: RENATO ABADIA DE SOUZA

ADVOGADO: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. CELG

ADVOGADO: DEBORA FRANCA RORIZ GRACIANO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 1274/1276 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15987/2009

Processo Nº: RT 00545-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ANTONIO BARROS

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O recolhimento recursal de fl. 150 (R\$4.808,65 de 18.07.2007) foi efetivado pela reclamada consignando na guia de recolhimento como nome do reclamante Alexandre Antônio BASTOS e como CNPJ/MF/CEI da empresa 00.156.374/0004-53, contudo trata-se o reclamante do presente feito de

Alexandre Antônio BARROS, CPF/MF 003.414.341-67, CI 3717326 2ª via STPC-GO, data de nascimento 14 de maio de 1981 e nome da mãe Célia Maria Barros, tendo como reclamada a empresa Eli e Su Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ/MF's 00.156.374/0002-81, 00.156.374/0001-09, 00.156.374/0004-43 e 00.156.374/0004-53 (este último consta no sítio da Receita Federal como inválido). O valor recursal de fl. 220 foi efetivado corretamente quanto aos nomes das partes (R\$1.191,40 de 04.04.2008). Segundo o resumo de cálculo de fl. 304, é devido de custas o valor de R\$473,47 e de previdência o importe de R\$3.618,74. Foi recolhido o valor previdenciário no valor de R\$1.265,36, conforme alvará de fl. 343 e guia de recolhimento de fl. 344, embora esta guia traga como partes pessoas distintas daquelas desta reclamação trabalhista. Determinada correção do recolhimento previdenciário do parágrafo anterior, informou a Secretaria da Receita Federal do Brasil que, conquanto os nomes sejam diferentes, o recolhimento ocorreu corretamente para este processo, já que os campos com os nomes incorretos das partes não são digitados pela rede bancária quando do recolhimento. Pois bem. Resolvida a questão do recolhimento do importe previdenciário de R\$R\$1.265,36, resta o recolhimento previdenciário remanescente de R\$2.353,38 (R\$3.618,74 – R\$1.265,36 = R\$2.353,38) e as custas de R\$473,47. Do exposto, determino à Secretaria da Vara que diligencie recolhendo os valores que ainda estão pendentes, mediante guias e códigos próprios, nomes corretos das partes e utilizando todo o importe recursal remanescente, desta feita consignando ainda no alvará judicial o equívoco no nome do reclamante quando do depósito e ainda todos os CNPJ's acima da empresa reclamada.

Depois, intime-se o INSS do despacho de fls. 300/301, prazo e fins legais

Notificação Nº: 15929/2009

Processo Nº: RT 01881-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIELE VALANDRO FARINA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado

Notificação Nº: 15927/2009

Processo Nº: RT 00706-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DE AQUINO

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SICMOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAHN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada na conta do reclamante/executado, para os efeitos do art. 884 consolidado

Notificação Nº: 15985/2009

Processo Nº: RT 00740-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA MARISE MAGALHÃES CARRIJO

ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA:

Prazo de 05 (cinco) dias para comprovar nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda (R\$25,91), contribuições previdenciárias (R\$620,00) e custas (R\$3,23), sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, comunicando a recusa quanto ao imposto de renda

Notificação Nº: 15988/2009

Processo Nº: RT 00868-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DAISE SAMARA BUOSI BONIFACIO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): EDITORA GLOBO S.A. + 004

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9406/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15990/2009

Processo Nº: RT 00868-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DAISE SAMARA BUOSI BONIFACIO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano) em caso de inércia

Notificação Nº: 15935/2009

Processo Nº: RT 01099-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA

ADVOGADO.....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO

RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (N/P: MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO) + 002

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução

Notificação Nº: 15982/2009

Processo Nº: RT 01486-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR CORREIA DE LIMA

ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 205, cujo teor é o seguinte:

'O reclamante, por seu procurador, informa, à fl. 204, que seu constituinte ainda se encontra detido na Casa de Prisão Provisória, motivo pelo qual requer a expedição de ofício a referido órgão, na pessoa do Diretor Sr. Capitão Sanderson João Arruda, QOPM, a fim de se solicitar a liberação do autor para realização da biópsia da lesão, bem como do exame anatomopatológico.

Analizando-se os autos, em especial a ata de fls. 195/196, tem-se que restou consignado o deferimento da realização do exame pelo reclamante 'devendo o seu patrono providenciar o agendamento do exame solicitado pela Sra. Perita às fls. 169/170, no prazo de 30 dias, e comunicar ao Juízo o dia, a hora e o local do exame para que seja solicitada sua liberação para a realização do exame junto a Casa de Prisão Provisória-CPP (número e dados do processo às fls. 193 dos autos), sob pena de preclusão', e sendo certo que o reclamante não cumpriu a determinação do Juízo, apenas a fim de se evitar futuras alegações de nulidade, intime-se o reclamante, por meio de seu advogado, via DJE, determinando que, no prazo de cinco dias, cumpra, de forma completa, a determinação do Juízo, indicando dia, hora e local do exame, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 15919/2009

Processo Nº: AINDAT 01831-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: FRANCISCO EDVAN LOPES FONTENELLE

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): LUMA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: PABLO COELHO CUNHA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 21/10/2009, às 13:10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes

Notificação Nº: 15903/2009

Processo Nº: RTSum 02017-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULIANA OLIVEIRA GONÇALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DANIEL MOREIRA ROMANHOL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologada a ADJUDICAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 15922/2009

Processo Nº: RTOrd 02131-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DERMIVAL MAXIMIANO SOBRINHO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA (FRIGORÍFICO BOA VISTA)

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/10/2009, às 13:05 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes

Notificação Nº: 15936/2009

Processo Nº: RTOrd 02154-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FAUSTINO DIAS

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 429/431. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado

Notificação Nº: 15973/2009

Processo Nº: RTSum 02157-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl.107 (bem: VEÍCULO), será(ão) novamente levado LEILÃO no dia

06/11/2009, às 13:20 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO,

Notificação Nº: 15931/2009

Processo Nº: RTOrd 02173-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DO CARMO NETO

ADVOGADO.....: ENEYDA BERQUOCURADO BROM

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAUJO LABIRITTAS + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado

Notificação Nº: 15917/2009

Processo Nº: RTOrd 02271-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE BORGES DE FARIA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência dos seguintes despachos: DESPACHO DE FL. 271: 'Vistos. Diante da greve dos bancários, de conhecimento geral, concedo mais 10 (dez) dias de prazo à empresa reclamada, para que cumpra a determinação de fl. 239. Intime-se a reclamada deste e do despacho de fl. 239.'

DESPACHO DE FL. 239: 'Vistos. Vista à empresa reclamada dos termos de fl. 238, por 05 (cinco) dias, devendo comprovar nos autos, neste prazo, o recolhimento do valor ainda devido, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, pena de multa na forma dos arts. 600 e 601 do CPC, em seu grau máximo, em proveito da exequente, bem assim de penhora on line de crédito via BACEN JUD, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão. Intime-se.'

Notificação Nº: 15947/2009

Processo Nº: RTSum 00102-2009-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: PAMELLA ALCANTARA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9393/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15952/2009

Processo Nº: RTSum 00102-2009-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: PAMELLA ALCANTARA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 171/172, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação Nacional da Agricultura – CNA e Nivaldo Alvarenga de Figueiredo (fls. 169/170 - prot. 249597-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no importe total de R\$13,60, consoante apurado à fl. 142, pelo executado. Em razão da avença ora homologada, JULGO PREJUDICADOS os embargos à execução opostos às fls. 146/150.

Libere-se à exequente o saldo total da conta de fl. 163. Intime-se, inclusive diretamente.

Vejo que o executado acordou com a exequente o pagamento das contribuições sindicais rurais dos anos 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008.

O art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente, 15% (quinze por cento) para a federação, 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo e 20% (vinte por cento) para a "Conta Especial Emprego e Salário".

Como visto, o valor arrecadado possui destinação específica, impondo-se a sua repartição na forma da lei.

Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à autora, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais rurais sobreditas em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 15969/2009

Processo Nº: RTSum 00217-2009-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 384, cujo teor é o seguinte:

'Vistos.

Defiro à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração e cópia do documento pessoal. Prazo de 05 (cinco) dias para a retirada dos documentos.

Retirados os documentos, retornem-se os autos ao arquivo.

Intime-se.'

Notificação Nº: 15925/2009

Processo Nº: RTOrd 00447-2009-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MOISES PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): PEDREZZI INDÚSTRIA CALÇADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 430, cujo teor é o seguinte:

'Vistos.

Nos termos do despacho de fl. 400, deveria o reclamante confirmar no feito contra quem pretende demandar, fundamentar seu pedido em relação a cada reclamado e informar como deverá ser notificado cada demandado, pena de arquivamento.

Contudo, peticionou nos autos o reclamante sem fundamentar seu pedido em relação a cada reclamado e indicando como sócio da empresa pessoa que, segundo os documentos encaminhados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, já se retirou da sociedade. Também não indicou o reclamante o(s) endereço(s) para a diligência via carta precatória requerida, importando notar ainda que notificações anteriores dos demandados á retornaram dos Correios sem que fosse encontrado o destinatário.

A parte autora foi intimada a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou de atender a determinação judicial.

Do exposto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito.

Custas processuais pelo autor no valor de R\$1.719,90, calculadas sobre o valor da causa de R\$85.995,27.

Defiro ao autor o desentranhamento de todos os documentos por ele juntados aos autos, exceto procuração, isto após recolhidas as custas processuais.

Seja incluído o feito na pauta nesta data, somente para o registro da solução.

Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos.

Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 15924/2009

Processo Nº: RTOrd 00577-2009-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR MENDES MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADOLFO KENNEDY MARQUES

RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 59, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Vistos.

Embora intimadas, em duas oportunidades, para que informassem nestes autos a situação das ações ajuizadas perante a Vara de Família, ou requeressem qualquer providência, sob pena de arquivamento, ficaram inertes as partes (fls. 54/58).

Como visto, as partes foram intimadas a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixaram que se escoassem os prazos assinalados, sem providência.

Do exposto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito.

Custas processuais pela autora no valor de R\$808,94, isenta, calculadas sobre o valor da causa de R\$40.447,26.

Defiro ainda à autora o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.

Seja incluído o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Intimem-se.'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15924/2009

Processo Nº: RTOrd 00577-2009-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR MENDES MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADOLFO KENNEDY MARQUES

RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 59, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Vistos.

Embora intimadas, em duas oportunidades, para que informassem nestes autos a situação das ações ajuizadas perante a Vara de Família, ou requeressem qualquer providência, sob pena de arquivamento, ficaram inertes as partes (fls. 54/58).

Como visto, as partes foram intimadas a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixaram que se escoassem os prazos assinalados, sem providência.

Do exposto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito.

Custas processuais pela autora no valor de R\$808,94, isenta, calculadas sobre o valor da causa de R\$40.447,26.

Defiro ainda à autora o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.

Seja incluído o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Intimem-se.'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15983/2009

Processo Nº: RTOOrd 00671-2009-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JULIANE FERREIRA BRANDÃO

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista à reclamada dos embargos declaratórios da reclamante por 05 (cinco) dias, conforme determinado à fl. 528. Oportunamente também será deliberado acerca do pedido da reclamante contido em sua última petição (reabertura de prazo para contra-razões). Intimem-se

Notificação Nº: 15980/2009

Processo Nº: RTSum 01089-2009-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO HENRIQUE DA COSTA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MB PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias

Não havendo qualquer requerimento do autor em 05 (cinco) dias, seu crédito será tido como plenamente satisfeito, devendo, neste caso, ser encaminhado o feito ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores de previdência e custas

Notificação Nº: 15954/2009

Processo Nº: RTSum 01153-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 70, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que informe nos autos se o acordo foi integralmente cumprido, importando eventual silêncio em resposta afirmativa. Terá vista ainda o autor, no mesmo prazo, do documento de fl. 68. Intime-se.'

Notificação Nº: 15955/2009

Processo Nº: RTSum 01153-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 70, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que informe nos autos se o acordo foi integralmente cumprido, importando eventual silêncio em resposta afirmativa. Terá vista ainda o autor, no mesmo prazo, do documento de fl. 68. Intime-se.'

Notificação Nº: 15957/2009

Processo Nº: RTSum 01153-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 70, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que informe nos autos se o acordo foi integralmente cumprido, importando eventual silêncio em resposta afirmativa. Terá vista ainda o autor, no mesmo prazo, do documento de fl. 68. Intime-se.'

Notificação Nº: 15961/2009

Processo Nº: RTSum 01153-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 70, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que informe nos autos se o acordo foi integralmente cumprido, importando eventual silêncio em resposta afirmativa. Terá vista ainda o autor, no mesmo prazo, do documento de fl. 68. Intime-se.'

Notificação Nº: 15965/2009

Processo Nº: RTSum 01153-2009-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 70, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que informe nos autos se o acordo foi integralmente cumprido, importando eventual silêncio em resposta afirmativa. Terá vista ainda o autor, no mesmo prazo, do documento de fl. 68. Intime-se.'

Notificação Nº: 15953/2009

Processo Nº: RTOOrd 01538-2009-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: IVAN APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIANA SIRINO

RECLAMADO(A): MONTECRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 51, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que o reclamante informa, à fl. 49, que ocorreu mudança na faixa da empresa', sendo que os sócios de ambas as empresas são os mesmos, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para incluir, como segunda coreclamada, a empresa TRANSBORDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (endereço à fl. 50). Inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, do dia 04/11/2009 às 13h15min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento. Notifiquem-se as reclamadas (a primeira no endereço de fl. 49, e a segunda no endereço indicado à fl. 50), via carta precatória, com as cominações de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis. Goiânia, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.

FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta.'

Notificação Nº: 15972/2009

Processo Nº: RTSum 01545-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ELZA DA PIEDADE RODRIGUES LIMA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): PRIMEIRO DEGRAU MODA INFANTIL LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista à reclamante dos embargos declaratórios da reclamada por 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereça resposta. Intime-se

Notificação Nº: 15928/2009

Processo Nº: RTOOrd 01577-2009-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARQUES ALVES

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE GO.

ADVOGADO.....: POLLYANNA REGO BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 101/105, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Diante do exposto, DECLARO a INCOMPETÊNCIA da Justiça do Trabalho e SUSCITO, nos termos do art. 115, inciso II, e art. 804 e seguintes da CLT, CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Oficie-se à Vara Cível da Comarca de Trindade-GO, enviando-lhe cópia desta decisão, com as homenagens de estilo.

Oficie-se à Presidência deste Regional, cientificando-lhe sobre o presente conflito de competência e remetendo-lhe cópia desta decisão.

Após o encaminhamento dos ofícios acima, aguardem-se 15 dias para verificar se o d. Juízo suscitado não avoca o feito, por reconhecer a competência da Justiça Estadual.

Exauridos os 15 dias, oficie-se à Presidência do C. Superior Tribunal de Justiça para que, na forma preconizada nos artigos 105, inciso I, alínea 'd', da Constituição da República e 118 e seguintes do CPC, digne-se a tomar as providências necessárias para o processamento e julgamento deste CONFLITO DE COMPETÊNCIA, como entender de direito, encaminhando-lhe cópias desta decisão e das fls. 02/10, 20/26, 49/51, 68, 72/88 e 94/97, dos autos da ação autuada nesta Justiça do Trabalho sob o número 01577-2009- 003-18-00-6. Por se tratar de declaração de incompetência absoluta, o procedimento alusivo ao processo principal ficará aguardando até o julgamento definitivo do CONFLITO DE COMPETÊNCIA ora suscitado. Intimem-se as partes. Publique-se.

Cumpra-se...'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15926/2009

Processo Nº: RTOrd 01629-2009-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DAIANA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da petição de fls. 334/335

Notificação Nº: 15978/2009

Processo Nº: RTOrd 01775-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ANTUNES LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requer o reclamante a 'RECONSIDERAÇÃO ao pedido de Tutela Antecipada'. No presente caso, contudo, entendo que o direito requerido não é possível de ser aferido em sede de cognição sumária, e sim somente quando da prolação da sentença, depois da formação do contraditório e análise de todas as provas produzidas pelas partes nos autos. Importante registrar ainda que eventual conduta repreensível da reclamada, se comprovada nos autos, poderá ter resposta nos termos da lei. Mantenho o indeferimento. Encaminhem-se cópias dos documentos de fls. 83/86 à reclamada, via postal. Após, aguarde-se a realização da audiência já marcada

Notificação Nº: 15978/2009

Processo Nº: RTOrd 01775-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ANTUNES LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requer o reclamante a 'RECONSIDERAÇÃO ao pedido de Tutela Antecipada'. No presente caso, contudo, entendo que o direito requerido não é possível de ser aferido em sede de cognição sumária, e sim somente quando da prolação da sentença, depois da formação do contraditório e análise de todas as provas produzidas pelas partes nos autos. Importante registrar ainda que eventual conduta repreensível da reclamada, se comprovada nos autos, poderá ter resposta nos termos da lei. Mantenho o indeferimento. Encaminhem-se cópias dos documentos de fls. 83/86 à reclamada, via postal. Após, aguarde-se a realização da audiência já marcada

Notificação Nº: 15978/2009

Processo Nº: RTOrd 01775-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ANTUNES LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requer o reclamante a 'RECONSIDERAÇÃO ao pedido de Tutela Antecipada'. No presente caso, contudo, entendo que o direito requerido não é possível de ser aferido em sede de cognição sumária, e sim somente quando da prolação da sentença, depois da formação do contraditório e análise de todas as provas produzidas pelas partes nos autos. Importante registrar ainda que eventual conduta repreensível da reclamada, se comprovada nos autos, poderá ter resposta nos termos da lei. Mantenho o indeferimento. Encaminhem-se cópias dos documentos de fls. 83/86 à reclamada, via postal. Após, aguarde-se a realização da audiência já marcada

Notificação Nº: 15940/2009

Processo Nº: ConPag 01811-2009-003-18-00-5 3ª VT

CONSIGNANTE...: COPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

CONSIGNADO(A): CARLOS JOSÉ DO AMARAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA EMPRESA CONSIGNANTE: Determino a inclusão do feito na pauta do dia 11/11/09, às 13h35min, para audiência INICIAL. Notifiquem—se as partes ao comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT. Concedo prazo até a audiência para que a consignante comprove nos autos o recolhimento do valor da consignação e junte ao feito os originais das guias, pena de arquivamento. Intime-se ainda o advogado da empresa consignante

Notificação Nº: 15923/2009

Processo Nº: ET 01821-2009-003-18-00-0 3ª VT

EMBARGANTE...: JOAO DA CRUZ NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO

EMBARGADO(A): NELSOM LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao embargante, para que emende a inicial fazendo prova da constrição judicial e re/ratificando o valor da causa, pena de arquivamento do feito. Intime-se

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9291/2009

PROCESSO Nº CartPrec 02029-2008-003-18-00-2

RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE:

SEBASTIÃO CHAGAS

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE:

SEBASTIÃO CHAGAS

EXECUTADO: CENTRO AUTOMOTIVO PEDÁGIO LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 03/11/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 06/11/2009 às 13:20 horas

A Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 27, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Hamburgo, nº 51, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1.000 (um mil) quilos de estruturas metálicas, usadas, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 7,00 o quilo.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos trinta e setembro de dois mil e nove.

FERNANDA FERREIRA

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9412/2009

PROCESSO Nº ExFis 01745-2009-003-18-00-3

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): MASTER INDUSTRIA E COM DE ARTEF DE ALUMINIO LTDA. ME , CPF/CNPJ: 01.554.841/0001-03

O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MASTER INDUSTRIA E COM DE ARTEF DE ALUMINIO LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 16.482,63 , atualizado até 27/07/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MASTER INDUSTRIA E COM DE ARTEF DE ALUMINIO LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12813/2009

Processo Nº: RT 01444-1996-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003

ADVOGADO..... OVIDIO INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição

Notificação Nº: 12850/2009

Processo Nº: RT 01436-1997-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JUSTO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): RASPADORA ASSOALHO COM DE PISOS E REVEST LTDA(SOCIO RENATO PEREIRA DA CRUZ) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS

Notificação Nº: 12874/2009

Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ERICO ALVES SANTOS

ADVOGADO..... DAVID DUTRA FILHO

RECLAMADO(A): NOVATEC CONSTRUTORA E INSTALADORA - N/P DO SOC. JORGE DARC GONÇALVES + 002

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 666, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS

Notificação Nº: 12861/2009

Processo Nº: RT 01172-2003-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LECI MARIA DE ALMEIDA + 010

ADVOGADO..... RONEY DIAS SIQUEIRA

RECLAMADO(A): INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA + 003

ADVOGADO..... THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 12783/2009

Processo Nº: RT 01255-2003-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JORGE BATISTA DO CARMO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 820-1, no prazo de cinco dias. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para que, face aos termos da referida petição, corrija eventual erro material contido na conta de liquidação

Notificação Nº: 12800/2009

Processo Nº: RT 00036-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CAIXETA DE CASTRO

ADVOGADO..... MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ZAIDA RAMOS DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição

Notificação Nº: 12863/2009

Processo Nº: RT 00046-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDREZA DINIZ CARAM

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO RECLAMADO DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO

Notificação Nº: 12802/2009

Processo Nº: RT 00351-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... JOAO BOSCO SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): JFD PNEUS E RECAPAGEM N/P. REP. JURANDIR F. DIAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição

Notificação Nº: 12852/2009

Processo Nº: RT 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 008

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 1084, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS

Notificação Nº: 12851/2009

Processo Nº: RT 01132-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SEIJANA XAVIER DIAS PEREIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 318, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS

Notificação Nº: 12819/2009

Processo Nº: RT 01228-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO..... BRUNO PIRES GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o terceiro reclamado para proceder ao depósito do crédito remanescente, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo, penhore-se em espécie

Notificação Nº: 12823/2009

Processo Nº: RT 01889-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY GEREMIAS BRANDÃO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ELIZABETE MATEUS SILVA NASCIMENTO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 12805/2009

Processo Nº: RT 02221-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... BENY SENDROVICH

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO..... GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para se manifestar sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias

Notificação Nº: 12824/2009

Processo Nº: RT 02267-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 12811/2009

Processo Nº: RT 00033-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
 RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 12795/2009
 Processo Nº: RT 00642-2008-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: CAROLINA AMARAL CORTES
ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
 RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição

Notificação Nº: 12827/2009
 Processo Nº: RT 00851-2008-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: RAQUEL MARANHÃO FIGUEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
 RECLAMADO(A): SEA GOIÁS SISTEMA DE ENSINO AVANÇADO LTDA. (CONCESSIONÁRIA DA ULBRA)
ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER TRCT E GUIA SEGURO DESMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 12806/2009
 Processo Nº: RT 00886-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADIL RODRIGUES
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
 RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 004
ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada Vossa Senhoria para, com base no art. 897, § 1º, da CLT, comparecer à Secretaria deste Juízo, em cinco dias, a fim de receber guia para levantamento de valor incontroverso

Notificação Nº: 12848/2009
 Processo Nº: ExProvAS 01281-2008-004-18-01-3 4ª VT
 EXEQUENTE....: BRUNO DE PAIVA FERREIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES
 EXECUTADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Notificação Nº: 12791/2009
 Processo Nº: CPEX 01453-2008-004-18-00-6 4ª VT
 EXEQUENTE....: FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
 EXECUTADO(A): ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para depositar o saldo remanescente da execução, em 48 horas, sob pena de penhora de bens. Decorrido in albis o referido prazo, expeça-se o respectivo mandado

Notificação Nº: 12797/2009
 Processo Nº: RT 01560-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: MERCÊS ALVES MONTEIRO
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
 RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. (NAS NUVENS)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no

prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição

Notificação Nº: 12790/2009
 Processo Nº: RT 01598-2008-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as partes sobre os termos da petição retro, no prazo comum de cinco dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações

Notificação Nº: 12799/2009
 Processo Nº: RT 01602-2008-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO.....: WELTON MARDEN DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a relevância dos fatos apontados pelo perito às fls. 371/3, fica a Requerida intimada para depositar a importância de R\$1.500,00, a fim de viabilizar a realização da perícia, no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 12809/2009
 Processo Nº: RTOrd 01940-2008-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANA CRISTINA CASTILHO SALES
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): ADALBERTO ANTONIO SANCHES CIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO

Notificação Nº: 12782/2009
 Processo Nº: RTOrd 01961-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: DULCE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 12786/2009
 Processo Nº: RTSum 02145-2008-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as reclamadas sobre os termos da petição retro, no prazo comum de três dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações

Notificação Nº: 12787/2009
 Processo Nº: RTSum 02145-2008-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA GENOVEVA + 001
ADVOGADO.....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as reclamadas sobre os termos da petição retro, no prazo comum de três dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações

Notificação Nº: 12826/2009
 Processo Nº: RTOrd 02173-2008-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: GUILSON NAZARETH QUEIROZ
ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
 RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY + 001
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12788/2009
 Processo Nº: RTSum 02177-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: BARSANULFO ALVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
 RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 279/280 em cinco dias

Notificação Nº: 12785/2009

Processo Nº: RTOrd 02227-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO..... GERALDO MARIANO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o procurador do credor para que informe o endereço de seu constituinte, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 93, observando-se o endereço informado

Notificação Nº: 12818/2009

Processo Nº: RTSum 00509-2009-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o exequente intimado para comparecer à Secretaria desta Vara, a fim de receber crédito, no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 12812/2009

Processo Nº: RTSum 00575-2009-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIAN PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL

ADVOGADO..... HELION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 12792/2009

Processo Nº: RTOrd 00583-2009-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: KENIA PEREIRA DIAS

ADVOGADO..... RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): ZILDA MARIA LEVERGER VASCONCELOS PIERRE + 001

ADVOGADO..... WILSON JOSE RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para comprovar a quitação do débito previdenciário (parcelamento), em cinco dias, sob pena de execução

Notificação Nº: 12853/2009

Processo Nº: RTOrd 00649-2009-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DEJACI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA RIO VERMELHO LTDA.

ADVOGADO..... ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 12833/2009

Processo Nº: RTOrd 00693-2009-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CAIRO GOMES

ADVOGADO..... MARIA DE LURDES VIEIRA

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 03/11/2009, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/11/2009, ÀS 11:00 HORAS

Notificação Nº: 12832/2009

Processo Nº: RTOrd 00973-2009-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ADALBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12781/2009

Processo Nº: RTOrd 01003-2009-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MICHAEL BORGES DE SOUZA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12825/2009

Processo Nº: RTSum 01015-2009-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WEBER GOMES OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para complementar o endereço da reclamada, tendo em vista o teor da certidão de fls. 139. Prazo de cinco dias

Notificação Nº: 12789/2009

Processo Nº: RTOrd 01035-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSE DA MAIA

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamante para que informe, em cinco dias, se o seu crédito já foi habilitado nos autos das ações de consignação que tramitam na Mmª 11ª Vara do Trabalho, conforme restou acordado às fls. 17-8. Sua omissão implicará no entendimento de que o crédito foi habilitado, motivo pelo qual a reclamada deverá ser intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em igual prazo de cinco dias, sob pena de execução direta, desde já determinada

Notificação Nº: 12875/2009

Processo Nº: RTOrd 01043-2009-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA FERREIRA MAIA

ADVOGADO..... DANILO DE FREITAS MARRA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12864/2009

Processo Nº: RTOrd 01251-2009-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA RODRIGUES SOARES

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 + 001

ADVOGADO..... VALQUÍRIA DIAS MARQUES

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12865/2009

Processo Nº: RTOrd 01251-2009-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA RODRIGUES SOARES

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA(REP POR:PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIANIA) + 001

ADVOGADO..... PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12857/2009

Processo Nº: RTOrd 01292-2009-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINA LOPES DE MENEZES MORAIS

ADVOGADO..... FERNANDA DE MENEZES MORAIS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição retro à reclamada, por cinco dias

Notificação Nº: 12810/2009

Processo Nº: RTSum 01388-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALCENISIO SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO..... DR. OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 12839/2009

Processo Nº: RTSum 01403-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): GUIMARÃES RABELO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO..... OLIMPIO DE SOUZA LINO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12837/2009

Processo Nº: RTSum 01411-2009-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARLENE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO..... MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
 RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO..... LÚCIO BERNARDES ROQUETE
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12838/2009

Processo Nº: RTSum 01411-2009-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARLENE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO..... MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
 RECLAMADO(A): PACKING BRASIL, INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA + 001
ADVOGADO..... DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12843/2009

Processo Nº: RTOrd 01421-2009-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO
 RECLAMADO(A): DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO (UNIÃO FEDERAL)
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 30/10/2009, às 15h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se o autor e as testemunhas arroladas às fls. 201 e notifique-se a reclamada

Notificação Nº: 12859/2009

Processo Nº: RTSum 01427-2009-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA
 RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS

Notificação Nº: 12834/2009

Processo Nº: RTSum 01654-2009-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROSSILENE CORREA GUERRA
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12835/2009

Processo Nº: RTSum 01654-2009-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROSSILENE CORREA GUERRA
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12862/2009

Processo Nº: RTOrd 01665-2009-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: SUELY ESTEVES NUNES DE ARAUJO
ADVOGADO..... JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): AMERICAN SOUL MODA MASCULINA LTDA
ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DA EMENDA À INICIAL

Notificação Nº: 12820/2009

Processo Nº: CartPrec 01705-2009-004-18-00-8 4ª VT
 REQUERENTE...: EDINEUZA GAMA DA SILVA
ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

REQUERIDO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO..... ANGELO AUGUSTO PERES VEIGA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para a oitiva da testemunha, designo o dia 13/10/2009, às 16h35min. Intime-se a testemunha arrolada e cientifique-se o Mmº Juízo Deprecante

Notificação Nº: 12836/2009

Processo Nº: RTSum 01747-2009-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12840/2009

Processo Nº: RTSum 01765-2009-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: ALEX DA SILVA
ADVOGADO..... CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12841/2009

Processo Nº: RTOrd 01810-2009-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: JESUS LIMA MONTEIRO
ADVOGADO..... WESLEY NEIVA TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 04/11/2009, às 15h30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada, via mandado, conforme requerido às fls. 11

Notificação Nº: 12784/2009

Processo Nº: RTOrd 01823-2009-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: VANDERLEY PEREIRA DE MELO (ESPÓLIO DE) REP POR MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... JAK-WDSO RIBEIRO DA COSTA
 RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS GO
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, devendo indicar corretamente o pólo passivo, uma vez que a Prefeitura Municipal de Avenilópolis não possui personalidade jurídica, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6815/2009

PROCESSO: ACCS 00891-2006-004-18-00-5

REQUERENTE: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)

REQUERIDO(A): D.A. MEDICAMENTOS LTDA

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados D.A. MEDICAMENTOS LTDA, MÁRCIO DIVINO SILVA e ANTÔNIO LÁZARO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO FLS. 143.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de D.A. MEDICAMENTOS LTDA, MÁRCIO DIVINO SILVA e ANTÔNIO LÁZARO PEREIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 01 de outubro de 2009.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6815/2009

PROCESSO: ACCS 00891-2006-004-18-00-5

REQUERENTE: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)

REQUERIDO(A): D.A. MEDICAMENTOS LTDA

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados D.A. MEDICAMENTOS LTDA, MÁRCIO DIVINO SILVA e ANTÔNIO LÁZARO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO FLS. 143.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de D.A. MEDICAMENTOS LTDA, MÁRCIO DIVINO SILVA e ANTÔNIO LÁZARO PEREIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 01 de outubro de 2009.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6798/2009

PROCESSO: RT 02248-2007-004-18-00-7

RECLAMANTE: DANIELLE MARIA SILVA RIBEIRO

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 39 FOI CONVERTIDO EM PENHORA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 01 de outubro de 2009.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6798/2009

PROCESSO: RT 02248-2007-004-18-00-7

RECLAMANTE: DANIELLE MARIA SILVA RIBEIRO

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 39 FOI CONVERTIDO EM PENHORA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 01 de outubro de 2009.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6787/2009

PROCESSO: RT 00088-2008-004-18-00-2

RECLAMANTE: DIVINO AUGUSTO FERNANDES

RECLAMADO(A): DJARY ALENCASTRO VEIGA

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) DJARY ALENCASTRO VEIGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 221 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DJARY ALENCASTRO VEIGA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 01 de outubro de 2009.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6787/2009

PROCESSO: RT 00088-2008-004-18-00-2

RECLAMANTE: DIVINO AUGUSTO FERNANDES

RECLAMADO(A): DJARY ALENCASTRO VEIGA

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) DJARY ALENCASTRO VEIGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 221 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DJARY ALENCASTRO VEIGA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 01 de outubro de 2009.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6786/2009

PROCESSO: RTOrd 01874-2008-004-18-00-7

EXEQUENTE(S): ROMERO PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): VALFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA E OUTROS

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citadas VALFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA e VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$5.198,47, atualizada até 31/03/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VALFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA e VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 01 dias de outubro de 2009.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 6813/2009

PROCESSO : RTOrd 00693-2009-004-18-00-4

EXEQUENTE: CAIRO GOMES

EXECUTADO: TEMPLAS INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

1ª PRAÇA: 03/11/2009, ÀS 11:00 HORAS

2ª PRAÇA: 10/11/2009, ÀS 11:00 HORAS

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA O QD. 59, LT. 7-E, Nº 45, VL. SANTA HELENA, CEP 07.455-513 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARCELO BATISTA MATOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos primeiro de outubro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás

Relação dos bens:

152 (cento e cinquenta e dois) quilos de laminado de PVC de 0,40 micras, na cor preta, avaliado em R\$18,00 o quilo, totalizando a penhora em R\$2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 6813/2009

PROCESSO : RTOrd 00693-2009-004-18-00-4

EXEQUENTE: CAIRO GOMES

EXECUTADO: TEMPLAS INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

1ª PRAÇA: 03/11/2009, ÀS 11:00 HORAS

2ª PRAÇA: 10/11/2009, ÀS 11:00 HORAS

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA O QD. 59, LT. 7-E, Nº 45, VL. SANTA HELENA, CEP 07.455-513 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARCELO BATISTA MATOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos primeiro de outubro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás

Relação dos bens:

152 (cento e cinquenta e dois) quilos de laminado de PVC de 0,40 micras, na cor preta, avaliado em R\$18,00 o quilo, totalizando a penhora em R\$2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13939/2009

Processo Nº: RT 01507-2000-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): LIDER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA REP P/ MARWAN ELIAS YOUSSEF

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de alvará para levantamento do crédito existente na conta judicial supracitada, e ao mesmo tempo, a abertura da conta poupança em nome da reclamada, tudo com base no OFÍCIO CIRCULAR TRT 18ª GP/DGCJ Nº 023/2006, o que fica desde já autorizado

Notificação Nº: 13957/2009

Processo Nº: RTV 00973-2002-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOUSA E SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes dando ciência acerca do leilão designado no juízo deprecado (2ªVTPALMAS/TO, 11/11/2009 às 14:00h).

Após, aguarde-se pelo cumprimento da precatória

Notificação Nº: 13947/2009

Processo Nº: RTN 01500-2002-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 13958/2009

Processo Nº: RT 01673-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO LTDA)

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a procuradora que assina a petição de fls.406, a fim de que proceda com a juntada de instrumento procuratório ou substabelecimento nos autos. Prazo de 10 dias. Com a juntada, reitere-se o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos em nome da DRA.VALÉRIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 13956/2009

Processo Nº: RT 01844-2003-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o número de imóveis indicados (08), indefiro o pedido de fl. 475, cabendo ao próprio exequente diligenciar e indicar o imóvel a ser penhorado. Prazo de 10 dias. Intime-se

Notificação Nº: 13954/2009

Processo Nº: RT 00454-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO NOVAIS DE SOUSA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Intime-se

Notificação Nº: 13921/2009

Processo Nº: RT 00961-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SERGIO RODRIGUES MESQUITA

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHOPERIA ESPLENDOR LTDA. (ANTIGO RESTAURANTE CHEIRO VERDE) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo a certidão cartorária atualizada dos imóveis que indica à penhora às fls.258. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 13953/2009

Processo Nº: RT 02273-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): L.V. DA MOTA JUNIOR + 001

ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos

Notificação Nº: 13950/2009

Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES

RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT + 002

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida nas Guias de Levantamento de fl. 595/599 e 601/603

Notificação Nº: 13931/2009

Processo Nº: RT 01580-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO DE REIS VIEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Indefiro o pedido do autor de fls. 209/210, considerando que não foi comprovado que o imóvel indicado é de propriedade do executado. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, pena de arquivamento provisório na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade

Notificação Nº: 13962/2009

Processo Nº: RT 00875-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LUDOVINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): DÉCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 10 dias

Notificação Nº: 13920/2009

Processo Nº: ExFis 01942-2007-005-18-00-3 5ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO..... :

REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING + 001

ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

CDAs:

11.5.03.001077-71

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 9092/2009. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13942/2009

Processo Nº: RT 00578-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): EXPRESSO LULLINE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Incluo o feito na pauta do dia 03/12/2009 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação

Notificação Nº: 13955/2009

Processo Nº: RT 01441-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: VALNEZ PEREIRA SANTANA

ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 8953/2009)

Notificação Nº: 13929/2009

Processo Nº: RT 01659-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 482/493, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora para condenar as Reclamadas solidariamente a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. A CTPS da Reclamante será anotada pela 2ª Reclamada. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 13925/2009

Processo Nº: RT 01682-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MÁRCIA INOCÊNCIO DE CASTRO

ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Em razão da decisão do egrégio Regional, incluo o feito na pauta do dia 03/11/2009, às 14:50 horas, para realização de audiência de prosseguimento.

Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação

Notificação Nº: 13934/2009

Processo Nº: RT 01739-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Indefere-se o pedido de penhora de 30% dos salários da executada BRUNNA KENIA FONSECA SOARES pelos mesmos fundamentos já expendidos nos embargos de fls.250/251.

Intime-se o reclamante acerca do acima disposto

Notificação Nº: 13936/2009

Processo Nº: RTOrd 01920-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: HELENA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): MARIA INEZ ROSA SIQUEIRA + 002

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:

Concedo à autora mais 05 dias de prazo para informar nos autos o endereço dos reclamados, pena de extinção do feito sem resolução do mérito

Notificação Nº: 13935/2009

Processo Nº: RTOrd 01958-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Aguarde-se manifestação das partes quanto à cessação do pagamento do benefício previdenciário, pelo prazo de 120 dias

Notificação Nº: 13937/2009

Processo Nº: RTOrd 02037-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: LOHANNA MORAIS DA MOTA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Dizer se concorda com que a Secretaria da Vara proceda com a baixa da sua CPTS. Prazo de 05 dias, sob pena do seu silêncio ser entendido como sua concordância

Notificação Nº: 13923/2009

Processo Nº: RTOrd 02304-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ENI PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IRACEMA CARDOSO FERROLA DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 148/152, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de

que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Publique-se, registre-se e intemem-se. Nada mais.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13949/2009

Processo Nº: RTOrd 00753-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ALAOR PINHEIRO MACHADO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante a greve da CEF, agência deste juízo, defere-se o prazo de 02 dias para que a reclamada pague diretamente ao reclamante a parcela do acordo vencida em 28/09/2009, devendo o referido pagamento ser comprovado nos presentes autos. Intime-se

Notificação Nº: 13927/2009

Processo Nº: RTOrd 01211-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: RANULFO DOMINGOS BORGES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. , cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar as Reclamadas de forma solidária, a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Oficie-se ao INSS e CEF em razão da ausência de recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre os salários e FGTS. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intemem-se. Nada mais.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13928/2009

Processo Nº: RTOrd 01211-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: RANULFO DOMINGOS BORGES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. , cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar as Reclamadas de forma solidária, a pagarem ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem

parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Oficie-se ao INSS e CEF em razão da ausência de recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre os salários e FGTS. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intemem-se. Nada mais.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13963/2009

Processo Nº: RTSum 01265-2009-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO DE FREITAS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SANDRO MENDES LOBO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contrarrazoar. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 13961/2009

Processo Nº: RTSum 01313-2009-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): G NOVE IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13964/2009

Processo Nº: RTOrd 01392-2009-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LICÉIA MARÇAL LUCAS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação

Notificação Nº: 13919/2009

Processo Nº: RTOrd 01415-2009-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DELGADO DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. , cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, afasto a prejudicial de mérito de prescrição, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB a efetivar a integração da parcela “SENTENÇA JUDICIAL/CLT EMPRESA” na remuneração do Reclamante MARCOS ANTÔNIO DELGADO DE VASCONCELOS, bem como a pagar-lhe os reflexos da referida gratificação sobre os adicionais por tempo de serviço (anúenios/quinquênios, triênios), bem dos reflexos correspondentes em 13os salários, férias + 1/3 e FGTS, a contar de 01/08/2004, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intemem-se as partes.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13948/2009

Processo Nº: RTSum 01453-2009-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DUARTE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): BORDADOS LEON (REP POR TÂNIA ROCHA DUARTE)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer o novo endereço da reclamada. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria

Notificação Nº: 13926/2009

Processo Nº: RTSum 01472-2009-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: ELIANE FARIA DE BRITO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação

Notificação Nº: 13922/2009

Processo Nº: RTSum 01644-2009-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: ADRIANA CORREIA MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 38/42, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Publique-se, registre-se e intemem-se. Nada mais.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 13938/2009

Processo Nº: Alvará 01808-2009-005-18-00-4 5ª VT

REQUERENTE...: MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL

ADVOGADO.....: GLENDA RÚBIA TEIXEIRA DE SOUSA

REQUERIDO(A):

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:

Indefiro a inicial, considerando que o depósito recursal cujo levantamento requer o autor está vinculado aos autos nº 525/2007 da 13ª Vara do Trabalho desta capital, devendo o requerente, se for o caso, dirigir seu pedido àquele Juízo. Assim, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV, do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$106,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$5.300,00), isento do recolhimento

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9024/2009

PROCESSO Nº AEF 00720-2005-005-18-00-1

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): JUVENIL FRANCISCO DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ:

032.219.461-04

A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JUVENIL FRANCISCO DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 032.219.461-04, atualmente em lugar incerto e não sabido para tomar ciência de que o depósito de fls. 99, no importe de R\$6.650,60 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos) foi convertido em penhora, garantindo integralmente a execução.

Prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos.

E para que chegue ao conhecimento de JUVENIL FRANCISCO DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 032.219.461-04, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta de setembro de dois mil e nove.

NARA BORGES KAADI PINTO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8976/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00577-2009-005-18-00-1

RECLAMANTE: KENI ROGER DO NASCIMENTO CADAVAL

EXEQUENTE: KENI ROGER DO NASCIMENTO CADAVAL

EXECUTADO: A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZACOES LTDA

DATA DA PRAÇA: 27/10/2009 às 13:00 horas

DATA DO LEILÃO: 13/11/2009 às 09:20 horas

A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais), conforme auto de penhora de fls.177, encontrados no seguinte endereço: Avenida C-171 QD.405, LT.20, Jardim América, CEP 74.275-010, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:

09 (nove) sacas de asfalto elastomérico, marca BETOPLAST de 25Kg, em ótimo estado de uso e conservação, avaliado em R\$130,00 (cento e trinta reais) cada saca, totalizando R\$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove.

NARA BORGES KAADI PINTO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9069/2009

PROCESSO Nº RTSum 00939-2009-005-18-00-4

EXEQUENTE: ALEXANDRE DE SOUSA LIMA

EXECUTADO: CARMO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Data da Praça 03/11/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão 13/11/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl.60, encontrado no seguinte endereço: ROD. BR 060 PROXIMO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA 2 FAZENDA DOURADOS ZONA RURAL - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) máquina codificadora e datadora, marca WILLET, modelo 430, SN ZH0635P118907, PN 200-430-102, IDENT INKJETMARKING MACHINE, 110/230V-, PH 1, 2A, W180, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$12.000,00 (doze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta de setembro de dois mil e nove.

NARA BORGES KAAD PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9037/2009
PROCESSO Nº CartPrec 01352-2009-005-18-00-2
EXEQUENTE: JOSEANE FERNANDES DA SILVA
EXECUTADO: ANDERSON MARCELO GONTIJO
Data da Praça 27/10/2009 às 13:05 horas
Data do Leilão 06/11/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAAD PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 24, encontrado(s) no seguinte endereço:

AVENIDA ANHANGUERA NÚMERO, Nº 7.839, PRAÇA A, AO LADO DO BANCO BRADESCO, SETOR COIMBRA, CEP 75.535-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01- 01 (uma) Moto, marca BRAMONT/GARINI, modelo GT 150 P, placa NLA-7262, chassi 94RGR1500P6M000110, ano/modelo 2006, cor prata, em bom estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliada em R\$8.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos trinta de setembro de dois mil e nove.

NARA BORGES KAAD PINTO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15474/2009

Processo Nº: RT 00318-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO JOSE DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FICHATEL TELEFONICA LTDA EPP + 001
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Diante do pequeno valor de contribuição previdenciária apurada, intime-se a 2ª executada para incluir o valor da desta (R\$ 12,88) em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo

Notificação Nº: 15468/2009

Processo Nº: AINDAT 00114-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$ 31.280,77, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe (Registra-se a existência de depósito recursal no valor nominal de R\$ 5.357,25)

Notificação Nº: 15476/2009

Processo Nº: RT 01363-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIMAR ALVES BARROSO
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal

Notificação Nº: 15467/2009

Processo Nº: RTOrd 01974-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: ENIO GABRIEL RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal

Notificação Nº: 15452/2009

Processo Nº: RTOrd 00465-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO JOSE PORTELLA GARCIA
ADVOGADO.....: BIANCA MARIA PORTELLA GARCIA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 88/91. PRAZO DE 10 DIAS

Notificação Nº: 15470/2009

Processo Nº: RTSum 00992-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: NÉLIA RODRIGUES SANTANA E SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ RICARDO RODRIGUES DA SILVA, GABRIEL RODRIGUES SANTANA SILVA E GUILHERME RODRIGUES SANTANA E SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/11/2009 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrión). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/11/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO

Notificação Nº: 15473/2009

Processo Nº: RTSum 01267-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: DERNIVAL DE FRANÇA BARBOSA SANTOS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA.
ADVOGADO.....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA PARA FINS DE SEGURO-DESEMPREGO, BEM COMO RETIRAR A SUA CTPS QUE ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS

Notificação Nº: 15475/2009

Processo Nº: ExCCP 01339-2009-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE...: ESTEVÃO ERNESTINO SOUDANT
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): RCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA

Notificação Nº: 15469/2009

Processo Nº: RTSum 01395-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal

Notificação Nº: 15465/2009

Processo Nº: RTOOrd 01831-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ODILON RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO.....: EDMILSON ALVES MATOS

RECLAMADO(A): ROBERTI E MENDONÇA LTDA. (VASO & CIA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2009, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT

Notificação Nº: 15450/2009

Processo Nº: RTSum 01832-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): HIGEMIX LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 15460/2009

Processo Nº: RTOOrd 01833-2009-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA RUFINO DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2009, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT

Notificação Nº: 15459/2009

Processo Nº: RTOOrd 01836-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDILENE DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT

Notificação Nº: 15447/2009

Processo Nº: RTSum 01838-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): DOURADOS PANIFICADORA E ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/10/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 15455/2009

Processo Nº: RTOOrd 01842-2009-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: WIRES OLIVEIRA DA SILVA ALENCAR

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT

Notificação Nº: 15448/2009

Processo Nº: RTSum 01843-2009-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MICHAEL DE AQUINO LOPES TERRÃO

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPER CONGELADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 15466/2009

Processo Nº: ConPag 01844-2009-006-18-00-4 6ª VT

CONSIGNANTE...: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

CONSIGNADO(A): PAULO RAFAEL OLIVEIRA RAMOS (REP. P/ KARINE FIALHO GOMES RAMOS) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/2009, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como de que deverá depositar o valor que pretende consignar

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9575/2009

PROCESSO : RTSum 00992-2009-006-18-00-1

RECLAMANTE: NÉLIA RODRIGUES SANTANA E SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ RICARDO RODRIGUES DA SILVA, GABRIEL RODRIGUES SANTANA SILVA E GUILHERME RODRIGUES SANTANA E SILVA

EXEQUENTE: NÉLIA RODRIGUES SANTANA E SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ RICARDO RODRIGUES DA SILVA, GABRIEL RODRIGUES SANTANA SILVA E GUILHERME RODRIGUES SANTANA E SILVA

EXECUTADO: GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA VAZ PACCIOI

Data da Praça 09/11/2009 às 14:00 horas

Data do Leilão 20/11/2009 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 05/10/2009

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$6.000,00(seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 134, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CÍNTIA QD 08 LT 06 JARDIM PROGRESSO CEP 74.911-420 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) motocicleta marca Yamaha., mod.NEO AT115, ano 2005, placa NGE-2751, Renavam 876125534, chassi 9C6KE084050010947, cor amarela, em bom estado de uso e conservação, pneus bons, pintura boa, avaliada em R\$6.000,00 (seis mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13484/2009

Processo Nº: RT 01219-2001-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR FERREIRA DE MOURA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 531/539, fixando-se o valor da execução em R\$4.419,64, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 17.428.731/0001-35), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a)

Notificação Nº: 13502/2009

Processo Nº: RT 00301-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA ACACIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): S Y BTADDINI SALOMAO BTADDINI

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: A reclamante pleiteia a liberação do FGTS depositado em sua conta vinculada por meio de alvará judicial Contudo, ante a forma de dissolução do contrato de trabalho, o levantamento do FGTS foi indeferido pelo juízo, conforme extrai-se da sentença de fls. 53/59 Dessa forma, a reclamante deverá verificar o adimplemento dos requisitos exigidos para a liberação do FGTS administrativamente, sendo certo que a liberação judicial não será deferida Intime-se a reclamante. Devolvam-se os autos ao arquivo

Notificação Nº: 13509/2009

Processo Nº: RT 01707-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MISSAE FUJIOKA

ADVOGADO.....: MISSAE FUJIOKA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 611/613, fixando o total da execução em R\$17.050,53, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora. Cite-se o(a) devedor(a), via postal, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$12.109,44, já com a dedução do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), desde já determinado Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a)

Notificação Nº: 13491/2009

Processo Nº: RT 01539-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARISA SOARES BUENO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Apense-se a precatória à contracapa dos autos. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito até 29/06/2010 (fls. 1044)

Notificação Nº: 13489/2009

Processo Nº: RT 02123-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Incumbe ao(à) credor(a) comprovar a adjudicação do imóvel nos outros autos em que este também se encontre penhorado. Intime-se o(a) credor(a). Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 584

Notificação Nº: 13487/2009

Processo Nº: RT 00337-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDOVANI RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ERIVALTE FERNANDO DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Requisite-se o mandado de fls. 261. Homologo a avença noticiada às fls. 263, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida proporcionalmente às verbas deferidas e ao valor acordado. Destarte, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária devida. Com o retorno, intime-se o reclamado para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregador e empregador) e custas, sob pena de execução direta.

Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, restará desconstituída a penhora de fls. 211. Nessa oportunidade, efetue-se o desbloqueio do veículo indicado às fls. 258. Estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação

Notificação Nº: 13483/2009

Processo Nº: RT 01523-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO FERREIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ MARTINS NETO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Intime-se o(a) credor(a) novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 13528/2009

Processo Nº: RT 01842-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GLEISON DO ESPIRITO SANTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): EDNALVA CANDIDA DOS SANTOS (VERDUFRUTAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO

Notificação Nº: 13495/2009

Processo Nº: RT 02049-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 753/756, fixando o total da execução em R\$19.291,40, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o saldo do(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora (fls. 722). Citem-se os(as) devedores(as), via postal, para que efetuem o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$17.041,43, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ/MF 00.424.275/0001-52 e 06.128.883/0001-04), desde já determinado. Intimem-se, ainda, os(as) advogados(as) dos(as) devedores(as)

Notificação Nº: 13496/2009

Processo Nº: RT 02049-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 753/756, fixando o total da execução em R\$19.291,40, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o saldo do(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora (fls. 722). Citem-se os(as) devedores(as), via postal, para que efetuem o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$17.041,43, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ/MF 00.424.275/0001-52 e 06.128.883/0001-04), desde já determinado. Intimem-se, ainda, os(as) advogados(as) dos(as) devedores(as)

Notificação Nº: 13488/2009

Processo Nº: RT 02163-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECALAMDO ESTADO DE GOIÁS: Considerando-se que a execução não se processa em face do reclamado Estado de Goiás, dê-se baixa nos embargos à execução sob fls. 254/256 para efeitos estatísticos. Intime-se o reclamado Estado de Goiás

Notificação Nº: 13532/2009

Processo Nº: RT 01287-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MILCILENE MARTINS COSTA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME + 003

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: À MORAES VIAGENS E TURISMO LTDA (ESTILO TUR): Extraí-se do documento de fls. 211 que a empresa MORAES VIAGENS E TURISMO LTDA (ESTILO TUR) encontra-se localizada no mesmo endereço do(a) devedor(a) ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, com o mesmo nome de fantasia e exercendo a mesma atividade Dessa forma, inclua-se a empresa MORAES VIAGENS E TURISMO LTDA (ESTILO TUR) (CNPJ 07.811.434/0001-10), com endereço descrito às fls. 212, no polo passivo Cite-se o(a) devedor(a) MORAES VIAGENS E TURISMO LTDA (ESTILO TUR), diretamente, via correio, do inteiro teor deste despacho, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial do valor da execução, no importe de R\$18.636,03, atualizado até 30/06/2009, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.811.434/0001-10), desde já determinado Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a) ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

Notificação Nº: 13530/2009

Processo Nº: RT 01383-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES

Notificação Nº: 13521/2009

Processo Nº: RT 01554-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU F. CHAVES

RECLAMADO(A): CORRENTÃO CHOPP LTDA + 002

ADVOGADO.....: JULIO HEBER LOBO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 10824/2009. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA

Notificação Nº: 13539/2009

Processo Nº: RT 01560-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA KARDENIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 448, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA

Notificação Nº: 13507/2009

Processo Nº: RTSum 00227-2009-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: NERIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ENGEL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIA DE OLIVEIRA MATHIAS LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/DEVEDOR: Homologo a retificação do cálculo de liquidação sob fls. 259/262, fixando-se o valor da execução em R\$107,92, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) reclamante/ devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 988.236.631-72), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a)

Notificação Nº: 13536/2009

Processo Nº: RTOrd 00522-2009-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: NELSON FILOMENO DA SILVA

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

RECLAMADO(A): HOLDING MARKETING NET WORLD LTDA (FH 10 CONSTRUTORA) + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, EM 08(OITO) DIAS CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE

Notificação Nº: 13522/2009

Processo Nº: RTSum 00585-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSELIA MENEZES DA SILVA

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUB DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Homologo o cálculo de fls. 201, fixando a condenação em R\$151,98, referente à contribuição previdenciária remanescente (R\$41,21) e às custas da liquidação e processuais (R\$110,77), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciarem o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositarem o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.609.999/0001-33 e 08.168.800/0001-28, desde já determinado.

Intimem-se, ainda, os(as) respectivos(as) advogados(as)

Notificação Nº: 13523/2009

Processo Nº: RTSum 00585-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSELIA MENEZES DA SILVA

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Homologo o cálculo de fls. 201, fixando a condenação em R\$151,98, referente à contribuição previdenciária remanescente (R\$41,21) e às custas da liquidação e processuais (R\$110,77), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciarem o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositarem o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.609.999/0001-33 e 08.168.800/0001-28, desde já determinado.

Intimem-se, ainda, os(as) respectivos(as) advogados(as)

Notificação Nº: 13486/2009

Processo Nº: RTOrd 00839-2009-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CICAL AUTO LOCADORA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantém-se o indeferimento do requerimento de expedição de ofício à empresa de telefonia móvel VIVO. Intime-se o reclamante. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória inquiritória em que a audiência de inquirição da testemunha FÁBIO FERREIRA CAVALCANTE foi designada para 02/10/2009, às 13:00 horas

Notificação Nº: 13537/2009

Processo Nº: RTOrd 00866-2009-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR ALVES REGO

ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, EM 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE

Notificação Nº: 13533/2009

Processo Nº: RTOrd 01089-2009-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON MAIA DA ROCHA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 520/536

Notificação Nº: 13503/2009

Processo Nº: RTOrd 01146-2009-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO.....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 149/150 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado. Intimem-se. Nada mais

Notificação Nº: 13519/2009

Processo Nº: RTSum 01171-2009-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: HILDETE PEREIRA FLORES

ADVOGADO.....: WANDER SOARES FONSECA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SLA LTDA - ME

ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 31, fixando-se o valor da contribuição social em R\$326,32. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.181.261/0001-02), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a)

Notificação Nº: 13512/2009

Processo Nº: RTSum 01235-2009-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: BENICIA DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): ITA SERVICE PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO SÓCIO-DEVEDOR: Intime-se o sócio do(a) devedor(a), FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA, no endereço indicado às fls. 14, dando-lhe

ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R\$96,45, para, querendo, opor embargos à execução. Intime-se, ainda, o advogado do(a) devedor(a)

Notificação Nº: 13481/2009

Processo Nº: RTOrd 01260-2009-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITA AMÉLIA FRAGA MILHOMEM

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 142 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER Os Embargos Declaratórios opostos por BENEDITA AMÉLIA FRAGA MILHOMEM, nos termos da fundamentação supra que integra tanto este dispositivo como aquele embargado. Intimem-se. Nada mais

Notificação Nº: 13494/2009

Processo Nº: RTOrd 01264-2009-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: NESTOR CARVALHO FURTADO

ADVOGADO..... ELIETE RODRIGUES DE AMORIM NAVES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE GOIÁS

ADVOGADO..... LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Uma vez que não houve análise de mérito, vez que declarada a incompetência deste juízo, e pretendendo o autor a desistência da ação, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo, sem resolução do mérito. Intimem-se as partes. Arquivem-se os autos

Notificação Nº: 13541/2009

Processo Nº: RTOrd 01415-2009-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): UNIÃO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À AUTORA DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 117/119 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pela parte autora FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, absolvendo a parte reclamada UNIÃO nos autos da ação em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decum. Custas, pela parte autora, no importe de R\$80,50, calculadas sobre o valor da causa de R\$4.025,33, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. Condeno a autora a pagar honorários advocatícios em favor da União à razão de 20% sobre o valor da causa. Intimem-se as partes, sendo a reclamada POR MANDADO

Notificação Nº: 13538/2009

Processo Nº: RTSum 01642-2009-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA ALVES

ADVOGADO..... SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, EM 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE

Notificação Nº: 13505/2009

Processo Nº: ConPag 01671-2009-007-18-00-0 7ª VT

CONSIGNANTE...: CONSTRUTORA MOSCOSO LTDA.

ADVOGADO..... FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES

CONSIGNADO(A): OTACÍLIO SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Verifica-se que a notificação de fls. 47, encaminhada a(o) consignante CONSTRUTORA MOSCOSO LTDA, retornou com a seguinte informação da EBCT: "fechado 3x". Dessa forma, intime-se a advogada do(a) consignante para entrar em contato com seu/sua constituinte e informar-lhe que a audiência inicial foi designada para 08/10/2009, às 08:15 horas e que deverá comparecer, sob as cominações do art. 844, da CLT. Aguarde-se a audiência inicial designada para 08/10/2009, às 08:15 horas

Notificação Nº: 13515/2009

Processo Nº: RTSum 01728-2009-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS MARTINS DE NOVAIS

ADVOGADO..... RÔMULO MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE AUTO PEÇAS PARA VEÍCULO LTDA

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do pedido de retificação da data de pagamento da segunda parcela, a qual a reclamada indica como correta a data de 13/11/2009, já que a primeira parcela dar-se-á em 13/10/2009

Notificação Nº: 13482/2009

Processo Nº: RTSum 01758-2009-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SERRA ARAÚJO GUEDES

ADVOGADO..... JOSE RENATO MARCHIORI

RECLAMADO(A): ELMA ALVES BAIÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (USE E ABUSE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 13 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R\$85,60, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 08/09). Intime-se o(a) Reclamante. Nada mais

Notificação Nº: 13526/2009

Processo Nº: RTOrd 01759-2009-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVALDO OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Verifica-se que a notificação de fls. 22, encaminhada a(o) reclamado(a) FERNANDO ALVES FERREIRA, retornou com a seguinte informação da EBCT: "fechado 3x". Retire-se o feito de pauta e inclua-o em data posterior, para realização de AUDIÊNCIA UNA. Notifiquem-se os(as) reclamados(as), ALDO ALVES FERREIRA e FERNANDO ALVES FERREIRA, por Oficial de Justiça. Notifique-se o(a) reclamado(a), ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPER FRANGO), via precatória, por Oficial de Justiça. Intimem-se o(a) reclamante e seu(ua) advogado(a). OBS.: O FEITO FOI REINCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 19/10/09, ÀS 8:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844, CLT

Notificação Nº: 13493/2009

Processo Nº: RTSum 01850-2009-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ANTONIO RONEY B. DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/10/2009 ÀS 08:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10870/2009

PROCESSO : AEF 00759-2005-007-18-00-1

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: SALOLA COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA.

ADVOGADO: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA, OAB 18514 GO

Data da Praça: 17/11/2009 às 09:40 horas

Data do Leilão: 20/11/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$8.153,00 (oito mil, cento e cinquenta e três reais), conforme auto de penhora de fls. 118-9, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-2 Nº 694 QD. 75 LT. 124 ST. BUENO CEP 74.210-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 – 04(QUATRO) PARES DE TAMANCOS JOANNE, FEMININOS, MAGIA DO COURO, COR BRONZE, NUMERAÇÕES 36 E 37, EMBALADOS EM CAIXA PRÓPRIA, NOVOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CADA PAR AVALIADO EM R\$189,00(CENTO E OITENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$756,00(SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);
02 – 05(CINCO) PARES DE CALÇADOS FEMININOS, SENDO 03(TRÊS) MODELOS BABUCHE, 01(UM) TAMANCO E 01(UMA) SANDÁLIA, MARÇAS CRAVO E CANELA E BERIMBAU, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CADA PAR AVALIADO EM R\$119,00(CENTO E DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$595,00(QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);
03 – 01(UM) PAR DE CALÇADO FEMININO, FERNANDO PIRES, TIPO TAMANCO, PLATAFORMA, COR ROSA BEBÊ, NOVO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$519,00(QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS), NUMERAÇÃO 38;

04 – 01(UM) PAR DE SANDÁLIAS, SALTO EM ACRÍLICO, COR PRETA, COM VIVO DOURADO, TAMANHO 34, NOVA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$889,00(OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);

05 - 01(UM) PAR DE CHANNEL PVC, COR ROSA, MARCA FERNANDO PIRES, TAMANHO 37, NOVO, E, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$459,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS);

06 – 15(QUINZE) PARES DE CALÇADOS FEMININOS, SENDO 05(CINCO) SANDÁLIAS EM MADEIRA, TAMANCO PLATAFORMA, COR AZUL, NUMERAÇÕES 33, 35, 37 E 39 E 10(DEZ) TAMANCOS CRAVO E CANELA, CORES VERDE, BRANCO, ROSA E BEGE, TAMANHOS 33, 35, 36, 37, 38 E 39, TODOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CADA PAR AVALIADO EM R\$329,00(TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$4.935,00(QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos dois de outubro de dois mil e nove.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10871/2009

PROCESSO : RTSum 00369-2009-007-18-00-5

EXEQUENTE: OLEMAR MACIEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA, OAB 26937 GO

EXECUTADO: TAIPA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: Jaelita Moreira de Oliveira, OAB 14795 GO

Data da Praça: 17/11/2009 às 09:45 horas

Data do Leilão: 20/11/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), conforme auto de penhora de fl. 126-7, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 90A Nº 115 QD S-37 LT 15 SETOR SUL CEP 74.093-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 – 01(UM) COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM 4 DE 3GHZ E 1,00GB DE RAM, HD DE 80GB, MONITOR LG DE 17", COR PRETA, TECLADO PRETO SATÉLITE, MOUSE ÓPTICO SATÉLITE, CPU DE TORRE COM GRAVADOR E LEITOR DE CD, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$1.000,00(UM MIL REAIS);

02 - 01 (UM) COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD-K6, 3D, PROCESSOR, 120 MB DE RAM, HD DE 6GB, MONITOR LG DE 15", COR CINZA CLARO, TECLADO XPC DE COR BEGE, MOUSE, CPU DE COR BEGE, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$400,00(QUATROCENTOS REAIS);

03 - 01 (UMA IMPRESSORA) HP-DESKJET 9300 DE COR CINZA, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$600,00(SEISCENTOS REAIS);

04 - 01(UM) ARQUIVO DE 4 GAVETAS, COR CINZA, MATERIAL EM MDF, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS);

05 - 01(UMA) MESA DE ESCRITÓRIO, MEDINDO 150CM X 70CM, MATERIAL EM MDF, DE COR CINZA CLARO COM BORDAS CINZA ESCURO, 02(DUAS) GAVETAS COM CHAVE, AVALIADA EM R\$200,00(DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não

havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos dois de outubro de dois mil e nove.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10837/2009

PROCESSO: RTSum 01512-2009-007-18-00-6

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

EXECUTADO: CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.880,74, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do executado CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dois de outubro de dois mil e nove

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10842/2009

PROCESSO : CartPrec 01584-2009-007-18-00-3

RECLAMANTE: MARLON BORGES PEREIRA

EXEQUENTE: MARLON BORGES PEREIRA

EXECUTADO: WR ENGENHARIA

Data da Praça: 17/11/2009 às 09:30 horas

Data do Leilão: 20/11/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.000,00 (Um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 13, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 09 nº 941 aptº 700 – Setor Oeste – Goiânia-Go, CEP 74070-000, e que é(são) o(s) seguinte(s):

Um móvel (aparelho) com 02 (dois) pés em pedra mármore e tampo em vidro isotado medindo aproximadamente 0,50 x 0,40, com espessura de 12mm. Os pés em pedras empilhadas medindo aproximadamente 0,80cm de altura, bem em ótimo estado de uso e conservação, avaliado em R\$1.000,00 (Um mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos dois de outubro de dois mil e nove

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13607/2009

Processo Nº: RT 00421-1994-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARUZAN FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA PAULA FERREIRA FELIPETO

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA DIVINO PAI ETERNO LTDA + 002

ADVOGADO.....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Intime-se a executada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 500/511, requerendo o que for de direito. (...)'

Notificação Nº: 13594/2009

Processo Nº: RT 00398-1996-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON PORTUGAL LEMOS

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): CELSO MANOEL FACHADA - FAZENDA GOIANA + 001

ADVOGADO.....: GUILHERME MIGUEL GANTUS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.766. Prazo legal

Notificação Nº: 13566/2009

Processo Nº: RT 01352-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: GLEN ATAÍDES ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITONOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BANCO BEG S/A a satisfazer as pretensões do reclamante GLEN ATAÍDES ARAÚJO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 13581/2009

Processo Nº: RT 00999-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: VITOR HUGO PORTO

ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 9755/2009. Prazo legal

Notificação Nº: 13569/2009

Processo Nº: RT 01007-2004-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN MANRIQUE PINTO + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGEOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:

De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 334/341, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 HORAS, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada

Notificação Nº: 13582/2009

Processo Nº: RT 00100-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FERNANDES DIOGO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADA SÃO PAULO CONTACT CENTER, N/P DO SEU PROCURADOR EDUARDO VALDERRAMAS FILHO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 9748/2009. Prazo legal

Notificação Nº: 13595/2009

Processo Nº: RT 01632-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL TADEU DA SILVA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 278/290, nos termos do r. despacho de fls. 284

Notificação Nº: 13534/2009

Processo Nº: RT 01685-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: PLÍNEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ

RECLAMADO(A): COLÉGIO ÁTRIO + 002

ADVOGADO.....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer ao SDMJs, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara

Notificação Nº: 13572/2009

Processo Nº: RT 00618-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GESAIR LOPES DE CAMARGO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GO METAIS IND. E COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo. (...)'

Notificação Nº: 13583/2009

Processo Nº: RT 00962-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILSON DE MIRANDA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 117, no importe de R\$228,46, atualizada até 30/09/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias

Notificação Nº: 13602/2009

Processo Nº: RTOrd 02259-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA VILELA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MANHANA CAIRES PORTELA

RECLAMADO(A): ZUM INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE COURO LTDA. (REP POR LUIZ FERNANDO CECE)

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa de Conciliação designada na pauta do dia 08/10/2009, às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 279

Notificação Nº: 13578/2009

Processo Nº: RTOrd 00318-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLORIA LEITE

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): P & A INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Data vênica, indefere-se o pleito de fls. 89, já que tratam-se de empresas estranhas ao feito. Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Na omissão, suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exequente. (...)'

Notificação Nº: 13580/2009

Processo Nº: RTSum 00371-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DAIANY AZEVEDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal

Notificação Nº: 13559/2009

Processo Nº: RTSum 00414-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal

Notificação Nº: 13589/2009

Processo Nº: RTSum 00665-2009-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTINO TELES PEREIRA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CARREFOUR GOIANIA SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal

Notificação Nº: 13565/2009

Processo Nº: RTOOrd 00717-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Vista da petição de fls. 98. Prazo legal

Notificação Nº: 13568/2009

Processo Nº: RTSum 00725-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO..... STELLA MÁRCIA REIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão de fls.282. Prazo legal

Notificação Nº: 13558/2009

Processo Nº: RTSum 01048-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SOL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO..... DOMINGOS VELOSO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão de fls. 58, para requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 13573/2009

Processo Nº: RTOOrd 01053-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DA NOBREGA

ADVOGADO..... CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL IEG + 004

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA R DA ROSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 148, no importe de R\$422,93, atualizada até 30/09/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias

Notificação Nº: 13574/2009

Processo Nº: RTOOrd 01053-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DA NOBREGA

ADVOGADO..... CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA + 004

ADVOGADO..... MARCELO DE CASTRO MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 148, no importe de R\$422,93, atualizada até 30/09/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias

Notificação Nº: 13575/2009

Processo Nº: RTOOrd 01053-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DA NOBREGA

ADVOGADO..... CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): ABEDI ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL + 004

ADVOGADO..... FABIANA DAS FLORES BARROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 148, no importe de R\$422,93, atualizada até 30/09/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias

Notificação Nº: 13576/2009

Processo Nº: RTOOrd 01053-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DA NOBREGA

ADVOGADO..... CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. + 004

ADVOGADO..... FABIANA DAS FLORES BARROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 148, no importe de R\$422,93, atualizada até 30/09/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias

Notificação Nº: 13577/2009

Processo Nº: RTOOrd 01053-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DA NOBREGA

ADVOGADO..... CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): EDITORA COC EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA. + 004

ADVOGADO..... FABIANA DAS FLORES BARROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 148, no importe de R\$422,93, atualizada até 30/09/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias

Notificação Nº: 13597/2009

Processo Nº: RTOOrd 01092-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Instrução designada na pauta do dia 13/10/2009, às 11:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 247. (Informando-as que deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência sob pena de preclusão (Portaria 8ª VT nº 001/2009))

Notificação Nº: 13598/2009

Processo Nº: RTOOrd 01092-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Instrução designada na pauta do dia 13/10/2009, às 11:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 247. (Informando-as que deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência sob pena de preclusão (Portaria 8ª VT nº 001/2009))

Notificação Nº: 13606/2009

Processo Nº: RTSum 01270-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA LUIZA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO DE BEM LTDA ME (N/P AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO..... DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça constante de fls. 86/87, requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais. (...)'

Notificação Nº: 13551/2009

Processo Nº: RTOOrd 01360-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER ANTONIO DIAS FILHO

ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.329/337. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 13557/2009

Processo Nº: RTOOrd 01361-2009-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES MATIAS

ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.223/237. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 13590/2009

Processo Nº: RTOOrd 01556-2009-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ROCHA DA SILVA

ADVOGADO..... JÚNIO DIVINO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BURITI CENTER

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante José Carlos Rocha da Silva em face do reclamado Condomínio Edifício Buri Center, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar prescritas as parcelas anteriores a 18.08.2004 e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisor passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a cumprir, em favor do reclamante, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, as obrigações de pagar e de fazer descritas na fundamentação.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

O reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição

Federal e pelo Decreto 3048/99.

Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.

Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.

Recolhimentos fiscais na forma da lei.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 30 de setembro de 2009.

Armando Benedito Bianki

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 13588/2009

Processo Nº: RTOrd 01583-2009-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA DANIELLY DOS SANTOS ANANTES

ADVOGADO.....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

RECLAMADO(A): CENTRAIDAR IND. E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 165/168, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias

Notificação Nº: 13585/2009

Processo Nº: RTSum 01638-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO GOMES CARMO

ADVOGADO.....: CÍNTIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal

Notificação Nº: 13592/2009

Processo Nº: RTOrd 01640-2009-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ARISAN PEREIRA BORGES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.(PROP/ HUDSON CARLOS CAMPOS BRASIL)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Arisan Pereira Borges em face da reclamada CVF Restaurante e Comércio Ltda., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisor passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e

execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 30 de setembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 13584/2009

Processo Nº: RTSum 01651-2009-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATHAN FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALICE CALÇADOS (PROPRIETÁRIO FRANCINEI MARTINS)

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do(a) Petição protocolizada sob o nº 84258/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 13587/2009

Processo Nº: RTSum 01804-2009-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: GESNER SOUTO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais

'DISPOSITIVO

EX POSITIS, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por VALDIVINO BORGES DA SILVA em desfavor de FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., nos termos do art. 267, do CPC c/c art. 852-B, I, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$56,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora resta-lhe deferido.

Retire-se o feito da pauta.

Defere-se ao reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decisor, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto procuração. Intime-se apenas o autor, porquanto não houve contraditório.

Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Goiânia, 30 de setembro de 2009, quinta-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13547/2009

Processo Nº: RTSum 01834-2009-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE COSME DE BRITO JUNIOR

ADVOGADO.....: THALES ROBERTO SAEKI DA SILVA

RECLAMADO(A): SPL REPRESENTAÇÕES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 15/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13548/2009

Processo Nº: RTOrd 01835-2009-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA MONIQUE DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): MARILIA ELETROMÓVEIS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 26/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13549/2009

Processo Nº: RTSum 01836-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MAYCON DOS REIS SIMÕES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 15/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13550/2009

Processo Nº: RTSum 01837-2009-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO TEIXEIRA E SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 15/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13552/2009

Processo Nº: RTOrd 01838-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO HENRIQUE GONDIM GONÇALVES

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): CEI TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 26/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13553/2009

Processo Nº: RTOrd 01839-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: EDINORMA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE AMIGO DO GARFO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 26/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13554/2009

Processo Nº: RTSum 01840-2009-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE JESUS SOUZA

ADVOGADO.....: ÁLVARO DE SOUZA FILHO

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 15/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13555/2009

Processo Nº: RTOrd 01841-2009-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 27/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13556/2009

Processo Nº: RTSum 01842-2009-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES GUIDA (ESPÓLIO DE) REP POR GISELE ALVES DE FRANÇA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): MAISON L'HILLIER ESPAÇO PARA FESTAS EVENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 15/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13618/2009

Processo Nº: RTSum 01844-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: RENAN LUIZ BRILHANTE DE ALENCAR

ADVOGADO.....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 15/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13619/2009

Processo Nº: RTOrd 01845-2009-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANE DA SILVA GUARIROBA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 27/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13620/2009

Processo Nº: RTSum 01846-2009-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GABRIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 15/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13621/2009

Processo Nº: RTSum 01847-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): ABRAHAO ALVES FORTES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 19/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão

ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13622/2009

Processo Nº: RTSum 01848-2009-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): AGUINATO ESTANISLAU BISPO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 19/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13623/2009

Processo Nº: RTSum 01849-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): AMELIO HONORATO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 19/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13624/2009

Processo Nº: RTOrd 01850-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ALIOMAR OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 27/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 13625/2009

Processo Nº: RTSum 01854-2009-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): CÉLIO DE SOUZA FERRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 19/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9777/2009

PROCESSO: RT 01214-1996-008-18-00-7

RECLAMANTE: OLINTO NUNES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA , CPF/CNPJ: 26.941.864/0001-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :05/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA , CPF/CNPJ: 26.941.864/0001-00; WAGNER RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 335.379.171-04; JOÃO ALVES DE MELO; NELSON PEREIRA MORAIS, CPF:032.347.621-04; WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO, CPF: 036.081.901-04 , atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 728/731, cujo inteiro teor é o seguinte:

IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

RELATÓRIO

UNIÃO FEDERAL (INSS) opôs Impugnação aos Cálculos na execução trabalhista movida por OLINTO NUNES SIQUEIRA RAIMUNDO em face de VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA.(fls. 716/722).

Alegou a UNIÃO, em síntese, que o valor calculado nestes autos como devido a título de contribuição previdenciária, está incorreto.

O Reclamante manifestou-se à fl. 726.

É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE

A Impugnação aos Cálculos ora em análise merece conhecimento, eis que foi protocolizada tempestivamente e dispensa a garantia do Juízo.

MÉRITO

DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Alegou a Exequente/UNIÃO que o valor calculado, nestes autos, como devido a título de contribuição previdenciária está incorreto, eis que não se fez incidir juros e multa a partir da ocorrência do fato gerador, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei 8.212/91. Alegou, ainda, que devem ser utilizados os "índices próprios" para atualização dos créditos.

Sem razão.

No que se refere aos juros previstos no art. 34 da Lei 8.212/91, o legislador foi expresso quanto ao critério de atualização do crédito previdenciário aqui nesta Especializada, sujeitando-se à taxa SELIC apenas as contribuições pagas em atraso, o que se dá após a citação, que é quando o Devedor passa a ser considerado inadimplente com a obrigação reconhecida na sentença.

No mais, quanto à multa moratória prevista no artigo 35 da Lei 8.212/91, esta decorre de uma penalidade imposta pela autoridade administrativa previdenciária àquele que paga o crédito previdenciário em atraso, sendo referida multa, portanto, de cunho eminentemente administrativo. Logo, esta Justiça Especializada não é competente para aplicar/executar a multa moratória prevista no art. 35 da Lei 8.212/91, já que, em face do art. 114/CF, detém tão-somente a competência para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias e seus acréscimos legais das sentenças que proferir, o que não é o caso da multa moratória em si.

Ressalto, por fim, no que tange à multa moratória prevista no artigo 35 da Lei 8.212/91, que esta não é acessória à obrigação principal, eis que tem caráter de penalidade, na medida em que os juros é que se destinam a cobrir a mora propriamente dita.

A título de acréscimo, reporto-me, ainda, aos fundamentos lançados pelo Juiz Marcelo Nogueira Pedra no voto proferido no AP-00783-2006-171-18-00-2, onde a mesma matéria abordada acima foi analisada:

"Conforme reiteradamente tem decidido esta Eg. 1ª Turma, o fato gerador da obrigação previdenciária é a sentença condenatória ou homologatória do acordo(art. 832, § 3º, da CLT)trabalhista.

Pacífico também o entendimento de que, sendo mero acessório, o crédito previdenciário deve ser atualizado pelos mesmos critérios dos créditos trabalhistas, salvo quando, citado, o devedor deixa de pagar ou não garante a execução mediante depósito em dinheiro, caso em que o crédito previdenciário passa a ser corrigido pelos índices da taxa SELIC (art. 34 da Lei 8.212/91)...

No que pertine à multa moratória (art. 35 da Lei nº 8.212/91) tem ela natureza administrativa, falecendo competência à Justiça do Trabalho para executá-la.

Por fim, impõe-se registrar que não se constata violação a quaisquer dos dispositivos legais invocados pelo Recorrente."

Saliente-se que os índices da taxa selic e a multa moratória, incidentes sobre a contribuição previdenciária, estão previstos na legislação própria, que tem aplicação por força do art. 879, § 4º, da CLT.

O fato gerador da contribuição previdenciária, contudo, surge com o pagamento do reclamante.

Aplica-se, in casu, a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei 8.212/91 c/c art. 201, do Decreto 3.048/99, os quais dispõem que a contribuição previdenciária a cargo da empresa deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável no presente caso.

Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros e multa moratória a partir da data da prestação dos serviços, mas a partir do efetivo pagamento realizado nestes autos.

Logo, considerando que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do reclamante, não restou configurada, assim, a mora quanto ao pagamento dos créditos previdenciários.

Conclui-se, por conseguinte, que uma vez apurado e atualizado o crédito trabalhista, de conformidade com a Lei 8.177/91, artigo 39, parágrafo primeiro, a contribuição previdenciária incidirá sobre esse valor, sendo que somente haverá aplicação da multa se houver atraso no pagamento, o que não ocorreu in casu.

Rejeito, portanto, a impugnação apresentada pela União/INSS.

CONCLUSÃO

Posto isso, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL/INSS e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Intimem-se as Partes (União, Reclamante e Reclamado).

Goiânia, 14 de agosto de 2009, sexta-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

E contra-arrazoar Agravo de Petição interposto pela União às fls. 739/757.

E para que chegue ao conhecimento é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

Fábio Rezende Machado

Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9797/2009

PROCESSO: AEX 01030-2008-008-18-00-1

RECLAMANTE: VICTOR VIEIRA PACHECO DE JESUS

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: LEILA BUFAIÇAL MARRA + 01

ADVOGADO(A):

Data da Praça 26/10/2009, às 08:10 horas

Data do Leilão 06/11/2009, às 09:10 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$700.000,00 (setecentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 40, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 23-A, ESQ. C/RUA 28, QD E-14, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

50% de três lotes, correspondentes aos lotes nºs 01, 02 e 14, da Quadra E-13, no Setor Oeste, Goiânia-GO, perfazendo 653,75 m², tudo conforme registro no 5º tabelionato de Notas, Lv. 422, Fls. 41/42Vº, sem benfeitorias, avaliado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos dois de outubro de dois mil e nove

Assinado Eletronicamente

FÁBIO REZENDE MACHADO

Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9771/2009

PROCESSO: RTSum 00598-2009-008-18-00-6

EXEQUENTE(S): EDILMA LIMA MILHOMEM

EXECUTADO(S): VILELA INACIO DE OLIVEIRA (TELETEL) , CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VILELA INACIO DE OLIVEIRA (TELETEL) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.827,96, atualizado até 31/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VILELA INACIO DE OLIVEIRA (TELETEL) , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

Fábio Rezende Machado

Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15418/2009

Processo Nº: RT 00060-1994-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ADMAR CORNELIO OTTO + 007

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente

Notificação Nº: 15443/2009

Processo Nº: RT 01776-2001-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL + 001

ADVOGADO.....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Ante o pagamento efetuado, libere-se o imóvel penhorado, procedendo-se ao cancelamento da averbação da penhora Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, proceda a retificação da CTPS do autor

Notificação Nº: 15444/2009

Processo Nº: RT 01776-2001-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): MUNDOCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Ante o pagamento efetuado, libere-se o imóvel penhorado, procedendo-se ao cancelamento da averbação da penhora Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, proceda a retificação da CTPS do autor

Notificação Nº: 15419/2009

Processo Nº: RT 00082-2003-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): VANDA TEIXEIRA DE MOURA MATOS + 001

ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente

Notificação Nº: 15439/2009

Processo Nº: RT 00121-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MILSON FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 007

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 15441/2009

Processo Nº: RT 00728-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO CABRAL DE SOUZA

ADVOGADO.....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: fornecer CNPJ das reclamadas. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 15442/2009

Processo Nº: RT 01303-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CAIRO FONTES + 002

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia na contracapa). Prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento nos autos

OUTRO : MEIRIANE DE JESUS SILVA NA PESSOA DO PROCURADOR DR. GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA OAB GO 24.334

Notificação Nº: 15455/2009

Processo Nº: RT 01570-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MORENO DA COSTA

ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À MEIRIANE DE JESUS SILVA NA PESSOA DO PROCURADOR DR. GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA OAB GO 24.334:

Dê-se vista aos arrematantes da petição de fls. 396 e seguintes

Intime-se a peticionante de fls. 388 (MEIRIANE DE JESUS SILVA NA PESSOA DO PROCURADOR DR. GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA OAB GO 24.334) informando que caso haja saldo remanescente será realizada a transferência do crédito.

Aguarde-se manifestação dos executados acerca da intimação de fls. 379/380, cujo requerimento será analisado em caso de indeferimento dos pleitos formulados à fl. 396

Notificação Nº: 15446/2009

Processo Nº: RT 01672-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL PEIXOTO FERREIRA VIEIRA

ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: informar o CNPJ da executada. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 15457/2009

Processo Nº: AIND 01958-2007-009-18-00-1 9ª VT

REQUERENTE...: FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

REQUERIDO(A): TRANSPORTES NATAL LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 273/276:

ISTO POSTO, CONHEÇO dos Embargos à Execução, afasto a preliminar de cerceio de defesa e, no mérito, JULGÁ-LOS PROCEDENTES declarando ser indevida a sofrida em sua conta-corrente (fl. 169). Julgo boa e subsistente a penhora. Intimem-se

Notificação Nº: 15451/2009

Processo Nº: RT 02133-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIA MARIA FERNANDES DE AQUINO

ADVOGADO.....: JOAO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): FLY BRAZIL VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Indefiro o requerimento de liberação do depósito recursal, uma vez que o crédito do autor não se enquadra na hipótese do art. 185-C do Provimento Geral Consolidado

Intime-se o exequente

Notificação Nº: 15436/2009

Processo Nº: RT 02262-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: GILDSON MENDES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 013

ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15411/2009

Processo Nº: RT 00180-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: IRMA FRANCISCA DE FIGUEIREDO + 003

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: depositar o valor complementar de R\$24.900,47 para garantia da execução. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15433/2009

Processo Nº: RT 00773-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARTA PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO.....: BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, MANTENEDORA DA FAC (FACULDADE LIONS)

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15440/2009

Processo Nº: RT 01115-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ RAMALHO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 505/511:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar argüida; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, de reintegrar ao emprego e pagar ao reclamante MARCOS JOSÉ RAMALHO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06. Devidos os honorários periciais fixados em R\$ 1.000,00, que deverão ser pagos na forma da PORTARIA GP/DGCJ nº 002/2006 – TRT 18ª Região, após o trânsito em julgado da decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 277.780,63, que importam em R\$ 5.555,61, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min

Notificação Nº: 15437/2009

Processo Nº: RT 01470-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BARROS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15435/2009

Processo Nº: RT 01471-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO RAUL MARIN JÚNIOR

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15438/2009

Processo Nº: RT 01472-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 15429/2009

Processo Nº: RT 01817-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DARC ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSUÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 15445/2009

Processo Nº: RTOrd 02105-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR MACHADO

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): EZEXPRESS TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao detran e bacen. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 15420/2009

Processo Nº: RTSum 00149-2009-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): ANTONIO FERREIRA ARANTES

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Libere-se à autora o valor do seu crédito e, após, arquivem-se os autos. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15410/2009

Processo Nº: RTOrd 00437-2009-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: CESAR MENDES DE BRITO JÚNIOR

ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): T F IND. E COM. DE MODAS LTDA (FORUM TUF DUEK)

ADVOGADO.....: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da notificação devolvida, fl. 257. Prazo de 02 dias

Notificação Nº: 15417/2009

Processo Nº: RTSum 00693-2009-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VALDINEY CARDOSO VILELA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente

Notificação Nº: 15434/2009

Processo Nº: RTOOrd 00710-2009-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: IVAN MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... JANETE CESÁRIO PAGLIARANI

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS

ADVOGADO..... ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15413/2009

Processo Nº: RTOOrd 00826-2009-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALEXANDRE COELHO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Para instrução, incluam-se os autos em pauta Deverão as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão

Intimem-se as partes e procuradores

AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009 ÀS 11:00 HORAS

Notificação Nº: 15405/2009

Processo Nº: RTOOrd 01092-2009-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 377/378:

Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista, em que contende com CERNE – CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, dando efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação que integra este decismum.

Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min

Notificação Nº: 15406/2009

Processo Nº: RTOOrd 01092-2009-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... JOAO PAULO AFONSO VELOZO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 377/378:

Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista, em que contende com CERNE – CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, dando efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação que integra este decismum.

Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min

Notificação Nº: 15450/2009

Processo Nº: RTSum 01238-2009-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RONE HIGINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): LAJES DOM FERNANDO LTDA.

ADVOGADO..... MAURO CESAR VILA VERDE B. FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 50/51. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15454/2009

Processo Nº: RTOOrd 01265-2009-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IVANEI PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentar o endereço da empresa MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15456/2009

Processo Nº: RTOOrd 01356-2009-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MONICA MARINHO DA COSTA + 004

ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se as reclamantes para que, no prazo de 10 dias, atendam a solicitação da contadora formulada à fl. 461, possibilitando seja realizada a liquidação da sentença

Notificação Nº: 15448/2009

Processo Nº: RTSum 01484-2009-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS DE FIGUEIREDO FILHO

ADVOGADO..... DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls. 39(R\$519,95). Prazo e fins legais

Notificação Nº: 15447/2009

Processo Nº: CartPrec 01549-2009-009-18-00-7 9ª VT

REQUERENTE...: CRISTIANO DA CRUZ SPERIDIAO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls. 23 (R\$1.504,40). Prazo e fins legais

Notificação Nº: 15403/2009

Processo Nº: RTSum 01627-2009-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DEYVISON GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 498/503:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante DEYVISON GOMES DO NASCIMENTO, parcelas postuladas na inicial, apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: diferenças salariais por equiparação salarial entre o reclamante e a paradigma Sra. Edinair Reges dos Reis, considerando a remuneração reconhecida à paradigma nos autos da RT 2093-2008-008-18-00-5, mês a mês, em todo pacto, com integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decismum.

Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R\$11.856,78 que importam em R\$237,14. Apliquem-se juros e correção monetária. Recolhimentos previdenciários, devidos pela empregadora, no valor de R\$2.307,42, e pela empregada no valor de R\$654,37, pena execução. Descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006, apurados no valor de R\$1.350,90. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min

Notificação Nº: 15404/2009

Processo Nº: RTSum 01627-2009-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DEYVISON GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 498/503:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante DEYVISON GOMES DO NASCIMENTO, parcelas postuladas na inicial, apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: diferenças salariais por equiparação salarial

entre o reclamante e a paradigma Sra. Edinair Reges dos Reis, considerando a remuneração reconhecida à paradigma nos autos da RT 2093-2008-008-18-00-5, mês a mês, em todo pacto, com integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decismum.

Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R\$11.856,78 que importam em R\$237,14. Apliquem-se juros e correção monetária. Recolhimentos previdenciários, devidos pela empregadora, no valor de R\$2.307,42, e pela empregada no valor de R\$654,37, pena execução. Descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Proventos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006, apurados no valor de R\$1.350,90. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min

Notificação Nº: 15416/2009

Processo Nº: RTSum 01640-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAM VIEIRA MARQUES

ADVOGADO.....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Ante a ciência da autora, homologo o acordo de fls. 16/17, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$63,00, calculadas sobre o valor auferido de R\$ 3.150,00. Isento.

Cumprido o acordo e após recolhidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, bem como decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos

Notificação Nº: 15431/2009

Processo Nº: RTOrd 01665-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: VANKILIS RODRIGUES

ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15430/2009

Processo Nº: ConPag 01725-2009-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE...: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

CONSIGNADO(A): ODEIRO DE SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7438/2009

PROCESSO Nº RT 01779-2008-009-18-00-5

RECLAMANTE: GISLEI MARIA DE SOUZA

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: WESLEY GOMES DE JESUS

ADVOGADO(A): MARIA TEREZA GUIMARAES PALAZZO

Data da Praça 11/11/2009 às 11:35 horas
Data da Praça 18/11/2009 às 11:35 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$7.610,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS), conforme auto de penhora de fl. 126, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ELO-19 QD. L8, LT. 02, CS. 01, PARQUE ELDORADO OESTE, CEP 74.490-257 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

112 (Cento e doze) jogos de bolsas para recém nascido, fabricada em vinila e PVC, com duas peças, sendo uma pequena e uma média, em cores variadas, novas, avaliada em R\$30,00 cada, total R\$3.360,00;
02(duas) máquinas de costura reta, industrial, marca SILVER STAR, sendo uma nº S—8500 G-5, E OUTRA Nº S—765—5, ambas com motores elétricos marca WESTMAN nº W—33402, cor bege, com mesa, pedal, e suporte para linha, mesas na cor cinza claro, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$1.500,00 cada, total R\$3.000,00;
01 (um) micro-computador Intel Celeron, CPU 2.66 GHZ, (133 x 20), com gabinete vertical escrito USB—2.0, monitor colorido 17 polegadas, tela plana, marca LG, FLATRON L177HS, teclado, mouse e estabilizador pequeno, computador na cor preta, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.000,00;

01 (uma) impressora HP OFFICE-JET 4355, com fax, scanner e copiadora, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$250,00; perfazendo o valor total de R\$7.610,00 (Sete mil, seiscentos e dez reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12819/2009

Processo Nº: RT 00948-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: SIRENE FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias

Notificação Nº: 12802/2009

Processo Nº: RT 00270-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JAIR MOREIRA ROSA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa

Notificação Nº: 12834/2009

Processo Nº: AIND 01849-2005-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE...: CIDINEY CARDOSO DE MOURA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

REQUERIDO(A): CERÂMICA TAPUIA LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias

Notificação Nº: 12821/2009

Processo Nº: RT 00996-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARDEN YOSHIKI OFUGI

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto

Notificação Nº: 12827/2009

Processo Nº: RT 01619-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: GLECE JANE SOUSA BRITO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): GERALDO NETO LEITE(CASAS DE MADEIRA MACIÇA)

ADVOGADO.....: FERNANDO LEITÃO CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos

Notificação Nº: 12813/2009

Processo Nº: RT 01765-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES POLIDÓRIO FILHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. CRISTAIS VETARE/GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO + 002

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deixo de conhecer do agravo de petição de fls.558/566 objetivando evitar transferência de valores a outra VT, tendo-se em vista que não há interesse processual por parte do agravante que já recebeu seus créditos, conforme se verifica à fl.555

Notificação Nº: 12815/2009

Processo Nº: RT 02015-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER CLEMENTINO DOS REIS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do agravo de petição interposto pela União. Prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante

Notificação Nº: 12800/2009

Processo Nº: RT 00535-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES MENESES

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias

Notificação Nº: 12799/2009

Processo Nº: RT 01500-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência das diligências realizadas e indicar diretrizes conclusivas para a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório por 01 (um) ano

Notificação Nº: 12817/2009

Processo Nº: RT 01648-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO NUNES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JORGE FREDERICO PEREIRA MENDOZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980

Notificação Nº: 12818/2009

Processo Nº: RT 01778-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WELLISH KLEISSY FARIA MARTINS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980

Notificação Nº: 12820/2009

Processo Nº: RT 01099-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto

Notificação Nº: 12795/2009

Processo Nº: RT 01191-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ROSA MONTEIRO

ADVOGADO.....: WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa

Notificação Nº: 12797/2009

Processo Nº: RT 01411-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: GERSON RAMOS PEREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO DE MIRANDA + 001

ADVOGADO.....: GUSTAVO ALVES FORTE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO. Ter ciência de que foi concedido mais 10 (dez) dias de prazo para comprovação do parcelamento do débito previdenciário

Notificação Nº: 12798/2009

Processo Nº: RT 01411-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: GERSON RAMOS PEREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JORGE DE MORAIS JARDIM FILHO + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO. Ter ciência de que foi concedido mais 10 (dez) dias de prazo para comprovação do parcelamento do débito previdenciário

Notificação Nº: 12822/2009

Processo Nº: RT 01418-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: VALERIO CHAGAS MACHADO

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal

Notificação Nº: 12830/2009

Processo Nº: RT 01712-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELIETE NASCIMENTO PINHEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal

Notificação Nº: 12833/2009

Processo Nº: RTOrd 02212-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PIRES FILHO

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO

RECLAMADO(A): AMERICAN CONSULT (REP/POR: FRANCISCO EIDER DE FUGUEREDO)

ADVOGADO.....: JEANE CRISTINA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE. Intime-se o exequente a indicar bens específicos para penhora, no prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 12803/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES MARQUES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decismum. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 01 de outubro de 2009. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular da 10ª VT Goiânia

Notificação Nº: 12804/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES MARQUES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decismum. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 01 de outubro de 2009. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular da 10ª VT Goiânia

Notificação Nº: 12785/2009

Processo Nº: RTSum 00350-2009-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR DE OLIVEIRA PAULA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$289,53, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a)

Notificação Nº: 12811/2009

Processo Nº: RTOrd 00476-2009-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO AFONSO TRINDADE

ADVOGADO..... DENISE SILVA DIAS

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$2.986,03, custas processuais R\$266,22, custas da liquidação R\$17,32, IRRF R\$478,74 (total R\$ 3.748,31), facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a)

Notificação Nº: 12809/2009

Processo Nº: RTSum 00646-2009-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JORCELY RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO..... RENATA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FERNANDO E FERNANDES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/11/2009 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/11/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO

Notificação Nº: 12816/2009

Processo Nº: RTOrd 00922-2009-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO FERREIRA ARANTES

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamado. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto

Notificação Nº: 12826/2009

Processo Nº: RTSum 01138-2009-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): JRC ASSEIO CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-lo improcedentes, nos termos da fundamentação. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12832/2009

Processo Nº: RTSum 01293-2009-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: LUZINEIDE COSTA DA HORA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA (CRISTALFORTE IND. E COM. DE RAÇÕES E CEREAIS)

ADVOGADO..... FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE. Intime-se a reclamante a dizer acerca do cumprimento integral do acordo, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como afirmativo. Prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 12824/2009

Processo Nº: RTSum 01448-2009-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA ARTUR

ADVOGADO..... MAGALY PACHECO DE PAULA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO DE AÇUCAR + 001

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-lo improcedentes, nos termos da fundamentação. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 12829/2009

Processo Nº: RTSum 01558-2009-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MEIRELLY FERREIRA MENDES

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): COMPEL CELULARES LTDA.

ADVOGADO..... MÚCIO BORGES DE PINA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 55/56 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelas partes no importe de R\$ 48,00, calculadas sobre o valor acordado de R\$ 2.400,00. O reclamante está isento nos termos da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Ressalta-se que a não manifestação do autor nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a União

Notificação Nº: 12796/2009

Processo Nº: ET 01730-2009-010-18-00-3 10ª VT

EMBARGANTE...: VILSON CASSEMIRO + 001

ADVOGADO..... RENATO DA SILVA GOMES

EMBARGADO(A): IRAIDES DOS REIS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Retirar documentos no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 12801/2009

Processo Nº: RTSum 01810-2009-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: DANUSA RANGEL SILVA

ADVOGADO..... ARIADNE LINS DE ALENCAR

RECLAMADO(A): COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ (ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Ter ciência do despacho de fl.19: Vem a reclamante, na petição inicial, requerer, liminarmente, a sua reintegração no cargo exercido, sob o argumento de que foi eleita Representante Suplente dos Empregados na CIPA, sendo, portanto, estável, realçando que não poderia ter sido demitida sem justa causa, o que de fato teria ocorrido. Análise. Afirma a reclamante às fls. 02 que foi admitida pela reclamada aos 07/02/2008, fato comprovado pela cópia da CTPS de fls. 09. No entanto, vê-se pela Ata de Eleição dos Representantes dos Empregados da CIPA da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, de fls. 11 e 12, que a reclamante foi eleita Suplente Representante dos Empregados aos 28/01/2008, portanto 10 (dez) dias antes da sua contratação. Ora, uma vez que ainda não era empregada da reclamada, conditio sine qua non para pleitear aludido cargo, não poderia, prima facie, ter participado da eleição, razão pela qual, por ora, se indefere o pedido de reintegração no emprego. Intimem-na. Feito, designe-se audiência una, notificando-se as partes com as cominações de estilo. Goiânia, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12835/2009

Processo Nº: RTSum 01810-2009-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: DANUSA RANGEL SILVA

ADVOGADO..... ARIADNE LINS DE ALENCAR

RECLAMADO(A): COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ (ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 21/10/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante

Notificação Nº: 12806/2009

Processo Nº: RTOrd 01827-2009-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: BALBINA RIBEIRO DE SOUZA REPRESENTANDO (ESPÓLIO DE) NEI RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO..... JOSLAINE PAIÃO

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, 09:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11213/2009

PROCESSO: RT 01791-2008-010-18-00-0

EXEQUENTE(S): ELIENE FELIX DA SILVA

EXECUTADO(S): ROBERTO MARQUES DA SILVA, CPF/CNPJ: 021.482.181-15 e WILIAN DO ARAGUAIA VASCONCELOS, CPF 049.759.951-15

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROBERTO MARQUES DA SILVA e WILIAN DO ARAGUAIA VASCONCELOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.667,59, atualizado até 29/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROBERTO MARQUES DA SILVA e WILIAN DO ARAGUAIA VASCONCELOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11219/2009

PROCESSO : RTSum 00646-2009-010-18-00-2

RECLAMANTE: JORCELY RIBEIRO BARBOSA

EXEQUENTE: JORCELY RIBEIRO BARBOSA

EXECUTADO: FERNANDO E FERNANDES LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 04/11/2009 às 14:15 horas

Data do Leilão 20/11/2009 às 13:00 horas

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 66, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 44 Nº194 SETOR NORTE FERROVIÁRIO CEP 74.063-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

150(cento e cinquenta) blusas estampadas, cores e tamanhos variados, marca Miss Fashion, novas, cada uma avaliada em R\$28,00;

50(cinquenta) blusas silkadas, cores e tamanhos variados, tecido viscolycra, marca Miss Fashion, novas, cada uma avaliada em R\$28,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11219/2009

PROCESSO : RTSum 00646-2009-010-18-00-2

RECLAMANTE: JORCELY RIBEIRO BARBOSA

EXEQUENTE: JORCELY RIBEIRO BARBOSA

EXECUTADO: FERNANDO E FERNANDES LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 04/11/2009 às 14:15 horas

Data do Leilão 20/11/2009 às 13:00 horas

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 66, encontrado(s) no seguinte

endereço: RUA 44 Nº194 SETOR NORTE FERROVIÁRIO CEP 74.063-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

150(cento e cinquenta) blusas estampadas, cores e tamanhos variados, marca Miss Fashion, novas, cada uma avaliada em R\$28,00;

50(cinquenta) blusas silkadas, cores e tamanhos variados, tecido viscolycra, marca Miss Fashion, novas, cada uma avaliada em R\$28,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11235/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 01598-2009-010-18-00-0

RECLAMANTE: RÚBIA NAVES COSTA

RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49

Data da audiência: 13/10/2009 às 13:45 horas.

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 215.000,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MASTER SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

WARLEY DELFINO PEREIRA

Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11236/2009

Processo Nº: RT 01472-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLICE ALVES BAIA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos, para, no mérito, ACOLHER integralmente o primeiro incidente e parcialmente o segundo, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Acato a retificação dos cálculos efetuada pela Contadoria às fls. 607/628, fixando à execução o valor de R\$ 377.434,70, bem com a atualização de cálculo de fls. 599/606, até 30/06/2009, no importe de R\$ 287.374,34, na qual já se encontram deduzidos os pagamentos e recolhimentos efetuados, relativamente às verbas incontroversas, sem prejuízo de novas atualizações. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Retifique-se o polo passivo do feito, na capa dos autos e no SAJ, para constar BANCO ITAÚ S/A. Nada mais.'. Prazo legal

Notificação Nº: 11226/2009

Processo Nº: RT 00327-2003-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: LEDI DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICACAO E ELETRICIDADE LTDA + 002

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11284/2009

Processo Nº: RT 00536-2004-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIZETH DO CARMO COSTA GUEDES

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - A advogada da exequente não assinou a petição de fl. 306, via da qual se manifesta sobre os embargos opostos pelo devedor. Desse modo, intime-se a advogada da credora, Dra. Rita de Cássia Cardoso Fischer, a vir assinar dita petição, no prazo de 48 horas, sob pena de ser desconsiderada a sua manifestação

Notificação Nº: 11232/2009

Processo Nº: RTN 00339-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DOS ANJOS

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11239/2009

Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Receber em secretaria o valor de seu crédito, conforme cálculo de fl. 1134 e guia de fl. 1048. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11290/2009

Processo Nº: RT 01843-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO TIMOTEO DE MEDEIROS

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AQUAR

RECLAMADO(A): M. L. RIBEIRO MÓVEIS + 001

ADVOGADO..... APARECIDO JAIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Compulsando os autos, verifico que, por ocasião da lavratura do auto de penhora de fl. 186, o bem nele descrito já estava penhorado no Proc. 359/2009, da 7ª VT, conforme consta na observação do Sr. Oficial de Justiça, à fl. 186v. Em consulta ao andamento do referido processo, no sítio deste Eg. Tribunal, constatei que há designação de praça e leilão para os dias 03 e 06/11/2009, além de pedido de adjudicação, cujo deferimento foi condicionado ao depósito da diferença entre o crédito do exequente e o valor dos bens penhorados naquele feito. O art. 613 do CPC diz que "recaindo mais de uma penhora sobre os mesmos bens, cada credor conservará o seu título de preferência". Diante disso, deixo, por ora, de determinar a expropriação do bem, visto que ele pode ser adjudicado ou arrematado no processo 359/2009, da 7ª VT, no qual houve a penhora em primeiro lugar. Intime-se o exequente, inclusive para indicar outros bens de propriedade dos executados e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias

Notificação Nº: 11231/2009

Processo Nº: RT 00138-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: AGAMENON DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11235/2009

Processo Nº: RT 00920-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: GISONIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Tomar ciência da devolução da notificação da testemunha MARCOS ANTÔNIO, com a seguinte justificativa: ausente 3 vezes

Notificação Nº: 11242/2009

Processo Nº: RTSum 01970-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA GUERRA DA COSTA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Recte: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5015/2009. Prazo de cinco dias

Notificação Nº: 11230/2009

Processo Nº: RTOrd 02138-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DOMINGUES VIANA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver no curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias

Notificação Nº: 11238/2009

Processo Nº: RTOrd 02184-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES MENDONÇA CARVALHO

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CICAL S.A. IND. E COM.

ADVOGADO..... ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes

Notificação Nº: 11238/2009

Processo Nº: RTOrd 02184-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES MENDONÇA CARVALHO

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CICAL S.A. IND. E COM.

ADVOGADO..... ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes

Notificação Nº: 11276/2009

Processo Nº: RTOrd 02285-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Intime-se o reclamante acerca da manifestação das reclamadas. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11259/2009

Processo Nº: RTOrd 00035-2009-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA VALDA DIAS FERREIRA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/10/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes

Notificação Nº: 11260/2009

Processo Nº: RTOrd 00035-2009-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA VALDA DIAS FERREIRA

ADVOGADO..... SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/10/2009, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes

Notificação Nº: 11258/2009

Processo Nº: RTOrd 00795-2009-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: UBENAY CORDEIRO PEREIRA

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 13/10/2009, às 17h30, para audiência de julgamento

Notificação Nº: 11285/2009

Processo Nº: RTOrd 00874-2009-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: PAOLA FRANCO DE MIRANDA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ATILA ZAMBELLI TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: 1ª EXECUTADA -I - A primeira executada diz que a execução deve ser processada na forma do Convênio firmado com o E. TRT da 18.ª Região. Requer a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução. A segunda executada formulou pleito idêntico à fl. 285, que estou indeferido à fl. 286, nos seguintes termos: 'O acordo foi realizado no dia 10.07.2009, para ser quitado em sete parcelas, tendo a segunda reclamada (CENTROESTE) permanecido no polo passivo como devedora solidária. No convênio firmado pela primeira reclamada (UNIGRAF) e este Tribunal ficou estabelecido que as ações que aguardavam cumprimento de acordo já celebrado até aquela data (24/08/2009) permaneceriam nas Varas do Trabalho e não seriam quitados com recursos do convênio.

No caso dos autos, quando o convênio foi firmado, a presente ação estava aguardando o cumprimento do acordo, celebrado em 10.07.2009. Portanto, não pode ser quitado com recursos do convênio'. Diante do exposto, indefiro o pleito da primeira executada, pelos mesmos fundamentos do despacho de fl. 286. Intime-se. II - Prossiga-se na forma do despacho de fls. 276/277, a partir do item III

Notificação Nº: 11283/2009

Processo Nº: RTSum 00955-2009-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE... JOAQUIM ALENCAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): SHOPPING POLO DA MODA BERNARDO SAYÃO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA ME

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5002 e Certidão nº 5003/2009. Prazo de cinco dias, bem como tomar ciência de que V. Sa., já recebeu a CTPS devidamente anotada, conforme recibo de à fl. 68v dos autos

Notificação Nº: 11281/2009

Processo Nº: RTOrd 01025-2009-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE... ISSIS KAROLINA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: CREDORA - Receber em Secretaria, os documentos apresentados pela devedora: TRCT, CTPS, chave de conectividade e guias CD/SD, bem como, manifestar sobre a indicação da executada (bloqueio dos créditos que a devedora tem junto à AGETOP, consignados na ação n.º 200.805.079.313, perante o Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca), no prazo de 10 dias, da inércia resultando na presunção de aquiescência com a indicação

Notificação Nº: 11233/2009

Processo Nº: RTSum 01038-2009-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE... VERA LUCIA PEREIRA FERNANDES

ADVOGADO..... PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11289/2009

Processo Nº: RTSum 01103-2009-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE... FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE FARIA

ADVOGADO..... THIAGO SANTOS RODRIGUES

RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA (CAR PLACE - CENTRAL AUTOMOTIVA)

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: RECTE - manifestar sobre os termos do acordo firmado entre seu cliente e o advogado da reclamada, no prazo de 48 horas, sob pena de o silêncio ser presumido como aquiescência com a avença

Notificação Nº: 11227/2009

Processo Nº: RTOrd 01182-2009-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE... LEONARDO JOSE DE ARAUJO

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): SALVADOR RODRIGUES OLIVEIRA (O MAGRO) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11286/2009

Processo Nº: RTOrd 01274-2009-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE... VALDIVINO MANOEL DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTE IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO: PARTES -I - Intime-se o reclamante para informar se a reclamada procedeu à sua reintegração, conforme tutela antecipada deferida em audiência, no prazo de cinco dias.

II - Intime-se também a reclamada para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito referente ao adiantamento dos honorários periciais, conforme se comprometeu, em audiência, a fazê-lo, no importe de R\$ 500,00

Notificação Nº: 11228/2009

Processo Nº: RTSum 01389-2009-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE... DIACÍZIO ALVES CAMARGO

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias

Notificação Nº: 11234/2009

Processo Nº: ExCCJ 01521-2009-011-18-00-6 11ª VT

EXEQUENTE... JURACI TEIXEIRA DE SANTANA

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): GIAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Receber em secretaria o valor de seu crédito, conforme cálculos de fls. 34ss e guia de fl. 39. Prazo de 05 dias c/c

Notificação Nº: 11277/2009

Processo Nº: RTSum 01656-2009-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE... MARGARET LUIZA PIMENTEL

ADVOGADO..... ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - FIRMAR, ex officio, a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar a pretensão deduzida pela Autora; e II - REJEITAR a pronúncia da prescrição; e III -JULGAR PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada a efetivar, no prazo legal, os depósitos do FGTS na conta vinculada da Reclamante, a ser aberta para esse fim, na vigência da relação de trabalho, no valor líquido de R\$ 13.491,07, de acordo com as anexas planilhas de cálculos(fls. 91/98), e posterior entrega do TRCT no Cód. 01, sob pena de execução de direta, sem prejuízo da expedição de alvará judicial, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum.

Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 269,82 , já inclusas nas anexas planilhas de cálculo(fls. 91/98)'. Prazo legal

Notificação Nº: 11275/2009

Processo Nº: RTSum 01673-2009-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE... RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SHOPPING DOS ANIMAIS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Dito isso, declaro, ex officio, a ausência de pressuposto processual necessário ao desenvolvimento válido e regular do presente feito, do que resulta na sua extinção sem resolução do mérito(CPC, arts. 2º; 13, inciso I; e 267, inciso IV).

Como corolário, restam prejudicados os efeitos inerentes à revelia e à confissão ficta requeridos pela Reclamante. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 166,00, calculadas sobre R\$ 8.300,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica desonerada'. Prazo legal

Notificação Nº: 11274/2009

Processo Nº: ET 01784-2009-011-18-00-5 11ª VT

EMBARGANTE... WALTER GOMES MACHADO

ADVOGADO..... APARECIDO JAIRO COSTA

EMBARGADO(A): BRUNO TIMOTEO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, julgo EXTINTOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, I e VI, c/c art. 295, II e III), os Embargos de Terceiro opostos por WALTER GOMES MACHADO em face de BRUNO TIMÓTEO DE MEDEIROS, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela executada no importe de R\$ 44,26, art. 789-A, V)'. Prazo legal

Notificação Nº: 11243/2009

Processo Nº: RTSum 01840-2009-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE... POLLYANA RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): CONSULTORIA E IMOBILIARIA ELIANE PERILLO(N/P:ELIANE DE CARVALHO PERILLO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 14/10/2009, às 13h01, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT

Notificação Nº: 11244/2009

Processo Nº: RTSum 01840-2009-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANA RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): CONSULTORIA E IMOBILIARIA ELIANE PERILLO(N/P:ELIANE DE CARVALHO PERILLO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 14/10/2009, às 13h01, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10078/2009

Processo Nº: RT 01714-2002-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: REIS WILLIAN DE ANDRADE

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 506, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 493/501 e sobre os Embargos à Execução de fls. 510/513, no prazo legal, querendo

Notificação Nº: 10106/2009

Processo Nº: RT 00646-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DIVINO DE BARROS

ADVOGADO..... GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 942-vº) e considerando que as partes não se insurgiram contra os cálculos de fls. 1090/1096 (certidão de fls. 1098), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$48.971,47, já deduzido o imposto de renda (R\$13.893,25).

Proceda-se ao RECOLHIMENTO do imposto de renda (R\$13.893,25).

A importância a ser liberada e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito de fls. 1005.

Saliente-se que restarão pendentes de recolhimento as custas e contribuição previdenciária, cujos valores deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 755 e o saldo remanescente do depósito de fls. 1005.

Cumpridas as determinações acima, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre o Agravo de Petição interposto pela União/INSS às fls. 1074/1088 e recebido às fls. 1089.

Decorrendo o prazo para manifestação, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

INTIMEM-SE as partes

Notificação Nº: 10090/2009

Processo Nº: RT 01311-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO BALBINO DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Ante os termos da certidão de fls. 726, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano

Notificação Nº: 10105/2009

Processo Nº: RT 01506-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA GABRIEL GOMES

ADVOGADO..... MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S/A (SUCESSORA DE GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A)

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 643, a executada requer a prorrogação do prazo por 15 dias para que se manifeste sobre os cálculos realizados em conformidade com a decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos.

Considerando que o prazo legal para a parte manifestar-se acerca dos cálculos é de 5 dias, não seria razoável conferir-lhe maior prazo para manifestação sobre a conta. Sendo assim, INDEFERE-SE o requerimento.

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 549), bem como da decisão relativa aos embargos à execução e impugnação aos cálculos, LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R\$13.299,62, já deduzidos o imposto de renda (R\$476,85) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R\$193,85) devidos.

LIBERE-SE, ainda, a importância relativa aos honorários periciais (R\$1.107,25).

Após, proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$873,02), das custas (R\$193,91) e do imposto de renda (R\$476,85).

A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 615 e do depósito recursal de fls. 393.

Cumpridas as determinações, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 393 e 496.

Em seguida, ARQUIVEM-SE.

INTIMEM-SE as partes e o perito nomeado às fls. 236 (GUSTAVO GONÇALVES DE ARAÚJO MELO)

Notificação Nº: 10097/2009

Processo Nº: RT 01577-2003-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR MENDES RIBEIRO

ADVOGADO..... LOURIMAR LUZIA RIBEIRO

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que trata-se de execução de acordo não cumprido e que decorreu in albis o prazo para a executada opor embargos à execução (fls. 272), LIBERE-SE ao exequente o depósito de fls. 279, cujo valor foi transferido de outra RT (Proc. Nº 1414/02 – 12ª VT).

Considerando que até a presente data o exequente não levantou o depósito de fls. 269 - cujo levantamento foi anteriormente deferido - INTIME-SE o exequente para receber os valores depositados às fls. 269 e 279

Notificação Nº: 10102/2009

Processo Nº: AI 01918-2003-012-18-01-1 12ª VT

AGRAVANTE...: TATIANE MARGATO VITAL

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

AGRAVADO(A): GARRAFADAS SANTA RITA DE CASSIA LTDA N/P DE SUYANE KARLA PEDREIRA LIMA + 002

ADVOGADO..... GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA

NOTIFICAÇÃO: MANTÉM-SE a decisão agravada pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso.

Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o presente Agravo de Instrumento e o Agravo de Petição cujo seguimento foi denegado, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT.

CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do Agravo de Instrumento, bem como a manutenção da decisão agravada.

INTIMEM-SE

Notificação Nº: 10103/2009

Processo Nº: AI 01918-2003-012-18-01-1 12ª VT

AGRAVANTE...: TATIANE MARGATO VITAL

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

AGRAVADO(A): SUYANE KARLA PEDREIRA LIMA + 002

ADVOGADO..... GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA

NOTIFICAÇÃO: MANTÉM-SE a decisão agravada pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso.

Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o presente Agravo de Instrumento e o Agravo de Petição cujo seguimento foi denegado, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT.

CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do Agravo de Instrumento, bem como a manutenção da decisão agravada.

INTIMEM-SE

Notificação Nº: 10110/2009

Processo Nº: RT 00469-2004-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: WALTER VEIGA TORRES

ADVOGADO..... ARNALDO MACHADO

RECLAMADO(A): MPJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO E DERIVADOS LTDA + 006

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE a executada para se manifestar sobre o requerimento formulado pelo exequente às fls. 601, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10111/2009

Processo Nº: RT 00469-2004-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: WALTER VEIGA TORRES

ADVOGADO..... ARNALDO MACHADO

RECLAMADO(A): BALTAZAR SOARES DE CASTRO JUNIOR + 006

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE a executada para se manifestar sobre o requerimento formulado pelo exequente às fls. 601, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10112/2009

Processo Nº: RT 00469-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: WALTER VEIGA TORRES

ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): ANNUSKA MENDES + 006
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE a executada para se manifestar sobre o requerimento formulado pelo exequente às fls. 601, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10113/2009

Processo Nº: RT 00469-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: WALTER VEIGA TORRES

ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): NIVALDIN PEREIRA MARQUES + 006
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE a executada para se manifestar sobre o requerimento formulado pelo exequente às fls. 601, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10114/2009

Processo Nº: RT 00469-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: WALTER VEIGA TORRES

ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): PEDRO DANIEL BITTAR + 006
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE a executada para se manifestar sobre o requerimento formulado pelo exequente às fls. 601, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10115/2009

Processo Nº: RT 00469-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: WALTER VEIGA TORRES

ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): DONIZETH IZIDORIO SILVA + 006
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE a executada para se manifestar sobre o requerimento formulado pelo exequente às fls. 601, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10116/2009

Processo Nº: RT 00469-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: WALTER VEIGA TORRES

ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): FERNANDO EDIDIO FONSECA DE MELO + 006
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE a executada para se manifestar sobre o requerimento formulado pelo exequente às fls. 601, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10080/2009

Processo Nº: RT 01216-2004-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: TANIA RIBEIRO RAMOS

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:
ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (INSS)

Notificação Nº: 10092/2009

Processo Nº: RT 01630-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DE PAULA BORGES

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GUSTAVO LUIZ BUENO VERONEZ
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que o endereço do executado junto ao DETRAN é aquele informado na consulta de fls. 246, obtida em 04.09.09, e considerando que o executado não é encontrado no referido endereço, conforme certidão de fls. 236, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano

Notificação Nº: 10101/2009

Processo Nº: RT 01807-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: IDE TEIXEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA MANTIDA PELA CONFERENCIA SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora

Notificação Nº: 10120/2009

Processo Nº: RT 00447-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: SELMA GONZAGA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

DEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 174, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 15.10.09 às 8:30 horas

Notificação Nº: 10072/2009

Processo Nº: RT 00605-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça

Notificação Nº: 10055/2009

Processo Nº: RT 01210-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUZA FARIAS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$14.945,73, no prazo de 05 dias, sob pena de execução

Notificação Nº: 10086/2009

Processo Nº: RT 02159-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 499

Notificação Nº: 10094/2009

Processo Nº: RT 00051-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: SINVALDO PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 659663 , cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA., para, no mérito, acolhê-los, em parte. Conheço, ainda, a Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).
Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao setor de cálculos. (...)'

Notificação Nº: 10069/2009

Processo Nº: AI 01343-2007-012-18-02-3 12ª VT
AGRAVANTE...: CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
AGRAVADO(A): CLORIVALDO JOSÉ PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO, contraminutar o Agravo de Instrumento e o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo, conforme despacho de fls.02

Notificação Nº: 10070/2009

Processo Nº: RT 02325-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA ALBERTO DORES BORGES

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.537), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.499/507, no prazo legal, querendo

Notificação Nº: 10093/2009

Processo Nº: RT 00289-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CELSO GARCIA GONTIJO

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (FILIAL GOIÂNIA)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Converte-se em penhora os depósitos recursais de fls. 1.259 (R\$5.283,13) e 1.298 (R\$10.846,03), conforme requerido pela executada.

Todavia, considerando que os depósitos recursais não são suficientes para a garantia integral da execução (R\$38.154,23 – fl. 1.326), INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o bem nomeado à penhora pela executada às fls. 1.330/1.332, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10062/2009

Processo Nº: RT 00593-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEI BUENO DAS GRAÇAS

ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA DO JURA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

A fim de possibilitar a realização de praça e leilão dos bens penhorados, haja vista que a execução não se encontra garantida, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo sucessivo legal, a começar pela executada

Notificação Nº: 10061/2009

Processo Nº: RT 00903-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

A exequente requereu (fls. 111) o direcionamento da execução em face da pessoa jurídica INFORTÉCNICA – TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA, alegando que o executado VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA é sócio da referida empresa, segundo as informações contidas no contrato social de fls. 112/115.

Em que pese o Sr. VILELU figurar no pólo passivo da presente execução e participar do quadro societário da empresa INFORTÉCNICA – TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA, não há nos autos elementos que possibilitem este Juízo concluir que houve sucessão ou que referida empresa pertence a grupo econômico controlado pelo executado.

A exequente não forneceu provas que possibilitem o reconhecimento de que a empresa INFORTÉCNICA é também responsável pela execução. Ademais, o patrimônio desta não se confunde com o patrimônio do executado. Destarte, INDEFERE-SE o pedido.

INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano

Notificação Nº: 10109/2009

Processo Nº: RT 00986-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA DE OLIVEIRA LEMOS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10066/2009

Processo Nº: RT 01072-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DE LIMA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal

Notificação Nº: 10082/2009

Processo Nº: RT 01077-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO REGINALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): DINIZ E SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 85 (um televisor e um aparelho de som) para o dia 29.10.09 às 17:10 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 06.11.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.

EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.

COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.

INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18)

Notificação Nº: 10095/2009

Processo Nº: RT 01270-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EUTÉCIO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): REMEH SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DORIVAN ROCHA XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 274/297, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10068/2009

Processo Nº: RT 01554-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: KATLEEN WINKER MARTINS (ASS. P. ALVARINA DE FÁTIMA DAS DORES) + 001

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES B

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

O acórdão de fls. 9202/206, cujo trânsito em julgado ocorreu em 02.07.2009 (certidão fls. 215), determinou que os honorários periciais deveriam ser pagos com recursos da União, haja vista que as reclamantes foram sucumbentes no objeto da perícia e lhes foram deferidos os benefícios da justiça gratuita. Deste modo, EXPEÇA-SE ofício requisitando o pagamento dos honorários periciais, limitando-se ao valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Antes, INTIME-SE o perito para tomar ciência de que o montante de seus honorários foram reduzidos para R\$500,00.

DEIXO de conhecer da impugnação aos cálculos apresentada às fls. 229/232, haja vista que a execução não se encontra garantida.

AGUARDE-SE o decurso do prazo para pagamento do valor da execução (citação fls. 234). Transcorrido in albis, ATUALIZEM-SE os cálculos, acrescentando a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, e PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas.

INTIME-SE a executada

Notificação Nº: 10108/2009

Processo Nº: RT 01656-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 10089/2009

Processo Nº: RTOrd 02100-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE a reclamada para efetuar o adiantamento dos honorários periciais médicos, no importe de R\$350,00, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10060/2009

Processo Nº: RTOrd 00272-2009-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: NICANOR FERNANDES BENTO

ADVOGADO.....: LUCAS MENDES DA COSTA

RECLAMADO(A): MARCOS BULHÕES REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença

Notificação Nº: 10079/2009

Processo Nº: RTOrd 00466-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: RENATA MARIA MENDES LEMOS

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): JN DE FREITAS PRODUTOS OPTICOS (CENTRO ÓTICA VIDEIRA)

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça

Notificação Nº: 10099/2009

Processo Nº: RTSum 00587-2009-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EDVAIR ADÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/A - FACULDADE PADRÃO + 001

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10100/2009

Processo Nº: RTSum 00587-2009-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EDVAIR ADÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10123/2009

Processo Nº: RTOrd 00627-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE VANESSA VIEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): GESSO PONTUAL JAQUELINE PEREIRA DE AGUIAR + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e da certidão narrativa para seguro-desemprego, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10071/2009

Processo Nº: RTSum 00635-2009-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA BERNARDES DE FREITAS

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA N/P DE SEU SÓCIO JAIRO MARTINS DA SILVA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça

Notificação Nº: 10074/2009

Processo Nº: RTSum 00694-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA BASTOS FERNANDES

ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): ROSANEIA MARIA MARTINS VILELA DOMICIANO + 001

ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10088/2009

Processo Nº: RTOrd 00959-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA TAVARES AMARAL

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): R L COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 117

Notificação Nº: 10125/2009

Processo Nº: RTOrd 00967-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAGNO ESTEVAM MAIA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:

Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ELIZETE SILVA OLIVEIRA em face de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA), resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: adicional de periculosidade e reflexos discriminados na fundamentação. Liquidação por cálculos.

A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei nº 8.177/91.

Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei nº 8.541/92 c/c Súmula nº 368 do C. TST.

A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei nº 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei nº 8.212/91, que deverão ser recolhidas com

posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.

Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor ora arbitrado à condenação.

Honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00, pela Reclamada (CLT, art. 790-B).

Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 10107/2009

Processo Nº: RTAlç 01078-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PAPELARIA ONDA VIVA LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE o autor para informar, no prazo de 05 dias, se recebeu o valor de R\$70,00, referente aos honorários advocatícios, que deveria ter sido depositado na Secretaria desta Vara no dia 06.08.09, conforme conciliação de fls. 36/37.

Saliente-se que seu silêncio importará na conclusão de que a parcela foi devidamente cumprida.

Decorrendo in albis o prazo acima mencionado, ARQUIVEM-SE

Notificação Nº: 10081/2009

Processo Nº: RTSum 01269-2009-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MAURO LOURENÇO TRISTAO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arraçar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo

Notificação Nº: 10124/2009

Processo Nº: RTSum 01297-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ARIANA MATIAS SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: KELLY ROSALEE GUIMARAES BARBALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento dos documentos que acompanharam a petição inicial que foram desentranhados dos autos, conforme petição de fls.117

Notificação Nº: 10085/2009

Processo Nº: RTOrd 01312-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: CICERO RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10087/2009

Processo Nº: RTOrd 01312-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: CICERO RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10096/2009

Processo Nº: ET 01340-2009-012-18-00-6 12ª VT

EMBARGANTE...: TRAJANO MOREIRA PINTO FILHO + 001

ADVOGADO.....: SANDRO MENDES LÔBO

EMBARGADO(A): WILLIAN JOSE ALCANTARA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 326/327, cujo teor é o seguinte: '(...)DISPOSITIVO Isto posto, acolho o pedido para julgar insubsistente a penhora que recaiu sobre o imóvel objeto dos presentes embargos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelos requeridos nos autos da RT 1259- 2005-012-18-00-2, conforme disposto no inciso XIV, letra "e" da Instrução Normativa nº 20/2002, pagáveis na forma da lei. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da RT 1259-2005-012-18-00-2 o teor desta decisão juntando-se cópia desta.(...)'

Notificação Nº: 10098/2009

Processo Nº: RTOrd 01409-2009-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do teor da resposta ao Ofício expedido por esta Vara do Trabalho à Universidade Salgado de Oliveira (fls.273/292), devendo manifestarem-se, caso queiram, no prazo comum de 05 dias

Notificação Nº: 10084/2009

Processo Nº: RTSum 01579-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: NEZILSON RODRIGUES MELO

ADVOGADO..... ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT, chave de contividade, Extrato de FGTS e guias de seguro desemprego, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10059/2009

Processo Nº: RTOrd 01624-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA APARECIDA VIEIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): TATENO TONIN BALA PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que a perita médica indicada pela Secretaria às fls. 148 só realiza perícia mediante antecipação de honorários periciais, INTIMEM-SE as partes para promoverem o adiantamento dos honorários, no importe de R\$1.000,00 no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10058/2009

Processo Nº: RTSum 01735-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS DIAS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): VALÉRIA CARDOSO DE SOUZA CRUZ + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que os reclamados não foram notificados, conforme informação dos Correios, fls. 19 e 20, no sentido de que "desabilitado" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$126,96, calculadas sobre o valor da causa, R\$6.348,00, pelo reclamante, isento.

Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 14/10/2009

Notificação Nº: 10056/2009

Processo Nº: RTSum 01743-2009-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HERIQUE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... KARINA SILVIA ARAÚJO

RECLAMADO(A): POSTO DUMONT LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios (fls. 28) no sentido de que inexistente posto no quilômetro indicado, e ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$317,80, calculadas sobre o valor da causa, R\$15.890,17, pelo reclamante, isento.

Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 15/10/2009.

INTIME-SE o reclamante.

Após, ARQUIVEM-SE

Notificação Nº: 10119/2009

Processo Nº: RTSum 01756-2009-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINA MARINHO DA COSTA

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 14, no sentido de que "Fech. 3 vezes" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Custas, no importe de R\$145,02, calculadas sobre o valor da causa, R\$7.251,08, pela reclamante, isenta.

Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 19/10/2009

Notificação Nº: 10118/2009

Processo Nº: RTSum 01860-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ANTONIO DUARTE DE ASSIS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/10/2009 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8167/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00919-2009-012-18-00-1

EXEQUENTE(S): ADRIANO ALVES DA COSTA

EXECUTADO(S): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. ,

CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.819,50, atualizado até 31/07/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, DÉBORAH GOMES TORRES PINTO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove.

FABIANO COELHO DE SOUZA

Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13768/2009

Processo Nº: RT 00460-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LENICE ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO + 002

ADVOGADO..... JOSE NONATO SANTOS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Vistos os autos.

Homologo o acordo noticiado às fls. 345/346, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 36/42 e cálculos de fls. 327/331, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.

Requisite-se o mandado de fl. 343.

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 13769/2009

Processo Nº: RT 00460-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LENICE ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): JOSÉ DE ALMEIDA CÂNDIDO DA SILVA + 002

ADVOGADO..... JOSE NONATO SANTOS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Vistos os autos.

Homologo o acordo noticiado às fls. 345/346, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 36/42 e cálculos de fls. 327/331, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.

Requisite-se o mandado de fl. 343.

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 13770/2009

Processo Nº: RT 00460-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LENICE ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): ANA MARIA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO..... PEDRO PAULO MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Vistos os autos.

Homólogo o acordo noticiado às fls. 345/346, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 36/42 e cálculos de fls. 327/331, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.

Requisite-se o mandato de fl. 343.

Intimem-se as partes

Notificação Nº: 13779/2009

Processo Nº: RT 01468-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDA DIAS REZENDE SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): SALVIANA MODAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomarem ciência da decisão prolatada às fls. 357/360, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "...Nesse sentido, defiro o requerimento, para declarar insubsistente a penhora incidente sobre o imóvel descrito à fl. 322, bem como para determinar o cancelamento da penhora junto ao CRI competente. Intimem-se as partes. Goiânia, 01 de outubro de 2009, quinta-feira."

Notificação Nº: 13764/2009

Processo Nº: RT 02109-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Nos termos da Portaria nº 001/08, vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl 483. para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho

Notificação Nº: 13761/2009

Processo Nº: RTOrd 01983-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: GILDOMAR LEITE DE LIMA

ADVOGADO..... PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO TRINDADE

ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 193/271, por 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: a petição e documentos supracitados encontram-se digitalizados no "site" deste Tribunal

Notificação Nº: 13756/2009

Processo Nº: RTOrd 01995-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES BRANDÃO

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MUNDO MUSICAL EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA. ME + 002

ADVOGADO..... LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor da petição e documentos de fls. 188/193, por 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: a petição e documentos supracitados encontram-se digitalizados no "site" deste Tribunal

Notificação Nº: 13771/2009

Processo Nº: RTOrd 02073-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO ROSARIO DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista à reclamante dos embargos declaratórios de fls. 499/502, por 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 13766/2009

Processo Nº: RTSum 00199-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: OTONIEL MANOEL DA SILVA

ADVOGADO..... ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Nos termos da Portaria nº 001/08, vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl 112. para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho

Notificação Nº: 13772/2009

Processo Nº: RTOrd 00315-2009-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA GUILIANE MENDES

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 721/738. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13783/2009

Processo Nº: RTOrd 00486-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DORIANE SILVA ABREU

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008 DESTE JUÍZO, VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS.199/221 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13758/2009

Processo Nº: RTOrd 00499-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO WILLIAN DE REZENDE

ADVOGADO..... LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos.

Inclua-se o processo na pauta do dia 1º/12/2009, às 10:00 hs, para audiência de instrução.

Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 13765/2009

Processo Nº: RTSum 00754-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEVIS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): EDIVÂNIA ALVES DE PAULA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Nos termos da Portaria nº 001/08, vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl 59. para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho

Notificação Nº: 13755/2009

Processo Nº: RTOrd 00755-2009-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: LUISA ABETE LEITE

ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): UMUARAMA TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamante da petição e documentos de fls. 93/96, por 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: a petição e documentos supracitados encontram-se digitalizados no "site" deste Tribunal

Notificação Nº: 13777/2009

Processo Nº: RTOrd 00808-2009-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ISAILDE ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001

ADVOGADO..... VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (SOCIEDADE CIDADÃO 2000), PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 213/218, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar

PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 27 de abril de 2004 e condenar os reclamados, SOCIEDADE CIDADÃO 2000 e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sendo este de forma subsidiária, a pagarem à reclamante, ISAILDE ALVES DE SOUSA, horas extras e reflexos. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos, observada a evolução salarial da reclamante e os demais parâmetros fixados. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão os reclamados comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96.

Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$6.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 13778/2009

Processo Nº: RTOrd 00808-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ISAILDE ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA) + 001

ADVOGADO..... ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (MUNICÍPIO DE GOIÂNIA), PARA:

Tomar ciência da sentença de fls. 213/218, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: “Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 27 de abril de 2004 e condenar os reclamados, SOCIEDADE CIDADÃO 2000 e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sendo este de forma subsidiária, a pagarem à reclamante, ISAILDE ALVES DE SOUSA, horas extras e reflexos. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos, observada a evolução salarial da reclamante e os demais parâmetros fixados. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão os reclamados comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$6.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 13762/2009

Processo Nº: RTOrd 01071-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA LOURENCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS

RECLAMADO(A): KLEBER DA SILVA CARBONARI (ESPOLIO DE) REP. P/ DESIRE AFONSO BORGES

ADVOGADO..... ORIMAR DE BASTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamante do recurso adesivo do reclamado de fls. 207/212, por 08 (oito) dias.

OBSERVAÇÃO: o inteiro teor do recurso adesivo supracitado encontra-se digitalizado no “site” deste Tribunal

Notificação Nº: 13757/2009

Processo Nº: RTOrd 01118-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA PERES DA CUNHA

ADVOGADO..... GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO..... JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 828/850 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho

Notificação Nº: 13786/2009

Processo Nº: RTOrd 01161-2009-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE NAVES

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO..... ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial de fls. 119/144 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o laudo supracitado encontra-se digitalizado no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização

Notificação Nº: 13787/2009

Processo Nº: RTOrd 01161-2009-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE NAVES

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO..... ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial de fls. 119/144 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o laudo supracitado encontra-se digitalizado no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização

Notificação Nº: 13763/2009

Processo Nº: RTSum 01440-2009-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO BRUNO AMARAL

ADVOGADO..... DANIELA CAMARA SANTANA

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vistos os autos.

Considerando que foram juntados aos autos apenas a ficha de registro e os espelhos de ponto do paradigma Alberto Riclei, intime-se a reclamada a juntar os contracheques do referido paradigma no período indicado na sentença à fl. 112, em 05 (cinco) dias, sob pena de serem considerados os valores indicados na inicial

Notificação Nº: 13784/2009

Processo Nº: RTSum 01581-2009-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ELENICE RODRIGUES DE MELO + 001

ADVOGADO..... NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista aos reclamados da petição de fl. 28, para que manifestem-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supracitada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização

Notificação Nº: 13785/2009

Processo Nº: RTSum 01581-2009-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE + 001

ADVOGADO..... NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista aos reclamados da petição de fl. 28, para que manifestem-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supracitada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização

Notificação Nº: 13754/2009

Processo Nº: RTSum 01623-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE MEDEIROS SILVA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.564/577 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL

Notificação Nº: 13782/2009

Processo Nº: RTSum 01623-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE MEDEIROS SILVA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 580/587 (RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA) PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13776/2009

Processo Nº: RTOrd 01715-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO JOÃO DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ ARIMATEIA CARNEIRO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 40, DEVENDO INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 13775/2009

Processo Nº: RTOOrd 01768-2009-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: IVAN TAVARES

ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO

RECLAMADO(A): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 35, DEVENDO INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA, GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 13803/2009

Processo Nº: ConPag 01850-2009-013-18-00-0 13ª VT

CONSIGNANTE...: SBTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: BELLINI BALDUINO FONSECA

CONSIGNADO(A): JULLIANY ALVES GURGEL SERPA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE, PARA:

Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 20/10/2009, às 9h05min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.

INTIME-SE A CONSIGNANTE

Notificação Nº: 13800/2009

Processo Nº: RTSum 01854-2009-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): ANA SALOME PIRES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA, PARA:

Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 19/10/2009, às 8h25min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.

INTIME-SE

Notificação Nº: 13798/2009

Processo Nº: RTSum 01856-2009-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): BELKIS MACHADO RESENDE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA, PARA:

Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 19/10/2009, às 8h20min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.

INTIME-SE

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12889/2009

PROCESSO Nº RTSum 00061-2009-013-18-00-1

EXEQUENTE: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

RECLAMANTE: NAIRE DA SILVA NONATO

EXECUTADO: DIVINO APARECIDO DA SILVA, CPF/CNPJ: 159.215.488-39

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIVINO APARECIDO DA SILVA, CPF/CNPJ: 159.215.488-39 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 69, cujo inteiro teor é o seguinte:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 171,83, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

E para que chegue ao conhecimento de DIVINO APARECIDO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12.948/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 01114-2009-013-18-00-1

EXEQUENTE: JOSÉ CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA

EXECUTADOS: ESTIMA E GARCIA LTDA. + 011

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ESTIMA E GARCIA LTDA., ESTIMA E GARCIA LTDA, AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA., MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA-ME, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA., BATAGIN & GARCIA LTDA., I A MARTINS-ME (AQUASAUNA PISCINAS), PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, ASSIS GARCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e PAULO ROBERTO GURGEL DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 6.033,15 (seis mil e trinta e três reais e quinze centavos), atualizado até 30/09/2009.

E, para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12903/2009

PROCESSO Nº CartPrec 01661-2009-013-18-00-7

RECLAMANTE: JOSÉ EUDES SOUSA SANTOS

EXEQUENTE: JOSÉ EUDES SOUSA SANTOS

EXECUTADO: ELMO ENGENHARIA LTDA

Data da Praça 30/11/2009 às 15 horas

Data do Leilão 18/12/2009 às 09h20min

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fls.08/12, encontrado(s) no seguinte endereço: AV T-2 N 1258 ST BUENO CEP 74.210-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1.02 (DOIS)RELÓGIOS DE PONTO HENRY SUPERFÁCIL, COR PREDOMINANTE MARFIM E PRETO, PONTO ELETRÔNICO COM CÓDIGO DE BARRRAS E CARTUCHO, RESPECTIVAMENTE PATRIMÔNIO ELMO ENGENHARIA, Nº 1309 E 1311, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO CADA EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), TOTALIZANDO A PENHORA EM R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS);
2.01 (UM) MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430@ 1.79 GHZ 0,99 GB DE RAM, CHAVE DE Nº 55274-6408816093-23093, HDDISCO C 78. 1 GB E DISCO E 70.9 GB, MONITOR SAMSUNG LCD, MODELO SYNCMASTER 733 NW, SERIAL Nº CM17HQCS505006A, MOUSE E TECLADO, TUDO COR PRETA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ESTABILIZADOR SMS, COR CINZA E PRETO Nº DE SÉRIE 1580046210, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$ 800,00(OITOCENTOS REAIS);
3.01(UM) MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430@ 1.80 GHZ, 0,99 GB DE RAM, CHAVE Nº 55274-6408816093-23059 E HD DISCO C 78,1GB E DISCO E 70,9 GB, MONITOR SAMSUNG LCD MODELO SYNCMASTER 733 NW, SERIAL Nº CM17HXGS601314T, ETIQUETA PATRIMÔNIO ELMO ENGENHARIA Nº 1416, MOUSE E TECLADO, TUDO COR PRETA E ESTABILIZADOR ENERGETIC COR MARFIM, Nº PATRIMÔNIO ELMO ENGENHARIA 0976, TUDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

4.02(DOIS) CONDICIONADORES DE AR AIR MASTER CONSUL 7500 BTU'S, COR PRETA/GRAFITE, Nº PATRIMÔNIO ELMO ENGENHARIA, RESPECTIVAMENTE 0098 E 0084, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA EM R\$ 400,00, TOTALIZANDO R\$ 800,00(OITOCENTOS REAIS);

5.01(UM) CONDICIONADOR DE AR ELGIN 10.000 BTU'S, COR PRETA ETIQUETA DE PATRIMÔNIO Nº 0227, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 800,00(OITOCENTOS REAIS);

6.01(UM) CONDICIONADOR DE AR CONSUL AIR MASTER COR PRETA/GRAFITE 10000 BTU'S, PATRIMÔNIO ELMO ENGENHARIA, RESPECTIVAMENTE, Nº 0193, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA CADA EM R\$ 800,00(OITOCENTOS REAIS);

TOTAL GERAL DA PENHORA: 6.000,00(SEIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12949/2009

PROCESSO Nº RTOrd 01838-2009-013-18-00-5

RECLAMANTE: AILTON BATISTA BORGES

RECLAMADA: JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME – CNPJ nº 37.888.526/0001-60

Data da audiência: 05/11/2009 às 9h15min

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: "Quer reclamar o pagamento das seguintes verbas: saldo de salário (abril/maio/08), aviso prévio indenizado, 13º salário, férias proporcionais mais 1/3, FGTS, multa fundiária, multa de mora e horas extras, além dos honorários assistenciais. DO EXPOSTO, requer, respeitosamente, a notificação das Reclamadas, a 1ª através de edital, para comparecerem à audiência a ser previamente designada, contestando, se quiserem, a obrigação de pagar as seguintes parcelas: a) saldo de salário (abril/maio/08): R\$744,62; b) aviso prévio: R\$880,13; c) 13º proporcional (3/12): R\$220,03; d) férias proporcionais + 1/3 (3/12): R\$293,37; e) FGTS + 40% sobre FGTS: R\$336,21; f) multa do art. 477, da CLT: R\$622,60; g) horas extras (104 h/e c/ 50%): R\$441,48; h) horas extras (25 h/e c/ 100%): R\$141,50; i) DSR s/ as horas extras acima: R\$97,16. Subtotal I: R\$3.777,10. Dedução do valor recebido: R\$200. Subtotal II: R\$3.577,10. Honorários advocatícios: R\$536,56. Total: R\$4.113,66. Requer a notificação da 1ª Reclamada através de edital, tendo em vista que a mesma não vem sendo encontrada. Requer seja julgada procedente a presente ação, condenando a 1ª Reclamada nos pedidos elencados acima, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora. Requer, ainda, a condenação da 2ª Reclamada de forma solidária. Pede ainda: O acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas (R\$1.069,07), previsto no art. 467 da CLT; os benefícios da Assistência Judiciária; honorários advocatícios com base na Lei nº 5.584/70; entrega do TRCT e da conectividade social. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas. Dá-se a presente o valor de R\$5.182,73 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)."

O inteiro teor da petição inicial encontra-se digitalizado no `site` do Egrégio TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME – CNPJ nº 37.888.526/0001-60, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove

Célia Martins Ferro

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6574/2009

Processo Nº: RT 00593-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANI BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, a qual encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC

Notificação Nº: 6580/2009

Processo Nº: RT 00713-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA RAMOS MAGALHÃES

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLEIDE CANDIDA GONÇALVES CORREDEIRAS

ADVOGADO.....: DAMIAO NONATO COELHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando a manifestação da embargante/executada acerca da existência de benfeitorias no imóvel objeto da penhora de fls. 86/87, bem como de que mencionado bem é o local de sua residência, deverá o Oficial de Justiça manifestar, no prazo de 05 dias, informando, inclusive, quem reside no local caso haja edificação no imóvel. Após, retornem os autos à conclusão para apreciação dos embargos à execução (fls. 89/91). Cientifiquem-se as partes

Notificação Nº: 6584/2009

Processo Nº: RTSum 00272-2009-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA CASTELO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Antecedendo a apreciação do pedido de homologação do acordo, a 2ª reclamada deverá regularizar a sua representação processual.

Intime-se o subscritor da peça de fls. 72, Dr. Valdir Lopes Cavalcante, via publicação no DJE. Com a regularização, façam conclusos os autos para apreciação do pedido de homologação de fls. 72

Notificação Nº: 6582/2009

Processo Nº: RTSum 00590-2009-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIO FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO.....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 127/149). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6587/2009

Processo Nº: RTOrd 00756-2009-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6585/2009

Processo Nº: RTOrd 00795-2009-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JAUIR LEITE DE MORAIS

ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO.....: LUCILENE FACCO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 113/119, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6578/2009

Processo Nº: RTOrd 00937-2009-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO CALDART

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES DIAS

RECLAMADO(A): CENTROFAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do segundo reclamado FRANCISCO JACINTO DE OLIVEIRA. Informado o endereço, notifique-se

Notificação Nº: 6573/2009

Processo Nº: RTOrd 00977-2009-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIELLE DE CASTRO BASÍLIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR

RECLAMADO(A): MIRAUTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 30/10/2009, às 13:50 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT

Notificação Nº: 6569/2009

Processo Nº: RTOrd 01024-2009-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE DARI APARECIDO SOCORRO DE BRITO (NESTE ATO REPRESENTADO POR CLEIRIA DE SOUZA E FERNANDA DE SOUZA PIRES)

ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): MACEL FELIX CAIXETA (FAZENDA VARGEM E BICAS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 18/11/2009, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6108/2009

PROCESSO Nº ExFis 00622-2008-051-18-00-8

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ:

01.880.655/0001-64 e LUCIANO FERNANDES DE LIMA, CPF 509.180.449-87

O(A) Doutor(a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA e LUCIANO FERNANDES DE LIMA, CPF 509.180.449-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 11.5.04.001550-00; 11.5.05.001286-40; 11.5.06.001536-04, acrescidas dos encargos legais, devendo observar o valor atualizado, através do site www.pgfn.fazenda.gov.br, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei 6.830/80.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e quatro de setembro de dois mil e nove.

QUÊSSIO CÉSAR RABELO

Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6274/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00529-2009-051-18-00-4

EXEQUENTE(S): DOUGLAS GUERRA JACOBINA

EXECUTADO(S): BDM ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 04.037.942/0001-03

O(A) Doutor(a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BDM ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$5.014,37, atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARLENE PEREIRA GARCIA, Assistente, digitei.

ANÁPOLIS aos trinta de setembro de dois mil e nove.

QUÊSSIO CÉSAR RABELO

Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7313/2009

Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

ADVOGADO..... SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002

ADVOGADO..... JANDIR PEREIRA JARDIM

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 1137, suspendo por ora o cumprimento do despacho de fls. 1129. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos se tem interesse de assumir o encargo de fiel depositário do bem construído às fls. 1128, permanecendo com sua posse e guarda, ou para indicar pessoa capaz de assumir tal encargo. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7293/2009

Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FIAIA

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR + 003

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando as alegações formuladas pelo exequente às fls. 731/732, bem como que, nos autos de nº 00234/2001, ocorreu situação semelhante à descrita na certidão de fls. 721, ocasião em que este Juízo, com base nos documentos juntados àqueles autos, determinou que a citação dirigida à Rio Vermelho Secos e Molhados fosse reiterada à empresa Rio Vermelho Distribuidor (decisão proferida em 20/01/2009 – publicada no site: www.trt18.jus.br). Ainda, que a própria sentença de fls. 533/548 deixa transparecer a existência de identidade entre as referidas empresas, defiro o primeiro pleito formulado pelo exequente às fls. 731/733, a fim de determinar à Secretaria que retifique a autuação, em relação à primeira executada, fazendo constar Rio Vermelho Distribuidor. Intime-se a referida empresa, dando-lhe ciência do acima exposto, bem como para que se abstenha de praticar atos como aquele descrito na certidão de fls. 721, sob pena de os mesmos serem reputados como atentatórios à dignidade da Justiça. Defiro, ainda, o segundo pleito, para, considerando o conteúdo da referida sentença, determinar que a citação dirigida à segunda reclamada seja reiterada por edital.

Considerando que o documento de fls. 728 se encontra incompleto e desatualizado, concedo à primeira executada o prazo de 05 (cinco) dias, para trazer aos autos documento hábil e atualizado, sob pena de tal indicação ser reputada como ineficaz. O terceiro pedido formulado pelo exequente às fls. 731/733 será apreciado após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7294/2009

Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FIAIA

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 003

ADVOGADO..... RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando as alegações formuladas pelo exequente às fls. 731/732, bem como que, nos autos de nº 00234/2001, ocorreu situação semelhante à descrita na certidão de fls. 721, ocasião em que este Juízo, com base nos documentos juntados àqueles autos, determinou que a citação dirigida à Rio Vermelho Secos e Molhados fosse reiterada à empresa Rio Vermelho Distribuidor (decisão proferida em 20/01/2009 – publicada no site: www.trt18.jus.br). Ainda, que a própria sentença de fls. 533/548 deixa transparecer a existência de identidade entre as referidas empresas, defiro o primeiro pleito formulado pelo exequente às fls. 731/733, a fim de determinar à Secretaria que retifique a autuação, em relação à primeira executada, fazendo constar Rio Vermelho Distribuidor. Intime-se a referida empresa, dando-lhe ciência do acima exposto, bem como para que se abstenha de praticar atos como aquele descrito na certidão de fls. 721, sob pena de os mesmos serem reputados como atentatórios à dignidade da Justiça. Defiro, ainda, o segundo pleito, para, considerando o conteúdo da referida sentença, determinar que a citação dirigida à segunda reclamada seja reiterada por edital.

Considerando que o documento de fls. 728 se encontra incompleto e desatualizado, concedo à primeira executada o prazo de 05 (cinco) dias, para trazer aos autos documento hábil e atualizado, sob pena de tal indicação ser reputada como ineficaz. O terceiro pedido formulado pelo exequente às fls. 731/733 será apreciado após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7295/2009

Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FIAIA

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): EDER ABRAHAO + 003

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando as alegações formuladas pelo exequente às fls. 731/732, bem como que, nos autos de nº 00234/2001, ocorreu situação semelhante à descrita na certidão de fls. 721, ocasião em que este Juízo, com base nos documentos juntados àqueles autos, determinou que a citação dirigida à Rio Vermelho Secos e Molhados fosse reiterada à empresa Rio Vermelho Distribuidor (decisão proferida em 20/01/2009 – publicada no site: www.trt18.jus.br). Ainda, que a própria sentença de fls. 533/548 deixa transparecer a existência de identidade entre as referidas empresas, defiro o primeiro pleito formulado pelo exequente às fls. 731/733, a fim de determinar à Secretaria que retifique a autuação, em relação à primeira executada, fazendo constar Rio Vermelho Distribuidor. Intime-se a referida empresa, dando-lhe ciência do acima exposto, bem como para que se abstenha de praticar atos como aquele descrito na certidão de fls. 721, sob pena de os mesmos serem reputados como atentatórios à dignidade da Justiça. Defiro, ainda, o segundo pleito, para, considerando o conteúdo da referida sentença, determinar que a citação dirigida à segunda reclamada seja reiterada por edital.

Considerando que o documento de fls. 728 se encontra incompleto e desatualizado, concedo à primeira executada o prazo de 05 (cinco) dias, para trazer aos autos documento hábil e atualizado, sob pena de tal indicação ser reputada como ineficaz. O terceiro pedido formulado pelo exequente às fls.

731/733 será apreciado após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7296/2009

Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FIAIA

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): NEGE ABRAHAO + 003

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando as alegações formulados pelo exequente às fls. 731/732, bem como que, nos autos de nº 00234/2001, ocorreu situação semelhante à descrita na certidão de fls. 721, ocasião em que este Juízo, com base nos documentos juntados àqueles autos, determinou que a citação dirigida à Rio Vermelho Secos e Molhados fosse reiterada à empresa Rio Vermelho Distribuidor (decisão proferida em 20/01/2009 – publicada no site: www.trt18.jus.br). Ainda, que a própria sentença de fls. 533/548 deixa transparecer a existência de identidade entre as referidas empresas, defiro o primeiro pleito formulado pelo exequente às fls. 731/733, a fim de determinar à Secretaria que retifique a autuação, em relação à primeira executada, fazendo constar Rio Vermelho Distribuidor. Intime-se a referida empresa, dando-lhe ciência do acima exposto, bem como para que se abstenha de praticar atos como aquele descrito na certidão de fls. 721, sob pena de os mesmos serem reputados como atentatórios à dignidade da Justiça. Defiro, ainda, o segundo pleito, para, considerando o conteúdo da referida sentença, determinar que a citação dirigida à segunda reclamada seja reiterada por edital. Considerando que o documento de fls. 728 se encontra incompleto e desatualizado, concedo à primeira executada o prazo de 05 (cinco) dias, para trazer aos autos documento hábil e atualizado, sob pena de tal indicação ser reputada como ineficaz. O terceiro pedido formulado pelo exequente às fls. 731/733 será apreciado após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7286/2009

Processo Nº: RT 00601-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE DE JESUS ARAGÃO

ADVOGADO..... NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, caso queira, requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 7287/2009

Processo Nº: RT 00779-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO BERNARDINO DO CARMO

ADVOGADO..... VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, do ofício de fls. 235, por meio do qual o M.M. Juízo da Terceira Vara Trabalhista deste Foro noticia que a reserva de crédito deferida às fls. 224 foi cancelada. No prazo acima ofertado, deverá o credor manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando o exequente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7290/2009

Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON DE SOUZA LIMA

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos apresentados pelo Tribunal de Contas dos Municípios às fls. 279/297. No prazo acima referenciado, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o supracitado prazo, sem que haja manifestação, cumpra-se a determinação inserta no quarto parágrafo do despacho de fls. 260/261 [suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80]. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7300/2009

Processo Nº: RT 01031-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 10:02

HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI

Notificação Nº: 7276/2009

Processo Nº: RT 00073-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS JOSÉ RAMOS

ADVOGADO..... JOSÉ DIVINO BALIZA

RECLAMADO(A): GIDUTE ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS

Notificação Nº: 7304/2009

Processo Nº: RT 00353-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIO MANOEL CARRIJO

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A)

Notificação Nº: 7280/2009

Processo Nº: RTSum 00825-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HELEN TATIANE SIMIÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI

Notificação Nº: 7263/2009

Processo Nº: RTOrd 00879-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NOLBERTO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): METAL'S CHIMEX BRASIL IND. COM. EXPORT. LTDA. + 001

ADVOGADO..... SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RETIRAR E PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 20,00, ATÁ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS, FINDOS OS QUAIS A ANOTAÇÃO SERÁ EFETUADA PELA SECRETARIA DO JUÍZO, NOS TERMOS DO ART. 39 DA CLT

Notificação Nº: 7284/2009

Processo Nº: RTOrd 00930-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEOMANDA CHAGAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 19/10/2009, ÀS 10:10 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/10/2009, ÀS 09:10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI

Notificação Nº: 7306/2009

Processo Nº: RTSum 00013-2009-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE JESUS

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA. (N/P. SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inicialmente, solicite-se a imediata devolução dos autos da carta precatória de nº. 5421/2009 (fls. 101). Homologo o acordo

noticiado pela exequente e segunda executada às fls. 105, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Determino à Secretaria que cumpra as disposições relativas ao FGTS e seguro-desemprego, conforme pleiteado pelas partes às fls. 105. Em face do disposto no § 6º do art. 832 da CLT, as custas são devidas pela segunda executada, conforme cálculos de fls. 98/100, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Nos termos do supracitado dispositivo legal, deverá a segunda executada recolher as contribuições previdenciárias, também conforme os referidos cálculos, até o dia 02.10.2009 e comprovar nos autos até o dia 13.10.2009, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda porventura incidente sobre o valor do acordo também deverá ser recolhido pela aludida devedora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Intimem-se as partes e a União.

Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Às reclamadas: Defiro os requerimentos formulados pela exequente na petição de fls. 109, a fim de determinar que as executadas sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirarem, procederem à anotação de baixa e devolverem sua CTPS – que se encontra acostada à contracapa dos autos -, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39 da CLT. Ato contínuo, determino à Secretaria que cumpra integralmente as disposições insertas no despacho de fls.

106/107. Intime-se a exequente. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7307/2009

Processo Nº: RTSum 00153-2009-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONICE SAMPAIO PEREIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 94, a fim de determinar à Secretaria que proceda sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, nos termos do despacho de fls. 81. Após, aguarde-se o resultado da diligência efetuada às fls. 92. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7308/2009

Processo Nº: RTSum 00153-2009-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONICE SAMPAIO PEREIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 94, a fim de determinar à Secretaria que proceda sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, nos termos do despacho de fls. 81. Após, aguarde-se o resultado da diligência efetuada às fls. 92. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7272/2009

Processo Nº: RTSum 00344-2009-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ROCHA DIAS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a executada tomar ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras, pag. 55, do Banco de Brasília, no importe de R\$ 75,39 (setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para, caso queira, manifestar no prazo legal

Notificação Nº: 7278/2009

Processo Nº: RTSum 00479-2009-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALBERTO ALVES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): B & C MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

NOTIFICAÇÃO: À executada: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 114/116, fixando em R\$ 346,49 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) o débito da executada, atualizado até 30.09.2009, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido in albis o prazo acima descrito, será procedida a tentativa de bloqueio de contas da devedora junto ao Banco Central. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7281/2009

Processo Nº: RTSum 00543-2009-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA BORGES COMAPE

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - (EDVANIA DE TAL)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Em face do noticiado pelo Oficial de Justiça na certidão de fls. 59, concedo à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para indicar nos autos pessoa capaz de assumir o encargo de fiel depositário dos bens constritos no auto de penhora de fls. 58, ou requerer o que entender de direito. Intime-se a exequente. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7257/2009

Processo Nº: RTSum 00549-2009-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MARQUES BRUNE SANTOS

ADVOGADO.....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA PETIÇÃO DE FLS. 94/95, DOS BENS NOMEADOS À PENHORA PELA RECLAMADA

Notificação Nº: 7273/2009

Processo Nº: RTOrd 00566-2009-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA APARECIDA PEREIRA TANGERINO BADONA BRAVO

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001

ADVOGADO.....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS

Notificação Nº: 7253/2009

Processo Nº: RTSum 00582-2009-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE FELIX DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS

Notificação Nº: 7279/2009

Processo Nº: ExProvAS 00640-2009-052-18-01-0 2ª VT

EXEQUENTE.....: MARCOS OTÁVIO PEREIRA DA MATA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

EXECUTADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: À executada: Considerando que a nomeação de bens efetuada pela executada às fls. 72/74 ocorreu de forma intempestiva, conforme demonstra a certidão de fls. 68, reputo-a como ineficaz. Intime-se a executada

Notificação Nº: 7270/2009

Processo Nº: ExProvAS 00746-2009-052-18-01-3 2ª VT

EXEQUENTE.....: ERIK XAVIER DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

EXECUTADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: À executada: Considerando que a nomeação de bens efetuada pela executada às fls. 73/75 ocorreu de forma intempestiva, conforme demonstra a certidão de fls. 69, reputo-a como ineficaz. Intime-se a executada

Notificação Nº: 7269/2009

Processo Nº: RTSum 00748-2009-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Indefiro o pedido formulado pela reclamada às fls. 84, uma vez que o FGTS + 40% que deveria ser por ela comprovado neste momento processual é oriundo da sentença de fls. 64/71, sendo que a ocorrência de incêndio pretérito em sua sede não se constitui em fundamento válido para eximi-la de tal obrigação. Intime-se a reclamada. Expeçam-se os ofícios determinados no dispositivo da sentença de fls. 64/71. Após, cite-se a reclamada. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7312/2009

Processo Nº: RTOrd 00790-2009-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAYCOM DE ALMEIDA MARQUES

ADVOGADO..... VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEMEN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2009, às 15:00h, para encerramento de instrução e última tentativa de conciliação

Notificação Nº: 7274/2009

Processo Nº: RTSum 00833-2009-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PIO CHAGAS JÚNIOR

ADVOGADO..... WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS

Notificação Nº: 7258/2009

Processo Nº: RTOrd 00855-2009-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON CORDEIRO FILHO

ADVOGADO..... NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA

RECLAMADO(A): QUEIROZ LEREIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 146/148

Notificação Nº: 7256/2009

Processo Nº: RTSum 00873-2009-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO..... JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos [CTPS e TRCT]. Após, considerando que, às fls. 73, a reclamada procedeu ao pagamento do quantum devido no presente feito e, às fls. 81/156, ela comprovou o recolhimento do FGTS, deixo de apreciar o requerimento por ela formulado às fls. 79 [parcelamento da condenação em 07 parcelas iguais], ante à falta de objeto. Intime-se a reclamada. Ato contínuo, libere-se ao reclamante a importância relativa a seu crédito (R\$ 2.110,05), utilizando-se do numerário descrito às fls. 73. Expeça-se o respectivo alvará, intimando o obreiro para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feito. Após, intime-se a União, nos termos do § 3º do art. 879 da CLT. Cumpridas as determinações acima descritas, remetam-se os autos ao arquivo Definitivo. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7305/2009

Processo Nº: RTOrd 00904-2009-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARCOS PACHECO

ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO SIMÃO JUNIOR

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da avaliação dos bens relacionados pelo reclamante, exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 7303/2009

Processo Nº: RTOrd 00913-2009-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS

ADVOGADO..... DAMIÃO NONATO COELHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, presente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo

Notificação Nº: 7250/2009

Processo Nº: RTSum 00945-2009-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DE ARAUJO EUFRAUZINO

ADVOGADO..... GISLAINE APARECIDA GUERREIRO

RECLAMADO(A): LABORATORIO KINDER LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 77/81 E DOS CÁLCULOS DE FLS.83/87 (CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 10,64), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ANA CRISTINA DE ARAUJO EUFRAUZINO em face de LABORATÓRIO KINDER LTDA julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados, para condenar a reclamada ao pagamento de 13,99 horas extras e seus reflexos sobre férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa e parte integrante deste decurso. Junte-se esta sentença aos autos.

Remetam-se os autos ao cálculo para elaboração da liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram.

Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias, conforme a legislação vigente, sob pena de execução.P.R.I. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7252/2009

Processo Nº: RTOrd 00948-2009-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DANILLO KOZAK CARDOSO

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES + 001

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO)

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 341/357 E DOS CÁLCULOS DE FLS.359/376 (CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 136,48), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por DANILLO KOZAK CARDOSO em face de GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO), declaro inepto o pedido de declaração de nulidade do contrato de experiência havido, ficando o feito extinto em relação a este pedido, sem resolução do mérito, de acordo com o disposto no art. 267, I, do CPC; e julgo procedente, em parte, nos termos do art. 269, I, do CPC, os demais pedidos, para condená-la ao pagamento de diferenças salariais e reflexos; anotação de evolução salarial na CTPS; horas extras e reflexos; e multas convencionais; tudo consoante fundamentação supra, parte integrante desta conclusão e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei.

Fica autorizada a dedução das parcelas porventura pagas sob a mesma rubrica. Custas processuais, pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa e parte integrante deste decurso. Junte-se esta sentença aos autos.

Remetam-se os autos ao cálculo para elaboração da liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em 48h, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual período, efetue as anotações relativas à evolução salarial do reclamante, admitida em juízo, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à

Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se ao INSS, CEF e DRT/GO, dando-lhes ciência deste decurso. P.R.I. Anápolis, 28 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7255/2009

Processo Nº: RTSum 00969-2009-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANNISSON SOUSA TORRES

ADVOGADO..... WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANA CECILIO DAHER

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 139/142

Notificação Nº: 7275/2009

Processo Nº: RTSum 00997-2009-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANÉSIA BRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 13/14 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamatória trabalhista aforada por ANÉSIA BRAZ DE OLIVEIRA em desfavor de COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 102,04, calculadas sobre o valor atribuído à

causa (R\$ 5.101,88), de cujo recolhimento está isenta nos termos da Lei. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 04/08, se requerido, devendo ficar nos autos cópia daquele de fls. 04. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT.P.R.I. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7309/2009

Processo Nº: ConPag 01036-2009-052-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE...: SUPERVIA DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
CONSIGNADO(A): ROGÉRIO EMÍLIO VIEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 14.10.2009, às 14h20min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a consignante. Notifique-se o consignado, por Oficial de Justiça. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6379/2009

PROCESSO : RT 01031-2007-052-18-00-3

RECLAMANTE: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM

EXEQUENTE: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM

EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO(A): SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

Data da Praça 16/11/2009 às 10:02 horas

Data do Leilão 30/11/2009 às 09:02 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 200, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- Um módulo ventilador 15TR 220-380/60 ST24 SRINGER CARRIER 40MSC180236V, número de série 2607B42717, estado de novo, funcionando, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6379/2009

PROCESSO : RT 01031-2007-052-18-00-3

RECLAMANTE: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM

EXEQUENTE: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM

EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO(A): SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

Data da Praça 16/11/2009 às 10:02 horas

Data do Leilão 30/11/2009 às 09:02 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 200, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- Um módulo ventilador 15TR 220-380/60 ST24 SRINGER CARRIER 40MSC180236V, número de série 2607B42717, estado de novo, funcionando, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6329/2009

PROCESSO: RTOrd 00528-2009-052-18-00-6

EXEQUENTE(S): MARINALDO RODRIGUES DE FREITAS

EXECUTADO(S): JANETE BAZI JACQUES E IENER CARLOS MACEDO

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JANETE BAZI JACQUES E IENER CARLOS MACEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 11.877,48, atualizado até 31/08/2009. E para que chegue ao conhecimento dos executados, JANETE BAZI JACQUES E IENER CARLOS MACEDO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6329/2009

PROCESSO: RTOrd 00528-2009-052-18-00-6

EXEQUENTE(S): MARINALDO RODRIGUES DE FREITAS

EXECUTADO(S): JANETE BAZI JACQUES E IENER CARLOS MACEDO

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JANETE BAZI JACQUES E IENER CARLOS MACEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 11.877,48, atualizado até 31/08/2009. E para que chegue ao conhecimento dos executados, JANETE BAZI JACQUES E IENER CARLOS MACEDO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6339/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 00944-2009-052-18-00-4

RECLAMANTE: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): MP INTERMEDIações E CONSIGNações DE VEÍCULOS LTDA N/P DOS SÓCIOS PAULO CESAR CREMONES E MARIA SILVIA OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 02.572.616/0001-62

Data da audiência: 13/10/2009 às 14:20 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça, cujas descrições encontram-se na íntegra no sítio www.trt18.jus.br : link: <http://www.trt18.jus.br>: Valor da causa: R\$ 170.170,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MP INTERMEDIações E CONSIGNações DE VEÍCULOS LTDA N/P DOS SÓCIOS PAULO CESAR

CREMONES E MARIA SILVIA OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6339/2009
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 00944-2009-052-18-00-4

RECLAMANTE: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): MP INTERMEDIações E CONSIGNações DE VEÍCULOS LTDA N/P DOS SÓCIOS PAULO CESAR CREMONES E MARIA SILVIA OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 02.572.616/0001-62

Data da audiência: 13/10/2009 às 14:20 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça, cujas descrições encontram-se na íntegra no sítio www.trt18.jus.br : link: <http://www.trt18.jus.br> Valor da causa: R\$ 170.170,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MP INTERMEDIações E CONSIGNações DE VEÍCULOS LTDA N/P DOS SÓCIOS PAULO CESAR CREMONES E MARIA SILVIA OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5784/2009

Processo Nº: RT 00845-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO

ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA (SERRALHEIRA EBENEZER)

ADVOGADO.....: HELIO JOSE LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT

Notificação Nº: 5787/2009

Processo Nº: RT 00895-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA. + 005

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Os ofícios de fls. 336/342, oriundos dos Cartórios de Registro de Imóveis de Anápolis (2ª e 1ª Circunscrição), dão conta de que não há imóveis registrados em nome dos executados. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 30 de setembro de 2009 (4ª-FEIRA). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5799/2009

Processo Nº: RT 01168-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: GILBERT ADRIANO DOS SANTOS (ASSIST. P/ MARIA OZANA DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA

RECLAMADO(A): LAVAJATO LÍDER.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Revendo os autos, observo que a execução já ficou suspensa pelo prazo de 01 ano (certidão de fls. 75). Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução...Anápolis, 01 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5789/2009

Processo Nº: RT 00377-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): COLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fl. 906, concedendo-se-lhe, pois, o prazo de mais 05 dias para apresentar a sua CTPS nos autos. Intime-se...Anápolis, 30 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5798/2009

Processo Nº: RTOOrd 00931-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL JOÃO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O crédito trabalhista oriundo do acordo de fls. 26/27 foi extinto pela decisão de fls. 75/76, que acolheu a Exceção de Pré-Executividade oposta às fls. 67/71, sendo certo que não houve interposição de recurso contra a aludida decisão. A contribuição previdenciária apurada à fl. 79 foi recolhida (cf. GPS de fl. 83), valendo ressaltar que, embora regularmente intimada (fl.) para os fins previstos nos arts. 832, § 4º, e 879, § 3º, da CLT, a UNIÃO ficou-se inerte (cf. certidão de fl. 88). As custas do processo de conhecimento ficaram a cargo do reclamante, que foi isento do pagamento (v. fl. 26). Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixa-se de cobrar as custas executivas, no valor total de R\$ 18,04, devidas em decorrência da elaboração de cálculos pela Contadoria Judicial (R\$ 6,98 - v. fl. 58) e da realização, em zona urbana, da diligência certificada à fl. 64 (R\$ 11,06). Posto isso, extingue-se a execução do crédito previdenciário, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determina-se o arquivamento definitivo dos autos. Intimem-se as partes. Anápolis, 1º de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5796/2009

Processo Nº: RTSum 00178-2009-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARQUISNEY COELHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações

Notificação Nº: 5781/2009

Processo Nº: RTSum 00183-2009-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA/EXECUTADA: Observa-se que os bens penhorados à fl. 96 foram levado à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (v. certidões de fls. 105 e 107). Está evidenciado, pois, que tais bens são de difícil alienação.

Assim, considerando-se que o reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação dos sobreditos bens, desconstitui-se a penhora de fl. 96, liberando-se o depositário do encargo. Anápolis, 01 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5782/2009

Processo Nº: RTSum 00183-2009-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA/EXECUTADA: Observa-se que os bens penhorados à fl. 96 foram levado à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (v. certidões de fls. 105 e 107). Está evidenciado, pois, que tais bens são de difícil alienação.

Assim, considerando-se que o reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação dos sobreditos bens, desconstitui-se a penhora de fl. 96, liberando-se o depositário do encargo. Anápolis, 01 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5788/2009

Processo Nº: ExTiEx 00322-2009-053-18-00-2 3ª VT

EXEQUENTE...: CLÉSIO MOREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

EXECUTADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 79, onde consta informação no sentido de que o exequente não tem interesse em remover os bens penhorados e, consequentemente, de assumir o encargo de depositário, intime-se o exequente para, no prazo de 20 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução,

sob pena de sua suspensão automática nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 30 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5779/2009

Processo Nº: RTSum 00451-2009-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LISSANDRO DA COSTA MINHOTTI

ADVOGADO.....: EDUARDO SILVA ALVES

RECLAMADO(A): JC IND. E COM. DE PROD. TEXTIL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 29/10/2009, às 10h10min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 101 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/11/2009, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11

Notificação Nº: 5783/2009

Processo Nº: RTSum 00619-2009-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: NIRENE MARIANO GALVÃO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sª. Intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Penhora de fls. 92/95. Anápolis, 1 de outubro de 2009, Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5785/2009

Processo Nº: RTOrd 00657-2009-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 405/457 e vista dos documentos de fls. 458/473 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis)

Notificação Nº: 5786/2009

Processo Nº: RTOrd 00657-2009-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): BOC CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CAROLINA SVIZZERO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 405/457 e vista dos documentos de fls. 458/473 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis)

Notificação Nº: 5790/2009

Processo Nº: RTSum 00706-2009-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA (N/P SÓCIO CLEDAISON DOS SANTOS MARTINS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 1º/10/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 50/55). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA, a pagar à reclamante, ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2009 (06/12), férias em dobro de 2006/2007 (12/12), férias simples de 2007/2008 (12/12) e férias proporcionais (08/12), todas com adicional de 1/3, salário de maio/2009 (30 dias) e de junho/2009 (04 dias) e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 3 desta fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá depositar o FGTS (8%) do período trabalhado (de 1º/11/2006 a 04/06/2009) sobre os salários e 13ºs salários desse período (v. item 2 retro), sobre o aviso prévio indenizado, o salário e o 13º salário deferidos no item 3 desta fundamentação, com os acréscimo legais, e a multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 5 retro). A reclamada deverá, também, dar a baixa na CTPS da autora

com a data de 04/06/2009, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficiem-se à SRTE/GO e à CEF (Cf. item 2 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, entregar à autora o TRCT no código 01, para saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. Nesse mesmo prazo, deverá entregar à autora as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de converter-se essa obrigação de fazer em indenização de 05 parcelas, no valor a ser apurado (Cf. itens 5 e 6 retro). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R\$ 17.080,43, relativo ao bruto do crédito trabalhista devido à reclamante somado ao FGTS e à multa de 40% a serem depositados, acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 350,64, calculadas sobre o valor bruto da condenação (R\$ 17.531,94). Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 9 da fundamentação). autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. O IRRF será retido, e xceto sobre os juros de mora , e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes, sendo a reclamada no endereço do sócio indicado na Notificação de fl. 42. NADA MAIS. Anápolis-GO, 1º de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5795/2009

Processo Nº: RTSum 00743-2009-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS TELES

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): T. A. ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: PATRICIA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Diante do requerimento de fl. 55, concede-se à 2ª reclamada (T.A. ENGENHARIA LTDA) o prazo de mais 10 dias para apresentar a chave da conectividade social. Intime-se...Anápolis, 1º de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5794/2009

Processo Nº: RTSum 00745-2009-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE PEREIRA DUTRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA L. DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): T. A. ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: PATRICIA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Diante do requerimento de fl. 48, concede-se à 2ª reclamada (T.A. ENGENHARIA LTDA) o prazo de mais 10 dias para apresentar a chave da conectividade social. Intime-se...Anápolis, 1º de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5797/2009

Processo Nº: RTSum 00746-2009-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR LOPES

ADVOGADO.....: VERA LUCIA L. DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): T.A. ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: PATRICIA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 52, a 2ª reclamada requer a prorrogação do prazo para apresentação da chave de conectividade, pois os bancos encontram-se em greve, não havendo como providenciar a emissão de tal documento. No entanto, resta prejudicada a apreciação do requerimento da 2ª reclamada, uma vez que já houve expedição de alvará judicial para o saque do FGTS pela reclamante (fls. 49). Intime-se a 2ª reclamada. Após, a guarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 01 de outubro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7556/2009

Processo Nº: RTOrd 00796-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RAMOS DA SILVA JÚNIOR - REPRESENTADO POR NILVA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO..... ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): WILSON FERREIRA GARCIA
ADVOGADO..... JOSÉ MARIA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a manifestação do reclamado, à fl. 117, intime-se o reclamante para que forneça, no prazo de 05 dias, o nº e a série da CTPS de seu genitor, bem como a inscrição no PIS, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7575/2009

Processo Nº: RTSum 00448-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDNA SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVAS ODERICH S.A.
ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida às partes do complemento do laudo pericial, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 7565/2009

Processo Nº: RTSum 00593-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO..... LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Dê-se vista à Reclamada da petição protocolizada sob o nº 873411, na qual o Reclamante requer a desistência do pleito referente ao adicional de insalubridade e seus reflexos, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a concordância com os termos da petição referenciada. 2 – Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho exarado à fl. 150, inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta para realização de audiência encerramento de instrução no dia 15/10/2009 às 16:00.

Anápolis, 01 de outubro de 2009 - quinta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7569/2009

Processo Nº: RTSum 00593-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO..... LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Dê-se vista à Reclamada da petição protocolizada sob o nº 873411, na qual o Reclamante requer a desistência do pleito referente ao adicional de insalubridade e seus reflexos, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a concordância com os termos da petição referenciada. 2 – Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho exarado à fl. 150, inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta para realização de audiência encerramento de instrução no dia 15/10/2009 às 16:00.

Anápolis, 01 de outubro de 2009 - quinta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7572/2009

Processo Nº: RTOOrd 00597-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR ANTONIO TIAGO JUNIOR

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO..... MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Dê-se vista à Reclamada da petição protocolizada sob o nº 873413, na qual o Reclamante requer a desistência do pleito referente ao adicional de insalubridade e seus reflexos, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a concordância com os termos da petição referenciada. 2 – Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho exarado à fl. 150, inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta para realização de audiência encerramento de instrução no dia 13/10/2009 às 16:10.

Anápolis, 01 de outubro de 2009 - quinta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7573/2009

Processo Nº: RTOOrd 00597-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR ANTONIO TIAGO JUNIOR

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Dê-se vista à Reclamada da petição protocolizada sob o nº 873413, na qual o Reclamante requer a desistência do pleito referente ao adicional de insalubridade e seus reflexos, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a concordância com os termos da petição referenciada. 2 – Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho exarado à fl. 150, inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta para realização de audiência encerramento de instrução no dia 13/10/2009 às 16:10.

Anápolis, 01 de outubro de 2009 - quinta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7562/2009

Processo Nº: RTSum 00600-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON SOARES AREVALO

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Dê-se vista à Reclamada da petição protocolizada sob o nº 873414, na qual o Reclamante requer a desistência do pleito referente ao adicional de insalubridade e seus reflexos, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a concordância com os termos da petição referenciada. 2 – Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7568/2009

Processo Nº: RTSum 00600-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON SOARES AREVALO

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho exarado à fl. 146, inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta para realização de audiência encerramento de instrução no dia 15/10/2009 às 16:10hs. Anápolis, 01 de outubro de 2009 - quinta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA

Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7555/2009

Processo Nº: ET 00931-2009-054-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE...: VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO + 008

ADVOGADO..... ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): SUELY MARQUES DE DEUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, decreto a extinção do processo dos embargos de terceiro, sem julgamento do mérito, a teor dos artigos 267, I, c/c artigo 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil e do Enunciado 263 do C. TST. Custas de R\$44,26, pelos Executados nos autos da Reclamação Trabalhista, nos termos art. 789-A, V, da CLT, as quais serão executadas nos autos principais. Intimem-se os Embargantes.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamação Trabalhista 4ª VT nº 0081-2009-054-18-00-8, inclusive quanto às custas devidas pelos Executados. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7547/2009

Processo Nº: RTOOrd 01024-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO

ADVOGADO..... JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANÁPOLIS/GO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS – SINDETUR/GO apresentou sua Inicial requerendo, dentre outros, a concessão de liminar consistente na abstenção do sindicato reclamado em praticar qualquer cobrança ou atos de representatividade referentes aos integrantes da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, tornando sem efeito os atos já praticados pelo reclamado até a decisão final. Análise: Apesar dos argumentos ofertados pelo sindicato reclamante, há margem de dúvida acerca do legítimo representante da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, o que somente será dissipado com a análise de mérito, após o exercício do amplo contraditório pelo sindicato reclamado. Desse modo, não se vislumbram os requisitos do art. 273 do CPC, no que concerne especificamente à verossimilhança das alegações contidas na Inicial. Diante do exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos

da tutela jurisdicional, ressalvando, no entanto, a possibilidade de reexame da matéria em momento posterior, caso configurados os requisitos legais. Aguarde-se a audiência.

Intimem-se. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7548/2009

Processo Nº: RTOrd 01024-2009-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO

ADVOGADO..... JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANÁPOLIS/GO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDETUR/GO apresentou sua Inicial requerendo, dentre outros, a concessão de liminar consistente na abstenção do sindicato reclamado em praticar qualquer cobrança ou atos de representatividade referentes aos integrantes da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, tornando sem efeito os atos já praticados pelo reclamado até a decisão final. Análise: Apesar dos argumentos ofertados pelo sindicato reclamante, há margem de dúvida acerca do legítimo representante da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, o que somente será dissipado com a análise de mérito, após o exercício do amplo contraditório pelo sindicato reclamado. Desse modo, não se vislumbram os requisitos do art. 273 do CPC, no que concerne especificamente à verossimilhança das alegações contidas na Inicial. Diante do exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ressalvando, no entanto, a possibilidade de reexame da matéria em momento posterior, caso configurados os requisitos legais. Aguarde-se a audiência.

Intimem-se. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7548/2009

Processo Nº: RTOrd 01024-2009-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO

ADVOGADO..... JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANÁPOLIS/GO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDETUR/GO apresentou sua Inicial requerendo, dentre outros, a concessão de liminar consistente na abstenção do sindicato reclamado em praticar qualquer cobrança ou atos de representatividade referentes aos integrantes da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, tornando sem efeito os atos já praticados pelo reclamado até a decisão final. Análise: Apesar dos argumentos ofertados pelo sindicato reclamante, há margem de dúvida acerca do legítimo representante da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, o que somente será dissipado com a análise de mérito, após o exercício do amplo contraditório pelo sindicato reclamado. Desse modo, não se vislumbram os requisitos do art. 273 do CPC, no que concerne especificamente à verossimilhança das alegações contidas na Inicial. Diante do exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ressalvando, no entanto, a possibilidade de reexame da matéria em momento posterior, caso configurados os requisitos legais. Aguarde-se a audiência.

Intimem-se. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7548/2009

Processo Nº: RTOrd 01024-2009-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO

ADVOGADO..... JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANÁPOLIS/GO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDETUR/GO apresentou sua Inicial requerendo, dentre outros, a concessão de liminar consistente na abstenção do sindicato reclamado em praticar qualquer cobrança ou atos de representatividade referentes aos integrantes da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, tornando sem efeito os atos já praticados pelo reclamado até a decisão final. Análise: Apesar dos argumentos ofertados pelo sindicato reclamante, há margem de dúvida acerca do legítimo representante da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, o que somente será dissipado com a análise de mérito, após o exercício do amplo contraditório pelo sindicato reclamado. Desse modo, não se vislumbram os requisitos do art. 273 do CPC, no que concerne especificamente à verossimilhança das alegações contidas na Inicial. Diante do exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ressalvando, no entanto, a possibilidade de reexame da matéria em momento posterior, caso configurados os requisitos legais. Aguarde-se a audiência.

Intimem-se. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7552/2009

Processo Nº: RTOrd 01024-2009-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO

ADVOGADO..... JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANÁPOLIS/GO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDETUR/GO apresentou sua Inicial requerendo, dentre outros, a concessão de liminar consistente na abstenção do sindicato reclamado em praticar qualquer cobrança ou atos de representatividade referentes aos integrantes da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, tornando sem efeito os atos já praticados pelo reclamado até a decisão final. Análise: Apesar dos argumentos ofertados pelo sindicato reclamante, há margem de dúvida acerca do legítimo representante da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, o que somente será dissipado com a análise de mérito, após o exercício do amplo contraditório pelo sindicato reclamado. Desse modo, não se vislumbram os requisitos do art. 273 do CPC, no que concerne especificamente à verossimilhança das alegações contidas na Inicial. Diante do exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ressalvando, no entanto, a possibilidade de reexame da matéria em momento posterior, caso configurados os requisitos legais. Aguarde-se a audiência.

Intimem-se. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7553/2009

Processo Nº: RTOrd 01024-2009-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO

ADVOGADO..... JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANÁPOLIS/GO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDETUR/GO apresentou sua Inicial requerendo, dentre outros, a concessão de liminar consistente na abstenção do sindicato reclamado em praticar qualquer cobrança ou atos de representatividade referentes aos integrantes da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, tornando sem efeito os atos já praticados pelo reclamado até a decisão final. Análise: Apesar dos argumentos ofertados pelo sindicato reclamante, há margem de dúvida acerca do legítimo representante da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, o que somente será dissipado com a análise de mérito, após o exercício do amplo contraditório pelo sindicato reclamado. Desse modo, não se vislumbram os requisitos do art. 273 do CPC, no que concerne especificamente à verossimilhança das alegações contidas na Inicial. Diante do exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ressalvando, no entanto, a possibilidade de reexame da matéria em momento posterior, caso configurados os requisitos legais. Aguarde-se a audiência.

Intimem-se. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7554/2009

Processo Nº: RTOrd 01024-2009-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO

ADVOGADO..... JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANÁPOLIS/GO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDETUR/GO apresentou sua Inicial requerendo, dentre outros, a concessão de liminar consistente na abstenção do sindicato reclamado em praticar qualquer cobrança ou atos de representatividade referentes aos integrantes da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, tornando sem efeito os atos já praticados pelo reclamado até a decisão final. Análise: Apesar dos argumentos ofertados pelo sindicato reclamante, há margem de dúvida acerca do legítimo representante da categoria das Agências e Operadoras de Viagens da Cidade de Anápolis, o que somente será dissipado com a análise de mérito, após o exercício do amplo contraditório pelo sindicato reclamado. Desse modo, não se vislumbram os requisitos do art. 273 do CPC, no que concerne especificamente à verossimilhança das alegações contidas na Inicial. Diante do exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ressalvando, no entanto, a possibilidade de reexame da matéria em momento posterior, caso configurados os requisitos legais. Aguarde-se a audiência.

Intimem-se. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7560/2009

Processo Nº: RTSum 01027-2009-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO FERNANDO DE BARROS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta para realização de audiência UNA (Sumaríssimo) no dia 26/10/2009 às 14:30. Certifico, ainda, que o reclamante será intimado para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e a reclamada será notificada para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 01 de outubro de 2009 - quinta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 24554/2009

Processo Nº: CPEX 01334-2004-081-18-00-9 1ª VT

EXEQUENTE...: ANTÔNIO VAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

EXECUTADO(A): GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA. +001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Requerer, no prazo de trinta dias, o que for de seu interesse, fornecendo diretrizes para o prosseguimento do feito

Notificação Nº: 24547/2009

Processo Nº: RT 01359-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JÚNIOR AIRES DE TOLEDO

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MÔNICA OTTONI BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho fls.410 e bloqueio fls.443. Prazo para embargos 05 dias

Notificação Nº: 24548/2009

Processo Nº: RT 01359-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JÚNIOR AIRES DE TOLEDO

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho fls.410 e bloqueio fls.443. Prazo para embargos 05 dias

Notificação Nº: 24520/2009

Processo Nº: RT 00978-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DE FATIMA REZENDE

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SINOMAR GONÇALVES DE MOURA

ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Requisite-se o mandado expedido às fls.395. Após, intime-se o reclamante, para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fls.397/399. Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação do reclamante, volvam os autos conclusos para novas deliberações

Notificação Nº: 24560/2009

Processo Nº: RTOrd 02608-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO

RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Em 22 de setembro de 2009, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza CLEUZA GONÇALVES LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h42min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ISMAEL GOMES MARÇAL, OAB nº 13640/GO. Presente o preposto do(a) reclamado(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Sr(a). JULIO CEZAR BORGES RG 1.061.895, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI, OAB nº 171646/SP.

Ausente o(a) reclamado(a) SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. e seu advogado. Segundo a ata de fls.338/339, ficou vinculada a prova emprestada a ser feita no processo nº2606/2006-0; naquele processo foi designada audiência para oitiva da testemunha arrolada pela parte no dia 09.12.2009 às 09h40min, o que impossibilita encerramento da instrução, já que a parte insiste na oitiva da

testemunha. Desta feita, designa-se encerramento de instrução para o dia 15.12.2009, às 10h50min., facultado o comparecimento das partes

Notificação Nº: 24545/2009

Processo Nº: RT 00312-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR FRANCISCO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA ME. (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do despacho fls.308 e requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 24546/2009

Processo Nº: RT 00312-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR FRANCISCO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA ME. (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do despacho fls.308 e requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 24566/2009

Processo Nº: ACCS 00306-2008-081-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): MAGNA APARECIDA CARNEIRO (SABAGAS)

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA CARNEIRO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE:

ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901-3671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA

Notificação Nº: 24538/2009

Processo Nº: RT 01460-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Apresentar à Secretaria desta Vara o número do PIS/PASEP de seu constituinte, para confecção de Certidão Narrativa de Seguro Desemprego. Prazo de 5 dias

Notificação Nº: 24513/2009

Processo Nº: RT 01626-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAIL JOSÉ COSTA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão Narrativa relativa ao seu constituinte. PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 24522/2009

Processo Nº: RT 01784-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DA SILVA BORGES

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/09/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

III - DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, o pedido formulado por ALESSANDRO DA SILVA BORGES para condenar a empresa reclamada e PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA., tão logo esta sentença transite em julgado, ao pagamento de horas extras, domingos e feriados e seus respectivos reflexos e incidências; bem como, ao pagamento de adicional de 20% (vinte por cento) pelo salário fixo por todo o contrato de trabalho, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, tudo nos limites fixados por este Juízo. Concedeu-se à reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita

Notificação Nº: 24562/2009

Processo Nº: RT 01826-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA

Intima-se a 1ª Reclamada destes autos a manifestar-se acerca da discordância entre as informações prestadas na petição de fls. 225/226 e os documentos de fls. 238 e 242. PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 24563/2009

Processo Nº: RT 01826-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca dos bens nomeados à penhora pela segunda reclamada às fls.232/233

Notificação Nº: 24521/2009

Processo Nº: RTOrd 02144-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO DO VALLE SAMPAIO
ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.68/69 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias

Notificação Nº: 24549/2009

Processo Nº: RTSum 00098-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): CLARINDO JUSTINO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca dos documentos juntados pelo reclamado

Notificação Nº: 24508/2009

Processo Nº: RTSum 00102-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ELISETHE PIRES RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Indefiro o pleito constante da petição de fls.92, tendo em vista que este não é o procedimento adotada por esta Vara do Trabalho.Assim, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria a fim de levantar o seu crédito

Notificação Nº: 24510/2009

Processo Nº: RTSum 00321-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GIOVANA BARBOSA SOARES
ADVOGADO.....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAPILLON LTDA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista de Embargos de Declaração de fls.221/222. Prazo legal

Notificação Nº: 24514/2009

Processo Nº: RTOrd 00336-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO FRANCO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LAJES SANTA INÊS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/09/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
III - DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, declaro prescritos os pleitos exigíveis anteriores a 20/02/2004; rejeito as preliminares de incompetência de foro e de conversão do julgamento em diligência, para julgar procedentes, em parte, os pedidos, a fim de condenar a reclamada LAJES SANTA INÊS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA nas obrigações de pagar ao reclamante GILBERTO FRANCO,

tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decism, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita

Notificação Nº: 24555/2009

Processo Nº: RTOrd 00426-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO LEMES DO PRADO
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO.....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão Narrativa para Seguro Desemprego bem como o Crédito de seu constituinte.Prazo de 5 dias

Notificação Nº: 24533/2009

Processo Nº: RTOrd 00815-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ONIVAL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo os presentes autos na pauta do dia 03/11/2009 às16h20min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 24534/2009

Processo Nº: RTOrd 00815-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ONIVAL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo os presentes autos na pauta do dia 03/11/2009 às16h20min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 24524/2009

Processo Nº: RTAlç 01200-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JÂNIO ALVES CORDEIRO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fls. 30 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 42,37 (Quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R\$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).1 - Intime-se a Reclamada/Executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária e custas conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS. 2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 37. Em seguida, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 24540/2009

Processo Nº: RTOrd 01373-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURDES BUENO BATISTA
ADVOGADO.....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 24523/2009

Processo Nº: RTOrd 01434-2009-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSCIMAR RODRIGUES

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDAIR DE FÁTIMA MIMÉIRA ME

ADVOGADO.....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Intime-se às partes para, no prazo de 05(cinco) dias, dizerem a que categoria de empregado pertence o reclamante e quem arcará com a contribuição previdenciária incidente sobre a conciliação. Com a manifestação, volvam os autos conclusos para novas deliberações.

De ofício, corrijo o erro material do despacho de fls.49, para excluir a palavra empregado, tendo em vista o não reconhecimento de vínculo na petição de acordo de fls.49

Notificação Nº: 24537/2009

Processo Nº: CartPrec 01439-2009-081-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: GEANE CARLOS MACHADO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO

Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa ré comprove nos autos o pagamento referente a execução. Na omissão, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, conforme já determinado pelo Juízo de origem. Intime-se

Notificação Nº: 24539/2009

Processo Nº: CartPrec 01441-2009-081-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: ADÃO SAVIO JULIO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO

Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa ré comprove nos autos o pagamento referente a execução. Na omissão, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, conforme já determinado pelo Juízo de origem. Intime-se

Notificação Nº: 24559/2009

Processo Nº: RTSum 01457-2009-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX CRUZ SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Tomar ciência de que fora interposto Recurso Ordinário nos autos. Prazo para contra-razões, 08 dias

Notificação Nº: 24511/2009

Processo Nº: RTAlç 01688-2009-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): VANILSON VIEIRA ALVES - ME.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos.Retiro o feito da pauta do dia 01.10.2009.Homologo a avença firmada entre as partes, nos termos da petição de fls.47/49, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$6,00(Seis reais), isentos na forma da lei.Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie.Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de acordo, bem como deste despacho.Intimem-se as partes pela via mais rápida

Notificação Nº: 24564/2009

Processo Nº: RTSum 01763-2009-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAMELA SILVA MACHADO

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): INES LOBO SILVA (NOME FANTASIA FERRAGISTA ITAÚNA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.30 (estabelecimento do reclamado estava fechado)

Notificação Nº: 24519/2009

Processo Nº: RTSum 01799-2009-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: ESTER MAIA ESCHER DIAS

RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 13 de outubro de 2009, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA

Notificação Nº: 24509/2009

Processo Nº: RTSum 01801-2009-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RIBEIRO BORGES

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 13 de outubro de 2009, as 09:00 horas , para realização de audiência UNA

Notificação Nº: 24507/2009

Processo Nº: RTSum 01812-2009-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTONIO ANDRADE GOMES

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): VIDA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14 de outubro de 2009, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA

Notificação Nº: 24557/2009

Processo Nº: RTOrd 01819-2009-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 30 de novembro de 2009, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA

Notificação Nº: 24565/2009

Processo Nº: RTOrd 01820-2009-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON VINÍCIUS COSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA CABOMAT S.A. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 10 de novembro de 2009, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7215/2009

PROCESSO : CPEx 01342-2008-081-18-00-9

RECLAMANTE: INSS(RECTE: CLEDIONOR BATISTA PENA)

EXEQUENTE: INSS(RECTE: CLEDIONOR BATISTA PENA)

EXECUTADO: S.A. PRUDENTE(SUPERMERCADO DONA TEM)

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 20/11/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão 25/11/2009 às 14:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 05/10/2009 DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009 O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à Rua 09, Qd.W, Lt. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 25, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DO COMÉRCIO, Nº 330 SETOR CENTRAL CEP - CRISTIANÓPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) um balcão expositor de frios ilha, marca Gelopar, modelo GRV-520, número 23411995, nas cores branca e azul, tampa em vidro, medindo aproximadamente 2,00 x 0,90 x 0,80 metros, em regular estado de uso, conservação e funcionamento avaliado em R\$ 1.500,00;2) um balcão expositor frigorífico marca Gelopar, modelo BGSC-200, número 431-1999, nas cores branca e vermelha, frente em vidro, 02 portas medindo aproximadamente 2,00 x 0,60 x 1,20 metros, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.200,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a

remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9278/2009
Processo Nº: RT 01378-2003-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FRANCISCO DOS PASSOS
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Secretaria para receber crédito, bem como requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias

Notificação Nº: 9317/2009
Processo Nº: RT 00596-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ARIONE CESAR AMORIM
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA EXECUTADA:
Vistas dos cálculos de fls. 469/494, pelo prazo de 10(dez)dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT

Notificação Nº: 9298/2009
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRIOS CALIFÓRNIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMADOS: Dê-se ciência aos reclamados dos despachos de fls. 427 e 873. Prazo legal

Notificação Nº: 9299/2009
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PEDRO SERGIO BALLESTRA SANCHES + 002
ADVOGADO.....: CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMADOS: Dê-se ciência aos reclamados dos despachos de fls. 427 e 873. Prazo legal

Notificação Nº: 9299/2009
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PEDRO SERGIO BALLESTRA SANCHES + 002
ADVOGADO.....: CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMADOS: - Dê-se ciência aos reclamados dos despachos de fls. 427 e 873. Prazo legal

Notificação Nº: 9300/2009
Processo Nº: RT 01559-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADAÍRA FLORIANA RODRIGUES RANGEL (AMPARO)
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias

Notificação Nº: 9301/2009
Processo Nº: RT 01559-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADAÍRA FLORIANA RODRIGUES RANGEL (AMPARO)
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias

Notificação Nº: 9301/2009
Processo Nº: RT 01559-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADAÍRA FLORIANA RODRIGUES RANGEL (AMPARO)
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias

Notificação Nº: 9314/2009
Processo Nº: RT 02053-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATA ROSA GOMES
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber Alvarás. Prazo 05(cinco) dias

Notificação Nº: 9281/2009
Processo Nº: RT 02098-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 333/334, opostos por GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA e MUNDIAL GRÁFICA E EDITORA., nos autos da reclamação trabalhista movida por LUCIANO CASTRO GUIMARÃES, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, apenas para prestar alguns esclarecimentos, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se.
Ap. de Goiânia, 1º de outubro de 2009 (5ª f.).
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 9282/2009
Processo Nº: RT 02098-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA E EDITORA + 001
ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 333/334, opostos por GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA e MUNDIAL GRÁFICA E EDITORA., nos autos da reclamação trabalhista movida por LUCIANO CASTRO GUIMARÃES, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, apenas para prestar alguns esclarecimentos, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se.
Ap. de Goiânia, 1º de outubro de 2009 (5ª f.).
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 9346/2009
Processo Nº: RT 00970-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO MARCOLINO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONPAÇO- CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 9340/2009
Processo Nº: RT 01231-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA MORAIS
ADVOGADO.....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): MARILENE BARREIRA SILVA FLORES + 001
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado (fl. 195)

Notificação Nº: 9341/2009

Processo Nº: RT 01231-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA MORAIS
ADVOGADO.....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): RÔBSON BARREIRA DA SILVA FLORES + 001

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado (fl. 195)

Notificação Nº: 9332/2009

Processo Nº: RT 01654-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA ALVES CAMPOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Manifestar-se nos autos, em 05 (cinco) dias, informando quem são os clientes/compradores dos produtos fabricados pela executada

Notificação Nº: 9316/2009

Processo Nº: RTOrd 00036-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: GENILSON MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS PARANHAS LTDA.
ADVOGADO.....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho de fl. 105, a seguir transcrito: "Vistos, etc. Intime-se a reclamada a indicar o endereço correto da testemunha Gabriel Bessa Guerra, em 02(dois) dias, sob pena de ter que trazê-la à audiência independentemente de intimação

Notificação Nº: 9313/2009

Processo Nº: RTSum 00177-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIS NERES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho de fl. 146, a seguir transcrito: "Vistos, etc. À vista da petição de fls. 144/145, libere-se o depósito recursal ao credor. Intime-se a reclamada a esclarecer a que "guia garantindo a execução na integralidade" se refere à fl. 144, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Aparecida De Goiânia, 30 de setembro de 2009, quarta-feira

Notificação Nº: 9331/2009

Processo Nº: RTOrd 00350-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MS MOTOPEÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: SANDRA MONTEIRO SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 12.11.2009, às 16h30min., para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão

Notificação Nº: 9327/2009

Processo Nº: RTOrd 00497-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): CS COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber Alvará e certidão para habilitação no seguro desemprego, em 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 9277/2009

Processo Nº: RTOrd 00817-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO.....: GLEICE LOPES MENDES

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMADO:
COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:
Homologa-se o cálculo de fls. 34, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R\$250,78 (duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, isenta a cota parte do empregador/SAT/Terceiros; 2 - R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$252,03 (duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos centavos), valor atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação

Notificação Nº: 9325/2009

Processo Nº: RTOrd 00863-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS SILAS DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): OPE- CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: NELSON DOS SANTOS ABADIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vista da promoção de fl.195, pelo prazo COMUM de 05(cinco) dias

Notificação Nº: 9275/2009

Processo Nº: RTOrd 00917-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON BERTO SILVA
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): SERRALHERIA DO COELHO (EULER JOSÉ SANTANA)
ADVOGADO.....: JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho de fl. 32, a seguir transcrito: "Homologa-se o cálculo de fls. 31, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$526,26 (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$186,74 - cota parte do empregado e R\$339,52 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 – R\$2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$528,89 (quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos), valor atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT. Dispensada a intimação do INSS (Portaria nr. MF 283/08, c/c Port. Interministerial nr. MPS/MF 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação

Notificação Nº: 9280/2009

Processo Nº: RTOrd 00947-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLA CRISTINA ALENCAR DE ANDRADE
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO RECLAMADO:
Tomar ciência do despacho de fl. 178, a seguir transcrito: "Homologa-se o cálculo de fls. 177, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$1,07 a cota parte do empregado e R\$3,74 a cota parte do empregador, valor atualizado até 30.09.2009. Todavia, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subsequente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R\$4,81, nos termos da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Intime-se. Dispensada a intimação do INSS (Portaria nr. MF 283/08, c/c Port. Interministerial nr. MPS/MF 77/08). Em razão da determinação retro e do irrisório valor das custas processuais (R\$0,02), deixo de executá-las. Após cumpridas as determinações retro, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes

Notificação Nº: 9337/2009

Processo Nº: RTOOrd 00993-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDERSON BORGES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 296/299, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO PEDIDO, no, termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Custas, pelo Autor, no importe de R\$1.007,38, calculadas sobre R\$50.368,80, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo terceiro do art.790 da CLT e Leis ns.1.060/50, 5.584/70 e 7.115/84.

Intimem-se. '

Juiz do Trabalho

Processo n.º RTOOrd RTOOrd-00993 00993-2009 2009-082 082-18 18-00 00-9

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9338/2009

Processo Nº: RTOOrd 00993-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDERSON BORGES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MGB - GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RAFAELA ALVES ROSA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 296/299, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO PEDIDO, no, termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Custas, pelo Autor, no importe de R\$1.007,38, calculadas sobre R\$50.368,80, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo terceiro do art.790 da CLT e Leis ns.1.060/50, 5.584/70 e 7.115/84.

Intimem-se. '

Juiz do Trabalho

Processo n.º RTOOrd RTOOrd-00993 00993-2009 2009-082 082-18 18-00 00-9

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9342/2009

Processo Nº: RTOOrd 01021-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO DOS SANTOS MESQUITA

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES + 001

ADVOGADO.....: ILTON FERNANDES DA MOTA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Fica V. Sª. intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado

Notificação Nº: 9264/2009

Processo Nº: RTSum 01136-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON ALVES LEITE

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METALTEC USINAGEM DE PRECISÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho de fl. 32, a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 30, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 173,07 (cento e setenta e três reais e sete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

Totalizando R\$ 173,94 (cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), valor atualizado até 30.09.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa

Notificação Nº: 9268/2009

Processo Nº: RTSum 01194-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CLARISMAR MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): SISTEK - SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO

ADVOGADO.....: IVANETE FERREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:

Homologa-se o cálculo de fl. 31, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:1-R\$ 56,82 (cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 57,10 (cinquenta e sete reais e dez centavos), valor atualizado até 31.05.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa

Notificação Nº: 9267/2009

Processo Nº: RTSum 01205-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOURADO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ÉDISON FABIANO OLIVEIRA LUIZ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, CONFORME DESPACHO:

Homologa-se o cálculo de fl. 139, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 153,54 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;2 R\$ 0,77 (setenta e sete centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 154,31 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), valor atualizado até 30.09.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco)dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08).Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa

Notificação Nº: 9344/2009

Processo Nº: RTAlç 01210-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLEN GOMES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLANBOYANTS S.A. + 001

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a V. Sª. intimado para no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado

Notificação Nº: 9345/2009

Processo Nº: RTAlç 01210-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLEN GOMES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a V. Sª. intimado para no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado

Notificação Nº: 9263/2009

Processo Nº: RTOOrd 01456-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: THYAGO MATOS DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: HERINE GLACY DE OLIVEIRA ABADIA
RECLAMADO(A): ZAP NETWORKS INTERNET LTDA. - ME.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do despacho de fl. 29, a seguir transcrito: Vistos, etc.

Inclua-se o processo na pauta do dia 20.10.2009, às 13h20min, para realização de audiência INICIAL, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, na pessoa de seu procurador, Sr. Tadeu Candine Filho, por mandado, no seguinte endereço: Rua 21, nº 103, Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO. Por cautela, notifique-se a reclamada também por edital, conforme requerido à fl. 27. Intimem-se o reclamante e seu procurador

Notificação Nº: 9343/2009

Processo Nº: RTSum 01530-2009-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELSON DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANDA: Fica a V. Sª. intimado para no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado

Notificação Nº: 9272/2009

Processo Nº: RTOrd 01536-2009-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES OVÍDIO VALIM

ADVOGADO.....: MARCELLE DAYANE CORRÊA VALIM

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMADO:

Vistas dos documentos de fls. 229/236, por 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 9330/2009

Processo Nº: RTSum 01541-2009-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WILTON DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber Alvará e Certidão para Habilitação no Seguro Desemprego, em 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 9320/2009

Processo Nº: RTOrd 01604-2009-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO (EMBALAR PRODUTOS P/ EMBALAGENS) + 003

ADVOGADO.....: WILSON IRAMAR CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

A necessidade de realização de perícia contábil será analisada após a produção da prova oral

Notificação Nº: 9339/2009

Processo Nº: RTSum 01685-2009-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HELENO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALEX MARQUES (PROPRIETÁRIO DA REDE DE DROGARIA CARVALHO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 20/21, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

'DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R\$279,00 279,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$13.545,00 13.545,00, das, quais fica isento(a), nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Desde já, defere-se ao(a) Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito de pauta pauta. Intime-se. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9339/2009

Processo Nº: RTSum 01685-2009-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HELENO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALEX MARQUES (PROPRIETÁRIO DA REDE DE DROGARIA CARVALHO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência da sentença de fls. 20/21, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

'DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R\$279,00 279,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$13.545,00 13.545,00, das, quais fica isento(a), nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Desde já, defere-se ao(a) Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito de pauta pauta. Intime-se. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9271/2009

Processo Nº: ET 01797-2009-082-18-00-1 2ª VT

EMBARGANTE...: OTONÉLIA SANTOS DO CARMO

ADVOGADO.....: ZÊNIA CRISTINA PEREIRA QUIRINO

EMBARGADO(A): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO EMBARGADO:

Tomar ciência do despacho de fl. 12, a seguir transcrito: "Vistos etc.

Junte-se nestes autos cópias de fls. 642/644 dos autos principais.

Anote-se o nome do Dr. Maurílio Gomes de Camargo (OABGO 14181) na capa dos autos e demais registros da Secretaria, como procurador do embargado Carlos Alexandre da Silva, bem como o endereço do embargado.

Após, dê-se vista ao embargado, diretamente, dos presentes embargos, por 10 (dez) dias. Dê-se ciência deste despacho ao procurador do embargado

Notificação Nº: 9297/2009

Processo Nº: RTSum 01799-2009-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IVÊ FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE

RECLAMADO(A): METALURGICA SHALON

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Inclua-se o processo na pauta do dia 16.10.2009, às 08:45 horas, para audiência UNA, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT

Notificação Nº: 9319/2009

Processo Nº: RTOrd 01809-2009-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: AVELINO CELSO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA PAIVA BERNARDES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Homologo a desistência de fl. 18, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Retire-se o processo de pauta. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 492,34, calculadas sobre o valor da causa (R\$24.617,12), das quais fica isento, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 09/11 e 13). Intime-se o reclamante

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6611/2009

PROCESSO Nº RTOrd 00149-2009-082-18-00-8

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: CLAUDIO JOSE DA SILVA

EXECUTADO(S): FRIGOMES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. E PONTAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA , CPF/CNPJ: 02.451.347/0001-86 O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIGOMES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.610,46 (HUM MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), atualizado até 31/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRIGOMES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Analista Judiciário , subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7608/2009

Processo Nº: RT 00635-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VAZ FLAUZINO DO CARMO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: JANAÍNA A. CALDEIRA MAQUES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante a fim de comparecer neste Juízo a fim de retirar ALVARÁ JUDICIAL para levantamento

Notificação Nº: 7594/2009

Processo Nº: RT 00851-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JACINTA VIEIRA GOMES

ADVOGADO.....: PETER FLOYD S. BUIATTI

RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO)

ADVOGADO.....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO

NOTIFICAÇÃO: ...vista às partes da nova avaliação do imóvel penhorado, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela exequente

Notificação Nº: 7606/2009

Processo Nº: RT 01025-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON FALEIRO BATISTA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO..... NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante a fim de comparecer neste Juízo a fim de retirar ALVARÁ JUDICIAL nº 259/09 para levantamento

Notificação Nº: 7607/2009

Processo Nº: RT 01025-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON FALEIRO BATISTA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO..... JANAÍNA A. CALDEIRA MAQUES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante a fim de comparecer neste Juízo a fim de retirar ALVARÁ JUDICIAL nº 259/09 para levantamento

Notificação Nº: 7598/2009

Processo Nº: RT 01103-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 2ª executada

Libere-se em favor da segunda executada (AGEHAB) o saldo existente na conta judicial de fls. 152, intimando-se a mesma para receber a guia de levantamento (alvará), ou informar uma conta bancária de titularidade da empresa para fins de transferência, no prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 7596/2009

Processo Nº: RT 01196-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RAUL PEDRO DE BARROS BATISTA

ADVOGADO..... FÁBIO TAVARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante:

Nos autos da RT nº 1018/2007 foi determinada a reavaliação dos bens imóveis de propriedade do executado (matrículas 6969 e 38.684).

Nestes autos, anteriormente à determinação de reavaliação dos mencionados bens, houve penhora do imóvel de matrícula 38.684.

Diante disso, traslade-se para estes autos a certidão de reavaliação acima mencionada, intimando-se as partes para conhecimento da prática do ato (certidão de reavaliação de imóveis de fls. 111/112)

Notificação Nº: 7605/2009

Processo Nº: RTOrd 00216-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MINEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): PERICLES DE SOUZA GUIMARAES

ADVOGADO..... IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante a fim de comparecer neste Juízo a fim de retirar ALVARÁ JUDICIAL nº 259/09 para levantamento

Notificação Nº: 7599/2009

Processo Nº: ET 00415-2009-161-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: VERA LÚCIA COELHO ROSA

ADVOGADO..... ESPER CHIA B SALLUM

EMBARGADO(A): HELEN CRISTINA DE SOUSA LIMA

ADVOGADO..... MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 74/77 (decisão dos embargos), esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03

Notificação Nº: 7600/2009

Processo Nº: ET 00909-2009-161-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: CERÂMICA HJR LTDA.

ADVOGADO..... WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

EMBARGADO(A): RONALDO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o embargado para informar se tem outras provas a produzir, justificando-as. Prazo preclusivo de 10 dias

Notificação Nº: 7603/2009

Processo Nº: RTOrd 00928-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELDIO NAVES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO..... NELSON DA APARECIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 2.332/2.340, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03

Notificação Nº: 7604/2009

Processo Nº: RTOrd 00928-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELDIO NAVES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS + 001

ADVOGADO..... DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 2.332/2.340, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5551/2009

Processo Nº: AINDAT 00036-2006-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: MANOELINA LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES DUHELLEN LTDA. + 001

ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

DE QUE FOI DESCONSTITUÍDA A PENHORA DE FLS. 303. COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO PARA RETIRAR O OFÍCIO 0036 2006 5309/2009, PARA QUE POSSA PROVIDENCIAR A AVERBAÇÃO DA BAIXA DA PENHORA, NOS TERMOS DO DESPACHO:

Considerando que a única pendência existente nos presentes autos consiste na cobrança das custas processuais de fls. 578, e que a Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01 de abril de 2004 determina o não ajuizamento das execuções fiscais de débito com valor consolidado igual ou inferior a R\$10.000,00, deixo de executar as custas no presente processo.

Declaro extinta a execução, devendo a Secretaria providenciar o devido registro no SAJ.

Libero a penhora de fls. 302, ficando a depositária liberada de seu encargo.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando o cancelamento do registro da penhora, efetuado por meio do mandado de fls. 327, devendo a executada arcar com o ônus decorrente de sua averbação.

Expedido o ofício supra, intime-se o executado dando-lhe ciência e para que retire o ofício supra para que providencie o cancelamento do registro da penhora, no prazo de 30 dias, bem como a depositária, dando-lhe ciência.

[...]

Notificação Nº: 5521/2009

Processo Nº: RT 00312-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA APARECIDA DE CAMPOS VIEIRA

ADVOGADO..... MARIA ELIZETE DIAS DANTAS

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA + 007

ADVOGADO..... ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Considerando-se que a transação celebrada às fls. 352/353 substitui a decisão exequenda, tenho por prejudicados os embargos à execução apresentados em todos os seus termos (fls. 315/318), pelo que os julgo extintos, sem apreciação do mérito por perda do objeto.

Intimem-se

Notificação Nº: 5548/2009

Processo Nº: RT 01097-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADERLENE PEREIRA DA SILVA FONSECA

ADVOGADO..... GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Considerando-se a ausência de assinatura do procurador da parte exequente, intime-o para que manifeste sobre os termos do acordo, no prazo de 10 dias, valendo seu silêncio como assentimento

Notificação Nº: 5526/2009

Processo Nº: RT 00173-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ROQUE DA SILVA

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

RECLAMADO(A): WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EXECUTADOS:

Intimem-se os executados da penhora de fls. 273, na pessoa do procurador de fls. 23.

Tendo em vista a penhora de bem dos executados nesta jurisdição, oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória e consequente liberação da constrição judicial, com as nossas homenagens

Notificação Nº: 5527/2009

Processo Nº: RT 00173-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ROQUE DA SILVA

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

RECLAMADO(A): CLEONICE MARIA PIRES MARTINS GUIMARÃES + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EXECUTADOS:

Intimem-se os executados da penhora de fls. 273, na pessoa do procurador de fls. 23.

Tendo em vista a penhora de bem dos executados nesta jurisdição, oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória e consequente liberação da constrição judicial, com as nossas homenagens

Notificação Nº: 5528/2009

Processo Nº: RT 00838-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 005

ADVOGADO..... CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO:

Converto o bloqueio constante às fls. 203 e 224 em penhora, reputando garantida a execução.

Intimem-se os executados para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º

Notificação Nº: 5529/2009

Processo Nº: RT 00838-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005

ADVOGADO..... CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO:

Converto o bloqueio constante às fls. 203 e 224 em penhora, reputando garantida a execução.

Intimem-se os executados para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º

Notificação Nº: 5553/2009

Processo Nº: RTSum 00051-2009-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... SANDRA DE CÁSSIA ALVES

RECLAMADO(A): ORIOVAL CANDIDO LEÃO

ADVOGADO..... AUCELI ROSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:

Nos termos do Despacho de fls. 85 fica intimada a parte EXEQUENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 5418/2009, expedido em seu favor

Notificação Nº: 5549/2009

Processo Nº: RTSum 00426-2009-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO ANANIAS BARBOZA

ADVOGADO..... CELSO ROBERTO ALVES DIAS

RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante sobre os documentos juntados pela reclamada, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, sob pena de considerar-se regulares os depósitos fundiários

Notificação Nº: 5524/2009

Processo Nº: RTSum 00661-2009-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS CARDOSO PEREIRA

ADVOGADO..... JOSE JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Não conheço liminarmente do agravo de petição de fls. 93/96, uma vez que a execução ainda sequer está garantida, sendo a medida processual em comento incabível na espécie.

Intimem-se

Notificação Nº: 5525/2009

Processo Nº: RTSum 00661-2009-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS CARDOSO PEREIRA

ADVOGADO..... JOSE JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Não conheço liminarmente do agravo de petição de fls. 93/96, uma vez que a execução ainda sequer está garantida, sendo a medida processual em comento incabível na espécie.

Intimem-se

Notificação Nº: 5518/2009

Processo Nº: RTSum 00854-2009-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA SUL SANTANA

RECLAMADO(A): JULIANO MONTEIRO CALZADA + 001

ADVOGADO..... ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO + 001

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante a fim de que, no prazo de dez dias, informe nos autos se o acordo foi integralmente quitado, especialmente quanto ao recebimento da CTPS e dos comprovantes de recolhimentos previdenciários, valendo seu silêncio como efetivo cumprimento

Notificação Nº: 5522/2009

Processo Nº: RTOrd 01032-2009-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ANDRÉ DE CASTRO

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO

RECLAMADO(A): OSMAR MARIANO SILVA + 001

ADVOGADO..... WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Diante da homologação do acordo de fls. 100, reputo presente a desistência tácita do recurso interposto pelo relamante às fls. 76/85.

Intime-se

Notificação Nº: 5550/2009

Processo Nº: ET 01176-2009-141-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: CARLOS ALBERTO PEREIRA

ADVOGADO..... LEANDRO VAZ DA FONSECA E OUTRA

EMBARGADO(A): DIVINO APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSE JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EMBARGANTE:

[...].

Intime-se o embargante para que comprove o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 dias, sob pena de execução

Notificação Nº: 5539/2009

Processo Nº: RTOrd 01258-2009-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO MARTINS SIQUEIRA

ADVOGADO..... CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 162/182 em seus regulares efeitos.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens

Notificação Nº: 5538/2009

Processo Nº: RTSum 01286-2009-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROSENO PIRES

ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 106/126 em seus regulares efeitos.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens

Notificação Nº: 5537/2009

Processo Nº: RTSum 01288-2009-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON ZEFERINO DE AGUIAR

ADVOGADO..... FABRICIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 113/133 em seus regulares efeitos.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens

Notificação Nº: 5517/2009

Processo Nº: RTSum 01289-2009-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte reclamante:

Fica V. Sa. intimada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso da reclamada, no prazo legal

Notificação Nº: 5519/2009

Processo Nº: RTSum 01290-2009-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO DE PAULO CORREIA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso da reclamada em seus regulares efeitos.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se

Notificação Nº: 5520/2009

Processo Nº: RTAlç 01309-2009-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ CALDEIRA DE MOURA VIANA

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplimento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, comprovando nos autos o efetivo pagamento, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5997/2009

Processo Nº: RT 00337-2005-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLONE PAULINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ZUMMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: DR. JOSE MARIA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS, devidamente anotada pela Secretaria

Notificação Nº: 5994/2009

Processo Nº: AIND 00440-2006-171-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA-SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: SÉRGIO ANTONIO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)

Reiteração de Comunicação:

Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 233/2009, 234/2009 e 235/2009

Notificação Nº: 5993/2009

Processo Nº: RT 01180-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Vista para os fins do art. 884/CLT

Notificação Nº: 5996/2009

Processo Nº: RTSum 00747-2009-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA E FACTORING JFS LTDA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Informar, em trinta (30) dias, se tem conhecimento da localização dos veículos relacionados no documento de fls. 52/52-v

Notificação Nº: 5987/2009

Processo Nº: RTOrd 01081-2009-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEI SILVA DE NOVAIS SOARES

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

“Nomeio perito deste Juízo o Dr. JOAQUIM PEDROSA MUNDIM NETO, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte (20) dias. Solicita o Juízo, à parte reclamada, que deposite, em cinco (05) dias, a importância de fls. R\$500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento de honorários periciais, mediante guias de depósito a serem expedidas pela Secretaria da Vara. Aguarde-se a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes, ou o decurso do prazo para esse mister, bem como a comprovação do depósito da importância solicitada pelo Juízo, a título de adiantamento de honorários periciais, entregando, após, os autos ao perito para o início dos trabalhos. Intime-se a parte reclamada, dando-lhe ciência da solicitação exarada acima.”

Notificação Nº: 5995/2009

Processo Nº: CartPrec 01587-2009-171-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: CINTHYA GOMES DA COSTA MOREIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA BETEL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE)

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber Certidão Circunstanciada para registro da penhora e providenciar a averbação, para fim de presunção absoluta de conhecimento por terceiros, nos termos do art. 659, § 4º, do CPC, trazendo aos autos, em trinta (30) dias, certidão atualizada dos imóveis, em que conste a averbação, de modo a possibilitar a verificação da existência ou não de outros ônus gravados, viabilizando a designação dos atos de expropriação

Notificação Nº: 5989/2009

Processo Nº: RTOrd 01648-2009-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON DE SOUZA LEMOS

ADVOGADO.....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL

RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

“Vistos Nomeio perito deste Juízo o Dr. JOAQUIM PEDROSA MUNDIM NETO, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte (20) dias. Aguarde-se a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes, ou o decurso do prazo para esse mister, bem como a comprovação do depósito da importância solicitada pelo Juízo, a título de adiantamento de honorários periciais, entregando, após, os autos ao perito para o início dos trabalhos.”

Notificação Nº: 5991/2009

Processo Nº: RTSum 01873-2009-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LIMA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARAGUÁ - AUJA (CENTRO TECNOLÓGICO DR. WILSON RIOS B. SIQUEIRA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

“III- DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ LIMA em face de ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARAGUÁ-AUJA, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.

Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intemem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão.

Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Ceres, 01 de outubro de 2009. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO

Observação: Total apurado em liquidação: R\$ 6.866,84; Custas Processuais (fase de conhecimento): R\$ 134,64.

A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 5985/2009

Processo Nº: RTSum 02102-2009-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE RIBEIRO SALES

ADVOGADO.....: FLÁVIA SILVA MENDANHA

RECLAMADO(A): APARECIDO DE TAL + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$298,28, calculadas sobre o valor da causa, isenta do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 22.10.2009. Intime-se. Ceres, 1º de outubro de 2009, quinta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA

Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br)

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3589/2009

Processo Nº: RT 01022-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BEIJAMIM FERREIRA MAIA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ISAU DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2838/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Notificação Nº: 3555/2009

Processo Nº: RT 00372-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): AGA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 89 , ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Dê-se ciência da penhora de fls. 87 ao exequente.

Em transcorrendo o prazo de cinco dias sem manifestação do credor, venham os autos conclusos.'

Notificação Nº: 3556/2009

Processo Nº: RTSum 00348-2009-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVANIA DE BRITO SILVA COSTA

ADVOGADO.....: DÉBORA SOARES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): JANIRA SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER A GUIA REFERENTE AO VALOR DA SEGUNDA PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Notificação Nº: 3552/2009

Processo Nº: RTSum 00755-2009-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JESUÍNO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: DANIEL ARISTIDES NATIVIDADE CAMPOS

RECLAMADO(A): NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DE PLANALTINA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 28/34, PROFERIDA NO DIA 30.09.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO:

ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - arguir, de ofício, a incompetência desta Especializada para julgar o pedido de recolhimento da contribuição previdenciária sobre valores percebidos durante parte do pacto

laboral e extinguir o processo sem resolução do mérito no particular; II - arquivar a reclamação quanto ao pleito de 'aplicação do art. 467 da CLT no que couber'; e III - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DE PLANALTINA, a, nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, pagar ao reclamante, MANOEL JESUÍNO DA SILVA FILHO, a multa do art. 477, par. 8o., da CLT, determinando-se ao demandado, ainda, que recolha o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período de 15.05.05 a 30.04.08 e, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, junte as guias comprobatórias nos autos, retifique a data de admissão aposta no TRCT de fls. 15 e apresente na Secretaria da Vara o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R\$3.580,83 o valor da condenação, já acrescido de juros e correção monetária.

Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria da Vara, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que, em caso de interposição de recurso ordinário, deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença liquidada, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da CLT.

Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$69,87, calculadas sobre R\$3.493,49, valor bruto do crédito do demandante, conforme planilha anexa.

Intimar as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e se for o caso, em face do disposto na Portaria MF no. 283, de 01.12.08.'

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5591/2009

Processo Nº: RT 00049-2003-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE VALDÉCIO FERREIRA DOS SANTOS (REP. P. MARGARIDA BALBINO DOS SANTOS) + 009

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001

ADVOGADO.....: MÁRCIA REGINA DE LUCCA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 075/2009, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias

Notificação Nº: 5592/2009

Processo Nº: RT 00049-2003-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDIO FERREIRA DOS SANTOS + 009

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001

ADVOGADO.....: MÁRCIA REGINA DE LUCCA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 075/2009, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias

Notificação Nº: 5580/2009

Processo Nº: RT 00473-2005-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIAS DOURADO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): RC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

"1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia do Exequente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito.

2. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se o Credor, via de seu Procurador, para no prazo de dez dias, manifestar sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

3. Decorrido o prazo sem manifestação, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do Provimento.

4. Feito, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias.

5. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.

6. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
7. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.”

Notificação Nº: 5581/2009

Processo Nº: RT 00733-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: GENESON LUCILIO DA COSTA

ADVOGADO..... CYBELLE BARRETO DE PAIVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

“1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia do Exequente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito.

2. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se o Credor, via de sua Procuradora, para no prazo de dez dias, manifestar sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

3. Decorrido o prazo sem manifestação, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do Provimento.

4. Feito, intime-se o Exequente, via de sua Procuradora, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias.

5. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.

6. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.

7. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.”

Notificação Nº: 5590/2009

Processo Nº: RT 01065-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: FLAVIO PEREIRA CAMELO

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO..... MAÍSO DE OLIVEIRA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 071/2009, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias

Notificação Nº: 5582/2009

Processo Nº: RT 00783-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA (NA PESSOA DE SEU SÓCIO-PROPRIETÁRIO SR. RAFAEL CAMPELO COSTA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

“1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia do Exequente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito.

2. Ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se o Credor, via de seu Procurador, para no prazo de dez dias, manifestar sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

3. Decorrido o prazo sem manifestação, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do Provimento.

4. Feito, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias.

5. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.

6. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.”

Notificação Nº: 5585/2009

Processo Nº: RT 00133-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: VALDENICIO ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): FREDERICO REZENDE ARANTES (POUSADA ACAUA)

ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

“1. Intime-se as Partes acerca do pagamento da dívida, para fins do art. 884 da CLT, o Exequente, via de seu Procurador, o Executado, via edital. 2. No silêncio, recolham-se as custas de liquidação, valor líquido de R\$ 59,90; as custas executivas, valor líquido de R\$ 33,18; as contribuições previdenciárias, valor líquido de R\$ 54,34; conforme cálculo atualizado de fls. 91. 5. Após, libere-se o saldo remanescente ao exequente, para a quitação do seu crédito. 6. Tudo feito,

intime-se a Procuradoria-Geral Federal, Escritório de Anápolis, para manifestar-se sobre os termos do acordo e o recolhimento previdenciário efetuado nos autos.

7. Transcorrendo o prazo sem manifestação, a execução será considerada extinta, arquivem-se os autos definitivamente.”

Notificação Nº: 5579/2009

Processo Nº: RTSum 00143-2009-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ARICAM BORGES DE AMARAL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:

“1. Intime-se a exequente, via de seu procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano.”

Notificação Nº: 5578/2009

Processo Nº: RTOrd 00814-2009-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: JULIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA:

Tomar ciência de que em 28/09/2009 a importância de R\$341,64, referente ao Alvará nº 504/2009, foi depositada na conta bancária informada por V.Sa. (BANCO - CEF; AG - 0559; CONTA Nº 38000-8)

Notificação Nº: 5584/2009

Processo Nº: RTOrd 00893-2009-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES DE PAULA

RECLAMADO(A): FLÁVIA ALVES BARBOSA PINHEIRO + 001

ADVOGADO..... ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AOS EXECUTADOS:

Ficam V.Sas. citados(as) para pagarem em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 28, abaixo transcrito:

“1. Homologo os cálculos de fls. 26, fixando a dívida em R\$ 5.190,83(cinco mil cento e noventa reais e oitenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$ 5.165,00, referem-se às contribuições previdenciárias, e R\$ 25,83, às custas de liquidação.

2. Cite-se os Executados, via de sua Procuradora.

3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.”

Notificação Nº: 5583/2009

Processo Nº: ET 00913-2009-221-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE.: DIONE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY

EMBARGADO(A): NARCÍZIA RITA DA SILVA NETA REPRESENTADA POR SUA GENITORA ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

“1. Custas processuais recolhidas, fls. 76.

2. Intimem-se as Partes da garantia efetuada, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.

3. No silêncio, recolham-se as custas de liquidação, R\$ 3,77, e as custas executivas, R\$ 22,13, no valor líquido de fls. 79/84.

4. Após, libere-se o saldo remanescente à Embargada/Reclamante, para a quitação do seu crédito.

5. Tudo feito, a execução será considerada extinta, arquivem-se os autos definitivamente.”

Notificação Nº: 5589/2009

Processo Nº: RTSum 00950-2009-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ESPEDITA ALVES LOPES

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a CTPS, devidamente anotada, bem como para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 5588/2009

Processo Nº: RTSum 00952-2009-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: GENY COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a CTPS, devidamente anotada, bem como para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 5587/2009

Processo Nº: RTSum 00953-2009-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE SANTIAGO

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a CTPS, devidamente anotada, bem como para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2087/2009

Processo Nº: ACCS 00057-2007-151-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... RÔMULO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): HERNANE TEODORO DE RESENDE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:

“Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art.600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se

Após, arquivem-se os autos.”

Notificação Nº: 2088/2009

Processo Nº: RT 00699-2007-151-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DOS SANTOS

ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 11/11/2009, às 09:01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 27/01/2010, às 13:01 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob nº 35, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 307 dos autos supracitados

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2688/2009

PROCESSO Nº RT 00699-2007-151-18-00-5

RECLAMANTE: DIVINO ETERNO DOS SANTOS

EXEQUENTE: DIVINO ETERNO DOS SANTOS

EXECUTADO: J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)

ADVOGADO(A): ALVARO JORGE BRUM PIRES

Data da Praça 11/11/2009 às 09:01 horas

Data do Leilão 27/01/2010 às 13:01 horas

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme auto de penhora de fl. 93/94, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. GO 060, KM 190 CEP 76.205-000 - ISRAELÂNDIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- Um (01) lote de terreno urbano da quadra 37, com área de 352,68 metros quadrados, com frente para a Rodovia GO-060 - Centro, Israelândia-GO, devidamente registrado no CRI daquela cidade sob o nº R2M873, livro 2D, fls. 69, em nome da empresa devedora.

- Um (01) lote de terreno urbano da quadra 37, com área de 381,52 metros quadrados, com frente para a Rua 15 de Novembro - Centro - Israelândia-GO, devidamente registrado no CRI daquela cidade sob o nº R2M874, livro 2D, fls. 70, em nome da empresa devedora.

- Um (01) lote de terreno urbano da quadra 37, com área de 381,51 metros quadrados, com frente para a Rodovia GO-060 - Centro, Israelândia-GO,

devidamente registrado no CRI daquela cidade sob o nº R2M875, livro 2D, fls. 71, em nome da empresa devedora.

- Um (01) lote de terreno urbano da quadra 37, com área de 352,68 metros quadrados, com frente para Rua 15 de Novembro - Centro - Israelândia-GO, devidamente registrado no CRI daquela cidade sob o nº R2M876, livro 2D, fls. 72, em nome da empresa devedora.

- Dois (02) lotes de terreno urbano de nºs 03 e 04, da quadra G, com área total de 570 metros quadrados, com frente para a Rua Bahia - Centro - Israelândia-GO, devidamente registrado no CRI daquela cidade sob o nº R4M393, livro 2A, fls. 300/verso, em nome do sócio-proprietário da empresa devedora, Sr. Juruá Pires Filho.

- Uma (01) área de terras da quadra 37, com área de 1.027 metros quadrados, com frente para a GO-060 e fundo para a Rua 15 de Novembro - Centro - Israelândia-GO, devidamente registrada no CRI daquela cidade sob o nº R3M485, livro 2B, fls. 115, em nome do sócio-proprietário da empresa devedora, Sr. Juruá Pires Filho. Na mencionada área constam as seguintes edificações: um barracão (borracharia) de alvenaria, piso cimento, telhas plan e uma caixa d'água metálica, tipo taça.

- Uma (01) área de terras da quadra H, com área de 880 metros quadrados, com frente para para a Rua Santa Luzia e GO-060 - Centro - Israelândia-GO, devidamente registrada no CRI daquela cidade sob o nº R14M305, livro 2B, fls. 17/verso, em nome do sócio-proprietário da empresa devedora, Sr. Juruá Pires Filho. Na mencionada área constam as seguintes edificações, equipamentos e móveis: um (01) prédio comercial do ramo de combustível, com sete (07) cômodos, e uma área, coberto de telhas plan e metálica, paredes de tijolo e vista de vidro, piso cerâmica, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; uma (01) área coberta de telha e estrutura metálica (abastecimento), composta de dez (10) bombas de abastecimento, sendo oito (08) para diesel, uma (01) para álcool e uma (01) para gasolina; três filtros de diesel; pista de troca de óleo lubrificante; estrutura de madeira e vidro (caixa); bebedouro de aço e armário de metal e vidro para exposição de produtos; três (03) mesas de escritório; duas (02) cadeiras giratórias; duas (02) cadeiras de madeira; um (01) monitor de computador; um (01) estabilizador; uma (01) máquina de emitir nota fiscal; um (01) extintor e quatro (04) balcões expositor, sendo dois (02) grandes e dois (02) pequenos, marca gelopar.

- OBS: Os dois últimos bens discriminados, encontram-se hipotecados em favor da empresa Companhia de Petróleo Ipiranga S/A - Goiânia-GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro.

Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on line efetuar o cadastro pelo site, 24 horas antes do leilão, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob nº 35, a ser realizado no átrio do Foro Trabalhista da Vara de São Luís de Montes Belos-GO, situada na Rua Serra Dourada, Quadra 70, lote 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, CEP 76.100-000, telefones (64)3965-6631 e 3965-6630 (fax), ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão de leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for, efetuado via on-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.

Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove.

CÉSAR SILVEIRA

Juiz do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 01/10/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2691/2009

PROCESSO: RTSum 00212-2009-151-18-00-6

EXEQUENTE(S): SALU GONÇALVES DE MELO

EXECUTADO(S): WC CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 05.431.337/0001-77

O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WC CONSTRUTORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$6.124,62, atualizado até 30/09/2009

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WC CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente 5, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove

CÉSAR SILVEIRA

Juiz do Trabalho

ULISSES PEREIRA

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11037/2009

Processo Nº: RT 01009-2004-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA (FAZENDA SANTA FÉ) + 004

ADVOGADO.....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a anotar a CTPS obreira, que se encontra acostada à contracapa dos autos, conforme consignado na atda de fls. 153/154

Notificação Nº: 11069/2009

Processo Nº: RT 00740-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME DE AGUIAR

ADVOGADO.....: DR. ROMES SÉRGIO MARQUES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 648/653, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na execução movida por GUILHERME DE AGUIAR para, no mérito REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais, pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26, que deverão ser pagas no prazo legal. Intimem-se."

Notificação Nº: 11051/2009

Processo Nº: RT 00657-2009-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR SOUTO FERNANDES

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA + 003

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 174, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito. Exaurido o prazo, sem manifestação, apensem-se os presentes autos aos de nº 1340/2007, devendo ficar aguardando a penhora dos aluguéis futuros nos mencionados autos."

Notificação Nº: 11048/2009

Processo Nº: RT 00162-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOVAGNER JOÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ARRUDA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA-SICOOB

ADVOGADO.....: SUAIR MORAES ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 430, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

"Improcedem as alegações do exequente. Conforme alvarás de fls. 416 e 417 foram liberados ao mesmo o saldo integral do depósito recursal efetuado no dia 20/06/2008 e a quantia de R\$ 272,24 do depósito recursal datado de 10/03/2008. Através dos extratos dos aludidos depósitos, juntados pela Secretaria às fls. 428/429, constata-se que o exequente efetuou o saque da quantia de R\$ 272,24 (extrato de fls. 428) mais R\$ 10.499,24 (extrato de fls. 429, totalizando R\$ 10.771,48. Portanto, nada a deferir.

Intime-se.

Aguarde-se, por 05 dias, após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 414."

Notificação Nº: 11036/2009

Processo Nº: RT 02850-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DARLAN PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL

RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos

Notificação Nº: 11050/2009

Processo Nº: RTSum 03483-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO COSTA DA CRUZ

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA

ADVOGADO.....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 129, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Tendo em vista a ausência da 1ª reclamada na audiência onde o acordo foi entabulado e homologado, mantem-se sua exclusão. Intime-se. Deverá a 2ª reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução."

Notificação Nº: 11043/2009

Processo Nº: RTSum 03504-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBIOMAR APARECIDO CARVALHO

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 116, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 115, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 94,92 sendo R\$ 94,45 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,47 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.09.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.

As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 11042/2009

Processo Nº: RTSum 03607-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEIDE ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VARANDA RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 52, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 51, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 55,35 sendo R\$ 55,07 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,28 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.09.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a)

reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 11035/2009

Processo Nº: RTSum 00521-2009-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DE SA CIPRIANO

ADVOGADO.....: MILENE VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): ESTRUTURA METÁLICA SÃO JOSÉ LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARQUES DONATO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, às 14:30 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, a ter vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias

Notificação Nº: 11053/2009

Processo Nº: RTSum 00642-2009-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON MARCELINO CRUZ

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): ADL - SERVIÇOS DE CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: WILSON JOSÉ DE RESENDE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 87, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 66/67.”

Notificação Nº: 11071/2009

Processo Nº: RTSum 00715-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON JOI SILVA

ADVOGADO.....: EDEILSON ALVES ARANHA

RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA S/A

ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 174/175 , cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos de liquidação de sentença apresentadas por JOELSON JOI SILVA na execução que move contra FRIGIOESTRELA S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Não há que se falar em custas processuais, uma vez que não houve sucumbência por parte da executada. Intimem-se.”

Notificação Nº: 11052/2009

Processo Nº: RTSum 00803-2009-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE FERREIRA ROSA

ADVOGADO.....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO

RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO TADEU LANÇA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 138, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Para apreciação da petição de fls. 135/136, aguarde-se primeiramente a tentativa de execução em face da 1ª Reclamada, haja vista a condenação da 2ª Reclamada ter sido de forma subsidiária. Intime-se.”

Notificação Nº: 11065/2009

Processo Nº: ACP 01604-2009-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - OFÍCIO DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001

ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que a audiência nos presentes autos foi adiada para o dia 20/10/2009, às 15:00 horas, sendo facultado o comparecimento das partes

Notificação Nº: 11066/2009

Processo Nº: ACP 01604-2009-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - OFÍCIO DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A + 001

ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que a audiência nos presentes autos foi adiada para o dia 20/10/2009, às 15:00 horas, sendo facultado o comparecimento das partes

Notificação Nº: 11045/2009

Processo Nº: RTSum 01716-2009-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANNA KELLY SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CRÉDITO CONFIANÇA EMPRÉSTIMO PESSOAL

ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 42, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 41, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 30.09.2009, em R\$ 18,15.

Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias.

Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.

Cumprida a determinação inserida no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 11040/2009

Processo Nº: RTSum 01888-2009-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DIAS

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): GÁVEA LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 45, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 44, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 50,72 sendo R\$ 50,47 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,25 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.09.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exequente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 11044/2009

Processo Nº: RTSum 01890-2009-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LUIZ JOAQUIM ALVES

ADVOGADO.....: JELFRE

RECLAMADO(A): GELFRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001

ADVOGADO.....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 84, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 83, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 30.09.2009, em R\$ 24,87.

Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.

Cumprida a determinação inserida no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 11041/2009

Processo Nº: RTOrd 01956-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON DO NASCIMENTO COSTA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 95, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 94, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 76,97 sendo R\$ 76,59 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,38 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.09.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias.

Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.

As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 11046/2009

Processo Nº: RTOrd 02192-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE

RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 39, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 38, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 30.09.2009, em R\$ 20,04.

Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias.

Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Decorrido in albis o prazo do INSS, arquivem-se os autos, definitivamente.”

Notificação Nº: 11038/2009

Processo Nº: RTSum 02398-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO FIGUEIREDO FERNANDES

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): REAL PAX LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 33, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI)

Notificação Nº: 11067/2009

Processo Nº: RTOrd 02562-2009-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PIERRE BARCELOS FERNANDES

ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

RECLAMADO(A): SADIA ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho

Notificação Nº: 11072/2009

Processo Nº: RTSum 02576-2009-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ERONITON GOMES VIEIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 114/115, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.”

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7043/2009

Processo Nº: RT 02164-2004-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERONIMO PEDRO FERREIRA ALVES + 001

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da decisão que segue transcrita abaixo

'Vistos

1. Trata-se de reclamatória trabalhista na qual foi celebrado acordo, pelo qual o autor assumiu a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias (fl. 809)

2. O despacho de fl. 865 concedeu ao autor prazo de 30 (trinta) dias para comprovar o pagamento de tal dívida junto à Receita Federal do Brasil 3. Às fls. 868/870, o autor/devedor apresenta nova procuração, requerendo vista dos autos

4. Considerando que já se esgotou o prazo concedido pelo despacho de fl. 865, o requerimento é deferido, renovando-se ao autor/devedor o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar a obrigação pendente

5. Intime-se.'

Notificação Nº: 7051/2009

Processo Nº: ACHP 00028-2008-111-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JONAS PEREIRA LIMA

ADVOGADO: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): HEISLER IRAM DIAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão em embargos à execução de fls. 101/102, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais

'Isso posto: a. são conhecidos os embargos do devedor; b. mantém-se a penhora de fls. 90/91. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas processuais pelo embargante (artigo 789-A, caput e inciso V), no importe de R\$44,26

(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem pagas no final.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7045/2009

Processo Nº: RT 00469-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CÉLIO MORAIS PARANAÍBA

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a, querendo, no prazo legal, embargar a penhora de fl. 124, no valor de R\$1.023,19 (mil e vinte e três reais e dezenove centavos), efetuada no Banco Bradesco, em nome de Célio Moraes Paranaíba, nos termos do art. 884 da CLT

Notificação Nº: 7091/2009

Processo Nº: RTSum 01596-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINEI LOURENÇO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7047/2009

Processo Nº: RTSum 00019-2009-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO AGRO-SHOPING

ADVOGADO.....: GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, no prazo legal, tomar ciência da conta de liquidação às fls. 39 e, querendo, apresentar eventual impugnação. Fica, ainda, o credor intimado da penhora de fl. 61

Notificação Nº: 7050/2009

Processo Nº: RTSum 00021-2009-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO CARLOS CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os últimos bens que a devedora nomeia (fls. 156/157), advertindo-se que seu silêncio será entendido como aceitação da última nomeação

Notificação Nº: 7044/2009

Processo Nº: RTOOrd 00028-2009-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRIS SILVEIRA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): SUELMAR DE JESUS ASSIS - ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada da certidão de fl. 67. Prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 7055/2009

Processo Nº: RTSum 00162-2009-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOSÉ DE JESUS VILELA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais

'Isso posto: a. declara-se nula a Sentença de fls. 40/42; b. declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Tudo na forma e nos exatos termos do fundamento supra Custas pela parte autora, no importe de R\$40,88, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.043,90), a serem pagas em 30 (trinta) dias, admitindo-se a dedução do valor recolhido à fl. 48

Intime-se a autora.'

Notificação Nº: 7056/2009

Processo Nº: RTSum 00198-2009-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): SEBASTIAO ALLAN KARDEC DE LIMA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da sentença de fls. 72/73, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais

'Isso posto: a. declara-se nula a Sentença de fls. 36/38; b. declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.

Custas pela parte autora, no importe de R\$49,21, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.460,34), a serem pagas em 30 (trinta) dias.

Intime-se a autora.'

Notificação Nº: 7049/2009

Processo Nº: RTOOrd 00453-2009-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DARK DE GOUVEA

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): ENGEOFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais (itens 2 e 3 do acordo de fl. 184)

Notificação Nº: 7103/2009

Processo Nº: RTOOrd 00464-2009-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE OLIVEIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7096/2009

Processo Nº: RTSum 00465-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUSO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7087/2009

Processo Nº: RTSum 00466-2009-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo. Prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 7106/2009

Processo Nº: RTSum 00470-2009-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PERSEU APARECIDO TEIXEIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7105/2009

Processo Nº: RTSum 00471-2009-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL TEÓFILO NETO

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7104/2009

Processo Nº: RTSum 00472-2009-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ILTON CALIXTO DE SÁ

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7088/2009

Processo Nº: RTSum 00473-2009-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo. Prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 7107/2009

Processo Nº: RTSum 00711-2009-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON ARAÚJO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7109/2009

Processo Nº: RTOOrd 00776-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EURICO DE AZAMBUJA BASTOS

ADVOGADO.....: DEUSENI ALVES VICENTE

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7102/2009

Processo Nº: RTSum 00817-2009-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VITALINO LOPES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: DEUSENI ALVES VICENTE

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7108/2009

Processo Nº: RTSum 00872-2009-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7093/2009

Processo Nº: RTSum 00875-2009-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROCHIELLY DE SOUZA VICENTE

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7100/2009

Processo Nº: RTSum 00876-2009-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AMARAL ALVES

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7098/2009

Processo Nº: RTSum 00878-2009-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ULISSES DE FREITAS SÁ

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7094/2009

Processo Nº: RTSum 00879-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7089/2009

Processo Nº: RTSum 00880-2009-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC DA SILVA

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7092/2009

Processo Nº: RTSum 00972-2009-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON EVANGELISTA ESTRELA

ADVOGADO.....: JUVERCÍ FELÍCIO VIEIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7101/2009

Processo Nº: RTSum 01054-2009-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO KUBIAK

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7099/2009

Processo Nº: RTSum 01055-2009-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7097/2009

Processo Nº: RTSum 01056-2009-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON RODRIGUES LÚCIO

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7095/2009

Processo Nº: RTSum 01057-2009-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MANOEL DE SÁ FILHO

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7090/2009

Processo Nº: RTSum 01068-2009-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONES DIAS ROSA

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 7048/2009

Processo Nº: RTOrd 01200-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KEYLA DE CARVALHO SILVA

ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA

RECLAMADO(A): FARMÁCIA JATAHY LTDA

ADVOGADO.....: SIRLENE MOREIRA FIDELES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 466 que segue transcrita abaixo

'Vistos

1. Atas às fls. 245 e 265; nomeação de perito à fl. 452

2. Às fls. 459 e 463/464, o perito nomeado requer "adiantamento de recursos" para realização do trabalho pericial 3. Manifestem-se as partes a respeito, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.'

Notificação Nº: 7046/2009

Processo Nº: RTOrd 01576-2009-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ SEVERIANO VENERO

RECLAMADO(A): RODRIGO DE ALMEIDA PRADO FREITAS AREALVA - ME

ADVOGADO.....: NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNICO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GILBERTO NOGUEIRA DE SOUZA EM FACE DE RODRIGO DE ALMEIDA PRADO FREITAS AREALVA – ME, PRONUNCIA-SE, EX-OFFICIO, A INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL QUANTO AO SUPOSTO “NOVO VÍNCULO” DE 04.12.2008 A 23.12.2008, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NESTE PARTICULAR, E, NO MÉRITO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DA INICIAL PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A_ HORAS EXTRAS COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, ASSIM CONSIDERADAS AS LABORADAS ACIMA DA 8ª HORA DIÁRIA;

B_ ADICIONAL NOTURNO DE 20% SOBRE AS HORAS TRABALHADAS DAS 22H00 ÀS 05H00 DO DIA SEGUINTE;

C_ 01 (UMA) HORA EXTRA POR DIA DE TRABALHO EM RAZÃO DA NÃO CONCESSÃO INTEGRAL DO INTERVALO INTRAJORNADA, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;

D_ 35 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE) POR DIA DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
E_ REFLEXOS DAS PARCELAS ACIMA SOBRE SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, RSRs, E FGTS + 40%.
F_ INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA; COMPENSAÇÃO DE TODOS OS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS SOB QUALQUER DOS TÍTULOS ACIMA DEFERIDOS, CONFORME DELIMITADO NOS FUNDAMENTOS;
INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS, TUDO NOS TERMOS, PRAZOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO.
Custas pela reclamada, no importe de R\$320,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado, provisoriamente, em R\$16.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7111/2009

Processo Nº: RTSum 01767-2009-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: D'NILSON LOPES FREITAS

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

ADVOGADO.....: CAROLINA SVIZZERO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR D'NILSON LOPES FREITAS EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A_ SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO SALARIAL (21 DIAS DE JANEIRO/2009); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (3/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (3/12); FGTS + 40%, RELATIVO A TODO O PACTO, INCLUSIVE SOBRE AVISO E 13º SALÁRIO; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8º); E, MULTA DA CLT, ART.

467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, SALÁRIO RETIDO, E SALDO DE SALÁRIO;

B_ 195 HORAS EXTRAS COM ADICIONAL DE 50%, RELATIVAS A DEZEMBRO/2008 E A JANEIRO/2009; 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, DE 01/DEZ./2008 A 22/JAN./2009, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; REMUNERAÇÃO, EM DOBRO (LEI 605/49), DE 05 (CINCO) DOMINGOS E 02 (DOIS) FERIADOS TRABALHADOS; REFLEXOS DESTAS PARCELAS SOBRE RSRs, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO;

C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução exofficio.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$8.000,00.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7112/2009

Processo Nº: RTSum 01767-2009-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: D'NILSON LOPES FREITAS

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR D'NILSON LOPES FREITAS EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A_ SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO SALARIAL (21 DIAS DE JANEIRO/2009); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (3/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (3/12); FGTS + 40%, RELATIVO A TODO O PACTO, INCLUSIVE SOBRE AVISO E 13º SALÁRIO; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8º); E, MULTA DA CLT, ART.

467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, SALÁRIO RETIDO, E SALDO DE SALÁRIO;

B_ 195 HORAS EXTRAS COM ADICIONAL DE 50%, RELATIVAS A DEZEMBRO/2008 E A JANEIRO/2009; 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, DE 01/DEZ./2008 A 22/JAN./2009, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; REMUNERAÇÃO, EM DOBRO (LEI 605/49), DE 05 (CINCO) DOMINGOS E 02 (DOIS) FERIADOS TRABALHADOS; REFLEXOS DESTAS PARCELAS SOBRE RSRs, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO;

C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA;

INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução exofficio.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$8.000,00.

Intimem-se as partes.'

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2993/2009

PROCESSO: RTOrd 00766-2009-111-18-00-4

EXEQUENTE: EUDES MACHADO DA SILVA

EXECUTADO: RUTH CELINA DE JESUS CORREA

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, RUTH CELINA DE JESUS CORREA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução do valor de R\$26.249,48 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 30/09/2009

E para que chegue ao conhecimento da executada, RUTH CELINA DE JESUS CORREA, é mandado publicar o presente Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara

Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e nove

Caio da Silva Rocha

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6774/2009

Processo Nº: RT 00477-2002-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON TOMAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AGUIA DOURADA LTDA (JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente da designação do leilão do(s) bem(ns) penhorado(s), a ser realizado no dia 07/11/2009, às 10:00 horas, na 18ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Notificação Nº: 6772/2009

Processo Nº: RTOrd 01136-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUTO SILVA

ADVOGADO.....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JÚNIOR E OUTROS

RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da indicação de bens à penhora pela parte devedora, sob fls. 270/272 dos autos em epígrafe, ficando ciente de que seu silêncio importará em concordância e que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA

Notificação Nº: 6770/2009

Processo Nº: RTOrd 00611-2009-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OZIMAR GONÇALVES DA MOTA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A

ADVOGADO.....: ARLETE TRENTO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:

Fica a devedora, FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 72.258,69 (atualizado até 30/09/2009), sem prejuízo de atualização e incidência

de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do reclamante - R\$ 44.052,15; FGTS a recolher - R\$ 0,00; I.R.R.F - R\$ 11.524,49; INSS - empregado - R\$ 4.660,20; INSS - empregador - R\$ 10.259,44; Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 1.409,93; Custas de Liquidação - R\$ 352,48; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução

Notificação Nº: 6773/2009

Processo Nº: RTOrd 00759-2009-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON DIEGO DA SILVA DUARTE

ADVOGADO....: CLEIDE ALVES GUIMARAES

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A

ADVOGADO....: ARLETE TRENTO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:

Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA

Notificação Nº: 6779/2009

Processo Nº: RTOrd 00856-2009-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIAN CARNEIRO DOS REIS

ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO

RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS:

CHAMO O FEITO À ORDEM

As Reclamadas Cristal Azul Transportes LTDA. e Clarice Guilamon Bezerras Transportes EPP. peticionam às fls. 45/68, dando conta de que há nos autos nulidade Sustentam que receberam notificação para comparecimento à audiência Inicial para o dia 27.09.2009, contudo foram surpreendidas com fato de já constar sentença nos presentes autos, bem como pelo fato de que a audiência fora realizada no dia 27.08.2009, sem que houvesse sido expedida qualquer comunicação às Reclamadas acerca da antecipação da sessão

Pois bem De fato, razão assiste às Reclamadas, posto que, compulsando o teor das notificações de fls. 27/29, observo que fez-se constar que a sessão seria realizada no dia 27 de setembro de 2009 às 13h 50min (domingo, conforme o calendário), quando, na pauta física, esta havia sido marcada para o dia 27.08.2009, tanto é que a audiência realizou-se neste último dia É certo que, em virtude disso, não puderam as Reclamadas comparecer à audiência do dia 27.08.2009, o que inviabilizou sua defesa Nessa assentada, houve homologação de desistência e conclusão dos autos para prolação de sentença Prolatada a sentença às fls. 33/38, foram expedidas intimações, a fim de cientificar as Partes acerca de seu teor

Ora, estamos diante de clara nulidade absoluta, eis que as Partes Rês não tiveram oportunidade de exercer sua garantia constitucional de contraditório e ampla defesa, insculpida no art. 5º, LV da CF/88

Neste caso, tratando-se de nulidade absoluta, não se pode sequer valer-se da teoria da convalidação, a teor do parágrafo único do art. 245 do CPC

A nulidade de citação é, inclusive, vício transrescisório, de forma que o Juiz pode e deve conhecê-la, de ofício, a teor do art. 267, § 3º do CPC

Diante do acima exposto, DECRETO NULOS OS ATOS desde as notificações errôneas de fls. 27/29, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos, REABRINDO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, desde o seu início

Antes da designação de nova audiência, ante o fato de que o Autor desistiu do prosseguimento do processo em relação à Reclamada Única Cooperativa de Condutores Autônomos do Estado de São Paulo, DETERMINO que o intime para que diga se ainda insiste na desistência, sendo certo que, acaso não desista, fica este, de logo, advertido de que deverá indicar o endereço correto da demandada em questão, sob pena de indeferimento da exordial e extinção do processo sem resolução de mérito, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias

Ciência às Reclamadas acima identificadas acerca do aqui decidido

Notificação Nº: 6765/2009

Processo Nº: RTSum 00870-2009-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JORGE DE ALENCAR FEITOSA

ADVOGADO....: LINCOLN DINIZ BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA

ADVOGADO....: IDELCIO RAMOS MAGALHAES FILHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 30/09/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais

DISPOSITIVO:

ISSO POSTO, resolvo extinguir o pedido de horas extras e reflexos, sem exame do mérito, na forma do art. 267, § 4º, do CPC e julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado por CARLOS JORGE DE ALENCAR FEITOSA em desfavor de

TRANSPORTES PROGRESSO LTDA, nos termos da fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo

Concedem-se os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante nos termos do art. 790, § 3º, da CLT

Custas, que importam em R\$ 319,86, calculadas sobre o valor da causa, de cujo pagamento fica dispensado por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita Publique-se. Registre-se

Ciente a reclamada

Intime-se o reclamante

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7177/2009

PROCESSO Nº RT 00154-2006-131-18-00-3

RECLAMANTE: EDUARDO DE SOUZA PEREIRA

RECLAMADO : WEYDSON SOARES FONTELE – CPF 368.218.704-97 O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WEYDSON SOARES FONTELES – CPF 368.218.704-97, da penhora on line efetivada em sua conta bancária. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos primeiro de outubro de dois mil e nove.

Georges Frederich B. Silvestre

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7180/2009

PROCESSO Nº RTSum 01353-2008-131-18-00-0

EXEQUENTE : JULIANO CESAR FERREIRA

EXECUTADOS: JONNY GLAY SILVEIRA DE SOUZA, CPF: 930.093.561-53

e VALDIANA ROSA DOS ANTOS SILVEIRA, CPF: 013.553.341-44

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JONNY GLAY SILVEIRA DE SOUZA, CPF: 930.093.561-53 e VALDIANA ROSA DOS ANTOS SILVEIRA, CPF: 013.553.341-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.687,79, atualizado até 30/04/2009.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos primeiro de outubro de dois mil e nove.

Georges Frederich B. Silvestre

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7174/2009

PROCESSO Nº RTSum 00739-2009-131-18-00-6

EXEQUENTE : FELIPE FRANCISCO DE SOUZA NETO

EXECUTADO : ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 008.702.401-29

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 008.702.401-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 672,50, atualizado até 03/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos primeiro de outubro de dois mil e nove.

Georges Frederich B. Silvestre

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9228/2009

Processo Nº: RT 00602-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEDIO MIGUEL SCHONS

ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): VALMOR ALEIXO SCHERER

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência de que o bem penhorado nestes autos será levado à praça no dia 06/11/2009, às 14:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designado leilão

presencial e on line para o dia 26/11/2009, às 14:00 horas, que será realizado no Átrio das Varas do Trabalho de Rio Verde-Go, situado na Rua Dona Maricota,nº 262, Bairro Dona Odília, Rio Verde-Go

Notificação Nº: 9225/2009

Processo Nº: RT 01105-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LIVRAMENTO SILVA DAMASCENA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): AFONSO DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Conclusão

Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pela União, entretanto, rejeito o pedido nela contido, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é integrante.

Intimem-se as partes e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), esta última com remessa dos autos.

Retornando os autos, sem manifestação, arquivem-os com baixa na distribuição.

Mineiros, 01 de outubro de 2009, segunda-feira.

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Juiz do Trabalho

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9223/2009

Processo Nº: RT 01028-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDJAIR FERREIRA COSTA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 9222/2009

Processo Nº: RT 01126-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO ARAÚJO DE CAMPOS

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 9221/2009

Processo Nº: RTOrd 01984-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MANOEL FELIZARDO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): VALDINEI ALBERTO VITTO

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$52,18, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 9226/2009

Processo Nº: RTOrd 02114-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ILDEMAR TAVARES CARDOSO

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Conclusão

Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pela União, entretanto, rejeito o pedido nela contido, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é integrante.

Intimem-se as partes e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), esta última com remessa dos autos.

Retornando os autos, sem manifestação, arquivem-os com baixa na distribuição.

Mineiros, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Juiz do Trabalho

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9227/2009

Processo Nº: RTOrd 02177-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE JESUS SOUZA

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Conclusão

Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pela União, entretanto, rejeito o pedido nela contido, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é integrante.

Intimem-se as partes e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), esta última com remessa dos autos.

Retornando os autos, sem manifestação, arquivem-os com baixa na distribuição.

Mineiros, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Juiz do Trabalho

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9224/2009

Processo Nº: RTOrd 00181-2009-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Conclusão

Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pela União, entretanto, rejeito o pedido nela contido, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é integrante.

Intimem-se as partes e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), esta última com remessa dos autos.

Retornando os autos, sem manifestação, arquivem-os com baixa na distribuição.

Mineiros, 01 de outubro de 2009, segunda-feira.

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Juiz do Trabalho

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9239/2009

Processo Nº: RTSum 00396-2009-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALMEIDA MOTA

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo.

Intime-se o Reclamante para, em 48(quarenta e oito) horas, apresentar sua CTPS na Secretaria deste juízo.

Cumprida a determinação supra, intime-se a Reclamada para que proceda as anotações e retificações na CTPS do obreiro, em idêntico prazo, conforme determinação do decisum de fls.164/176, devendo a Secretaria desta Vara proceder as devidas anotações em caso de descumprimento desta determinação. Do mesmo modo, a Reclamada deverá fornecer as guias do TRCT, no código 01, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, de modo a viabilizar o saque dos depósitos mensais na conta vinculada. Transcorrido, in albis, este prazo, aplicar-se-á multa diária à Reclamada de R\$100,00, limitada ao valor máximo de R\$1.000,00, devendo ser expedido Alvará Judicial para que o Reclamante possa levantar os depósitos do FGTS. Neste caso, deverá o Reclamante comprovar o valor do saque em 48(quarenta e oito) horas.

Após, à Contadoria para liquidação

Notificação Nº: 9218/2009

Processo Nº: RTSum 00597-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SILVA ALVES

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$1.868,76, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.

Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 9248/2009

Processo Nº: RTOrd 00615-2009-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL COSTA MACHADO

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, DANIEL COSTA MACHADO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

a)- equiparação salarial e reflexos;

b)- intervalo intrajornada;

c)- horas extras in itinere e reflexos,

d)- diferenças de horas extras e reflexos;

e)- horas extras à disposição e reflexos

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Oficie-se à DRT

Intimem-se as partes

Nada mais

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9240/2009

Processo Nº: RTOrd 00627-2009-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante, CARLOS DE SOUZA, em 48 horas, horas extras in itinere e de preparo e reflexos, nos termos da fundamentação

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Oficie-se à DRT

Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9220/2009

Processo Nº: RTSum 00976-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEFFERSON OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): O PÃO NOSSO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$1.674,00, atualizado até 01/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido, in albis, o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução

Notificação Nº: 9245/2009

Processo Nº: RTSum 01098-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DE SOUSA GOMES

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, CÍCERO DE SOUSA GOMES, em 48 horas, horas extras in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Oficie-se à DRT

Intimem-se as partes

Nada mais

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9242/2009

Processo Nº: RTSum 01237-2009-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, em 48 horas, horas extras in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Oficie-se à DRT

Intimem-se as partes

Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9244/2009

Processo Nº: RTSum 01260-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA DOURADO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar à reclamante, SEBASTIANA DOURADO OLIVEIRA, em 48 horas, horas extras à disposição e reflexos, nos termos da fundamentação

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante, extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Oficie-se à DRT

Intimem-se as partes

Nada mais

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9241/2009

Processo Nº: RTSum 01263-2009-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CELY CAETANO ALVES

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar à reclamante, CELY CAETANO ALVES, em 48 horas, equiparação salarial e reflexos, nos termos da fundamentação

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante constante dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT

Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9246/2009

Processo Nº: RTSum 01284-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NAUTILDES DE SÁ PEREIRA

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar à reclamante, NAUTILDES DE SÁ PEREIRA, em 48 horas, horas extras à disposição e reflexos, nos termos da fundamentação

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei

Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 31.07.2009, incluída a projeção do aviso prévio, consoante OJ nº 82 da SDI-I do TST, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00 (doze reais) calculadas sobre R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor arbitrado à condenação

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Oficie-se à DRT

Intimem-se as partes

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9247/2009

Processo Nº: RTSum 01287-2009-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GEORGE DA COSTA SOUSA

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, GEORGE DA COSTA SOUSA, em 48 horas, horas extras à disposição e reflexos, nos termos da fundamentação Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei

Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 31.07.2009, incluída a projeção do aviso prévio, consoante OJ nº 82 da SDI-I do TST, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00 (doze reais) calculadas sobre R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor arbitrado à condenação Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Oficie-se à DRT

Intimem-se as partes

Nada mais

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9219/2009

Processo Nº: RTOrd 01391-2009-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMES PEREIRA DO AMARAL

ADVOGADO.....: RICARDO ROBERTO DALMARGO

RECLAMADO(A): MILTON FRIES - FAZENDA JACUBA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifica-se a existência de verossimilhança das alegações do reclamante, de modo que houve o nexo causal e o dano, qual seja, a amputação dos membros inferiores no momento em que ele prestava serviços ao reclamado. Quanto à culpa, percebe-se das próprias alegações do reclamado à fl. 158, que houve, no mínimo, culpa concorrente, *ipsi literis*: "...fica claro que o Reclamante também contribuiu para com o acidente..."(grifos nossos). Ante a alegação supra, nota-se, que o reclamado assume de antemão culpa concorrente, havendo, deste modo, o dever de indenizar do empregador frente a atitude de seu empregado, no caso, o motorista do caminhão que atropelou o reclamante (art. 932, III, do CC/2002).

O perigo na demora da prestação jurisdicional, do mesmo modo, mostra-se presente, por tratar-se de verbas destinadas à manutenção e ao tratamento do reclamante, frente aos gastos evidentes existentes após o acidente.

Ante todo o exposto, defiro parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, esposado na impugnação à contestação de fls. 511/526, vez que atende aos requisitos insertos no art. 273, caput, e seu primeiro inciso e determino o pagamento pelo reclamado de pensão mensal no valor de R\$ 500 (quinhentos reais), a serem pagos todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito em Secretaria ou conta corrente a ser indicada pelo reclamante, a começar a partir de 10.10.2009. Em caso de descumprimento, fixo multa diária no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser convertida em favor do Reclamante. O juízo fixa o valor de R\$ 500,00 mensais pelo fato de que o reclamante recebia fixo salário em torno de R\$ 1.000,00.

Verifico, ainda, conforme fl. 324, que o reclamado já procedia o pagamento do plano de saúde do obreiro – UNIMED – assim sendo, ao deixar de pagar o valor após o acidente e no momento em que o reclamante mais precisava, constituiu-se em ato ilegal e alteração ilícita do contrato (art. 468 da CLT) e, portanto, determino a manutenção do pagamento, devendo o reclamado comprovar nos autos, mensalmente, a quitação do plano de saúde. Em caso de descumprimento desta obrigação, fixo multa diária no importe de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais), a ser convertida em favor do reclamante.

As determinações supras devem prevalecer até a sentença.

Insta esclarecer, quanto ao pedido de produção de prova pericial em caráter emergencial, ser desnecessária a realização de perícia médica ortopédica, vez que a incapacidade causada no caso em apreço é notória, bem como foi colacionado aos autos pelo reclamante provas de suas necessidades especiais, não sendo tais provas refutadas pela defesa, isto posto, indefiro tal pleito. Na mesma linha de raciocínio, indefiro os pedidos de perícia médica com especialidade em psicologia, psiquiatria e terapia ocupacional.

Indefiro o pleito no que tange a realização de perícia para possibilitar constatação de labor em ambiente insalubre, haja vista a controvérsia quanto as funções realizadas pelo reclamante, deste modo, aguarde-se a audiência.

Intimem-se

Notificação Nº: 9217/2009

Processo Nº: RTOrd 01413-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA ANANIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$604,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.

O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova.

Leciona o lustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho.

Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.

Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R\$500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.

Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.

Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsada a demandada.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao perito

Notificação Nº: 9250/2009

Processo Nº: RTSum 01522-2009-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 9249/2009

Processo Nº: RTSum 01526-2009-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYRON MORAIS FRANCO

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS-UEG

ADVOGADO.....: ALOÍSIO BORGES DE CARVALHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 9233/2009

Processo Nº: RTOrd 01548-2009-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL DE JESUS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 07/10/2009 às 08:40 horas

Notificação Nº: 9236/2009

Processo Nº: RTOrd 01569-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o incluí na do dia 07/10/2009 às 08:50 horas

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5223/2009
PROCESSO : RT 00602-2007-191-18-00-3
EXEQUENTE: CLEDIO MIGUEL SCHONS
EXECUTADO: VALMOR ALEIXO SCHERER

ADVOGADO(A): VASCO REZENDE SILVA

Data da Praça 06/11/2009 às 14:00 horas

Data do Leilão 26/11/2009 às 14:00 horas

O Doutor CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz da Vara do Trabalho de Minas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Minas - GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 40.000,00, conforme auto de penhora fl.164, e laudo de reavaliação, de fl.426, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA PERDIZES, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-364 – MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, e que é o seguinte:

01 (um) Trator marca Massey Ferguson, modelo 640 4x4, traçado, ano 1994, nº de série 9201640333, nº do motor B8927B05962A, com 02(dois) pneus dianteiros 4.9-26 Good Year ressolados, 02 (dois) pneus traseiros Pirelli TM95 23.1-30 mei-vida, em bom estado de conservação e em funcionamento, razão pela qual reavaliado em R\$40.000,00 (quarente mil reais). OBS: O bem penhorado encontra-se alienado ao Banco do Brasil S/A, Agência de Portelândia.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, no Atrio das Varas do Trabalho de Rio Verde - GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Dona Odília, Rio Verde - GO, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem mesmo que depositado em mãos do Executado, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o Executado pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOÃO PAULO BRAZIL SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove.

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4850/2009

Processo Nº: RT 00962-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MILTON SANTOS

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 496, cujo inteiro teor é o seguinte: A reclamada apresenta agravo de petição (fls. 484/486 – originais - fls. 488/490) pugnando pelo processamento dos embargos à execução (fls. 442/478). De acordo com o art. 899 CLT, a execução provisória vai até a penhora, o que significa que os atos processuais na execução têm como limite a penhora de bens do devedor. Portanto, a interposição de agravo de petição em execução provisória é inoportuna, pois a execução provisória pára na penhora. Por esses fundamentos, mantenho a decisão de fls. 481 e não conheço do agravo de petição. Intime-se a reclamada

Notificação Nº: 4866/2009

Processo Nº: RT 00630-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEMERSON MACIEL CAMPOS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA FAZENDA PIRATININGA

ADVOGADO..... SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o reclamante para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do bem oferecido pela reclamada às fls. 199/200.

A não manifestação do reclamante, dentro do prazo fixado, presumirá sua concordância com o bem indicado.

Após, façam os autos conclusos para posteriores determinações

Notificação Nº: 4854/2009

Processo Nº: AINDAT 00665-2008-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: RAUL ANTÔNIO RIBEIRO

ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RÉU(RÉ): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 323/331. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4851/2009

Processo Nº: AINDAT 00677-2008-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: JOÃO TEIXEIRA COSTA

ADVOGADO: GUSTAVO FRAGA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA + 001

ADVOGADO: DIEGO SANTIAGO COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o quesitos de fls. 224/231. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4853/2009

Processo Nº: AINDAT 00677-2008-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: JOÃO TEIXEIRA COSTA

ADVOGADO: GUSTAVO FRAGA

RÉU(RÉ): PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU - GOIÁS + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o quesitos de fls. 224/231. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4852/2009

Processo Nº: RT 00703-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IRLAN SIMÕES SILVA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): WR SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Considerando que a reclamada juntou aos autos depósito para pagamento da dívida (fls. 306) no valor de R\$ 1.298,90 e levando-se em conta a quantia atualizada de R\$ 271,55, decorrente do bloqueio do BACENJUD, determino a expedição de guia para recolhimento do valor a título de FGTS, conforme determinado na sentença, observando-se os cálculos de fls. 295

Intimem-se as partes para ciência desse despacho

Na forma do determinado na sentença de fls. 155/163, expeça-se ofício para o INSS, Caixa Econômica Federal e Delegacia da Receita Federal enviando-lhes cópia da sentença Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se as cautelas devidas

Notificação Nº: 4855/2009

Processo Nº: RTSum 00245-2009-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ANDRADE DA CRUZ

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOEDEL (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ) + 001

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 249, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Chamo o feito à ordem para esclarecer que houve erro material na digitação do número do processo no cálculo constante às fls. 196, o que não compromete a regular andamento do feito. Encaminhado os autos à contadoria, esta ratificou os valores anteriormente calculados, tendo sido atualizados os valores até 30/09/09, conforme se depreende da planilha de fls. 241.

Intimem-se as partes do presente despacho bem como para que tomem ciência do valor do débito constante na planilha de cálculos de fls. 241 Intime-se a reclamada para ter ciência do despacho de fls. 238.

Após, venham os autos conclusos para apreciação da petição de fls. 248

Notificação Nº: 4856/2009

Processo Nº: RTSum 00245-2009-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ANDRADE DA CRUZ

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOEDEL (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ) + 001

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 238, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 175. Quanto à petição de fls. 213/214 em que as Executadas pleiteiam a habilitação do crédito do reclamante no inventário que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu, cumpre esclarecer que o art. 1.021 do CPC preceitua que o inventariante pode nomear bens à penhora nos processos em que o espólio for parte, senão vejamos: Art. 1.021. Sem prejuízo do disposto no art. 674, é lícito aos herdeiros, ao separarem bens para o pagamento de dívidas, autorizar que o inventariante os nomeie à penhora no processo em que o espólio for executado. Por conta disso, indefiro o pedido. Prossiga a execução em face de CARLOS ALBERTO GOEDEL, CNPJ 04.872.330/0001-28, conforme determinado em audiência (fl. 237). Expeça-se mandado de citação em nome de AUTO POSTO RAINHA DA PAZ LTDA, CNPJ 06.092.089/0001-40, observando-se o endereço constante nos autos às fls. 29. Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras do(a) Executado(a) AUTO POSTO RAINHA DA PAZ LTDA, CNPJ 06.092.089/0001-40, via convênio com o Banco Central do Brasil - Bacen Jud, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria 001/2008, da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto aos Departamentos de trânsito - em DetranNet/RENAJUD, afim de verificar a existência de veículos em nome do executado, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, promova o bloqueio de transferência e façam-me os autos conclusos. Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais. Quanto à consulta ao INFOJUD, desnecessária sua realização, haja vista o executado ser pessoa jurídica e, por consequência, não consta nesse cadastro bens e valores daquele. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da presente execução. Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedora, deverá o Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão

Notificação Nº: 4868/2009

Processo Nº: RTOrd 00306-2009-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL JOSÉ NONATO DE LIMA

ADVOGADO..... NOE EUGENIO DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): HAMILTON BOMTEMPO DE BARCELOS

ADVOGADO..... NILSON DE OLIVEIRA MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a petição apresentada pelo reclamante em que se questiona a demora na entrega do laudo pericial e considerando que já expirou a prorrogação do prazo concedido por este juízo, tendo a perícia sido realizada em 14/08/09, intime-se a perita para entrega do laudo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Intime-se o reclamante para ciência desse despacho

Notificação Nº: 4863/2009

Processo Nº: RTSum 00692-2009-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: KAIFE PABLO RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DEDINI S/A INDÚSTRIA DE BASE + 002

ADVOGADO..... JULIANA CESTA BENINCASA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O acordo apresentado pelas partes, às fls. 66/68, deverá ser homologado em audiência designada para o dia 08/10/09, às 09h00min, sendo obrigatório o comparecimento do reclamante.

Intimem-se as partes, ficando o advogado do reclamante com o encargo de comunicá-lo desse despacho

Notificação Nº: 4864/2009

Processo Nº: RTSum 00692-2009-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: KAIFE PABLO RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BIONASA FLORESTA E AGRÍCOLA S/A + 002

ADVOGADO..... DANIELA MARQUES MORGADO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O acordo apresentado pelas partes, às fls. 66/68, deverá ser homologado em audiência designada para o dia 08/10/09, às 09h00min, sendo obrigatório o comparecimento do reclamante.

Intimem-se as partes, ficando o advogado do reclamante com o encargo de comunicá-lo desse despacho

Notificação Nº: 4857/2009

Processo Nº: RTSum 00693-2009-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO DE LIMA COSTA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DEDINI S.A. INDÚSTRIAS DE BASE + 002

ADVOGADO..... JULIANA CESTA BENINCASA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O acordo apresentado pelas partes, às fls. 66/68, deverá ser homologado em audiência designada para o dia 08/10/09, às 09h15min, sendo obrigatório o comparecimento do reclamante.

Intimem-se as partes, ficando o advogado do reclamante com o encargo de comunicá-lo desse despacho

Notificação Nº: 4858/2009

Processo Nº: RTSum 00693-2009-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO DE LIMA COSTA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BIONASA FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A + 002

ADVOGADO..... DANIELA MARQUES MORGADO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O acordo apresentado pelas partes, às fls. 66/68, deverá ser homologado em audiência designada para o dia 08/10/09, às 09h15min, sendo obrigatório o comparecimento do reclamante.

Intimem-se as partes, ficando o advogado do reclamante com o encargo de comunicá-lo desse despacho

Notificação Nº: 4860/2009

Processo Nº: RTSum 00694-2009-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BARBOSA BISPO

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DEDINI S/A INDÚSTRIA DE BASE + 002

ADVOGADO..... JULIANA CESTA BENINCASA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O acordo apresentado pelas partes, às fls. 69/71, deverá ser homologado em audiência designada para o dia 08/10/09, às 09h30min, sendo obrigatório o comparecimento do reclamante.

Intimem-se as partes, ficando o advogado do reclamante com o encargo de comunicá-lo desse despacho

Notificação Nº: 4861/2009

Processo Nº: RTSum 00694-2009-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BARBOSA BISPO

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BIONASA FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A + 002

ADVOGADO..... DANIELA MARQUES MORGADO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O acordo apresentado pelas partes, às fls. 69/71, deverá ser homologado em audiência designada para o dia 08/10/09, às 09h30min, sendo obrigatório o comparecimento do reclamante.

Intimem-se as partes, ficando o advogado do reclamante com o encargo de comunicá-lo desse despacho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2384/2009

Processo Nº: RTOrd 00621-2009-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ONOFRE DELFINO DOS SANTOS + 002

ADVOGADO..... JOSÉ NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): BOCA DOCE ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO..... GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Reclamada para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9614/2009

Processo Nº: RT 01743-2004-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: OLAIDES DO CARMO DE LIMA

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO..... CARLONE ALVES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Tomarem ciência da penhora de fls. 249, bem como embargarem a execução, caso queiram, em 05 dias

Notificação Nº: 9624/2009

Processo Nº: RT 00988-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias

Notificação Nº: 9633/2009

Processo Nº: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 15.10.2009 às 15h35min

Notificação Nº: 9631/2009

Processo Nº: RT 01698-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO MARTINS CABRAL

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LOURIVAL SILVA BARROS

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Deduza-se a importância movimentada através do alvará judicial de fls. 355 e atualizem-se os cálculos. Incluem-se estes autos na pauta de audiências do dia 13.10.2009 às 16h10min, para nova tentativa conciliatória, consoante requerimento verbal das partes. Intimem-se as partes, por intermédio de seu procuradores.``

Notificação Nº: 9643/2009

Processo Nº: RT 00068-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILLIANE DE LIRA

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. (BINGO RIO VERDE) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Requerer o que entender a bem de seu direito. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 9613/2009

Processo Nº: RT 01185-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO VENÂNCIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que ACOLHEU EM PARTES os embargos de fls.252/253, conforme fls.266/273

Notificação Nº: 9604/2009

Processo Nº: RT 01746-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA LUCIENE GUEDES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 15.10.2009 às 15h40min, para tentativa conciliatória

Notificação Nº: 9630/2009

Processo Nº: RT 00504-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): BRASCEN BRASIL CENTRAL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$4.948,17, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento)

Notificação Nº: 9612/2009

Processo Nº: RT 01123-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON AGUIAR CARDOSO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecerem à audiência do dia 14.10.2009, às 13h41, para tentativa de conciliação

Notificação Nº: 9638/2009

Processo Nº: RT 01209-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONIR BERNARDO DA ROCHA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SAO LUIZ + 001

ADVOGADO..... CARLLA SIMONE DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação a peça de fls. 193/194

Notificação Nº: 9636/2009

Processo Nº: RTOrd 01919-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNILSON FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 27.10.2009 às 13h13min, para TENTATIVA CONCILIATÓRIA

Notificação Nº: 9617/2009

Processo Nº: RTSum 02076-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIVALDO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J, efetuar o pagamento do débito remanescente no valor de R\$1.604,41, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)

Notificação Nº: 9651/2009

Processo Nº: RTSum 02169-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO ARANTES DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fl. 96, cujo teor está disponibilizado no sítio do TRT 18ª Região

Notificação Nº: 9629/2009

Processo Nº: RTSum 02194-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDEIDO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 27.10.2009 às 13h20min, para TENTATIVA CONCILIATÓRIA

Notificação Nº: 9628/2009

Processo Nº: RTOrd 02219-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON DAVID DE SOUZA
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): MAGAZINE LUIZA S.A.

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R\$1.187,34, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento)

Notificação Nº: 9618/2009

Processo Nº: RTSum 00216-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): USINA SÃO FRANCISCO + 001

ADVOGADO.....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a segunda reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, disponibilizar o crédito noticiado às fls. 137

Notificação Nº: 9641/2009

Processo Nº: RTSum 00217-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): USINA SÃO FRANCISCO + 001

ADVOGADO.....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a 2ª reclamada para, no prazo de 05 dias, disponibilizar o crédito noticiado às fls. 114

Notificação Nº: 9635/2009

Processo Nº: RTSum 00263-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADÃO VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Indefiro a declaração de nulidade do processo requerida pelo executado, pois, consoante afirmado pela autora, o endereço indicado na inicial corresponde ao endereço declarado pelo devedor quando da declaração de ITR, junto à Receita Federal do Brasil. Por outro lado, o documento

de fls. 58 comprova apenas que o executado é o titular da conta de energia referente ao imóvel localizado no endereço nele indicado, mas não que ele não reside ou seja domiciliado no endereço em que realizada a notificação citatória. Intimem-se.``

Notificação Nº: 9603/2009

Processo Nº: RTSum 00356-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS NERES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 27.10.2009 às 13h22min, para tentativa conciliatória

Notificação Nº: 9607/2009

Processo Nº: RTOrd 00401-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 585, bem como para se manifestarem acerca dos Embargos Declaratórios opostos (fls. 576/579 e 582), no prazo comum de 05(cinco) dias

Notificação Nº: 9606/2009

Processo Nº: RTOrd 00422-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ZÉLIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 27.10.2009, às 13:23h, para tentativa de conciliação

Notificação Nº: 9621/2009

Processo Nº: RTOrd 00448-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR BENTO DA CRUZ
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$11.206,29 sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009. Incluem-se estes autos na pauta de audiências do dia 27.10.2009 às 13h11min, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores.``

Notificação Nº: 9632/2009

Processo Nº: RTOrd 00479-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NILVAN DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar nos autos os documentos apontados na promoção de fl. 459, para a apuração dos horas in itinere, sob pena de ser utilizada como remuneração a média dos três meses (anteriores e posteriores) ao mês em que não houve apresentação de contracheque

Notificação Nº: 9648/2009

Processo Nº: RTOrd 00553-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSICLEY DE SOUZA FORTUNATO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoarem os recursos ordinários, caso queiram, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 9649/2009

Processo Nº: RTOrd 00553-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSICLEY DE SOUZA FORTUNATO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoarem os recursos ordinários, caso queiram, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 9650/2009

Processo Nº: RTOOrd 00553-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSICLEY DE SOUZA FORTUNATO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoarem os recursos ordinários, caso queiram, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 9646/2009

Processo Nº: RTOOrd 00669-2009-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE CARVALHO DIAS BUENO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA - ME. (SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para requerer o que entender a bem de seu direito, no prazo de 05(cinco) dias

Notificação Nº: 9647/2009

Processo Nº: RTSum 00798-2009-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILTON MACHADO RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): LOBO & CREDDO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Requerer o que entender a bem de seu direito. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 9611/2009

Processo Nº: RTOOrd 00830-2009-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JANETE DE LIMA KRAEMER

ADVOGADO.....: MARLUCIA CÔRTEZ FREITAS

RECLAMADO(A): M. R. BARRETO AUTO PEÇAS LTDA. (MARCA AUTO PEÇAS)

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para fornecer meios de prosseguimento da execução em 30 dias

Notificação Nº: 9644/2009

Processo Nº: RTOOrd 00893-2009-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Efetuar o pagamento da execução (R\$7.802,62, atualizada até 30.09.2009), no prazo de 15 dias (art. 475-J)

Notificação Nº: 9608/2009

Processo Nº: RTSum 00962-2009-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALCI DA SILVA DOURADO

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 96/98 que REJEITOU os embargos de fls. 85/86. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9627/2009

Processo Nº: RTOOrd 00978-2009-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS DUTRA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Efetuar o pagamento da dívida (950,87, atualizada até 01.10.2009), no prazo de 15 dias (Art. 475-J)

Notificação Nº: 9639/2009

Processo Nº: RTOOrd 00979-2009-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DA LUZ SILVA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): ABADIO PEREIRA CARDOSO + 002

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados o segundo e o terceiro reclamado, na qualidade de responsável subsidiário, para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R\$561,36, no prazo de 15 dias

Notificação Nº: 9640/2009

Processo Nº: RTOOrd 00979-2009-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DA LUZ SILVA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 002

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados o segundo e o terceiro reclamado, na qualidade de responsável subsidiário, para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R\$561,36, no prazo de 15 dias

Notificação Nº: 9634/2009

Processo Nº: RTSum 01179-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDECI SILVA MEIRELES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 27.10.2009 às 13h15min, para TENTATIVA CONCILIATÓRIA

Notificação Nº: 9645/2009

Processo Nº: RTSum 01278-2009-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MANOEL DE SALU

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber guia de levantamento, em 05 dias

Notificação Nº: 9642/2009

Processo Nº: RTOOrd 01403-2009-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comprovar o pagamento do valor reconhecido às fls. 208, no prazo de 20 dias

Notificação Nº: 9637/2009

Processo Nº: RTSum 01566-2009-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para efetuar o pagamento do importe de R\$219,17 no prazo de 05(cinco) dias

Notificação Nº: 9609/2009

Processo Nº: RTSum 01702-2009-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VIRISSIMO FERREIRA SOARES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para apresentarem contra-razões ao apelo interposto, caso queiram, no prazo legal

Notificação Nº: 9610/2009

Processo Nº: RTSum 01702-2009-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VIRISSIMO FERREIRA SOARES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para apresentarem contra-razões ao apelo interposto, caso queiram, no prazo legal

Notificação Nº: 9605/2009

Processo Nº: RTOOrd 01761-2009-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE CORDEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal

Notificação Nº: 9652/2009

Processo Nº: RTSum 01911-2009-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes para manifestação pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante

Notificação Nº: 9653/2009

Processo Nº: RTSum 01911-2009-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes para manifestação pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante

Notificação Nº: 9626/2009

Processo Nº: RTOrd 02008-2009-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VICENTE RODRIGUES BORGES

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Ante a devolução da notificação de fls. 29, motivo: "MUDOU-SE", excluem-se estes autos da pauta de audiência do dia 08.10.2008. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, apresentando o atual endereço do reclamado

Notificação Nº: 9625/2009

Processo Nº: RTOrd 02048-2009-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ARANTES DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): ROQUE SEBASTIÃO DE MATOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Ante a devolução da notificação de fls. 19, motivo: "não existe o número indicado", excluem-se estes autos da pauta de audiência do dia 13.10.2008. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, apresentando o novo endereço do reclamado, sob pena de indeferimento. Em havendo a apresentação do endereço, incluem-se em pauta, intime-se o reclamante e cite-se o reclamado. "

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2009

PROCESSO: AEXF - 01172-2008-101-18-00-2

Exequente: União

Executados: Silosul Construções e Montagens Ltda. (CNPJ 25.023.094/0001-45) e Volmir José Kochhann (CPF 247.042.020-20)

Data da Praça: 29/10/2009, às 14h00min.

Data do Leilão: 26/11/2009, às 14h00min

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, localizado Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o seguinte bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, de propriedade do Executado VOLMIR JOSÉ KOCHHANN (CPF 247.042.020-20), conforme consta do Auto de Penhora de fls. 63, registrada no Cartório local sob o n.º R02/M.49.735 (fl. 94):

"(01) um terreno para construção, lote 09, da quadra 12, com a área total de 615,00m², sendo: 14,00 metros de frente, 27,00 metros de fundo, por 30,00 metros na lateral direita, dividindo pela frente com a Rua Túlio Jaime, fundos com o lote 08, lateral direita com o lote 10 e lateral esquerda com o Córrego para a Vertente do Sapo, ou atuais confrontantes, sem benfeitorias, devidamente registrado no CRI de Rio Verde-GO sob a Matrícula nº R01/M.49.735, avaliado por R\$6.000,00 (seis mil reais)".

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis n.ºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados, mesmo que depositado em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de força policial, cuja requisição fica autorizada.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução

ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, se houver.

Caso não sejam as partes encontradas, por qualquer razão, para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas das hastas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente-1, subscrevi, aos trinta dias de setembro de Dois mil e Nove

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABA

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2009

PROCESSO: AEXF - 01172-2008-101-18-00-2

Exequente: União

Executados: Silosul Construções e Montagens Ltda. (CNPJ 25.023.094/0001-45) e Volmir José Kochhann (CPF 247.042.020-20)

Data da Praça: 29/10/2009, às 14h00min.

Data do Leilão: 26/11/2009, às 14h00min

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, localizado Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília - Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o seguinte bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, de propriedade do Executado VOLMIR JOSÉ KOCHHANN (CPF 247.042.020-20), conforme consta do Auto de Penhora de fls. 63, registrada no Cartório local sob o n.º R02/M.49.735 (fl. 94):

"(01) um terreno para construção, lote 09, da quadra 12, com a área total de 615,00m², sendo: 14,00 metros de frente, 27,00 metros de fundo, por 30,00 metros na lateral direita, dividindo pela frente com a Rua Túlio Jaime, fundos com o lote 08, lateral direita com o lote 10 e lateral esquerda com o Córrego para a Vertente do Sapo, ou atuais confrontantes, sem benfeitorias, devidamente registrado no CRI de Rio Verde-GO sob a Matrícula nº R01/M.49.735, avaliado por R\$6.000,00 (seis mil reais)".

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis n.ºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados, mesmo que depositado em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de força policial, cuja requisição fica autorizada.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, se houver.

Caso não sejam as partes encontradas, por qualquer razão, para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas das hastas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente-1, subscrevi, aos trinta dias de setembro de Dois mil e Nove

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13138/2009

Processo Nº: RT 00109-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA

RECLAMADO(A): SORAYA MARTINS DO CARMO + 001

ADVOGADO.....: DANILLO VIEIRA MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 13/11/2009 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 26/11/2009 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br

Notificação Nº: 13140/2009

Processo Nº: RT 00109-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA

RECLAMADO(A): NILSON BRAZ GUIMARAES + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 13/11/2009 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 26/11/2009 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br

Notificação Nº: 13160/2009

Processo Nº: RT 00439-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LIMA DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão Narrativa Nº6965/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13176/2009

Processo Nº: RTN 00760-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): MAURO LUIZ ALTINO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito Nº064/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13182/2009

Processo Nº: RT 01321-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA REIS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a ter vista dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13151/2009

Processo Nº: AINDAT 00747-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RÉU(RÉ): PAULO CARLOS MOREIRA + 001

ADVOGADO: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado acerca da penhora do bem imóvel de sua propriedade realizada no Juízo Deprecado de fls.342/343, bem como de sua nomeação como fiel depositário do bem

Notificação Nº: 13134/2009

Processo Nº: RT 00758-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES

ADVOGADO.....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA

RECLAMADO(A): ROGÉRIO ÉDER CRUZEIRO

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº065/2009 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13156/2009

Processo Nº: AINDAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: MARIA ALVES SOARES

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.728 cujo teor é o seguinte: "Por medida de economia e celeridade, tendo em vista a identidade da parte executada e da procuradora dos exequentes, determino que a execução da AINDAT 00315-2008-102-18-00-5 tramite nestes autos, observando que o valor da referida execução, acrescido da multa de 10% e deduzido do valor já levantado pelos exequentes, é de R\$44.733,02. Deverá a Secretaria, para tanto, juntar fotocópia da planilha de cálculos dos supracitados autos neste feito. Após, arquivem-se definitivamente os autos da AINDAT00315-2008-102-18-00-5. O valor das execuções das AINDAT's 1171/07 (R\$59.686,72) e 315/08 (R\$44.733,02), totaliza em R\$104.409,74. Junte-se cópia deste despacho no feito supracitado. Após, prossigam-se os atos executórios. Não obstante a isso, designo audiência para tentativa de conciliação para realizar-se no dia 13/10/2009 às 13h10. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores"

Notificação Nº: 13152/2009

Processo Nº: RT 01203-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE LEMES VIEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JANIO HUMBERTO DA SILVA MENDONÇA

ADVOGADO.....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 95, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista os termos da Certidão de fl. 94, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito. Recebida a certidão, arquivem-se os autos definitivamente

Notificação Nº: 13180/2009

Processo Nº: ACP 01356-2007-102-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 009

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO SR. HÉLIO VALÉRIO DA SILVA: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência do auto de penhora de fl. 2655, bem como de sua nomeação como depositário

Notificação Nº: 13192/2009

Processo Nº: RT 01901-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber as guias de levantamento acostadas à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13164/2009

Processo Nº: RT 01944-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: UILSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.312 cujo teor é o seguinte: "Em atenção a requerimento apresentado pelas partes às fls.311, designo audiência de tentativa de conciliação no dia 08/10/2009 às 13:45 horas. Intimem-se as partes"

Notificação Nº: 13135/2009

Processo Nº: RT 02026-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13197/2009

Processo Nº: RT 00032-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM) + 001

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, o termo de rescisão do contrato de trabalho e uma declaração que informe acerca da suspensão ou não do trabalho pelo prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, para viabilizar uma nova liberação do FGTS para o reclamante

Notificação Nº: 13198/2009

Processo Nº: RT 00032-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... YARA CRUVINEL RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, o termo de rescisão do contrato de trabalho e uma declaração que informe acerca da suspensão ou não do trabalho pelo prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, para viabilizar uma nova liberação do FGTS para o reclamante

Notificação Nº: 13157/2009

Processo Nº: AINDAT 00315-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA PROPRIETÁRIA DA FAZENDA LAMADILHO + 001

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.587 cujo teor é o seguinte: "Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, para audiência para tentativa de conciliação designada na AINDAT 001171-2007-102-18-00-3, que se realizará no dia 13/10/2009 às 13h10"

Notificação Nº: 13158/2009

Processo Nº: AINDAT 00315-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.587 cujo teor é o seguinte: "Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, para audiência para tentativa de conciliação designada na AINDAT 001171-2007-102-18-00-3, que se realizará no dia 13/10/2009 às 13h10"

Notificação Nº: 13122/2009

Processo Nº: RT 00622-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ARANTES GODOI

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ

ADVOGADO..... CARLLA SIMONE DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13161/2009

Processo Nº: RT 01327-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LOURISVALDO ALVES MOREIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA

ADVOGADO..... LEONARDO PUCINELI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 13190/2009

Processo Nº: RT 01457-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLAN BELIZAR DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a ter vista dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13181/2009

Processo Nº: RT 01781-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

ADVOGADO..... FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO..... TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber certidão narrativa, no prazo de 10 dias, acostada à contra-capa dos autos e também disponibilizada no sítio www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13172/2009

Processo Nº: ExFis 01819-2008-102-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO..... BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): JÚLIO CARLOS MORAES BARROS + 002

ADVOGADO..... MARCELO MORAES MARTINS

CDAs:

11.5.99.001902-58

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 13/11/2009 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 26/11/2009 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br

Notificação Nº: 13163/2009

Processo Nº: RTOrd 01847-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ARGEU OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... LEANDRO SANTOS RIBEIRO

RECLAMADO(A): ÉLBIO VIEIRA DA SILVA ME.

ADVOGADO..... HERMENEGILDO FREITAS NOVAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência do r. despacho de fls. 283, a seguir transcrito: "Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST."

Notificação Nº: 13159/2009

Processo Nº: RTSum 01964-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE MATOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 13133/2009

Processo Nº: RTOrd 01995-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LIZETE ALVES (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR ALTAMIRO DE SOUZA PEREIRA, GRACIELE ALVES DE SOUZA E SANTIELE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): TEREZINHA FONSECA ZAIDEN

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 13132/2009

Processo Nº: RTOrd 00163-2009-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO SILVÉRIO MARTINS

ADVOGADO..... FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 13144/2009

Processo Nº: RTOrd 00444-2009-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SELIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GESSO CASA BELA (ARIOVALDO BUENO)

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J)

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 46.506,63.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2009

Notificação Nº: 13169/2009

Processo Nº: RTSum 00537-2009-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMA LEMES DE OLIVEIRA MENDONÇA

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): MORAES E MORAES BARROS LTDA. (COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES) + 002

ADVOGADO..... CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 67, a seguir transcrito: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 59/60), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o

artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas da liquidação expressas na planilha de cálculo de fl. 24 até o dia 12/03/2010, décimo dia útil subsequente ao mês de vencimento do acordo, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários, arquivem-se os autos definitivamente. Descumpridas as obrigações avençadas, dê-se início aos atos executórios.”

Notificação Nº: 13148/2009

Processo Nº: RTOOrd 00705-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DESUIRO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J)
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.753,13.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009

Notificação Nº: 13150/2009

Processo Nº: RTOOrd 00849-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA DE JESUS MOREIRA
ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante

Notificação Nº: 13127/2009

Processo Nº: RTOOrd 00887-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: WERNER ROCHA MEDINA
ADVOGADO..... MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13141/2009

Processo Nº: RTOOrd 00935-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: IVAN CORNELIO ARISTÃO
ADVOGADO..... FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 13131/2009

Processo Nº: RTOOrd 00936-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ELPIDIO DA COSTA
ADVOGADO..... FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 13154/2009

Processo Nº: RTSum 00978-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEI MACHADO DO PRADO JÚNIOR
ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO..... JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 13119/2009

Processo Nº: RTOOrd 01065-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JACSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13196/2009

Processo Nº: RTOOrd 01167-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVANO DE ALMEIDA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossas Senhorias intimadas para manifestação acerca da resposta do perito, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante

Notificação Nº: 13145/2009

Processo Nº: RTSum 01264-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13146/2009

Processo Nº: RTSum 01389-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO TAVARES DE LIMA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13149/2009

Processo Nº: RTSum 01573-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO BEZERRA DO EGITO
ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 13123/2009

Processo Nº: RTSum 01642-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JANILSON DA SILVA
ADVOGADO..... MIRIANE RODRIGUES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO..... TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13193/2009

Processo Nº: RTSum 01647-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO BERNARDES CORTEZ
ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO..... ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o valor total da dívida conforme prevê o artigo 475-J do CPC, e penhora TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 10.808,73
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2009

Notificação Nº: 13139/2009

Processo Nº: RTSum 01674-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MARCOS BENJAMIM
ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): TRANSMONTANO - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO..... ROSELY ALVES DE SÁ NAKAMURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13194/2009

Processo Nº: CartPrec 01681-2009-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 13/11/2009 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado

leilão para o dia 26/11/2009 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br

Notificação Nº: 13130/2009

Processo Nº: RTSum 01796-2009-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA BRUNETTA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA (CRECHE PAULO VITOR)

ADVOGADO.....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar das alegações do Reclamante constantes às fls.21/25 acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13136/2009

Processo Nº: RTOrd 01836-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HUMBERTO MENDONÇA DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LILIAN ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para que antecipem no prazo de 05 dias, a quantia de R\$ 1.000,00 a título de honorários periciais, sendo R\$ 500,00 cada uma, ficando registrado que o custo final será suportado por quem restar sucumbente no objeto da perícia

Notificação Nº: 13137/2009

Processo Nº: RTOrd 01836-2009-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HUMBERTO MENDONÇA DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): VIVO EMPRESA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para que antecipem no prazo de 05 dias, a quantia de R\$ 1.000,00 a título de honorários periciais, sendo R\$ 500,00 cada uma, ficando registrado que o custo final será suportado por quem restar sucumbente no objeto da perícia

Notificação Nº: 13155/2009

Processo Nº: RTOrd 01913-2009-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HUANDER GARCIA DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO.....: MARCELO APARECIDO DA PONTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho de fl.75, cujo teor é o seguinte: Verifica-se a existência de erro material no corpo da sentença homologatória de fl. 57, relativo ao valor das parcelas acordadas pelas partes, o qual corrijo, de ofício, após provocação das partes, para fazer constar da seguinte forma: A primeira reclamada pagará ao reclamante, pelo objeto da lide e do extinto contrato de trabalho, a quantia de R\$5.000,00, sendo a primeira parcela de R\$1.700,00, vencível no dia 07/10/2009, e as demais da seguinte forma: 2ª parcela: R\$1.300,00, vencível no dia 09/11/2009; 3ª parcela: R\$1.300,00, vencível no dia 07/12/2009. Intimem-se

Notificação Nº: 13175/2009

Processo Nº: RTSum 01977-2009-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DE MORAIS SOUZA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que, diante de sua ausência injustificada no processo em epígrafe, o Exmo. Juiz do Trabalho arquivou a presente reclamação (CLT, art. 844), autorizando o desentranhamento dos documentos de fls. 09-31, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$167,54, calculadas sobre R\$8.377,06, dispensadas na forma da lei

Notificação Nº: 13129/2009

Processo Nº: RTSum 01978-2009-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSON ESTEVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): MARCELO VALIN

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor da ata de audiência de fl.19 a seguir transcrita: "Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09-15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 274,32, calculadas sobre R\$ 13.716,16, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador"

Notificação Nº: 13170/2009

Processo Nº: RTSum 02069-2009-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO NERY DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LIMÍRIO MARTINS SOBRINHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor do despacho a seguir transcrito: "CRISTIANO NERY DE ALMEIDA ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face de PERDIGÃO S.A. Relata que trabalhou para a reclamada de 05/01/2006 a 19/08/2009, exercendo a função de ajudante de frigorífico. Informa que foi dispensado pela Reclamada por "justa causa" por abandono de emprego, tendo tomado ciência da demissão quando procurou a empresa para providenciar a documentação para a habilitação no benefício de auxílio doença, decorrente de licença médica motivada por tratamento psiquiátrico de quadro psicótico. Alega que, em decorrência dessa doença, não pôde desenvolver suas atividades laborais, sendo aconselhado, por ordens médicas, a permanecer afastado do labor pelo período de 02 (dois) meses, a contar do dia 31/07/2009, o que afastaria a ocorrência de abandono de emprego, e, consequentemente, dos requisitos necessários para ensejar a demissão por "justa causa".

Em razão do afastamento motivado, em sede de antecipação de tutela, diante de sua condição financeira, postula o Autor a condenação da Reclamada na sua reintegração ao trabalho. Atribuiu à causa a importância de R\$ 12.800,00. Juntos documentos às fls. 12-32. Analisa-se. Para a satisfação do pedido de tutela antecipada, a parte requerente deve comprovar a premente necessidade de se obter a tutela jurisdicional aliada a elementos que justifiquem seu deferimento. Apesar de trazer aos autos comprovante de atendimento de emergência, declaração de internação e atestado médico, que corroboram a assertiva de que está acometido de Psicopatia, por ora, não vejo elementos contundentes a justificar o deferimento da medida, pois o pleito antecipatório de reintegração do Reclamante demitido por justa causa não se funda, neste momento, em prova inequívoca, haja vista não restar claramente demonstrado que a empresa foi devidamente notificada do estado de saúde do obreiro na ocasião pertinente. Por tais motivos, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Aguarde-se realização de audiência una. Para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, aguarde-se a apresentação de defesa em audiência. Intime-se"

Notificação Nº: 13171/2009

Processo Nº: RTSum 02069-2009-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO NERY DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LIMÍRIO MARTINS SOBRINHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor do despacho a seguir transcrito: "CRISTIANO NERY DE ALMEIDA ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face de PERDIGÃO S.A. Relata que trabalhou para a reclamada de 05/01/2006 a 19/08/2009, exercendo a função de ajudante de frigorífico. Informa que foi dispensado pela Reclamada por "justa causa" por abandono de emprego, tendo tomado ciência da demissão quando procurou a empresa para providenciar a documentação para a habilitação no benefício de auxílio doença, decorrente de licença médica motivada por tratamento psiquiátrico de quadro psicótico. Alega que, em decorrência dessa doença, não pôde desenvolver suas atividades laborais, sendo aconselhado, por ordens médicas, a permanecer afastado do labor pelo período de 02 (dois) meses, a contar do dia 31/07/2009, o que afastaria a ocorrência de abandono de emprego, e, consequentemente, dos requisitos necessários para ensejar a demissão por "justa causa".

Em razão do afastamento motivado, em sede de antecipação de tutela, diante de sua condição financeira, postula o Autor a condenação da Reclamada na sua reintegração ao trabalho. Atribuiu à causa a importância de R\$ 12.800,00. Juntos documentos às fls. 12-32. Analisa-se. Para a satisfação do pedido de tutela antecipada, a parte requerente deve comprovar a premente necessidade de se obter a tutela jurisdicional aliada a elementos que justifiquem seu deferimento. Apesar de trazer aos autos comprovante de atendimento de emergência, declaração de internação e atestado médico, que corroboram a assertiva de que está acometido de Psicopatia, por ora, não vejo elementos contundentes a justificar o deferimento da medida, pois o pleito antecipatório de reintegração do Reclamante demitido por justa causa não se funda, neste momento, em prova inequívoca, haja vista não restar claramente demonstrado que a empresa foi devidamente notificada do estado de saúde do obreiro na ocasião pertinente. Por tais motivos, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Aguarde-se realização de audiência una. Para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, aguarde-se a apresentação de defesa em audiência. Intime-se"

Notificação Nº: 13174/2009

Processo Nº: RTSum 02069-2009-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO NERY DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LIMÍRIO MARTINS SOBRINHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor do despacho a seguir transcrito: "CRISTIANO NERY DE ALMEIDA ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face de PERDIGÃO S.A. Relata que trabalhou para a reclamada de 05/01/2006 a 19/08/2009, exercendo a função de ajudante de frigorífico. Informa que foi dispensado pela Reclamada por "justa causa" por abandono de emprego, tendo tomado ciência da demissão quando

procurou a empresa para providenciar a documentação para a habilitação no benefício de auxílio doença, decorrente de licença médica motivada por tratamento psiquiátrico de quadro psicótico. Alega que, em decorrência dessa doença, não pôde desenvolver suas atividades laborais, sendo aconselhado, por ordens médicas, a permanecer afastado do labor pelo período de 02 (dois) meses, a contar do dia 31/07/2009, o que afastaria a ocorrência de abandono de emprego, e, consequentemente, dos requisitos necessários para ensejar a demissão por "justa causa". Em razão do afastamento motivado, em sede de antecipação de tutela, diante de sua condição financeira, postula o Autor a condenação da Reclamada na sua reintegração ao trabalho. Atribuiu à causa a importância de R\$ 12.800,00. Juntou documentos às fls. 12-32. Analisa-se. Para a satisfação do pedido de tutela antecipada, a parte requerente deve comprovar a premente necessidade de se obter a tutela jurisdicional aliada a elementos que justifiquem seu deferimento. Apesar de trazer aos autos comprovante de atendimento de emergência, declaração de internação e atestado médico, que corroboram a assertiva de que está acometido de Psicopatia, por ora, não vejo elementos contundentes a justificar o deferimento da medida, pois o pleito antecipatório de reintegração do Reclamante demitido por justa causa não se funda, neste momento, em prova inequívoca, haja vista não restar claramente demonstrado que a empresa foi devidamente notificada do estado de saúde do obreiro na ocasião pertinente. Por tais motivos, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Aguarde-se realização de audiência una. Para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, aguarde-se a apresentação de defesa em audiência. Intime-se."

Notificação Nº: 13185/2009

Processo Nº: RTSum 02090-2009-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 19/10/2009, para: 15/10/2009 às 09h50min, mantidas as cominações legais

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 256/2007

PROCESSO: RT 01819-2008-102-18-00-2

Reclamante: UNIÃO FEDERAL

Executado: BIOFERTIL COM. E REP. DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002

PRAÇA: 13/11/2009 ÀS 14:00H

LEILÃO: 26/11/2009 ÀS 14:00H

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 122, tendo como depositário o Sr. JÚLIO CARLOS MORAES BARROS CPF:030.355.821-68.

"Um terreno para construção, lote 09, quadra 05, com área total de 347,50 metros quadrados, sendo: 7,00 + 7,07 metros de frente, 12,00 metros de fundo, por 25,00 metros na lateral direita e 30,00 na lateral esquerda; dividido pela frente coma rua Juscelino Kubitschek de oliveira, fundos com o lote 08, lateral direita coma rua Nhambiquaras e lateral esquerda com o lote 10, imóvel devidamente matriculado no cartório de registro de imóveis Matrícula R01/M.20.873, avaliado por R\$20.000,00 (vinte mil reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de

TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos trinta de setembro de dois mil e nove.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6924/2009

PROCESSO Nº ExFis 01120-2009-102-18-00-3

REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)

REQUERIDO(A): ALGODOEIRA LOPES LTDA., CPF/CNPJ:

02.458.115/0001-50*

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/08/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/08/2009

De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ALGODOEIRA LOPES LTDA., CPF/CNPJ: 02.458.115/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 dias, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80.

E para que chegue ao conhecimento de ALGODOEIRA LOPES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, FERNANDA DO NASCIMENTO CAMPOS, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e seis de agosto de dois mil e nove.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

Rio Verde, vinte e seis de agosto de dois mil e nove

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL de praça e leilão Nº 257/09

PROCESSO Nº CartPrec 01681-2009-102-18-00-2

EXEQUENTE: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS

EXECUTADO: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Data da Praça 13/11/2009 às 14h00

Data do Leilão 26/11/2009 às 14h00

De ordem do doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 29, tendo como depositário a Sra. NÁDIA DA SILVA

Descrição do bem: "01 (Um) terreno para construção, LOTE 126, DA QUADRA 07, COM ÁREA TOTAL DE 300m2, SENDO: 10 METROS DE FRENTE E FUNDOS, POR 30 METROS NAS LATERAIS DIVIDINDO PELA FRENTE COM A RUA 03, FUNDOS COM O LOTE 111, LATERAL DIREITA COM O LOTE 125 E LATERAL ESQUERDA COM O LOTE 127, COM A SEGUINTE EDIFICAÇÃO: uma casa residencial coberta de telhas de barro, forro de laje, paredes de alvenaria, piso de cerâmica, com 06 cômodos, sendo: uma garagem, duas salas, cozinha 03 quartos, sendo um suíte, um banheiro social e área de serviço, imóvel devidamente matriculado no CRI de Rio Verde/GO, sob matrícula R01/M.40.665, avaliado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento

destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias e a comissão do leiloeiro, quando devida.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, FERNANDA DO NASCIMENTO CAMPOS, Técnico, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de outubro de dois mil e nove.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em dezesseis de setembro de dois mil e nove.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 254/2009

PROCESSO: ExFis 01783-2009-102-18-00-8

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(S): SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA. ,CNPJ: 02.458.073/0001-57 E ALCIDES INÁCIO DE FREITAS, CPF: 089508731-68

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA e ALCIDES INÁCIO DE FREITAS, Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: Cientifiquem-se as partes, via postal, de que a execução fiscal que anteriormente se processava na Vara de Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás, sob o protocolo nº 200102126660, tramita junto a esta Especializada (art. 180, II e parágrafo único, do PGC do TRT 18º). Bem como, fica citado, nos termos do art 8º da Lei de Execuções Fiscais, para que pague em 05 dias, ou garanta a presente execução dos valores constantes na Certidão de Dívida Ativa CDA-11.5.00.003491-09, no valor de R\$4.774,77, atualizado até 29/03/2004, acrescida dos encargos legais, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10, da Lei 6.830/80. Natureza da Dívida: Multa por infração de artigo da CLT, Data da Inscrição: 26/06/2000.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA e ALCIDES INÁCIO DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove

Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 255/2009

PROCESSO: ExFis 01843-2009-102-18-00-2

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(S): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA. CNPJ: 07.224.055/0001-24

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA, fica citada, nos termos do art.8º da Lei de Execuções Fiscais, para que pague em 05 dias, ou garanta a presente execução dos valores constantes na Certidão de Dívida Ativa CDA-11.5.09.000545-12, CDA- 11.2.09.000584-29 e CDA- 11.2.09.000585-00, no valor de R\$ 16.734,01, atualizado até 18/05/2009, acrescida dos encargos legais, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10, da Lei 6.830/80. Natureza da

Dívida: Multa por infração de artigo da CLT, data da inscrição: 13/03/2009. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove

Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 255/2009

PROCESSO: ExFis 01843-2009-102-18-00-2

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(S): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA. CNPJ: 07.224.055/0001-24

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2009

O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA, fica citada, nos termos do art.8º da Lei de Execuções Fiscais, para que pague em 05 dias, ou garanta a presente execução dos valores constantes na Certidão de Dívida Ativa CDA-11.5.09.000545-12, CDA- 11.2.09.000584-29 e CDA- 11.2.09.000585-00, no valor de R\$ 16.734,01, atualizado até 18/05/2009, acrescida dos encargos legais, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10, da Lei 6.830/80. Natureza da Dívida: Multa por infração de artigo da CLT, data da inscrição: 13/03/2009. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove

Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 13205/2009

Processo Nº: RT 00653-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AUGUSTO

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da sentença de embargos à execução de fls. 532/534, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Ante o exposto, REJEITAM-SE os embargos à execução opostos por CERÂMICA CANADÁ LTDA., nos termos da fundamentação supra. Julga-se subsistente a penhora dos bens descritos no auto de fl. 493. Custas pela embargante-executada, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho

Notificação Nº: 13213/2009

Processo Nº: RT 00885-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCRINE MESQUITA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA (MINI BOX TRIGOÍAS)

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito

Notificação Nº: 13214/2009

Processo Nº: RT 00885-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCRINE MESQUITA DA SILVA

ADVOGADO..... EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA (MINI BOX TRIGOIÁS)

ADVOGADO..... NÚBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito

Notificação Nº: 13227/2009

Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA SOARES FERREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): LUÍS PEREIRA DE SÁ + 001

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R\$465,26)

Notificação Nº: 13206/2009

Processo Nº: RT 01674-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MAURÍCIO DA SILVA

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA

ADVOGADO..... LEONARDO ISSY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Tomar ciência da oposição de Embargos à Execução às fls. 361/364, apresentar a correspondente impugnação. Prazo legal Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007

Notificação Nº: 13228/2009

Processo Nº: RT 01723-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR DOUGLAS MAGALHÃES DA FONSECA

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR GRILL LTDA

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Comparecer na secretaria desta Vara para receber Certidão de Crédito nº 66/2009, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13223/2009

Processo Nº: RT 00398-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DA SILVA NEVES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sªs intimadas para, no prazo comum, manifestar-se da impugnação aos cálculos, oposto pela UNIÃO

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007

Notificação Nº: 13224/2009

Processo Nº: RT 01181-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL APARECIDA DINIZ FERRO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CHARLES ANDRÉ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas(os) para, no prazo comum de 08 (oito) dias, contraminutar o Agravado de Petição oposto pela UNIÃO

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007

Notificação Nº: 13218/2009

Processo Nº: RT 01258-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DINELICE JOSEFINA SAVIER

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): MARCELA MARTINS BEZERRA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas(os) para, no prazo comum de 08 (oito) dias, contraminutar o Agravado de Petição oposto pela UNIÃO

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007

Notificação Nº: 13209/2009

Processo Nº: RTOrd 01720-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante a promoção do calculista (fl. 317), fica intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar aos autos os contracheques ali indicados para fins de liquidação, sob pena de utilizar-se os comprovantes existentes nos autos, como média salarial ou maior remuneração existente, o que

for mais benéfico ao autor, nos termos do r. despacho de fl. 318, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 13210/2009

Processo Nº: RTOrd 00761-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVI GOMES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOSÉ NUNES DA SILVA (FAZENDA SÃO JOSÉ)

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com suporte no art. 85-A, do PGC, ficam intimadas a comparecer nesta Vara do Trabalho no dia 13/10/2009, às 16h15min, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, conforme r. despacho de fl. 86, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13215/2009

Processo Nº: RTOrd 00822-2009-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXZÉLIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante

Notificação Nº: 13216/2009

Processo Nº: RTOrd 01115-2009-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉDIO BATISTA TELES

ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sªs intimadas para tomarem ciência de que, em substituição ao perito anteriormente nomeado, nomeia-se o Dr. Nassim Taleb, endereço: Rua T-37, nº 3.269, apt. 101, St. Bueno, Fone: (62) 3245-2030, nos termos do r. despacho de fl. 209, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 13235/2009

Processo Nº: RTOrd 01123-2009-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EUDIMAR EUGÊNIO DA SILVA (REPRESENTADO POR EVA TOMÁS DA SILVA)

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES

RECLAMADO(A): SOUSA E MENDES PEÇAS LTDA - CENTAUROS MOTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 95/104, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, afasta-se as arguições de inépcia e ilegitimidade ad causam; estabelece-se o marco prescricional (10/07/2005), exceto quanto ao FGTS; declara-se a sucessão de empregadores e o vínculo empregatício; tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo, para julgar parcialmente procedente o pedido de EUDIMAR EUGÊNIO DA SILVA em face de SOUZA E MENDES PEÇAS LTDA – CENTAUROS MOTOS, condenando-a a pagar-lhe e a fazer, após o trânsito em julgado, o seguinte: 1) férias com 1/3; 13º salários; horas extras e reflexos; lucros cessantes; 2) anotar a CTPS; recolher os encargos previdenciários e os depósitos fundiários. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-officio" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho

Notificação Nº: 13207/2009

Processo Nº: RTSum 01203-2009-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA MARIA BATISTA SILVA

ADVOGADO..... ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME + 002

ADVOGADO..... GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o)

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007

Notificação Nº: 13239/2009

Processo Nº: RTOrd 01212-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO FRANCISCO GOMES

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 235), desiste do pedido de adicional de insalubridade, fica intimada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 237, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 13241/2009

Processo Nº: RTOrd 01213-2009-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... VALDETE MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

ADVOGADO..... ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 252), desiste do pedido de adicional de insalubridade, fica intimada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 254, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 13240/2009

Processo Nº: RTOrd 01214-2009-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... REUBER MARTINS FERREIRA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

ADVOGADO..... ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 247), desiste do pedido de adicional de insalubridade, fica intimada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 249, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 13238/2009

Processo Nº: RTOrd 01215-2009-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... CLARICE SILVA CARDOSO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

ADVOGADO..... ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 236), desiste do pedido de adicional de insalubridade, fica intimada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 238, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 13237/2009

Processo Nº: RTOrd 01216-2009-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... DANIEL DE JESUS SOUZA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

ADVOGADO..... ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 221), desiste do pedido de adicional de insalubridade, fica intimada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 223, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 13234/2009

Processo Nº: RTOrd 01217-2009-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

ADVOGADO..... ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 230), desiste do pedido de adicional de insalubridade, fica intimada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 232, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 13236/2009

Processo Nº: RTOrd 01219-2009-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

ADVOGADO..... ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 250), desiste do pedido de adicional de insalubridade, fica intimada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 252, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 13233/2009

Processo Nº: RTOrd 01220-2009-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... AGNALDO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

ADVOGADO..... ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 159), desiste do pedido de adicional de insalubridade, fica intimada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 161, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo

Notificação Nº: 13231/2009

Processo Nº: RTOrd 01224-2009-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... MARCOS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): ALTAMIRO CLAUDINO DA COSTA (GRANJA CLAUDINO)

ADVOGADO..... JOSE CLAUDINO DA COSTA NETO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber CTPS, guias de TRCT, SD e CD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007

Notificação Nº: 13212/2009

Processo Nº: RTSum 01226-2009-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... FERNANDO AUGUSTO ALVES FERREIRA RIOS

ADVOGADO..... RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): JDS - JACÓ DOMINGOS DOS SANTOS (NA PESSOA DE OZÉIAS DOMINGOS DOS SANTOS) + 002

ADVOGADO..... GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o)

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007

Notificação Nº: 13230/2009

Processo Nº: RTOrd 01265-2009-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... WELDER RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o)

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007

Notificação Nº: 13208/2009

Processo Nº: RTSum 01291-2009-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... NATANAEL SANTANA DA SILVA

ADVOGADO..... JAQUELINE MARINHO SANTOS

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 50, cujo teor é: "Do requerimento formulado pelo reclamante, dê-se vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias.".

Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13232/2009

Processo Nº: RTSum 01326-2009-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... MARIA JOSÉ LIMA SILVA

ADVOGADO..... JAQUELINE MARINHO SANTOS

RECLAMADO(A): JUSSARA PORTO MACHADO + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007

Notificação Nº: 13217/2009

Processo Nº: ET 01420-2009-181-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE... VILMA GONTIJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

EMBARGADO(A): JONAS SILVA DOS ANJOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 22, cujo dispositivo diante se transcreve: "... Isto posto, indefere-se a petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC,

na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desta conclusão."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 179/2009

PROCESSO: RT 00313-2005-181-18-00-5
RECLAMANTE: JOSÉ ALVES DA SILVA
RECLAMADO: FERNANDO FERNANDES DE MOURA, CPF: 067.698.676-56
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado, FERNANDO FERNANDES DE MOURA, CPF: 067.698.676-56, atualmente em lugar incerto e desconhecido, a tomar ciência da penhora efetivada em sua conta-corrente mantida no Banco Itaú S.A., através bloqueio on-line via BACENJUD, no importe de R\$ 1.795,95 (mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), suficientes à garantia da execução. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de FERNANDO FERNANDES DE MOURA, foi mandado publicar o presente Edital. Eu, ELOISA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho
assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 178/2009

PROCESSO: ExFis 01622-2007-181-18-00-4
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO: VALTER ROSA DA SILVA, CPF: 282.228.571-34
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado, VALTER ROSA DA SILVA, CPF: 282.228.571-34, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da conversão em penhora do valor bloqueado, via Bacen Jud, efetivada em conta do Banco da Amazônia S.A., no importe de R\$ 5.013,70 (cinco mil e treze reais e setenta centavos), nos termos do despacho de fls. 88, disponível no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VALTER ROSA DA SILVA, foi mandado publicar o presente Edital. Eu, ELOISA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos primeiro de outubro de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho assinado eletronicamente

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7494/2009

Processo Nº: RT 00429-2004-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ZERIMAR FERNANDES ARAÚJO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CLAITON ROBERTO MAIA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPSDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO

Notificação Nº: 7495/2009

Processo Nº: RT 00232-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA MOREIRA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 7497/2009

Processo Nº: RT 00481-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALTAIR DE PAULA
ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AIRES MARTINS

ADVOGADO.....: LEVANY EUSTAQUIO OLIVEIRA REIS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se, nos autos acerca dos valores mencionados às fls. 369/374, no prazo de 05 (cinco) dias e requerer o que entender de direito

Notificação Nº: 7463/2009

Processo Nº: RT 00344-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON ALVES DA SILVA/INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FACE À POSSIBILIDADE DE EVENTUAL CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/10/2009 ÀS 09:40HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES

Notificação Nº: 7475/2009

Processo Nº: RT 00346-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUCIANO ALVES DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FACE À POSSIBILIDADE DE EVENTUAL CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/10/2009 ÀS 11:40HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES

Notificação Nº: 7474/2009

Processo Nº: RT 00361-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FACE À POSSIBILIDADE DE EVENTUAL CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/10/2009 ÀS 11:20HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES

Notificação Nº: 7489/2009

Processo Nº: RT 00362-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO PEREIRA PORTO /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FACE À POSSIBILIDADE DE EVENTUAL CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/10/2009 ÀS 10:40HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES

Notificação Nº: 7480/2009

Processo Nº: RT 00363-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO BRIGUETI / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FACE À POSSIBILIDADE DE EVENTUAL CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/10/2009 ÀS 12:00HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES

Notificação Nº: 7470/2009

Processo Nº: RT 00598-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LOPES /INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FACE À POSSIBILIDADE DE EVENTUAL CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/10/2009 ÀS 10:20HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES

Notificação Nº: 7471/2009

Processo Nº: RT 00603-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR BENEDITO PAULINO DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FACE À POSSIBILIDADE DE EVENTUAL CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/10/2009 ÀS 10:00HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES

Notificação Nº: 7488/2009

Processo Nº: RT 00605-2006-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADINAN DE SOUZA MIRANDA/INSS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FACE À POSSIBILIDADE DE EVENTUAL CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/10/2009 ÀS 09:20HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES

Notificação Nº: 7481/2009

Processo Nº: RT 00606-2006-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIK SANTOS ALVES / INSS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FACE À POSSIBILIDADE DE EVENTUAL CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/10/2009 ÀS 11:00HORAS, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES

Notificação Nº: 7501/2009

Processo Nº: AIND 00797-2006-201-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: AILTON FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO..... EDER CESAR DE CASTRO MARTINS

REQUERIDO(A): JOSÉ AUGUSTO CHADDAD FERRÃO

ADVOGADO..... PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc.

Defere-se parcialmente o requerimento retro, para se considerar quitadas as custas e para ratificar que não há recolhimentos Previdenciários ou fiscais a serem realizados, uma vez que a condenação tratava exclusivamente de parcelas indenizatórias. Intimem-se as partes.

Após, conclusos para deliberação acerca dos depósitos

Notificação Nº: 7498/2009

Processo Nº: AINDAT 01230-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: DELSON DA ABADIA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPLEMENTAR O VALOR DEVIDO A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NO IMPORTE DE R\$434,07, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO NOS AUTOS

Notificação Nº: 7499/2009

Processo Nº: RT 00447-2008-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DILMACY ESTANISLAU SOARES

ADVOGADO..... FABRÍCIO BRITO DA SILVA

RECLAMADO(A): CR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... JOSE RICARDO ROCHA ASMAR

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE DEZ DIAS

Notificação Nº: 7509/2009

Processo Nº: RTSum 01112-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BEZERRA DAS NEVES

ADVOGADO..... LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO..... DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da realização de acordo mencionado às fls. 91, no prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de inexistência da avença, determine-se, especialmente informando o correto endereço da reclamada para citação, na mesma oportunidade, que indique diretrizes para o prosseguimento da execução, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório do feito. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, certifique-se e arquivem-se provisoriamente pelo prazo de um ano ou até manifestação das partes

Notificação Nº: 7462/2009

Processo Nº: RTSum 00130-2009-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DA ABADIA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, SOB PENA DE SE CONSIDERAR A OBRIGAÇÃO ADIMPILDA

Notificação Nº: 7505/2009

Processo Nº: RTSum 00644-2009-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DIAS DE OLIVIERA

ADVOGADO..... LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO..... DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da realização de acordo mencionado às fls. 60, no prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de inexistência da avença, determine-se, na mesma oportunidade, que indique diretrizes para o prosseguimento da execução, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório do feito. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, certifique-se e arquivem-se provisoriamente pelo prazo de um ano ou até manifestação das partes

Notificação Nº: 7502/2009

Processo Nº: RTSum 00749-2009-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO CUSTÓDIO DA SILVA

ADVOGADO..... LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO..... DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da realização de acordo mencionado às fls. 60, no prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de inexistência da avença, determine-se, na mesma oportunidade, que indique diretrizes para o prosseguimento da execução, especialmente informando o correto endereço da reclamada para citação, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório do feito. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, certifique-se e arquivem-se provisoriamente pelo prazo de um ano ou até manifestação das partes

Notificação Nº: 7506/2009

Processo Nº: RTSum 00750-2009-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALUÍZIO DE LIMA SANTOS

ADVOGADO..... LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO..... DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da realização de acordo mencionado às fls. 60, no prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de inexistência da avença, determine-se, na mesma oportunidade, que indique diretrizes para o prosseguimento da execução, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório do feito. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, certifique-se e arquivem-se provisoriamente pelo prazo de um ano ou até manifestação das partes

Notificação Nº: 7503/2009

Processo Nº: RTSum 00753-2009-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO..... DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da realização de acordo mencionado às fls. 60, no prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de inexistência da avença, determine-se, na mesma oportunidade, que indique diretrizes para o prosseguimento da execução, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório do feito. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, certifique-se e arquivem-se provisoriamente pelo prazo de um ano ou até manifestação das partes

Notificação Nº: 7507/2009

Processo Nº: RTSum 00759-2009-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RENE DA SILVA

ADVOGADO..... LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO..... DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da realização de acordo mencionado às fls. 60, no prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de inexistência da avença, determine-se, na mesma oportunidade, que indique diretrizes para o prosseguimento da execução, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório do feito. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, certifique-se e arquivem-se provisoriamente pelo prazo de um ano ou até manifestação das partes

Notificação Nº: 7508/2009

Processo Nº: RTSum 00837-2009-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PORCENA ROSA

ADVOGADO..... LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO..... DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da realização de acordo mencionado às fls. 60, no prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de inexistência da avença, determine-se, na mesma oportunidade, que indique diretrizes para o prosseguimento da execução, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório do feito. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, certifique-se e arquivem-se provisoriamente pelo prazo de um ano ou até manifestação das partes

Notificação Nº: 7504/2009

Processo Nº: RTSum 00881-2009-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ANTONIO MACHADO MENDONÇA

ADVOGADO..... LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO..... DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da realização de acordo mencionado às fls. 60, no prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de inexistência da avença, determine-se, na mesma oportunidade, que indique diretrizes para o prosseguimento da execução, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório do feito. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, certifique-se e arquivem-se provisoriamente pelo prazo de um ano ou até manifestação das partes

Notificação Nº: 7454/2009

Processo Nº: RTOOrd 00931-2009-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MODESTO NEVES

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO..... MIRANE XAVIER DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: PROCEDER À RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DO RECLAMANTE E ENTREGÁ-LOS NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE DEZ DIAS

Notificação Nº: 7455/2009

Processo Nº: RTOOrd 00931-2009-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MODESTO NEVES

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO..... MIRANE XAVIER DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: PROCEDER À RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DO RECLAMANTE E ENTREGÁ-LOS NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE DEZ DIAS

Notificação Nº: 7461/2009

Processo Nº: RTSum 01095-2009-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANIA BARRETO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA EMBAIXADA ITALIANA, DEVENDO INDICAR DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Notificação Nº: 7456/2009

Processo Nº: RTOOrd 01266-2009-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LOANE FEITOSA DE ANDRADE

ADVOGADO..... ORLANDO TRANCONI FILHO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DOIS IRMÃOS + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS SUTOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, O CORRETO ENDEREÇO DA 1ª RECLAMADA, SOB PENA DE

INDEFERIMENTO DA INICIAL, NA FORMA DO ART. 295, VI DO CPC, COM ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Notificação Nº: 7493/2009

Processo Nº: RTSum 01314-2009-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO..... MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - UIT - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 121/122, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18. PRAZO LEGAL

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4889/2009

Processo Nº: RTSum 00220-2009-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL DE SOUSA COSTA

ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA. NA PESSOA DO SR. FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial

Notificação Nº: 4886/2009

Processo Nº: RTSum 00259-2009-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO FERNANDES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVAN MARQUES SIMÕES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 52 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Nota-se, pelo documento juntado pela reclamada às fls.47/48, que o depósito em dinheiro da última parcela foi realizado no dia 03/08/2009 na conta do procurador do reclamante, conforme consignado na ata de fls.24/26. O fato do depósito ter sido realizado alguns minutos após o expediente bancário não o macula de intempestivo. Portanto, indefere-se o requerimento de fl.42. Intimem-se as partes partes."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4887/2009

Processo Nº: RTSum 00259-2009-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO FERNANDES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALPARAÍZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... DR. LINCOLN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 52 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Nota-se, pelo documento juntado pela reclamada às fls.47/48, que o depósito em dinheiro da última parcela foi realizado no dia 03/08/2009 na conta do procurador do reclamante, conforme consignado na ata de fls.24/26. O fato do depósito ter sido realizado alguns minutos após o expediente bancário não o macula de intempestivo. Portanto, indefere-se o requerimento de fl.42. Intimem-se as partes partes."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4890/2009

Processo Nº: RTOOrd 00332-2009-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SONIA TENORIO DA SILVA

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830

Notificação Nº: 4891/2009

Processo Nº: RTSum 00403-2009-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAYDIANE LOPES SOARES

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO JOSÉ LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 44, devendo requerer o que entender de direito

Notificação Nº: 4894/2009

Processo Nº: RTOrd 00755-2009-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: BALDUINO DA SILVA AGUIAR

ADVOGADO.....: GISELE SALGUEIRO BESERRA

RECLAMADO(A): VICENTE SOARES CARDOSO + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para ter vista do laudo pericial juntado aos autos em epígrafe, no prazo de 5 (cinco) dias

Notificação Nº: 4903/2009

Processo Nº: RTSum 00792-2009-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JESIEL NOGUEIRA

ADVOGADO.....: GLAUCE MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinação da Portaria VT Valparaíso nº 02/2009

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3844/2009

Processo Nº: RT 00667-2007-012-18-00-9 DSAE 352/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: JURACI RIBEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO DE) REP. LUZINETE MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada às fls. 444/446, pelo prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 3836/2009

Processo Nº: RT 01127-2007-008-18-00-3 DSAE 353/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E VASCONCELOS

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Fica intimada à executada para que, no prazo de cinco dias, junte aos autos a evolução salarial da exequente no período de junho/2007 até junho/2009, conforme requerido pela Contadoria às fls. 542

Notificação Nº: 3843/2009

Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 DSAE 414/2009-1 EXE

RECLAMANTE...: NEILE DE FÁTIMA SOARES (CURADORA DE NEILTON CRUVINEL) + 004

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para manifestar dos cálculos de fls. 904/930, pelo prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 3840/2009

Processo Nº: RT 01741-2008-082-18-00-6 DSAE 201/2009-2 RPV

RECLAMANTE...: RIVAIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste sobre o cumprimento integral do acordo apresentado às fls. 86/90.

Ressalte-se que, no silêncio, o débito será considerado quitado, com a consequente extinção da execução na forma do artigo 794, I, do CPC

Notificação Nº: 3837/2009

Processo Nº: RT 00262-2006-008-18-00-0 DSAE 1472/2009-2 RPV

RECLAMANTE...: EDER SOARES DOS REIS

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: DEZIRON DE PAULA FRANCO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:

Fica intimada à executada para que apresente os contracheques dos últimos três meses anteriores ao cumprimento da obrigação de fazer, pelo prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 3842/2009

Processo Nº: RT 00465-2005-004-18-00-0 DSAE 1743/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: SALOMÃO BEZERRA NETO

ADVOGADO.....: LUCIANA RITA DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se as obrigações de fazer consistente no pedido de letra "a.1" da inicial (fls. 05), observada a prescrição renunciada, bem como o pedido de anotação na CTPS de letra "a.4" (fls. 10), conforme determinado na sentença de fls. 177/184, foram integralmente cumpridas.

Caso as obrigações de fazer não tenham sido satisfeitas, deverá o exequente, em igual prazo, trazer aos autos sua CTPS.

No silêncio, as obrigações de fazer serão consideradas cumpridas, com a consequente extinção da execução respectiva.